



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2008

Número 240

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 31703/2008:

Nomeia definitivamente, precedendo concurso, Ricardo Manuel Martins dos Santos na categoria de assessor do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 49883

Despacho n.º 31704/2008:

Determina o provimento da licenciada Ana Maria Xara Brasil Sasseti da Mota em lugar vago na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 49883

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência:

Louvor n.º 824/2008:

Louvor da chefe de secção Ana Cabral 49883

Louvor n.º 825/2008:

Louvor do técnico principal Luís Lemos 49883

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extracto) n.º 394/2008:

Torna público que o SEAAL, por despacho de 26 de Novembro de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Mealhada, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter de urgência de uma parcela. 49883

Declaração (extracto) n.º 395/2008:

Torna público que o SEAAL, por despacho de 24 de Novembro de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Viseu, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de várias parcelas. 49884

Despacho (extracto) n.º 31705/2008:

Nomeação de Marília Fátima Real Pimenta Martins da Silva no cargo de assessor principal 49885

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Portaria n.º 936/2008:

Autoriza o Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.), a iniciar o procedimento tendente à aquisição da Solução Integrada de Centro de Contactos 49885

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 31706/2008:

Alteração de jurisdição 49885

Despacho n.º 31707/2008:

Nomeação de Paulo Gaivão Teles da Gama para o cargo de chefe da Divisão dos Assuntos Relativos à OTAN, EUROFORÇAS e UEO, da Direcção-Geral de Política Externa 49885

Despacho n.º 31708/2008:

Nomeação de Fernando Manuel de Jesus Teles Fazendeiro para o cargo de subdirector-geral da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas 49886

Despacho n.º 31709/2008:

Designação de António Augusto Russo Dias para desempenhar as funções de responsável pelo acompanhamento dos assuntos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) ... 49886

Despacho n.º 31710/2008:

Nomeação de Carla Alice Teixeira Grijó para o cargo de directora dos Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral 49886

Despacho n.º 31711/2008:

Nomeação de Nuno Vaultier Mathias como chefe da Divisão dos Assuntos Internos da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus 49886

Despacho n.º 31712/2008:

Nomeação de Emídio da Veiga Domingos para o cargo de director-adjunto do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 49887

Despacho n.º 31713/2008:

Nomeação de Maria Leonor Jordão Penalva Esteves para o cargo de directora de serviços do Centro Emissor para a Rede Consular da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas 49887

Despacho n.º 31714/2008:

Delegação de competências no secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embaixador Vasco Taveira da Cunha Valente 49887

Despacho n.º 31715/2008:

Delegação de competências no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiro e da Cooperação, João Titterington Gomes Cravinho 49888

Despacho n.º 31716/2008:

Delegação de competências na Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, Maria Teresa Gonçalves Ribeiro 49889

Despacho n.º 31717/2008:

Nomeação do conselheiro de embaixada Manuel Maria Camacho Cansado de Carvalho como cônsul-geral de Portugal em Macau 49889

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

Despacho (extracto) n.º 31718/2008:

Nomeação definitiva em lugar de técnica de fazenda principal de Rosa Estela da Silva Gomes 49889

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Portaria n.º 937/2008:

Determina os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato de aquisição dos serviços e bens necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de computadores nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário 49889

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 31719/2008:

Promoção ao posto de cabo da classe da taífa, subclasse cozinheiro, o 9300696, primeiro-marinheiro TFH Rute das Mercês Silva Lima 49889

Despacho n.º 31720/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro da classe de administrativos do 9323505, primeiro-grumete L RC Ricardo Fernandes Neto 49889

Despacho n.º 31721/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro da classe da taifa, subclasse despenseiro, o 9303806, primeiro-grumete TFD RC António Manuel Varela Charraz 49890

Despacho n.º 31722/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro da classe da taifa, subclasse despenseiro, do 9304406, primeiro-grumete TFD RC Luís Filipe Neto Casquinha 49890

Despacho n.º 31723/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe de abastecimento do 114586, segundo-sargento L Paulo Rodrigo Rodrigues Afonso 49890

Despacho n.º 31724/2008:

Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de condutores mecânicos de automóveis, do 133785, segundo-sargento V Paulo Jorge Gomes Pereira 49890

Despacho n.º 31725/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de electromecânicos do 9345805, primeiro-grumete EM RC Eduardo Miguel Martins de Castro 49890

Despacho n.º 31726/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de electromecânicos do 9334805, primeiro-grumete EM RC Patrícia Daniela Lima Neiva 49890

Despacho n.º 31727/2008:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais do 165986, primeiro-sargento MQ Pedro Jorge Rocha Figueiredo 49890

Despacho n.º 31728/2008:

Promoção por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas de vários militares 49890

Exército:

Despacho (extracto) n.º 31729/2008:

Nomeação por tempo indeterminado de José Henrique Dias Pereira, assistente graduado de medicina física e de reabilitação, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, em lugar de idêntica carreira e categoria do QPCE/HMR2 49890

Despacho n.º 31730/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento de vários militares 49891

Força Aérea:

Despacho n.º 31731/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR SS 049946-D Carlos Manuel Barroca Antunes 49891

Despacho n.º 31732/2008:

Promoção ao posto de SMOR dos SCH PA 037585-D António Alberto Mendes Pedro, SCH PA 037603-F Carlos Manuel da Anunciação Lobo e do SCH PA 032657-H António Meira Sampaio 49892

Despacho n.º 31733/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MELECT 062260-F João Manuel Costa Rodrigues 49892

Despacho n.º 31734/2008:

Promoção ao posto de SAJ dos 1SAR OPSAS 043453-B José António Gonçalves Costa, 1SAR OPSAS 070159-K Vítor Manuel Carneiro de Sousa, 1SAR OPSAS 066699-J João Eduardo Buinho Alves 49892

Despacho n.º 31735/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR MMA 064377-H Daniel Tesouro César 49892

Despacho n.º 31736/2008:

Promoção ao posto de SAJ do 1SAR ABST 064791-J João Paulo Ferreira dos Santos 49892

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extracto) n.º 31737/2008:

Renovação da comissão de serviço da inspectora Maria Conceição Marra Bértolo no cargo de adjunto do responsável do PF001 49893

Despacho (extracto) n.º 31738/2008:

Transferência para o quadro de pessoal do SEF de Dulce Amélia Ribeiro Marques 49893

Rectificação n.º 2700/2008:

Rectifica o aviso n.º 27 496/2008 49893

Ministério da Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso n.º 29349/2008:

Anulação do lugar de ajudante principal da Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa 49893

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 29350/2008:

Constituição da Comissão de Acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal de Alenquer 49893

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Despacho n.º 31739/2008:

Despacho DJ/2008 — delegação de competências 49893

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Aviso n.º 29351/2008:

Atribuição de licença de exploração ao processo de licenciamento da pedra denominada «Herdade de Benafessim» — Montemor-o-Novo 49893

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação:

Aviso n.º 29352/2008:Anulação do despacho (extracto) n.º 30 003/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2008 49894**Aviso n.º 29353/2008:**

Nomeação de júri para provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pelo mestre Carlos Nunes Rodrigues 49894

Rectificação n.º 2701/2008:Rectifica o despacho (extracto) n.º 29 638/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 18 de Novembro de 2008 49894**Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Autoridade Florestal Nacional:

Despacho (extracto) n.º 31740/2008:

Nomeação em regime de substituição do director regional das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo 49894

Despacho (extracto) n.º 31741/2008:

Nomeação em regime de substituição do director regional das Florestas do Centro 49894

Despacho (extracto) n.º 31742/2008:

Nomeação em regime de substituição do director regional das Florestas do Alentejo 49894

Despacho (extracto) n.º 31743/2008:

Nomeação em regime de substituição do director regional das Florestas do Norte 49894

Despacho (extracto) n.º 31744/2008:

Nomeação em regime de substituição do director regional das Florestas do Alentejo 49894

Despacho (extracto) n.º 31745/2008:

Número de unidades flexíveis da estrutura nuclear das unidades orgânicas centrais e das unidades orgânicas desconcentradas 49895

Despacho (extracto) n.º 31746/2008:

Nomeação em regime de substituição dos dirigentes das unidades flexíveis a nível da estrutura nuclear e das unidades desconcentradas e das unidades orgânicas centrais e distribuição das equipas multidisciplinares 49897

Despacho (extracto) n.º 31747/2008:

Nomeação em regime de substituição para o cargo de gestor florestal do Alto Alentejo — arquitecto paisagístico José Luís de Oliveira Faustino 49898

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 3268/2008:

Reclassificação profissional da técnica superior de psicologia de 2.ª classe Vanda Sofia Rodrigues Baptista 49898

Despacho (extracto) n.º 31748/2008:

Nomeação definitiva de Sónia Alexandra Basílio Mendes, na carreira de assistente administrativo, na categoria de assistente administrativo principal 49898

Despacho (extracto) n.º 31749/2008:

Nomeação definitiva na carreira de técnico superior, na categoria de técnico superior principal, do quadro da Casa Pia de Lisboa 49898

Despacho (extracto) n.º 31750/2008:

Nomeação definitiva de Carla Maria Oliveira Moreira Peneda, na carreira de assistente administrativo, na categoria de assistente administrativa especialista 49898

Rectificação n.º 2702/2008:

Rectifica o despacho n.º 30 255/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 24 de Novembro de 2008 49898

Rectificação n.º 2703/2008:

Rectifica o despacho n.º 3121/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 27 de Novembro de 2008 49899

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho n.º 31751/2008:

Nomeação na categoria de técnico superior de 1.ª classe do licenciado Gabriel Barbosa Campos 49899

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 31752/2008:

Reclassificação e transferência de Maria Teresa Sacramento Nobre Silva Rosa 49899

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 31753/2008:

Olga Maria Ferreira Bastos — nomeada definitivamente na categoria de técnico especialista de 1.ª classe de radiologia 49899

Despacho n.º 31754/2008:

Cláudia Maria Carvalho Félix Almeida — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior principal de serviço social 49899

Despacho (extracto) n.º 31755/2008:

Nomeação de Graça Maria Faria Mendes na categoria de assessor da carreira de técnico superior de saúde, ramo psicologia clínica 49899

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 31756/2008:

Mobilidade interna — Maria de Jesus Capela e Capela — técnica principal 49899

Hospitais Cívicos de Lisboa:

Despacho n.º 31757/2008:

Anulação da nomeação de Sónia Maria Sequeira Piteira Ribeiro e nomeação, na sequência de concurso, da assistente administrativa Paula Alexandra da Costa Pires Gomes 49900

Despacho n.º 31758/2008:

Acumulação de funções da Dr.ª Ana Maria de Brito Barros Pinto 49900

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 3269/2008:

Nomeação na categoria de assistente graduada 49900

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 31759/2008:

Extinção da Divisão de Gestão de Equipamentos e Instalações da Secretaria-Geral 49900

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 29354/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 2007-2008 49900

Aviso n.º 29355/2008:

Concurso para provimento do lugar de director do Agrupamento Vertical de Escolas de Baguim 49900

Despacho (extracto) n.º 31760/2008:

Delegação de competências 49900

Despacho n.º 31761/2008:

Rescisão de contrato administrativo de serviço docente 49901

Despacho n.º 31762/2008:

Publicação de rescisão de contrato administrativo de serviço docente 49901

Despacho n.º 31763/2008:

Publicação de rescisão de contrato administrativo de serviço docente 49901

Despacho n.º 31764/2008:

Publicação de rescisão de contrato administrativo do serviço docente 49901

Aviso n.º 29356/2008:

Delegação de competências para avaliação dos professores do 1.º ciclo 49901

Aviso n.º 29357/2008:

Lista de antiguidade 49901

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 31765/2008:

Licença sem vencimento de longa duração de José António Marques Pinto 49901

Despacho (extracto) n.º 31766/2008:

Nomeação de professores titulares 49901

Aviso (extracto) n.º 29358/2008:

Contratos de docentes — ano lectivo de 2008-2009 49901

Aviso n.º 29359/2008:

Afixação de lista de antiguidade do pessoal docente 49901

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 29360/2008:

Outorgado o contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do funcionário Leonardo Vilela Gonçalves Padilha 49902

Aviso n.º 29361/2008:

Afixação das listas de antiguidade dos docentes do Agrupamento 49902

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 31767/2008:

Transferência de professor — ano lectivo 2006-2007 49902

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho (extracto) n.º 31768/2008:

Contratos administrativos de provimento de docentes — 2008-2009 49902

Tribunal da Relação do Porto

Despacho n.º 31769/2008:

Nomeação, precedendo de concurso, de um motorista de ligeiros 49903

Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja**Anúncio n.º 7595/2008:**

Citação de contra-interessados no processo de acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos n.º 268/07.1BEBJA. 49903

Anúncio n.º 7596/2008:

Citação de contra-interessados — processo n.º 270/07.3BEBJA 49903

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante**Anúncio n.º 7597/2008:**

Publicidade de sentença de declaração de insolvência processo n.º 1444/08.5TBAMT 49903

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 7598/2008:**

Publicidade da declaração de insolvência no processo de insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 3356/08.3TBBCCL. 49904

Anúncio n.º 7599/2008:

Publicidade da assembleia de credores designada nos autos de insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 2671/07.8TBBCCL — artigo 75.º do CIRE 49905

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**Anúncio n.º 7600/2008:**

Publicação da sentença que decretou a insolvência — processo n.º 1711/08.8TBFAF 49905

Anúncio n.º 7601/2008:

Citação dos credores e falida nos termos do disposto no artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF — prestação de contas (liquidatário) n.º 410-I/2002 49905

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 7602/2008:**

Publicidade da sentença proferida nos autos de insolvência n.º 3650/08.3TBLRA, em que são insolventes Aníbal Ferreira e Maria Miguel Caseiro, e da data designada para a assembleia de credores. 49905

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 7603/2008:**

Prestação de contas no processo n.º 4015/08.2TBLRA-C 49906

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 7604/2008:**

Realização de assembleia de credores — processo n.º 163/05.9TYLSB 49906

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 7605/2008:**

Aprovação do plano de insolvência — processo n.º 1021/07.8TYLSB 49906

Anúncio n.º 7606/2008:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 3086/07.3TBCLD 49906

Anúncio n.º 7607/2008:

Assembleia de credores para deliberação sobre o encerramento — processo n.º 1182/07.6TYLSB 49907

Anúncio n.º 7608/2008:

Destituição e nomeação de administrador de insolvência — processo n.º 4/08.5TYLSB 49907

Anúncio n.º 7609/2008:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 210/08.2TYLSB. 49907

Tribunal da Comarca de Nelas**Anúncio n.º 7610/2008:**

Autos de prestação de contas n.º 170/05.1TBNLS-F, em que é insolvente José António dos Santos Marques e Izelinda Maria Jesus Martinho Marques 49908

Anúncio n.º 7611/2008:

Publicação de substituição de administrador de insolvência nos autos de insolvência n.º 170/05.1TBNLS, em que são insolventes José António dos Santos Marques e Izelinda Maria Jesus Martinho Marques 49908

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração**Anúncio n.º 7612/2008:**

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 1104/08.7TBOLH 49908

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão**Anúncio n.º 7613/2008:**

Processo n.º 1/07.8TBSCD-E — Insolvência 49908

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão**Anúncio n.º 7614/2008:**

Publicidade da nova data para a assembleia de credores, nos autos de insolvência n.º 509/08.8TBSCD 49909

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 7615/2008:**

Convocação de assembleia de credores no processo n.º 2827/08.6TBVFR 49909

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo**Anúncio n.º 7616/2008:**

Sentença de declaração de insolvência de Lígia Maria Leal Mendonça, proferida nos autos de insolvência (apresentação) n.º 4079/08.9TBVLG 49909

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 7617/2008:**

Declaração de insolvência da VIANABEL — Cosméticos, L.^{da} 49909

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde**Anúncio (extracto) n.º 7618/2008:**

Pedido de declaração de insolvência — processo n.º 3104/08.8TBVCD 49910

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 7619/2008:**

Insolvência n.º 730/08.9TJVNF 49910

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 7620/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 492/08.0TYVNG 49911

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 7621/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva n.º 485/08.7TYVNG — aprovação do plano de insolvência 49911

Anúncio n.º 7622/2008:

Insolvência pessoa colectiva (requerida) — Processo n.º 622/08.1TYVNG 49911

Aviso n.º 29362/2008:

Processo n.º 735/08.0TYVNG — Insolvência de Pessoa Colectiva, Apresentação 49912

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 7623/2008:**

Insolvência de Noronha & Cadete, Limitada, NIF — 507058020, Processo: 714/08.7TYVNG 49912

Anúncio n.º 7624/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 691/08.4TYVNG 49913

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real**Anúncio n.º 7625/2008:**Declaração de insolvência de Autentic Taste, L.^{da} — processo de insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 1952/08.8TBVRL 49913**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu****Anúncio n.º 7626/2008:**

Notificação dos credores sobre as contas apresentadas pelo liquidatário na insolvência n.º 3442/06.4TBVIS-E 49914

Instituto de Seguros de Portugal**Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 14/2008-R:**

Aprova a Parte Uniforme das Condições Gerais da Apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel 49914

Universidade do Algarve**Contrato (extracto) n.º 814/2008:**

Contrato — Assistente convidado TI — Licenciado Tiago Rodrigues Baptista — FCHS . . . 49920

Contrato (extracto) n.º 815/2008:

Contrato — Assistente convidado TP 50% — Mestre Rui Miguel Sanches Linhares de Andrade — FCHS 49920

Contrato (extracto) n.º 816/2008:

Contratação do mestre Nuno Miguel Vieira Rodrigues 49920

Despacho n.º 31770/2008:

Nomeação definitiva da Doutora Celestina Maria G. Pedras 49920

Universidade de Aveiro**Despacho (extracto) n.º 31771/2008:**

Equiparação a bolseiro fora do País da Doutora Margarida Isabel Cabrita Marques Coelho, Professora Auxiliar Convidada TP 60% 49920

Despacho (extracto) n.º 31772/2008:

Equiparação a bolseiro fora do país da Doutora Odete Abreu Beirão da Cruz e Silva, professora auxiliar 49920

Despacho (extracto) n.º 31773/2008:

Equiparação a bolseiro fora do país de vários docentes 49920

Despacho (extracto) n.º 31774/2008:

Equiparação a bolseiro fora do país do doutor António Manuel Dias Costa Valente, professor auxiliar 49920

Despacho (extracto) n.º 31775/2008:

Equiparação a bolseiro fora do país de vários docentes 49920

Despacho (extracto) n.º 31776/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Fernando Manuel dos Santos Ramos, professor catedrático 49920

Despacho (extracto) n.º 31777/2008:

Equiparação a bolseiro fora do país de vários docentes 49920

Despacho (extracto) n.º 31778/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do País do engenheiro Filipe José Casal Teles Nunes	49920
Despacho (extracto) n.º 31779/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país do doutor João Pedro Paiva de Oliveira.	49921
Despacho (extracto) n.º 31780/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do País da Doutora Filipa Martins Baptista Lã	49921
Despacho (extracto) n.º 31781/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes	49921
Despacho (extracto) n.º 31782/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país da Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, professora associada	49921
Despacho (extracto) n.º 31783/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Luís Francisco Mendes Gabriel Pedro	49921
Despacho (extracto) n.º 31784/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país da Doutora Maria Helena Gomes de Almeida Gonçalves Nadaís, professora auxiliar convidada.	49921
Despacho (extracto) n.º 31785/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país do Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, professor catedrático	49921
Despacho (extracto) n.º 31786/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes	49921
Despacho (extracto) n.º 31787/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país da Doutora Otilia da Conceição Pires Martins, professora associada	49921
Despacho (extracto) n.º 31788/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país de vários docentes	49921
Despacho (extracto) n.º 31789/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país do engenheiro Hélder José Marques Caixinha, assistente convidado	49921
Despacho (extracto) n.º 31790/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes	49921
Despacho (extracto) n.º 31791/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país do Doutor Edgar Figueiredo da Cruz e Silva, professor associado	49921
Despacho (extracto) n.º 31792/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do País da Doutora Assunção das Dores Laranjeira de Almeida	49922
Despacho (extracto) n.º 31793/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país de vários docentes	49922
Despacho (extracto) n.º 31794/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país do Doutor Filipe Miguel Horta e Vale Teixeira Dias, professor auxiliar.	49922
Despacho (extracto) n.º 31795/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país do Doutor António Manuel Dias Costa Valente, professor auxiliar	49922
Despacho (extracto) n.º 31796/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país de vários docentes	49922
Despacho (extracto) n.º 31797/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país do Mestre Nuno Filipe Ferreira Soares Borges Lopes, assistente	49922
Despacho (extracto) n.º 31798/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país do Doutor Andrei Leonidovitch Kholkine, equiparado a investigador principal	49922
Despacho (extracto) n.º 31799/2008:	
Equiparação a bolseiro fora do país do Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, professor catedrático	49922

Despacho (extracto) n.º 31800/2008:

Equiparação a bolseiro fora do país da Doutora Nancy Louisa Lee Harper, professora associada com agregação 49922

Despacho (extracto) n.º 31801/2008:

Equiparação a bolseiro fora do país da Doutora Maria da Conceição Oliveira Lopes, professora auxiliar com agregação 49922

Despacho (extracto) n.º 31802/2008:

Equiparação a bolseiro fora do País do doutor Aníbal Guimarães da Costa, Professor Cate-drático 49922

Universidade de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 31803/2008:**

Contratação do licenciado Nuno Miguel de Sousa e Santos Pereira Patão como técnico superior, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central 49922

Despacho (extracto) n.º 31804/2008:

Contratação do licenciado Paulo Alexandre Simões Lopes como técnico superior, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central 49922

Despacho (extracto) n.º 31805/2008:

Contratação da licenciada Maria João Pereira de Carvalho como técnica principal, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central 49923

Despacho (extracto) n.º 31806/2008:

Contratação da licenciada Catarina Isabel Ranito da Costa Providência como técnica superior, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central 49923

Despacho (extracto) n.º 31807/2008:

Contratação da licenciada Paula Susana Ferraz Marques como técnica superior, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, da estrutura central 49923

Despacho (extracto) n.º 31808/2008:

Contratação da licenciada Carla Margarida da Conceição Duarte dos Santos Ramos Pimenta, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da estrutura central 49923

Universidade de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 31809/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Francisco Rodrigues Pinto. 49923

Despacho (extracto) n.º 31810/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Carlos Miguel Ribeiro da Silva Farinha. 49923

Despacho (extracto) n.º 31811/2008:

Nomeados definitivamente, na sequência de reclassificação profissional — Luís Miguel Fernandes Serralheiro Silva e Vera Lúcia de Jesus Fino Ramos. 49923

Despacho (extracto) n.º 31812/2008:

Reclassificação de Maria de Lurdes Ferreira 49923

Despacho (extracto) n.º 31813/2008:

Reclassificação de Maria Madalena Silva. 49923

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 31814/2008:**

Colocação em mobilidade especial, por opção voluntária da auxiliar técnica de biotério — Inácia Maria Henriques Canastra 49924

Universidade do Porto**Despacho (extracto) n.º 31815/2008:**

Concedida equiparação a bolseiro a Maria Luísa Sá Magalhães 49924

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho n.º 31816/2008:**

Nomeação em regime de substituição, da licenciada Maria José Gama da Silva Cunha 49924

Despacho (extracto) n.º 31817/2008:

Reclassificação profissional de José Manuel Correia Barbosa 49924

Despacho (extracto) n.º 31818/2008:

Reclassificação profissional de Laura Amália de Jesus Viegas. 49924

Instituto Politécnico de Beja**Despacho (extracto) n.º 31819/2008:**

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com André Beja de Castro Pinheiro 49924

Despacho (extracto) n.º 31820/2008:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Francisco Manuel Canudo Sena 49924

Despacho (extracto) n.º 31821/2008:

Autoriza o contrato administrativo de provimento com Miguel Filipe Martins Dias 49925

Despacho (extracto) n.º 31822/2008:

Autoriza o contrato administrativo de provimento com Marco Alexandre Fernandes Rodrigues 49925

Despacho (extracto) n.º 31823/2008:

Autoriza o contrato administrativo de provimento com Luís Manuel Palma 49925

Despacho (extracto) n.º 31824/2008:

Autoriza o contrato administrativo de provimento com Vanda Maria de Sousa Seromenho 49925

Despacho (extracto) n.º 31825/2008:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Paulo Nuno Ribeiro de Carvalho Valério Vília 49925

Despacho (extracto) n.º 31826/2008:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento com Rúben José Chaves Miguel dos Santos 49925

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extracto) n.º 31827/2008:**

Rescisão do CAP de Ernesto José Nazaré Alves Jana, equiparado a professor-adjunto da ESES deste Instituto 49925

Despacho (extracto) n.º 31828/2008:

Autorizada, precedendo concurso, a celebração do CAP de Isabel Maria dos Santos Lourenço, como chefe de secção da ESGS deste Instituto 49925

Despacho (extracto) n.º 31829/2008:

Autorizada, precedendo concurso, a celebração do CAP de Mara Andreia Martins Lopes Simões, como técnica superior de 1.ª classe da ESGS deste Instituto 49925

Despacho (extracto) n.º 31830/2008:

Renovação do contrato de José Manuel Oliveira Carvalho, equiparado a Assistente do 2.º Triénio, da ESAS, deste Instituto 49925

Despacho (extracto) n.º 31831/2008:

Autorizada a celebração do contrato de Verónica Maria da Piedade Duarte, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, da ESAS, deste Instituto 49925

Despacho (extracto) n.º 31832/2008:

Renovação do contrato de Joana Campos de Sousa, Equiparada a Professora Adjunta, da ESES, deste Instituto 49926

Rectificação n.º 2704/2008:

Rectificação à publicação do despacho (extracto) n.º 30 377/2008 49926

Rectificação n.º 2705/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 30374/2008 49926

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extracto) n.º 31833/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento do docente João Miguel Lima Ferreira, da Escola Superior de Saúde 49926

PARTE G

Despacho (extracto) n.º 31834/2008:

Nomeação provisória, como professor coordenador, do docente António Manuel dos Reis Marques, da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico. 49926

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 3270/2008:**

Nomeação de Joaquim Jesus Oliveira como operário principal da carreira de operário qualificado, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 49926

Deliberação (extracto) n.º 3271/2008:

Nomeação de Ana Cristina Fernandes Ferreira como terapeuta da fala, 1.ª classe, na carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 49926

Deliberação (extracto) n.º 3272/2008:

Nomeação como técnica profissional principal, da carreira de secretária-recepcionista, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 49926

Deliberação (extracto) n.º 3273/2008:

Nomeação de José Alves Neves Fialho como operário principal da carreira de operário qualificado, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 49926

Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.**Despacho n.º 31835/2008:**

Promoção de técnicos profissionais principais 49927

Hospital de Faro, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 3274/2008:**

Acumulação de funções públicas — Dr. João Carlos Santos da Palma 49927

Deliberação n.º 3275/2008:

Licença sem vencimento longa duração enfermeira Conceição Lemos 49927

Deliberação (extracto) n.º 3276/2008:

Transferência para este Hospital de Maria Fernanda Simões Marques Castilho de Sousa. 49927

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**Deliberação n.º 3277/2008:**

Autorizada a nomeação por tempo indeterminado, precedendo concurso de acesso limitado para assessor serviço social, à Teresa Maria Tello da Gama Picão Caldeira. 49927

Deliberação (extracto) n.º 3278/2008:

Nomeação de várias funcionários para a categoria de técnico profissional principal, precedendo concurso interno 49927

Deliberação (extracto) n.º 3279/2008:

Equiparação a bolseiro da enfermeira Rosa Irene Vilela Tapadas. 49927

Deliberação (extracto) n.º 3280/2008:

Nomeação para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, precedendo concurso internos de funcionários 49927

Deliberação (extracto) n.º 3281/2008:

Mudança de nível do especialista de informática — Marcus Filipe Lucas Salgueiro. 49927

PARTE H

Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana**Aviso n.º 29363/2008:**

Reclassificação profissional da funcionária Isabel Cristina Nunes Teixeira para a categoria de técnico superior de 2.ª classe 49928

Câmara Municipal de Aljustrel**Aviso n.º 29364/2008:**

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de contabilidade e administração de 1.ª classe 49928

Câmara Municipal de Alter do Chão**Aviso n.º 29365/2008:**

Nomeação, após processo de reclassificação, do operário electricista principal, escalão 2, índice 214, Joaquim Fernando Barrocas Lourenço, reclassificado como montador electricista do grupo de pessoal altamente qualificado, escalão 4, índice 222 49929

Aviso n.º 29366/2008:

Nomeação, após processo de reclassificação, do motorista de pesados, escalão 1, índice 155, Joaquim Manuel Abrantes Moisés como condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155, do grupo de pessoal auxiliar 49929

Aviso n.º 29367/2008:

Nomeação, após processo de reclassificação, do motorista de pesados, escalão 2, índice 160, João Manuel Pereira Xavier como condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 2, índice 165 49929

Aviso n.º 29368/2008:

Abertura do concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe de secção de Aprovisionamento e Contratação Pública 49929

Aviso n.º 29369/2008:

Abertura do concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe de secção de Património Municipal 49930

Câmara Municipal de Aveiro**Aviso n.º 29370/2008:**

Notificação de acusação nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro 49931

Câmara Municipal de Baião**Aviso n.º 29371/2008:**

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior assessor 49931

Câmara Municipal do Barreiro**Aviso (extracto) n.º 29372/2008:**

Nomeação de Ana Maria de Almeida Correia para o cargo de chefe da Divisão de Obras, Estudos e Projectos 49932

Câmara Municipal de Caminha**Aviso n.º 29373/2008:**

Nomeação especialista de informática do grau 1, nível 2 (estagiário) — Irene de Fátima de Sá Pacheco. 49932

Câmara Municipal de Coruche**Anúncio n.º 7627/2008:**

Aviso de abertura de concursos internos de acesso geral para provimento de um lugar de bombeiro de 2.ª classe e de dois lugares de bombeiro de 1.ª classe 49933

Câmara Municipal do Entroncamento**Aviso n.º 29374/2008:**

Nomeação de José Lourenço de Oliveira na categoria de fiscal municipal especialista principal 49934

Aviso n.º 29375/2008:

Nomeação de Maria de Fátima Matos da Rosa na categoria de técnica superior principal — direito 49934

Câmara Municipal de Fafe**Aviso n.º 29376/2008:**

Nomeação definitiva do funcionário Artur Agostinho de Magalhães, na categoria de graduado-coordenador, carreira de polícia municipal 49934

Aviso n.º 29377/2008:

Nomeação definitiva dos funcionários Emília Carvalho Cunha, Andreia Priscila Fernandes Boarquivo, Julieta Costa Cunha, João Rafael Martins Freitas e Nuno Miguel Costa Leite, na categoria de agente municipal de 1.ª classe, carreira de polícia municipal 49934

Câmara Municipal de Faro**Aviso n.º 29378/2008:**

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Maria da Graça da Conceição Morgadinho dos Santos e Ildefonso Estêvão Viegas Saleiro para exercerem funções de auxiliar de serviços gerais 49934

Aviso n.º 29379/2008:

Nomeação de José Manuel Rosa Domingos na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de história, variante antropologia 49935

Aviso n.º 29380/2008:

Nomeação de Paulo Jorge Viegas Rodrigues e Vítor Manuel Mósca Filipe na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de educação física 49935

Aviso n.º 29381/2008:

Nomeação de Vítor Manuel Gonçalves Afonso e de Jorge Ventura Martins Leal na categoria de bombeiro, da carreira de bombeiro municipal 49935

Aviso n.º 29382/2008:

Nomeação de Sandra Paula da Silva Granja na categoria de especialista de informática de grau 2, nível 1 49935

Aviso n.º 29383/2008:

Licenças sem vencimento por um ano concedidas a vários funcionários 49935

Câmara Municipal do Funchal**Deliberação n.º 3282/2008:**

Alteração por adaptação do PDM do Funchal com republicação do Regulamento e da Planta de Ordenamento, para efeitos de incorporação dos Planos de Urbanização e Pormenor em vigor, bem como as alterações introduzidas pelas resoluções n.º 1/2007/M, n.º 2/2007/M e n.º 1/2008/M 49935

Câmara Municipal da Golegã**Aviso n.º 29384/2008:**

Rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com o auxiliar de serviços gerais Pedro Manuel da Cruz Lopes 49954

Câmara Municipal da Guarda**Aviso n.º 29385/2008:**

Nomeação definitiva do funcionário Alberto Álvaro Batista Almeida Garcia para a carreira de técnico superior generalista de 2.ª classe, na área de direito 49954

Aviso n.º 29386/2008:

Nomeação da funcionária Maria de Fátima Oliveira Lopes Esteves como assistente administrativa 49954

Câmara Municipal de Guimarães**Aviso n.º 29387/2008:**

Discussão pública do pedido de alteração do lote 38 do alvará de loteamento n.º 39/98 49954

Aviso n.º 29388/2008:

Reclassificação da funcionária Maria Madalena Castro Almeida, técnica de 2.ª classe, para a categoria de técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe 49955

Aviso n.º 29389/2008:

Reclassificação do funcionário Jacinto Alcino Magalhães Aires Guimarães, técnico profissional de arquivo especialista principal para a categoria de técnico superior de geografia de 2.ª classe 49955

Aviso n.º 29390/2008:

Reclassificação da funcionária Juliana Martins Ribeiro Silva, assistente administrativa, para a categoria de técnica superior de geografia de 2.ª classe 49955

Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)**Aviso n.º 29391/2008:**

Nomeação de Arlindo Vieira Fernandes Boto 49955

Câmara Municipal de Lagos**Aviso n.º 29392/2008:**

Reclassificação profissional de Fátima Carvalho e Filipe Landeiro na categoria de assistente administrativo 49955

Câmara Municipal de Leiria**Aviso (extracto) n.º 29393/2008:**

Termo da requisição do tenente-coronel Artur Manuel Mendes Figueiredo 49955

Aviso (extracto) n.º 29394/2008:

Nomeação de Joaquim José Ruivo Dias na carreira de assistente administrativo na categoria de especialista 49955

Aviso (extracto) n.º 29395/2008:

Nomeação de Edite Maria Silva Oliveira Peralta Fernandes na carreira de jurista na categoria de 2.ª classe 49956

Aviso (extracto) n.º 29396/2008:

Renovação da comissão de serviço de José Manuel Barrinhas Ferreira Quintal no cargo de chefe da Divisão de Obras Particulares — Zona 3 49956

Aviso n.º 29397/2008:

Nomeação de Vítor Manuel Mateus Santos Bartolomeu no cargo de chefe da Divisão de Infra-estruturas Viárias e de Trânsito 49956

Aviso n.º 29398/2008:

Nomeação de Leandro Miguel Gomes Sousa no cargo de chefe da Divisão Financeira e de Prospectiva, Orçamento e Financiamento 49957

Câmara Municipal de Mafra**Aviso n.º 29399/2008:**

Discussão pública — pedido de licenciamento de operação de loteamento — Murgeira — Mafra — LP 1/2004 49958

Câmara Municipal da Marinha Grande**Aviso (extracto) n.º 29400/2008:**

Nomeação definitiva no lugar de desenhador principal, do grupo de pessoal técnico-profissional, do candidato José António Canoeiro Freire 49959

Aviso (extracto) n.º 29401/2008:

Nomeação definitiva no lugar de técnica superior de 1.ª classe, do grupo pessoal técnico superior, das candidatas Sandra Cristina Gomes Brites e Carina Vieira Pedro 49959

Câmara Municipal de Mirandela**Aviso n.º 29402/2008:**

Nomeação de vários funcionários 49959

Câmara Municipal de Monção**Aviso n.º 29403/2008:**

Nomeação de dois funcionários em operários principais — calceteiros 49959

Câmara Municipal de Mondim de Basto**Aviso n.º 29404/2008:**

Reclassificação profissional de Carlos Bruno Martins Lousada para a carreira de assistente administrativo 49959

Aviso n.º 29405/2008:

Reclassificação profissional do funcionário António Fraga Gomes para a categoria de operário da carreira de operário semiqualficado 49959

Câmara Municipal de Odemira**Aviso n.º 29406/2008:**

Celebração de vários contratos de pessoal por tempo indeterminado 49959

Aviso n.º 29407/2008:

Abertura de concurso para um lugar de técnico profissional principal (animação cultural). . . 49960

Câmara Municipal de Ourém**Aviso n.º 29408/2008:**

Nomeação de vários funcionários 49960

Aviso n.º 29409/2008:

Reclassificação em assistente administrativo da funcionária Edite Maria Teixeira Magalhães Dias 49961

Edital n.º 1238/2008:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com o Grupo Desportivo e Cultural de Seça 49961

Câmara Municipal de Peso da Régua**Aviso (extracto) n.º 29410/2008:**

Reclassificação profissional do funcionário Fernando Resende 49961

Aviso (extracto) n.º 29411/2008:

Reclassificação profissional do funcionário Firminiano Manuel Correia Pinto 49961

Aviso (extracto) n.º 29412/2008:

Nomeação do funcionário José Manuel Correia de Carvalho 49962

Câmara Municipal de Ponta Delgada**Aviso n.º 29413/2008:**

Nomeação na categoria de técnico superior principal na área de engenharia civil de Ema Isabel Modesto Marques 49962

Aviso n.º 29414/2008:

Nomeação da candidata admitida na categoria de técnico superior de 1.ª classe na área de engenharia civil, Sónia Lorénia Pereira Sousa 49962

Câmara Municipal de Portimão**Aviso n.º 29415/2008:**

Reclassificações profissionais de vários funcionários. 49962

Câmara Municipal de Redondo**Aviso n.º 29416/2008:**

Designação em comissão extraordinária de serviço para vários funcionários 49962

Aviso n.º 29417/2008:

Reclassificação profissional de vários funcionários 49962

Aviso n.º 29418/2008:

Reclassificações profissionais de José Sousa, Manuela Pitó, Nuno Jeremias e Pedro Roque 49963

Câmara Municipal de Ribeira de Pena**Aviso n.º 29419/2008:**

Aviso de nomeação do candidato Manuel Augusto Alves Mendes na categoria de técnico profissional especialista principal — fiscal municipal 49963

Câmara Municipal de Rio Maior**Aviso n.º 29420/2008:**

Renova a comissão de serviço do licenciado Paulo António Pardal Dias Jorge 49963

Câmara Municipal de São Roque do Pico**Aviso n.º 29421/2008:**

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe/estagiário — jurista, da carreira técnica superior 49963

Câmara Municipal do Sardoal**Aviso n.º 29422/2008:**

Nomeação de diversos funcionários 49964

Câmara Municipal de Serpa**Rectificação n.º 2706/2008:**

Rectifica o aviso (extracto) n.º 28 119/2008 49965

Câmara Municipal de Tavira**Aviso n.º 29423/2008:**

Nomeação das candidatas aprovadas no concurso interno de acesso geral para duas vagas de técnica superior de 1.ª classe da carreira de gestão 49965

Aviso n.º 29424/2008:

Reclassificações de vários funcionários 49965

Câmara Municipal de Valença**Aviso n.º 29425/2008:**

Nomeação de funcionários em várias categorias de acesso na sequência de concursos internos de acesso limitado 49965

Câmara Municipal de Vila do Bispo**Aviso n.º 29426/2008:**

Prorrogação da nomeação, em regime de substituição, de chefes de divisão 49965

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 29427/2008:**

Reclassificação para a carreira de técnico superior tradutor de Cristina da Conceição Rodrigues Pinto 49965

Aviso n.º 29428/2008:

Reclassificação para a carreira de motorista de ligeiros de João Fernando Cancela Mendes e Américo Salvador Silva Oliveira 49966

Aviso n.º 29429/2008:

Reclassificação para a carreira de técnico superior dos funcionários António Jorge Leitão Dias e Sandra Maria Moreira Gonçalves 49966

Aviso n.º 29430/2008:

Reclassificação de vários funcionários para a carreira de técnico superior 49966

Aviso n.º 29431/2008:

Reclassificação para a carreira técnica superior de administração pública, regional e local, de Jorge Afonso Moreira Lopes 49966

Aviso n.º 29432/2008:

Reclassificação para a carreira de técnica superior de secretariado de Carla Alexandra Lemos da Cruz 49966

Câmara Municipal de Vouzela**Aviso n.º 29433/2008:**

Aviso relativo a diversas nomeações 49966

Junta de Freguesia de Caldas da Rainha (Santo Onofre)**Aviso n.º 29434/2008:**

Reclassificação profissional de Ana Isabel Jesus da Silva Campos 49966

Junta de Freguesia de Eiras**Aviso n.º 29435/2008:**

Nomeação de assistente administrativo especialista e assistente administrativo principal. . . 49966

Junta de Freguesia de Godim**Aviso n.º 29436/2008:**

Contrato a termo resolutivo de Elvira Rosa Tedim Moutinho Ribeiro 49967

Junta de Freguesia de Minde**Aviso n.º 29437/2008:**

Nomeação da auxiliar administrativa Mónica Calado Faustino 49967

Junta de Freguesia de Paranhos**Aviso n.º 29438/2008:**

Nomeação de Cristina Maria Dias Rosário Lima, Maria Amália Balbino Marques e Helena Maria Barros Viana Basto Machado para três vagas de assistente administrativo especializada — grupo de pessoal administrativo 49967

Junta de Freguesia de Póvoa de Varzim**Aviso (extracto) n.º 29439/2008:**

Reclassificação da funcionária Marilde Marisa M. M. Moita da Silva. 49967

Junta de Freguesia de Roriz**Aviso n.º 29440/2008:**

Concurso externo de ingresso para um lugar de coveiro. 49967

Junta de Freguesia de Rosais**Aviso n.º 29441/2008:**

Reclassificação profissional de Paulo César Matos Silveira para assistente administrativo . . 49967

Junta de Freguesia de Santiago da Guarda**Aviso n.º 29442/2008:**

Licença sem vencimento por um ano de um assistente administrativo do quadro 49967

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia**Aviso n.º 29443/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal do pessoal administrativo. 49967

Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia**Aviso n.º 29444/2008:**

Nomeação por substituição para a categoria de chefe de secção 49969

Aviso n.º 29445/2008:

Nomeação dos concorrentes classificados em concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal. 49969

Universidade Portucalense Infante D. Henrique**Anúncio n.º 7628/2008:**

Publicação das alterações do plano de estudos do mestrado em Direito. 49969

Anúncio n.º 7629/2008:

Alteração da designação do Mestrado em Educação Social 49973

Anúncio n.º 7630/2008:

Alteração da licenciatura em Gestão (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de Setembro de 2007 — Anúncio 6030-A/2007) 49974

PARTE J**Universidade Técnica de Lisboa****Aviso (extracto) n.º 29446/2008:**

Abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau de coordenador do Departamento de Gestão de Recursos Humanos. . . 49976





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 31703/2008

Por meu despacho de 26 de Novembro de 2008, foi o técnico superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros Ricardo Manuel Martins dos Santos nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assessor do mesmo quadro de pessoal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Novembro de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Despacho n.º 31704/2008

Considerando que a licenciada Ana Maria Xara Brasil Sassetti da Mota, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde, exerce funções dirigentes, de forma contínua e ininterrupta, desde 1 de Junho de 2003 e requereu a efectivação do seu direito de acesso na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros onde desempenha actualmente o cargo de director de Assuntos Jurídicos e Documentação;

Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, no artigo 29.º, n.ºs 1, 2, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 15.º, n.º 4, e 17.º, n.º 3, da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, em conjugação com o artigo 1.º da Lei n.º 15/2006, de 26 de Abril, atenta a ressalva expressa do artigo 88.º, n.º 2, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Determino o provimento da licenciada Ana Maria Xara Brasil Sassetti da Mota em lugar vago na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008, por reunir os requisitos legalmente exigidos, de acordo com a confirmação dos respectivos pressupostos realizada segundo o artigo 30.º da Lei n.º 2/2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Louvor n.º 824/2008

Louvo a Chefe de Secção Ana Gomes Cabral, pela forma competente, responsável e dedicada como vem desempenhando as suas funções no

Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Funcionária com bom nível de conhecimentos técnico-profissionais tem sido responsável por secretariar o Vice-Presidente e gerir a sua agenda, o que tem feito de forma organizada e eficiente aliando ainda a estas características uma postura correcta e esclarecida nos aspectos protocolares relativos ao contacto com as entidades exteriores ao Conselho.

De realçar o empenho que coloca na sua formação profissional, o que se traduz numa mais valia para o serviço e a permanente iniciativa para valorizar a imagem e conforto do gabinete do Vice-Presidente conferindo-lhe excelentes condições de funcionamento.

As suas qualidades profissionais e pessoais a Chefe de Secção Ana Cabral, alia um elevado sentido do dever e da responsabilidade, permanente disponibilidade e vontade de bem cumprir, pelo que é de inteira justiça o reconhecimento da qualidade dos serviços por si prestados, através deste público louvor.

2 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Pirote*.

Louvor n.º 825/2008

Louvo o técnico principal Luís Maria Corte Real de Castro e Lemos, pela forma responsável, dedicação e integridade de carácter com que tem desempenhado nos últimos dois anos e meio as suas funções no Núcleo de Estudos e Planeamento do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Possuidor de uma boa craveira técnico-profissional tem revelado empenho e espírito de missão na forma como tem gerido as tarefas que lhe têm vindo a ser atribuídas, das quais se salientam o acompanhamento e coordenação dos trabalhos dos representantes nacionais nos comités do SCEPC da OTAN e das actividades das CPE's nos sectores da energia, comunicações e agricultura.

E também de realçar o forte empenho e iniciativa que tem colocado na feitura da revista anual do Conselho não só na organização dos temas, articulistas e financiadores, mas também na coordenação de todos os aspectos técnicos da sua execução gráfica.

Extremamente empenhado em bem cumprir e valorizar o seu desempenho e com elevado sentido do dever e da responsabilidade, a que alia um bom trato pessoal e uma educação exemplar, o técnico principal Luís Lemos atingiu um bom nível de concretização das suas actividades sendo por tal merecedor de que a sua acção seja reconhecida através deste público louvor.

2 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Pirote*.

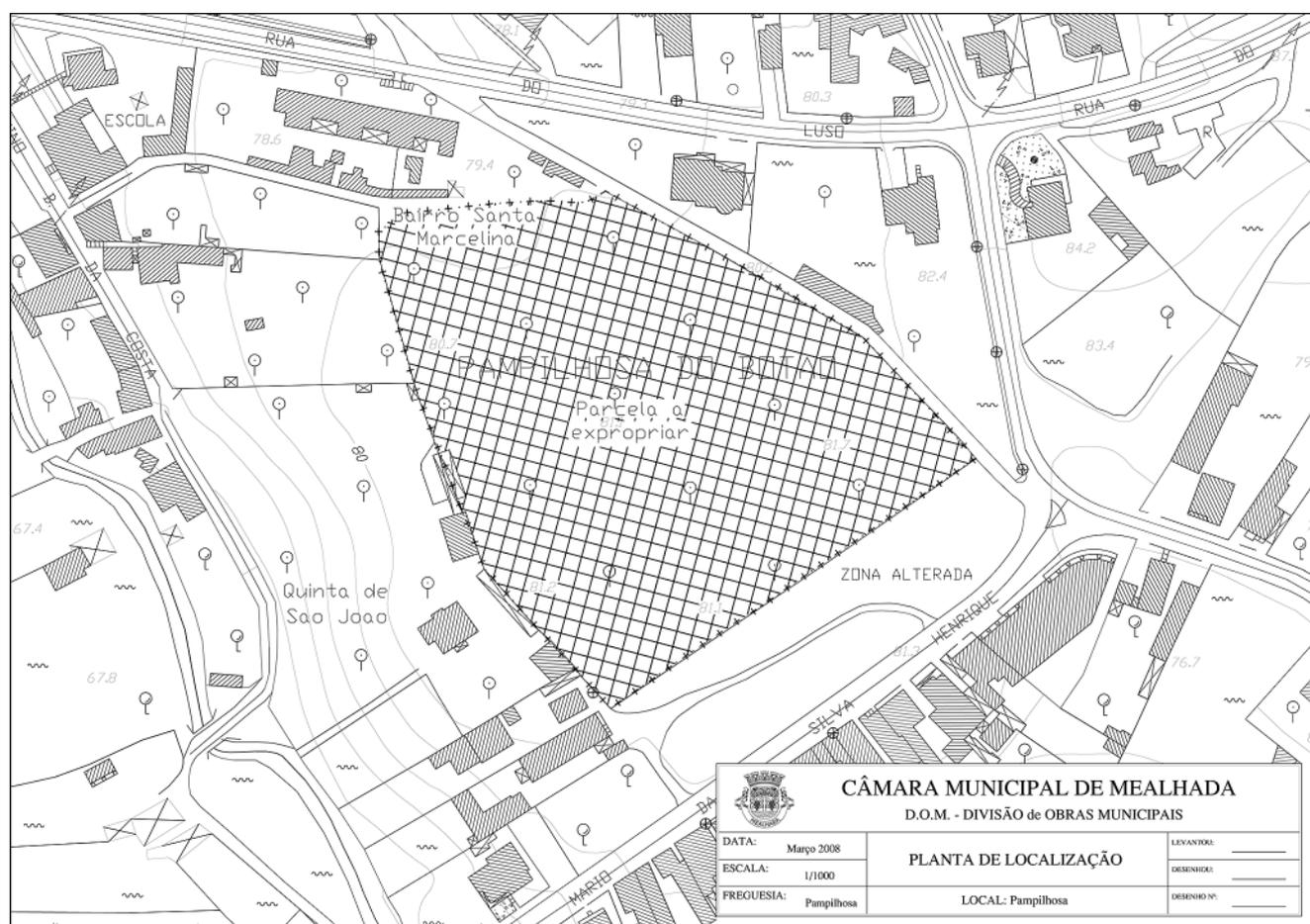
Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 394/2008

Torna-se público que SS. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 26 de Novembro de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Mealhada, declarou a utilidade pública urgente da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa:

N.º parcela (sequencial)	Proprietário (s)	Outros interessados	Área (metros quadrados)	Matriz e freguesia		Descrição na conservatória do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	Adosinda Maria Duarte Teixeira Lopes; Francisco Jorge Duarte Teixeira Lopes, e mulher, Maria Cidália Dias Pedrosa da Silva Teixeira Lopes; Francisco Manuel Teixeira Lopes Gomes Simões, e mulher, Alexandra Maria de Oliveira Brito Gomes Simões; João Manuel Teixeira Lopes Tavares, e mulher, Manuela Vieira de Mello Corrêa Mendes Tavares; Maria Amélia Teixeira Lopes Tavares Barreiros Galo, e marido, Joaquim Manuel Barreiros Espadinha Galo; Maria Antónia Sarmento Dantas Guimarães Teixeira Lopes; Maria da Graça Duarte Teixeira Lopes Viana, e marido, Rui Alberto da Luz Pereira Viana;	—	16 134	6445.º (Pampilhosa)	—	03216

N.º parcela (sequencial)	Proprietário (s)	Outros interessados	Área (metros quadrados)	Matriz e freguesia		Descrição na conservatória do registo predial
				Rústico	Urbano	
	Maria Francisca Duarte Teixeira Lopes Gomes Simões; Maria Júlia Teixeira Lopes Campos Tavares Garrido Borges, e marido, Afonso Júlio Garrido Borges; Maria Regina Pinheiro Veloso Tavares; Nuno Manuel Guimarães Teixeira Lopes, e mulher, Isabel Helena Godinho de Almeida Allen Teixeira Lopes; Nuno Teixeira Lopes Tavares, e mulher Noémia Margarida dos Santos Capela Tavares; Pedro Manuel Pinheiro Veloso Lopes Tavares, e mulher, Helena Maria de Freitas Ligeiro; Pedro Júlio Teixeira Lopes Tavares, e mulher, Joan Christine Boyum Tavares; Teresa Isabel Teixeira Lopes Gomes Simões Pereira Gonçalves, e marido, Pedro Nuno Pereira Gonçalves Teixeira					



A expropriação destina-se à «Construção do Centro Educativo de Pampilhosa».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na

Informação Técnica n.º I-001494-2008, de 14 de Novembro de 2008, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.060.08/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

2 de Dezembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.

Declaração (extracto) n.º 395/2008

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 24 de Novembro de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Viseu, declarou a utilidade pública da expropriação com carácter urgente das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

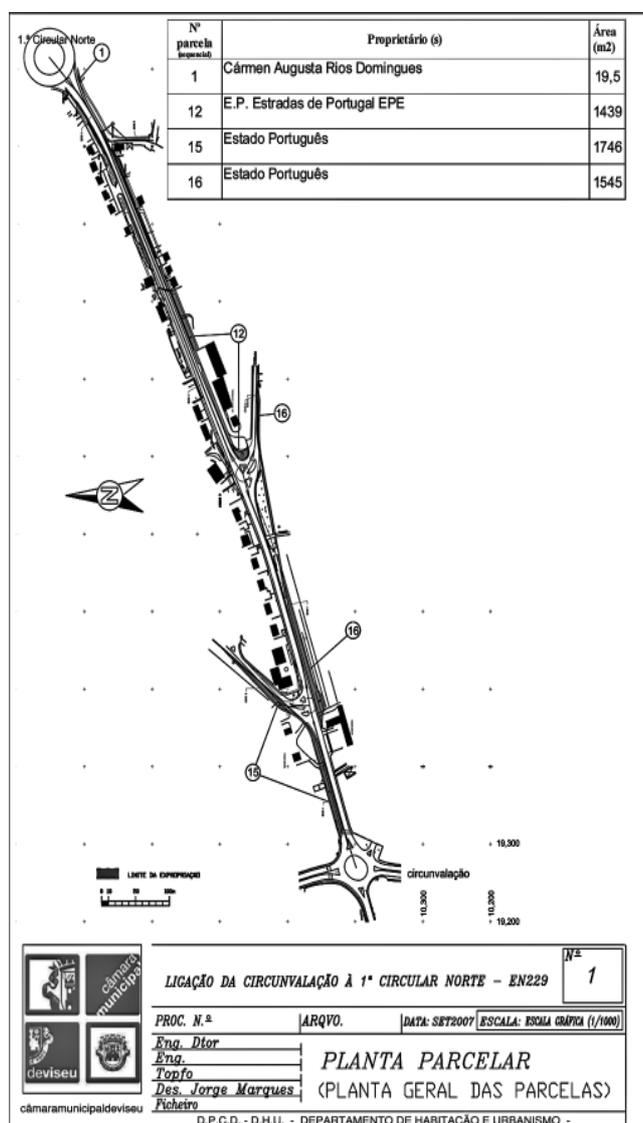
N.º parcela (sequencial)	Proprietário (s)	Área (m²)	N.º matriz rústica e freguesia	N.º Cons. Reg. Predial
1	Cármem Augusta Rios Domingues.	19,50	28 — Santa Maria	936
12	E.P. Estradas de Portugal EPE.	1439,00	41 — Santa Maria	Omisso.

N.º parcela (sequencial)	Proprietário (s)	Área (m²)	N.º matriz rústica e freguesia	N.º Cons. Reg. Predial
15	Estado Português	1746,00	878 — São José	Omisso.
16	Estado Português	1545,00	338 — Santa Maria	658

A expropriação destina-se à execução da obra “Ligação da Circunvalação à 1.ª Circular Norte — EN 229”.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º, e no exercício das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-001493-2008, de 14 de Novembro de 2008, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.016.08, daquela Direcção-Geral.

2 de Dezembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



Despacho (extracto) n.º 31705/2008

Por despacho da Directora-Geral de 27 de Novembro de 2008:

Marília de Fátima Real Pimenta Martins da Silva, técnica superior de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, reconhecido o direito à carreira, sendo-lhe atribuída a categoria de assessor principal, 1.º escalão, índice 710, com efeitos reportados a 8 de Agosto de 2007.

2 de Dezembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria n.º 936/2008

Considerando que o Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.), vem procedendo à modernização do modo de recolha de informação junto das famílias, através da substituição gradual da recolha presencial por recolha telefónica;

Considerando que a utilização crescente do modo de recolha telefónica se reflectirá em menores encargos financeiros no futuro;

Considerando que o alargamento da utilização deste modo de recolha a um maior número de respondentes e de operações estatísticas exige que o INE, I. P., passe a dispor de uma Solução Integrada de Centro de Contactos;

Considerando que o encargo estimado com a aquisição do referido Sistema, incluindo manutenção e assistência técnica, ascende a € 520 000, repartidos pelos próximos cinco anos económicos;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Presidência, o seguinte:

1 — O INE, I. P., é autorizado a iniciar o procedimento tendente à aquisição da Solução Integrada de Centro de Contactos até ao montante de € 520 000, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da aquisição referida no número anterior não podem exceder, em cada ano, os seguintes valores:

Ano	Valor (em euros)
2008	250 000
2009	114 000
2010	Sem encargos
2011	52 000
2012	52 000
2013	52 000

3 — Aos montantes referidos no n.º 2 (a preços de 2008), acresce IVA à taxa legal em vigor, podendo os valores relativos ao período de 2011 a 2013 ser actualizados com base no Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, para Portugal continental, publicado pelo INE, I. P., no mês de Dezembro do ano anterior.

24 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 31706/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, determino o seguinte:

O território do estado de Piauí, Brasil, é transferido da jurisdição do Consulado de Portugal no Recife para a jurisdição do Consulado Honorário de Portugal em Fortaleza.

5 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 31707/2008

1 — Nos termos dos n.ºs 5 e 7 do artigo 23.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e atento

o disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, da Portaria n.º 501/2007, de 30 de Abril, e de acordo com o despacho n.º 21 551/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2007, determino que o primeiro-secretário de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, Paulo Gaivão Teles da Gama, seja nomeado chefe da Divisão dos Assuntos relativos à OTAN, EUROFORÇAS e UEO, integrada na Direcção de Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa, da Direcção-Geral de Política Externa.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae*, em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Setembro de 2008.

14 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*.

ANEXO

Gama (Paulo Gaivão Teles da) — Nasceu em 14 de Fevereiro de 1972, em Lisboa; licenciado em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 5 de Junho de 1997; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 19 de Fevereiro de 1998; terceiro-secretário de embaixada, em 12 de Maio de 1999; segundo-secretário de embaixada em 20 de Fevereiro de 2003; Cônsul-Geral Adjunto no Rio de Janeiro, em 24 de Novembro de 2003; primeiro-secretário de embaixada, em 20 de Fevereiro de 2006; em situação de licença de longa duração, em 1 de Janeiro de 2007; na Secretaria de Estado em 12 de Agosto de 2008. Oficial da Ordem de Fénix, da Grécia; Oficial da Ordem do Mérito Civil, da Espanha.

Despacho n.º 31708/2008

1 — Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 4 do artigo 14.º, nos n.ºs 3 e 7 do artigo 23.º e na alínea a) do n.º 4 do artigo 24.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2007, de 27 de Abril, determino que o conselheiro de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Fernando Manuel de Jesus Teles Fazendeiro seja nomeado subdirector-geral da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae*, em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Setembro de 2008.

14 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*.

ANEXO

Fernando Manuel de Jesus Teles Fazendeiro

Nasceu em 24 de Janeiro de 1957, em Lisboa.

Licenciado em História pela Universidade Clássica de Lisboa.

Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 18 de Março de 1983.

Adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 12 de Março de 1984.

Terceiro-secretário de embaixada, em 27 de Outubro de 1986.

Na Embaixada em Ankara, em 16 de Fevereiro de 1989.

Segundo-secretário de embaixada, em 4 de Julho de 1990.

Em missão de serviço, na Embaixada em Bagdad, em 15 de Dezembro de 1990.

Encarregado de negócios a. i. na mesma Embaixada, de 17 de Dezembro de 1990 a 12 de Janeiro de 1991.

De novo na Embaixada em Ankara, em 13 de Janeiro de 1991.

Em missão de serviço na Embaixada em Belgrado, de 7 de Novembro a 31 de Dezembro de 1991.

De novo na Embaixada em Ankara, em 1 de Janeiro de 1992.

Na Embaixada da Guiné-Bissau, em 17 de Outubro de 1993.

Conselheiro de embaixada, em 2 de Agosto de 1996.

Chefe de divisão na Direcção de Serviços das Instituições Comunitárias da Secretaria de Estado dos Assuntos Europeus, em Outubro de 1996.

Cônsul em New Bedford, em Agosto de 1999.

Cônsul-geral em Caracas, em 31 de Janeiro de 2005.

Em missão de serviço, no Consulado-Geral em Luanda, em 1 de Março de 2006.

De novo no Consulado-Geral em Caracas, em 20 de Julho de 2006.

Despacho n.º 31709/2008

Considerando o objectivo do Governo de promover uma participação mais activa de Portugal na cena internacional, nomeadamente no quadro multilateral;

Considerando que o reforço da relação privilegiada com o espaço lusófono continua a assumir-se como um dos vectores essenciais da política externa portuguesa, no âmbito da qual se afigura essencial o papel de Portugal na dinamização da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), sobretudo no decurso da Presidência Portuguesa daquela organização, que deteremos até meados de 2010;

Entende-se nesta fase ser necessária a afectação de um funcionário do quadro de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em regime de dedicação exclusiva, ao tratamento das vertentes política, cultural e económica desta Comunidade:

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo da alínea d) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro:

1 — Designo o ministro plenipotenciário de 1.ª classe António Augusto Russo Dias para desempenhar as funções de responsável pelo acompanhamento dos assuntos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

2 — O designado exerce as funções em articulação com o director-geral de Política Externa.

3 — No exercício das suas funções, o designado conta com o apoio dos serviços competentes na Direcção-Geral de Política Externa.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

26 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 31710/2008

1 — Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos n.ºs 4 e 7 do artigo 23.º, na alínea b) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, no artigo 8.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril, determino que a primeira-secretária de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, Carla Alice Teixeira Grijó, seja nomeada directora dos Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros na vaga resultante da cessação de funções do Conselheiro de Embaixada Luis Manuel Ribeiro Cabaço.

2 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae*, em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 10 de Outubro.

26 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*.

ANEXO

Grijó (Carla Alice Teixeira) — Nasceu em 2 de Outubro de 1966, na África do Sul; licenciada em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Clássica; pós-graduada em Estudos Europeus pela Universidade Católica Portuguesa; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adida de embaixada aberto em 27 de Maio de 1995; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 7 de Março de 1996; secretária de embaixada, em 28 de Maio de 1997; terceira-secretária de embaixada, em 2 de Março de 1998; membro da delegação que acompanhou as negociações tripartidas sob os auspícios do Secretário-Geral das Nações Unidas com vista à autodeterminação de Timor-Leste; na Embaixada em Jacarta, em 23 de Setembro de 2000; segunda-secretária de embaixada, em 8 de Março de 2001; encarregada de negócios a.i. de Fevereiro a Junho de 2003; primeira-secretária de embaixada em 8 de Março de 2004; na Embaixada em Brasília, desde 3 de Outubro de 2004.

Despacho n.º 31711/2008

1 — Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos n.ºs 5 e 7 do artigo 23.º, da alínea b) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, da Portaria n.º 661/2007, de 31 de Maio, e de acordo com o despacho n.º 6881/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de Março de

2008, com a redacção dada pelo despacho n.º 10 202/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, determino que o primeiro-secretário de embaixada do Quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, Nuno Vaultier Mathias, seja nomeado chefe da Divisão dos Assuntos Internos, integrado na Direcção de Serviços de Justiça e Assuntos Internos da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus na vaga resultante da cessação de funções da conselheira de embaixada Ana Maria Coelho Ribeiro da Silva, com produção de efeitos a 1 de Setembro de 2008.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae*, em anexo.

26 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

ANEXO

Mathias (Nuno Vaultier) — Nasceu em 12 de Junho de 1968, em Lisboa; licenciado em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa; pós-graduado em Estudos Europeus pela Universidade Católica Portuguesa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 11 de Julho de 1994; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 1 de Fevereiro de 1995; secretário de embaixada, em 26 de Abril de 1996; terceiro-secretário de embaixada, em 2 de Março de 1998; na Embaixada em Washington, em 15 de Junho de 1998; segundo-secretário de embaixada em 1 de Fevereiro de 2000; primeiro-secretário de embaixada, em 2 de Fevereiro de 2003; na Embaixada em Maputo, em 31 de Dezembro de 2003.

Despacho n.º 31712/2008

1 — Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos n.ºs 3 e 7 do artigo 23.º e na alínea a) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, nomeio o conselheiro de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, Emídio Da Veiga Domingos, para o cargo de director-adjunto do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na vaga resultante da cessação de funções da ministra plenipotenciária Dr.ª Rosa Maria Bettencourt Amarante de Ataíde Batoréu Salvador e Brito.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae*, em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 20 de Outubro de 2008.

26 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

ANEXO

Domingos (Emídio da Veiga) — Nasceu em 20 de Outubro de 1941, no Montijo; Doutor em Ciências Políticas, pela Sorbonne; “Mestre em Filosofia”, pela Sorbonne; antigo encarregado de trabalhos práticos no departamento de análise Comparativa dos Sistemas Políticos da Universidade de Paris I; professor convidado de Relações Internacionais na Universidade Fernando Pessoa do Porto; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 18 de Janeiro de 1980; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 22 de Outubro de 1980; terceiro-secretário de embaixada, em 6 de Maio de 1983; segundo-secretário de embaixada, em 10 de Setembro de 1984; Cônsul em Porto Alegre, em 6 de Dezembro do mesmo ano; na Embaixada em Budapeste, em 3 de Julho de 1990; encarregado de negócios a. i. entre 2 de Novembro e 20 de Dezembro de 1990; primeiro-secretário de embaixada, no mesmo posto, em 8 de Agosto de 1990; na Secretaria de Estado, em 23 de Fevereiro de 1994; conselheiro de embaixada, em 4 de Outubro de 1994; Chefe de Divisão da Direcção de Serviços da Europa, da Direcção-Geral das Relações Bilaterais, em 18 de Outubro do mesmo ano; Director de Serviços da Ásia e Oceânia da Direcção-Geral das Relações Bilaterais, em 9 de Novembro de 1995; Cônsul-Geral em Hong-Kong, em 30 de Julho de 1999; na disponibilidade, em 20 de Outubro de 2001; em Timor, em regime de destacamento, como assessor diplomático do Ministro dos Negócios Estrangeiros Timorense, Dr. Ramos Horta, de 30 de Janeiro de 2002 a 27 de Novembro de 2003; em missão extraordinária de serviço, como Cônsul-Geral em Toronto, em 1 de Novembro de 2004; em missão extraordinária de serviço, na Embaixada em Washington, em 4 de Janeiro de 2006; em missão extraordinária de serviço, na Embaixada em Caracas, como encarregado de negócios a.i., em 4 de Maio de 2006; na Secretaria de Estado, em 30 de

Outubro de 2006; em missão extraordinária de serviço, na Embaixada em Berna, em 1 de Setembro de 2007.

Cavaleiro da Ordem do Rio Branco, do Brasil; Cavaleiro da Ordem da Fénix, da Grécia; Cavaleiro da Ordem do Mérito, da Itália.

Despacho n.º 31713/2008

1 — Considerando o disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; nos n.ºs 5 e 7 do artigo 23.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, no artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2007, de 27 de Abril, e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 1/95, de 12 de Janeiro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2003, de 12 Junho, determino que a primeira-secretária de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Maria Leonor Jordão Penalva Esteves seja nomeada directora de serviços do Centro Emissor para a rede Consular, integrada na Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

2 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada conforme *curriculum vitae* em anexo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 8 de Setembro de 2008.

26 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

ANEXO

Maria Leonor Jordão Penalva Esteves

Nasceu em 10 de Agosto de 1964, no Recife, Brasil.

Licenciada em Comunicação Social pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada aberto em 27 de Maio de 1995.

Adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 7 de Março de 1996.

Secretária de embaixada em 28 de Maio de 1997.

Terceira-secretária de embaixada em 2 de Março de 1998.

Cônsul em Belém do Pará, em 26 de Abril de 1999.

Segunda-secretária de embaixada em 8 de Março de 2001.

Na Secretaria de Estado em 4 de Janeiro de 2004.

Em comissão de serviço na Embaixada em Sofia, de 2 de Julho de 2004 a 1 de Outubro de 2004.

Destacada em missão de serviço na Embaixada em La Valletta, de 10 de Setembro de 2005 a 20 de Outubro de 2005.

Destacada em missão de serviço na Embaixada em Nicósia, de 14 de Novembro a 10 de Dezembro de 2005.

Novamente destacada em missão de serviço no mesmo posto, de 4 de Setembro de 2006 a 20 de Setembro de 2006.

Primeira-secretária de embaixada em 8 de Março de 2004.

Na Secretaria de Estado em 6 de Outubro de 2004.

Ordem Nacional de Mérito da República Francesa.

Comenda da Ordem do Mérito do Grão-Pará.

Despacho n.º 31714/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, delego, sem faculdade de subdelegação, no secretário-geral do Ministério, embaixador Vasco Taveira da Cunha Valente, os poderes que me são conferidos por lei para:

a) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, de acordo com o previsto no artigo 17.º, n.º 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 2 000 000,00;

b) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, ao abrigo do artigo 17.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 1 500 000,00, e autorizar as despesas com arrendamento de imóveis sítos no estrangeiro, nos termos do artigo 20.º, n.ºs 1 e 2, do referido Decreto-Lei n.º 197/99;

c) Conceder passaporte diplomático, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 383/2007, de 16 de Novembro;

d) Conceder passaporte especial, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de Julho;

e) Autorizar a equiparação para o pessoal sem vínculo à função pública prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

f) Atribuir telefones móveis para uso oficial a funcionários não dirigentes nos termos do n.º 6 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de Agosto.

2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, e ao abrigo das disposições legais referidas no número anterior, delego no secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, embaixador Vasco Taveira da Cunha Valente, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos por lei para:

a) Autorizar a equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro aos funcionários dos quadros de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros que o requeiram, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

c) Aprovar e alterar os quadros de afectação do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;

d) Autorizar o recrutamento de pessoal de chefia dos serviços externos por recurso a concursos externos, nos termos dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, e exercer as competências que me são conferidas em relação ao procedimento concursal previsto para os quadros únicos de vinculação e de contratação nos despachos conjuntos n.ºs 1039/2001, de 27 de Novembro, e 1532/2002, de 9 de Julho;

e) Autorizar o recrutamento de pessoal com carácter não permanente, nos termos do artigo 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, assegurando o cumprimento de todas as exigências legais destas contratações;

f) Autorizar o recrutamento de pessoal com contratos individuais de trabalho, ao abrigo do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

g) Atribuir funções diversas das constantes nos respectivos contratos aos elementos do pessoal operário e auxiliar, nas condições previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;

h) Autorizar a acumulação de actividades privadas ao pessoal dos serviços externos, nos termos do artigo 33.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;

i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário do pessoal dos serviços externos para além dos limites previstos no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro;

j) Autorizar o patrocínio judiciário dos titulares de cargos públicos, nos termos do artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 148/2000, de 19 de Julho;

l) Determinar a instauração de processos de inquérito, de sindicância e de meras averiguações aos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos dos artigos 85.º e seguintes do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, bem como prorrogar os prazos definidos no artigo 87.º do mesmo diploma;

m) Determinar a instauração de processos disciplinares aos trabalhadores dos quadros únicos do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de acordo com os artigos 35.º e seguintes do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

n) Nomear e dispensar os instrutores de processos disciplinares, de inquérito, averiguações ou sindicâncias, nos termos previstos no artigo 51.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

o) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem os artigos 45.º, n.º 1, e 87.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

p) Determinar a realização de inspeções extraordinárias bem como nomear e dispensar os respectivos instrutores;

q) Determinar a colocação, em comissão de serviço, nos serviços externos dos funcionários das carreiras técnica superior, técnica e administrativa do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos previstos no artigo 152.º do Decreto n.º 47 478, de 31 de Dezembro de 1966;

r) Determinar a colocação, em comissão de serviço ou em missão extraordinária de serviço diplomático, nos serviços externos dos funcionários diplomáticos, ao abrigo dos artigos 52.º, n.º 3, e 54.º, n.º 1, do Estatuto da Carreira Diplomática, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro;

s) Autorizar a realização de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

t) A faculdade de assinar os cartões de livre-trânsito previstos na alínea a) do n.º 3.º da Portaria n.º 480/94, de 2 de Julho.

3 — Nos termos das disposições legais em apreço, do Decreto-Lei n.º 118/2007, de 27 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do Fundo para as Relações Internacionais, e nos termos do previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, delego ainda, sem faculdade de subdelegação, no secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, enquanto presidente do conselho de direcção do Fundo para as Relações Internacionais I. P., os poderes que me são conferidos por lei para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, ao abrigo do artigo 17.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 1 500 000,00.

4 — Delego no secretário-geral, embaixador Vasco Taveira da Cunha Valente, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos pelo n.º 1 do artigo 27.º do decreto-lei de execução orçamental — Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de Março, com a orientação constante do n.º 2 do citado artigo.

5 — Delego ainda no secretário-geral a minha competência legal para coordenar e acompanhar a reorganização e melhoria da gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

6 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de Agosto de 2008, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados no âmbito da presente delegação.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 31715/2008

1 — Ao abrigo do n.º 3 dos artigos 3.º e 7.º e do n.º 1 do artigo 9.º, todos do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, delego no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, João Titterington Gomes Cravinho, com a faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos por lei relativos aos seguintes órgãos, serviços e estruturas:

- a) Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento;
- b) Comissão Interministerial para a Cooperação;
- c) Comissão Nacional da UNESCO.

2 — Delego também a competência para despachar os assuntos em matéria de coordenação da cooperação multilateral nas áreas de actuação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, das Nações Unidas, da OCDE, da FAO e da UNESCO.

3 — Mais delego no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação os poderes que me são conferidos por lei para:

a) Sem faculdade de subdelegação, reconhecer o estatuto de agente da cooperação ou equiparado e determinar a prorrogação dos respectivos contratos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º e do n.º 3 do artigo 11.º, todos da Lei n.º 13/2004, de 14 de Abril;

b) Conceder licenças sem vencimento para exercício de funções em organismos internacionais, em conjunto com o membro do Governo responsável pelos serviços a que pertençam os requerentes, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

c) Dar parecer sobre a concessão do grau de doutoramento *honoris causa* a individualidades estrangeiras, ao abrigo da audiência prévia prevista no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

d) Assinatura das credenciais, cartas-patentes e cartas de plenos poderes que não careçam de assinatura do Presidente da República ou do Primeiro-Ministro, salvo se se referirem a membros do Governo ou deputados.

4 — Sem faculdade de subdelegação, delego no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação os poderes para nomear, autorizar a contratação, transferir entre missões diplomáticas ou determinar a cessação de funções dos adidos e conselheiros para a cooperação do quadro de pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio.

5 — Delego no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação os poderes que me são conferidos pelo n.º 1 do artigo 27.º do decreto-lei de execução orçamental — Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de Março, com a orientação constante do n.º 2 do citado artigo.

6 — Revogo o meu despacho de delegação de poderes n.º 11 536/2007, de 22 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Junho de 2007.

7 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 3 de Novembro de 2008, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 31716/2008

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigos 3.º e 7.º e do n.º 1 do artigo 9.º, todos do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, deogo na Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, Maria Teresa Gonçalves Ribeiro, com a faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos por lei relativos aos seguintes órgãos, serviços e estruturas:

- a) Direcção-Geral dos Assuntos Europeus;
- b) Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus;
- c) Comissão Interministerial de Limites e Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas.

2 — Deogo também, ao abrigo dos mesmos preceitos legais, a competência para despachar os assuntos em matéria de coordenação nas áreas de actuação do Conselho da Europa e da OCDE.

3 — Deogo na Secretária de Estado dos Assuntos Europeus os poderes que me são conferidos pelo n.º 1 do artigo 27.º do decreto-lei de execução orçamental — Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de Março, com a orientação constante do n.º 2 do citado artigo.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 3 de Novembro de 2008, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 31717/2008

Considerando o disposto nos artigos 5.º, n.º 1 do 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, as alíneas d) e f) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e o Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 162/2006, de 8 de Agosto, determino que o conselheiro de embaixada do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros Manuel Maria Camacho Cansado de Carvalho seja exonerado da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, onde foi colocado por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Abril de 2004, e nomeado cônsul-geral de Portugal em Macau.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho (extracto) n.º 31718/2008

Por despacho de 27 de Novembro de 2008 do Director-Geral do Tesouro e Finanças, no uso de competência própria:

Rosa Estela da Silva Gomes, titular do lugar de técnica de fazenda de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças — nomeada definitivamente em lugar de técnica de fazenda principal, do mesmo quadro, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º, da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e artigo 88.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir da data do despacho.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos, *Rosa Raposeiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 937/2008

O Estado Português, através do Ministério da Educação, pretende celebrar um contrato de aquisição dos serviços e bens necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de computadores nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário, tendo para o efeito sido autorizada a respectiva despesa e autorizada igualmente a abertura de procedimento de concurso público internacional, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2007, de 14 de Setembro.

O referido contrato de fornecimento, incluindo a componente de manutenção, suporte, operação e gestão de computadores, tem um período de vigência relativamente alargado, incidindo, estima-se, sobre quatro exercícios orçamentais.

O valor global desse contrato a celebrar ascende a € 66 883 836,43, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e também o valor que corresponde ao exercício da opção de aquisição de um número adicional de computadores, e respectivos serviços de instalação, manutenção e *help desk*, até ao valor de € 3 116 163,57.

Relativamente à parte final do parágrafo anterior, importa salvaguardar, em termos de despesa, a importância necessária para garantir o exercício do direito de opção.

Assim, e em conformidade com o artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da assinatura do contrato de aquisição dos serviços e bens necessários ao fornecimento, instalação e manutenção de computadores nas escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário, incluindo o exercício do direito de opção, não podem exceder, em cada um dos seguintes exercícios económicos, as seguintes importâncias:

2009 — € 67 883 836,43;
2010 — € 1 038 721,19;
2011 — € 1 038 721,19;
2012 — € 38 721,19.

2 — As importâncias fixadas nos termos do número anterior são acrescidas do valor correspondente ao imposto sobre o valor acrescentado devido, sendo que as importâncias globais previstas para os anos de 2009 a 2012 são acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano ou dos anos anteriores, consoante o caso.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma são satisfeitos por verbas de funcionamento e de PIDDAC, inscritas e a inscrever nos anos económicos de 2009 a 2012.

2 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 31719/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse cozinheiro, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9300696, primeiro-marinheiro TFH Rute das Mercês Silva Lima (no quadro), a contar de 31 de Julho de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante, da passagem à situação de reserva, o 410182, cabo TFH Joaquim Domingos Esteves Bernardino.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 1031694, cabo TFH Rui Pedro Lança de Brito.

26 de Novembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 31720/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de administrativos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9323505, primeiro-grumete L RC Ricardo Fernandes Neto, a contar de 31 de Maio de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9312205, segundo-marinheiro L RC António Manuel dos Santos Soromenho e à direita do 9325405, segundo-marinheiro L RC Leonel Filipe Oliveira Seixas.

26 de Novembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 31721/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taífa, subclasse dispenseiro, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9303806, primeiro-grumete TFD RC António Manuel Varela Charraz, a contar de 26 de Dezembro de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9310706, segundo-marinheiro TFD RC Ricardo Gonçalves Santos Ribeiro e à direita do 9303706, segundo-marinheiro TFD RC António Manuel Ferreira Alegre.

26 de Novembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 31722/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe da taífa, subclasse dispenseiro, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9304406, primeiro-grumete TFD RC Luís Filipe Neto Casquinha, a contar de 26 de Dezembro de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9307506, segundo-marinheiro TFD RC Ricardo Miguel Soares Pinto e à direita do 9302406, segundo-marinheiro TFD RC Vera Lúcia Azevedo de Barros.

26 de Novembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 31723/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de abastecimento, nos termos da alínea d) do artigo 262.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 114586, segundo-sargento L Paulo Rodrigo Rodrigues Afonso (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 338790, primeiro-sargento L António Augusto Correia Ferreira e à direita do 171886, primeiro-sargento L Estêvão Augusto Xavier Labreca.

26 de Novembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 31724/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de condutores mecânicos de automóveis, nos termos da alínea d) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 133785, segundo-sargento V Paulo Jorge Gomes Pereira (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 103689, primeiro-sargento V Alfredo José da Silva Fernandes e à direita do 9322993, primeiro-sargento V Carla Joana Lopes dos Santos.

26 de Novembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 31725/2008

Por despacho de 27 de Novembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas

(Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9345805, primeiro-grumete EM RC Eduardo Miguel Martins de Castro, a contar de 2 de Novembro de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9341805 segundo-marinheiro EM RC João Pedro de Sousa Leal e à direita do 9346205 segundo-marinheiro EM RC João Diogo Domingos Ramos.

27 de Novembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 31726/2008

Por despacho 27 de Novembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electromecânicos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9334805, primeiro-grumete EM RC Patrícia Daniela Lima Neiva, a contar de 2 de Novembro de 2007.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9337205, segundo-marinheiro EM RC Pedro Miguel Pereira Carranca e à direita do 9339505, segundo-marinheiro EM RC António Ricardo Vicente Lucas.

27 de Novembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 31727/2008

Por despacho de 2 de Dezembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de maquinistas navais, nos termos da alínea c) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 165986, primeiro-sargento MQ Pedro Jorge Rocha Figueiredo (no quadro), a contar de 30 de Novembro de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro, resultante, da passagem à situação de reserva, o 273371, sargento-mor MQ João Alberto Lemos de Oliveira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 404584, sargento-ajudante MQ Henrique José de Sousa Ferreira.

2 de Dezembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 31728/2008

Por despacho de 2 de Dezembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante da classe de condutores de máquinas, nos termos da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 280978, primeiro-sargento CM Carlos Alberto de Mesquita Araújo Guedes e 246378, primeiro-sargento CM José Francisco Lucas Romano (no quadro), a contar de 30 de Novembro de 2008, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas ocorridas nesta data, resultantes, da passagem à situação de reserva, o 101279, sargento-ajudante CM Francisco José Pia de Castro e 100679, sargento-ajudante CM João Manuel dos Santos Neves.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 183280, sargento-ajudante CM João Manuel Geadas Gomes, pela ordem indicada.

2 de Dezembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 31729/2008

Por despacho de 18 de Novembro de 2008 do Exmo Tenente-General Adjuntado-General do Exército, proferido no uso de competência dele-

gada, e após anuência do Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

José Henrique Dias Pereira, Assistente Graduado de Medicina Física e de Reabilitação, da Carreira Médica Hospitalar, do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, nomeado por tempo indeterminado em lugar de idêntica Carreira e Categoria, do quadro de pessoal Civil do Exército, nos termos do art. 4.º da Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro. É colocado no Hospital Militar Regional n.º 2, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo cargo. É integrado no escalão 2, índice 160, em regime de dedicação tempo completo.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

2 de Dezembro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 31730/2008

Por despacho de 24NOV2008 do Ex.^{mo} Chefe da RPM/DARH, por competência subdelegada, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento, por diuturnidade, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea d) do artigo 262.º do EMFAR, por satisfazerem às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 1 do artigo 274.º, do referido Estatuto, os Sargentos a seguir mencionados:

Infantaria

2SAR INF 08447399 Ana Cristina Pinto Magina
2SAR INF 11108198 Nuno Miguel Carvalho Neves
2SAR INF 26135693 Pedro Miguel Pereira Monteiro
2SAR INF 15587496 Nuno Miguel Machado Queirós
2SAR INF 15030096 Marco Paulo Gaspar Alexandre
2SAR INF 37709292 Paulino Alexandre R. Godinho
1SAR GR INF 10441091 Óscar António dos S. L. Marques
1SAR GR INF 09054093 João Manuel Varela dos Santos
2SAR INF 17503595 Paulo César Campos Silva
2SAR INF 08683898 Paulo Nuno Gonçalves Pereira
1SAR GR INF 18931193 Rui Manuel Rodrigues Madeira
1SAR GR INF 03657792 José Filipe Dias de Castro
2SAR INF 06244500 David Filipe Antunes Afonso
1SAR GR INF 14025895 Paulo Jorge Dos Santos Costa
2SAR INF 04287796 Fernando Paulo de Moura Vieira
2SAR INF 07861798 David Alcino Gonçalves Terrão
2SAR INF 13622497 Luís Filipe da Rosa Vinagre
2SAR INF 02954499 Ricardo Jorge Ferreira Carreira

Artilharia

2SAR ART 10106697 Valter de Carvalho Cláudio
1SAR GR ART 04338194 Alexandre José C. Paixão Conde
2SAR ART 08318600 José Adelino Pando
1SAR GR ART 22650893 Paulo Manuel de Matos Antunes
2SAR ART 08663501 João Vítor Figueiredo
2SAR ART 03189595 Gonçalo do Rosário Marreiros
2SAR ART 11597699 Marco Paulo Gaspar Alexandre
1SAR GR ART 11770095 Simão António F. Correia

Cavalaria

2SAR CAV 10896501 Hugo Alexandre F. de Albuquerque
2SAR CAV 07177602 Jonel Azevedo Ribeiro
2SAR CAV 16746199 João Manuel Ribeiro Cardoso
2SAR CAV 05513999 Pedro José de S. Vasconcelos
1SAR GRCAV 39424792 Nelson Cardoso Tomás

Engenharia

1SAR GR ENG 30262092 António José Ferreira
2SAR ENG 10784894 Miguel Cerdeira Gonçalves
1SAR GR ENG 23128493 Sérgio Manuel Rebelo Teixeira
2SAR ENG 12078998 Fernando Salgueiro da Silva
2SAR ENG 11068197 Hugo Miguel da Silva Henriques
2SAR ENG 03722797 Luís Miguel Oliveira Gomes
1SAR GR ENG 19367491 Juvenal Francisco Ribeiro Silva

Transmissões

2SAR TM 17067299 Jorge Manuel Figueiredo Almeida
1SAR GR TM 21085892 Helder Nuno Ferreira Rosa
2SAR TM 06421000 Paulo André Lopes Valdeira

2SAR TM 01335101 Ricardo Daniel Casinha Marques
2SAR TM 12945799 Marco Paulo Mesquita Monteiro
2SAR TM 04490599 Bruno Sérgio Gonçalves Pereira

Administração militar

1SAR GR AM 17266992 Rui Jorge da Silva Fernandes
2SAR AM 13313903 Helder Manuel C. Alves de Magalhães
2SAR AM 01112995 António Manuel Martins Josué
2SAR AM 08611599 David Manuel Calado Braga
2SAR AM 02030598 Bruno Miguel Bernardo Marques
2SAR AM 05167094 António Neto Martins

Medicina

2SAR MED 06362101 António José Dias Borges
1SAR GR MED 06022396 Braulio João Nunes de Sousa
2SAR MED 12081102 André João Faria da Silva
1SAR GR MED 04275294 Maria Luisa da Silva Soares Araújo
2SAR MED 07492201 Edgar Manuel Aragão Falé
1SAR GR MED 04361495 Abel de Jesus Valente
2SAR MED 11469198 Maria Manuela Fernandes Dias
1SAR GR MED 01470900 Lúcia Lopo Pereira

Material

2SAR MAT 13398997 Marcelo António Teixeira Pinheiro
1SAR GR MAT 24648392 Nuno José Pinheiro Ferreira
2SAR MAT 15715394 Luís de Jesus Borralho Lopes
2SAR MAT 10742502 Ricardo Luís Moreira Monteiro
2SAR MAT 05542699 Gonçalo Miguel Fernandes da Cruz
1SAR GR MAT 08165394 Eusébio Alexandre G. Ventura
2SAR MAT 07775399 Marco Paulo Borralho Bengalinha
2SAR MAT 11398998 Bruno Manuel Neves Mendes
1SAR GR MAT 15220894 José Manuel Abreu Fernandes

Músicos

1SAR GR MUS 14100394 Óscar Manuel Borges de Oliveira
2SAR MUS 08352799 Elvino da Silva Vieira
2SAR MUS 02041797 Rui Miguel Serangonha Sampaio
2SAR MUS 16885302 José Roberto Nunes Coelho
2SAR MUS 13978799 Bruno Ricardo Ferreira Peixoto
2SAR MUS 02502702 Cláudio André V. Panta Nunes

Pessoal e secretariado

2SAR PESSEC 06831495 Marco Paulo Lopes Gomes
2SAR PESSEC 16166100 Helder Jorge Alves Ribeiro
2SAR PESSEC 05352202 Rui Miguel Nunes Lopes
1SAR GR PESSEC 23911793 Daniel José da Rosa Alves
2SAR PESSEC 13634998 Aldina Susete da Rocha Pires
2SAR PESSEC 11277203 Ana Sofia Junqueira De Pinho
2SAR PESSEC 13411200 Rui Alberto Correia de Melo
2SAR PESSEC 19839699 Jorge Manuel Portela da Silva
2SAR PESSEC 39425792 Sérgio Jorge Estêvão Gomes

Transportes

2SAR TRANS 15162500 Márcia Isabel Dias Santos
2SAR TRANS 10493401 Renato José Isabel Bernardino

Contam a antiguidade desde 01OUT2008, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de primeiro-sargento.

Mantêm a mesma situação Administrativa.

25 de Novembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 31731/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção

estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos SS

Sargento-ajudante:

1SAR SS Q 049946-D Carlos Manuel Barroca Antunes BA6

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ SS 039479-D João Manuel da Silva Esteves, verificada em 23JUN08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 23JUN08.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

25 de Junho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 31732/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 5 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos PA

Sargento MOR:

SCH PA ADCN 037585-D António Alberto Mendes Pedro EMGFA

SCH PA ADCN 037603-F Carlos Manuel da Anúnciação Lobo EMGFA

SCH PA ADCN 032657-H António Meira Sampaio PJM

Mantêm-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, pelo que não ocupam a vaga deixada em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SMOR PA 036658-H José Velasco Carvalho Fernandes, verificada em 30JUN08.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30JUN08.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

30 de Junho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 31733/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MELECT:

Sargento-ajudante:

1SAR MELECT Q 062260-F, João Manuel Costa Rodrigues, BA1.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ MELECT 043379-K Ricardo Jaime Gonçalves Leitão, verificada em 14 de Julho de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14 de Julho de 2008.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do SAJ MELECT 070789-K Francisco José Louro Calçada.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

11 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 31734/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos OPSAS

Sargento-ajudante:

1SAR OPSAS ADCN 043453-B José António Gonçalves Costa IASFA

1SAR OPSAS ADCN 070159-K Vítor Manuel Carneiro de Sousa IASFA

1SAR OPSAS Q 066699-J João Eduardo Buinho Alves BA11

Os dois primeiros militares mantêm-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o terceiro preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do SAJ OPSAS 043319-F António Manuel Gonçalves de Sá, verificada em 30JUL08.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30JUL08.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

30 de Julho de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 31735/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-ajudante:

1SAR MMA Q 064377-H Daniel Tesouro César BA5

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pelo abate ao Quadro Permanente do SAJ MMA 060200-A Manuel Pedrosa Gonçalves, verificada em 04AGO08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 04AGO08.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

4 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Carlos Alberto de Carvalho Gromicho*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 31736/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos ABST:

Sargento-ajudante:

1SAR ABST Q 064791-J, João Paulo Ferreira dos Santos, ER2.

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitoriamente a vaga de SCH ABST deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SCH ABST 029471-D Carlos Leonel Rodrigues Nunes, verificada em 1 de Agosto de 2008.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Agosto de 2008.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

4 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Carlos Alberto de Carvalho Gromicho*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 31737/2008

Por despacho de 02.12.2008 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi renovada a comissão de serviço da Inspectora Maria Conceição Marra Bértolo, no cargo de Adjunto do Responsável do Posto de Fronteira de Lisboa (PF001), com efeitos a partir de 10.01.2009, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16.10.

3 de Novembro de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 31738/2008

Com a anuência da Directora-Geral de Reinserção Social e despacho de 02.12.2008 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Dulce Amélia Ribeiro Marques, Assistente Administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social — transferida, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 07.12., para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sendo integrada na Carreira de Apoio à Investigação e Fiscalização na categoria de Especialista-adjunto de nível 3, posicionada no escalão 1, índice 238.

3 de Dezembro de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

Rectificação n.º 2700/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 27496/2008, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224 de 18 de Novembro de 2008, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê “Mohammad” deve ler-se “Muhammad”.

3 de Dezembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso n.º 29349/2008

Foi anulada a transferência para o lugar de Ajudante Principal da Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa, a que se reporta o aviso n.º 5421/2006, publicado no D.R., 2.ª série n.º 89 de 09 de Maio de 2006, por se terem alterado os pressupostos que determinaram o anúncio da vaga.

28 de Novembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 29350/2008

Por despacho de 28/11/2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado

nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Comissão Técnica de Acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal de Alenquer, constituída em 7 de Novembro de 2000 foi convertida em Comissão de Acompanhamento, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.;
 Assembleia Municipal de Alenquer;
 Autoridade Nacional de Protecção Civil;
 Câmara Municipal de Alenquer;
 Câmara Municipal de Azambuja;
 Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
 Direcção-Geral de Energia e Geologia;
 Autoridade Florestal Nacional;
 Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
 Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo;
 Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo;
 Estradas de Portugal, S. A.;
 Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P.;
 Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.;
 Instituto das Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P.;
 Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.;
 Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S. A.;
 Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Direcção de Jurídica

Despacho n.º 31739/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos e com os fundamentos constantes do despacho do Vogal do Conselho Directivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I.P., Senhor Dr. Mário Abreu, n.º 22.267/2008, de 13 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Agosto de 2008, e, em especial, ao abrigo do n.º 3 do referido despacho, subdelego, na licenciada Maria Olívia Guerra Mira, coordenadora do Departamento de Contratação e Contencioso, a competência para, em geral, dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos à respectiva unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I.P., se for o caso, e, em especial, para:

- Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 2.500 €;
- Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;
- Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;
- Assinar os títulos de cancelamento de garantias hipotecárias.

2 — Ratificar todos os actos praticados pela delegada no âmbito dos poderes agora conferidos desde 18 de Março de 2008.

21 de Novembro de 2008. — A Directora, *Isabel Dias*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Aviso n.º 29351/2008

Por despacho de 2008.11.05 foi concedida Licença de Exploração à pedreira denominada «Herde de Benafessim», sita em Herde de Benafessim, freguesia de N.ª Sr.ª do Bispo, concelho de Montemor-

-o-Novo, distrito de Évora, para extracção de gabrodiorito destinado à produção de agregados, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, explorada pela empresa Mota-Engil — Engenharia e Construção, S. A.

Tal processo foi objecto de Avaliação de Impacte Ambiental, tendo obtido Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, em 6 de Dezembro de 2006.

5 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *António Mendes Pinto*.

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação

Aviso n.º 29352/2008

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o Despacho (extracto) n.º 30003/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro, por ter sido enviado em duplicado.

3 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Teresa Ponce de Leão*.

Aviso n.º 29353/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92 de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e conforme despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente do Conselho Directivo do INETInovação, IP, em substituição do Senhor Presidente, datado de 11 de Novembro de 2008, foi nomeado o Júri das provas de acesso à categoria de Investigador Auxiliar, na área científica de C&T da Energia, subárea das Energias Renováveis, requeridas pelo Assistente de Investigação, Mestre Carlos Nunes Rodrigues, com a seguinte composição:

Presidente: Doutora Maria Teresa Costa Pereira da Silva Ponce de Leão, Vice-Presidente (em substituição do Senhor Presidente) do INET-Instituto Nacional de Engenharia Tecnologia e Inovação;

Presidente em caso de indisponibilidade do Presidente do Júri: Engenheiro João Augusto Farinha Mendes, Investigador Principal do quadro de pessoal do ex-INETIndustrial / Departamento de Energias Renováveis (DER); Vogais:

Prof. Doutor António Manuel Barros Gomes de Vallêra, Professor Catedrático, Vice-Reitor da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Rui Manuel Gameiro de Castro, Professor Auxiliar do Instituto Superior Técnico;

Engenheiro António Luiz Moura Joyce, Investigador Principal do quadro de pessoal do ex-INETIndustrial / Departamento de Energias Renováveis (DER);

Engenheiro Pedro Paes, Especialista da EDP — Energias de Portugal, S. A., / Direcção de Sustentabilidade e Ambiente.

A data e o local da realização das provas serão marcados por Edital da Presidente do Júri.

3 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão, *Michele Branco*.

Rectificação n.º 2701/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 29638/2008, referente à colocação em situação de mobilidade especial, o qual foi objecto de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, 18 de Novembro de 2008, rectifica-se o seguinte:

Da lista nominativa anexa onde se lê «Maria Teresa Saião Lopesa» deve ler-se «Teresa Morgado Silva Saião Lopes».

3 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Teresa Ponce de Leão*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Autoridade Florestal Nacional

Despacho (extracto) n.º 31740/2008

A Autoridade Florestal Nacional, criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2008 de 08 de Agosto exerce a sua actividade em todo o território do conti-

nente, dispondo de unidades orgânicas desconcentradas de âmbito regional ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais (NUTS).

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 08 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, por despacho do Presidente da Autoridade Florestal Nacional de 01 de Setembro de 2008 para o cargo de Director Regional das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo o licenciado em Biologia José Manuel Pereira Alho.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo *curriculum vitae*.

A nomeação produz efeitos à data do despacho

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31741/2008

A Autoridade Florestal Nacional, criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2008 de 8 de Agosto exerce a sua actividade em todo o território do continente, dispondo de unidades orgânicas desconcentradas de âmbito regional ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais (NUTS).

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 08 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, por despacho de 1 de Setembro de 2008 do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, para o cargo de Director Regional das Florestas do Centro o licenciado em Engenharia Florestal Viriato António de Araújo Sousa Figueiredo Garcez.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo *curriculum vitae*.

A nomeação produz efeito à data do despacho.

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31742/2008

A Autoridade Florestal Nacional, criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2008 de 8 de Agosto exerce a sua actividade em todo o território do continente, dispondo de unidades orgânicas desconcentradas de âmbito regional ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais (NUTS).

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 08 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, por despacho de 1 de Setembro de 2008 do Presidente da Autoridade Florestal Nacional para o cargo de Director Regional das Florestas do Algarve o licenciado em Engenharia Florestal António Manuel Fraga Miranda.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo *curriculum vitae*.

A nomeação produz efeito à data do despacho.

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31743/2008

A Autoridade Florestal Nacional, criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2008 de 08 de Agosto exerce a sua actividade em todo o território do continente, dispondo de unidades orgânicas desconcentradas de âmbito regional ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais (NUTS).

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 08 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, por despacho de 01 de Setembro de 2008 do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, para o cargo de Director Regional das Florestas do Norte o licenciado em Engenharia Florestal Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo *curriculum vitae*.

A nomeação produz efeitos à data do despacho.

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31744/2008

A Autoridade Florestal Nacional, criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2008, de 08 de Agosto, exerce a sua actividade em todo o território do continente, dispondo de unidades orgânicas desconcentradas de âmbito regional ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais (NUTS).

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 08 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, por despacho do Presidente da Autoridade Florestal Nacional para o cargo de Director Regional das Florestas do

Alentejo o licenciado em Engenharia Florestal Carlos Fernando Esteves de Sá Ramalho.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo *curriculum vitae*.

A nomeação produz efeitos à data do despacho.

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31745/2008

Por despacho do Presidente da Autoridade Florestal Nacional de 30 de Setembro de 2008:

O Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, define a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Autoridade Florestal Nacional.

A Portaria n.º 958/2008, de 26 de Agosto, determina a estrutura das direcções regionais e da estrutura nuclear dos serviços centrais e a Portaria n.º 961/2008, de 26 de Agosto, define o número máximo de unidades flexíveis e o número das equipas multidisciplinares.

Importa, então, determinar as unidades flexíveis a nível da estrutura nuclear das unidades orgânicas centrais e das unidades orgânicas desconcentradas bem como a distribuição das equipas multidisciplinares e respectivas competências.

Assim, nos termos da legislação atrás referida, conjugada com o n.º 5 e n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, determino que:

1 — Integram a Estrutura Nuclear Central as seguintes unidades flexíveis e equipas multidisciplinares:

A — No âmbito da Direcção de Unidade das Fileiras Florestais a Equipa de Missão para os Fundos Comunitários à qual compete:

a) Incentivar e acompanhar, em articulação com outras entidades da Administração Pública e do sector privado florestal, os investimentos de interesse relevante no âmbito das fileiras florestais;

b) Propor medidas de simplificação e normalização de procedimentos administrativos relacionados com a utilização dos apoios públicos;

c) Assegurar a transferência de informação sobre a aprovação e aplicação dos recursos no âmbito dos diversos instrumentos e programas de apoio público;

d) Promover a elaboração de estudos e análises sobre a aplicação dos recursos aprovados, tendo em vista a avaliação do cumprimento da política florestal nomeadamente quanto à Estratégia Florestal Nacional e aos Planos Regionais de Ordenamento Florestal;

e) Desenvolver e implementar um plano de comunicação e de divulgação sobre a utilização dos fundos públicos;

f) Contribuir para a definição e harmonização dos diversos instrumentos de apoio ao sector florestal;

g) Apoiar a definição, concepção e regulamentação de medidas e de instrumentos de política florestal de apoio ao sector e promover a sua monitorização;

h) Apoiar as diferentes unidades orgânicas da AFN na utilização dos diferentes tipos de ajudas ao sector florestal.

B — No âmbito da Direcção de Unidade de Gestão Florestal a Divisão para a Intervenção Florestal à qual compete:

a) Aplicar o regime florestal;

b) Gerir e promover a actualização permanente do Inventário Florestal Nacional;

c) Promover, acompanhar e fiscalizar os contratos de concessão das matas públicas;

d) Elaborar e promover a aplicação de normas de gestão sustentável e certificação florestal nos terrenos geridos ou co-geridos pela AFN;

e) Elaborar e difundir normas técnicas para infra-estruturação e para a utilização silvopastoril dos terrenos geridos ou co-geridos pela AFN;

f) Normalizar a execução, aprovação e monitorização da aplicação dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção;

g) Elaborar e manter actualizado o manual de procedimentos e as normas orientadoras de apoio à constituição e acompanhamento de Zonas de Intervenção Florestal, e promover sistemas de informação e monitorização associados ao universo das ZIF;

h) Elaborar cartografia temática no âmbito da aplicação do regime florestal, das ZIF e dos PGF;

i) Desenvolver técnicas, processos e tecnologias de recolha e tratamento de dados e coordenar as respostas a questionários estatísticos, no âmbito da actividade de gestão florestal e de Inventário.

C — No âmbito da Direcção de Unidade de Defesa da Floresta a Divisão de Sanidade Florestal à qual compete:

a) Articular com a Autoridade Fitossanitária as políticas, normas e orientações a desenvolver no âmbito da fitossanidade florestal;

b) Coordenar acções de prospecção, inventariação e monitorização dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais;

c) Conceber e coordenar planos de intervenção contra agentes bióticos que afectam a floresta nacional definindo medidas de luta, controlo e erradicação;

d) Promover estudos de identificação e caracterização de agentes bióticos;

e) Coordenar a inspecção fitossanitária de produtos florestais produzidos, transformados ou importados e importados em todo o território continental;

f) Coordenar e promover o controlo e a certificação da qualidade dos materiais de reprodução florestais.

D — No âmbito da Direcção de Unidade de Recursos e Produtos Silvestres a Divisão de Caça e Pesca à qual compete:

a) Acompanhar os processos de delegação de competências e os protocolos de gestão no âmbito da caça e da pesca em águas interiores;

b) Promover e participar na formulação de políticas cinegéticas e aquícolas nas águas interiores e coordenar as respectivas acções de desenvolvimento.

c) Promover a elaboração das normas técnicas, bem como os critérios de validação e aprovação dos planos globais e específicos de ordenamento e gestão de caça e da pesca.

d) Proceder à análise final dos processos relativos à criação, renovação e alteração de zonas de caça e de concessões de pesca em águas interiores.

e) Determinar, em articulação com as DRF, os critérios relativos a inspecção das zonas de caça e das concessões de pesca e apoiar a respectiva concretização;

f) Promover e participar na realização de estudos de carácter técnico-científico relacionados com a gestão de habitats e da fauna cinegética e aquícola.

g) Promover a monitorização da qualidade ecológica dos cursos de água.

h) Promover a recolha e análise dos dados relativos à caça e à pesca nas águas interiores e garantir a sua disponibilização ao Sistema Nacional de Informação de Recursos Florestais (SNIRF);

i) Garantir a gestão e actualização de registos de caçadores e pescadores, promover a realização de exames e emitir os necessários documentos de identificação e licenças.

j) Definir e avaliar medidas mitigadoras de impactes nas massas hídricas, determinar a elaboração de planos de gestão de recursos aquícolas e apoiar a sua aplicação.

E — Na âmbito da Direcção de Unidade de Recursos Administrativos, Financeiros e Informacionais a Divisão Administrativa e Financeira à qual compete:

a) Determinar os critérios nacionais de avaliação, bem como apoiar a gestão global dos recursos humanos e promover a elaboração do Balanço Social;

b) Promover a elaboração e garantir a execução do Plano de Formação e Valorização Profissional;

c) Assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros, garantir a elaboração da conta de gerência, bem como dos relatórios de gestão anuais e intercalares

d) Promover a elaboração da proposta do Orçamento da AFN, bem como apoiar a respectiva gestão e controlo da execução orçamental;

e) Assegurar as funções inerentes ao movimento da receita e da despesa e aos respectivos registos contabilísticos obrigatórios bem como promover o arquivo dos documentos justificativos correspondentes;

f) Propor as medidas adequadas e assegurar a gestão, conservação e segurança do património, das instalações e equipamento, e a elaboração e manutenção de um inventário permanente, bem como executar as funções de aprovisionamento e economato com base numa eficiente gestão de disponibilidades;

g) Organizar e garantir o funcionamento e a eficácia de um sistema de gestão, registo, classificação, expedição e arquivo do expediente, bem como da circulação de documentos e da informação em geral.

F — Na dependência Directa do Presidente da Autoridade Florestal Nacional a Equipa de Projectos e de Apoio à Decisão à qual compete:

a) Apoiar o Presidente da AFN na tomada de decisão sobre os assuntos que não se integrem especificamente nas diversas Direcções de Unidade da AFN;

b) Promover, em articulação com as diversas Direcções de Unidade, a monitorização dos programas e projectos transversais da responsabilidade da AFN, de acordo com as orientações do Presidente;

c) Elaborar os termos de referência para o estabelecimento das bases de dados estatísticos da actividade da AFN e assegurar a sua actuali-

zação sistemática, bem como promover a elaboração de relatórios de actividades;

d) Garantir a coerência da imagem da AFN, bem como a normalização das publicações;

e) Promover a realização de boletins informativos e de informação ao cidadão em geral, bem como garantir a difusão de informação técnica e legislativa por todos os funcionários e agentes da AFN;

f) Coordenar os trabalhos relativos às relações públicas e internacionais de acordo com as orientações do Presidente da AFN;

g) Apoiar os Directores Nacionais no desenvolvimento das actividades que lhe estão cometidas.

2 — No âmbito das Direcções Regionais das Florestas são criadas as seguintes unidades flexíveis e equipas multidisciplinares:

A — Direcção Regional de Florestas do Norte:
Divisão de Gestão Florestal à qual compete:

a) Aplicar o Regime Florestal e apoiar a normalização e monitorização dos procedimentos para a sua gestão;

b) Promover e assegurar a concretização das medidas constantes nos planos e programas da política florestal;

c) Assegurar a aplicação das normas elaboradas pela AFN no âmbito da elaboração e acompanhamento dos IGT;

d) Promover e assegurar a aplicação dos PROF, elaborando relatórios de execução;

e) Aplicar as normas orientadoras para a respectiva elaboração e apoiar a decisão relativa a PGF, coordenando a fiscalização da sua execução;

f) Aplicar as normas orientadoras para o acompanhamento da constituição e funcionamento de ZIF, mantendo operacionais os sistemas de informação associados;

g) Acompanhar e fiscalizar os contratos de concessão para a gestão do património florestal do Estado;

h) Colaborar na definição e aplicação de orientações para a gestão sustentável e certificação florestal, nas matas sob a gestão do Estado;

i) Coordenar, orientar e apoiar as Unidades de Gestão no cumprimento de toda a legislação florestal;

j) Apoiar a participação nos instrumentos de política de desenvolvimento sustentável, de alterações climáticas e de combate à desertificação, assegurando a articulação dos mesmos nos Instrumentos de Gestão do Território (IGT);

k) Propor e promover a elaboração de estudos, a nível regional, que visem a avaliação e o diagnóstico do sector com vista à definição de estratégias de desenvolvimento florestal e de utilização dos espaços florestais;

Divisão de Recursos e Produtos Silvestres à qual compete:

a) Apoiar a gestão centralizada do património edificado florestal;

b) Promover e assegurar a concretização das medidas constantes nos planos e programas da política florestal;

c) Assegurar a aplicação de medidas e acções relativas aos sectores da caça, da pesca nas águas interiores, da apicultura, da silvo-pastorícia, e de outros produtos silvestres, nomeadamente os cogumelos silvestres, as plantas aromáticas, condimentares e medicinais, os frutos secos e os frutos silvestres;

d) Assegurar e acompanhar o ordenamento cinegético e aquícola na região, bem como a aplicação dos respectivos planos de gestão;

e) Promover os procedimentos com vista à obtenção das cartas de caçador e pescador, bem como o licenciamento dessas actividades;

f) Acompanhar e apoiar os protocolos de delegação de competências e de gestão concretizados entre a AFN e as Organizações dos Sectores da Caça e da Pesca;

g) Propor e assegurar o cumprimento das medidas de fomento, de controlo e de garantia de qualidade, em articulação com os serviços competentes, das actividades apícola, dos recursos micológicos e de outros recursos silvestres;

h) Assegurar a recolha e integração de dados relativos à caça, à pesca em águas interiores, à apicultura e a outros recursos silvestres no SNIRF.

i) Prestar apoio na determinação e avaliação de medidas mitigadoras de impactes nas massas hídricas;

j) Acompanhar a gestão da zona de caça nacional, situada na sua área regional;

Divisão de Apoio Técnico à qual compete:

a) Promover, acompanhar e assegurar a concretização das medidas constantes nos planos e programas da política florestal;

b) Assegurar a boa gestão dos recursos humanos, financeiros e informacionais adstritos à Direcção Regional;

c) Assegurar a gestão orçamental, bem como a aquisição de bens e serviços;

d) Promover e assegurar a alienação de material lenhoso e outros produtos de toda a região, de acordo com as normas que forem determinadas pelo Presidente da AFN;

e) Centralizar e decidir sobre processos de contra-ordenação;

f) Promover o acompanhamento dos processos de investimento apoiados por fundos públicos;

m) Promover e apoiar as Organizações de Produtores Florestais (OPF's) e outras formas de associativismo do sector, avaliando o seu desempenho, bem como o interprofissionalismo no sector florestal;

n) Coordenar a cooperação com outras entidades no âmbito da realização dos cadastros e reestruturação fundiária;

o) Gerir, ao nível da região, o Inventário Florestal Nacional e o SNIRF e assegurar a produção de cartografia temática;

p) Assegurar a contabilização e monitorização dos centros de custos relativos às matas públicas e perímetros florestais, como previsto pelo Despacho n.º 22176/2008, do Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, de 27 de Agosto de 2008.

Unidade de Gestão Florestal do Minho, com sede em Viana do Castelo;

Unidade de Gestão Florestal da AMP e Entre Douro e Vouga, com sede em Arouca;

Unidade de Gestão Florestal do Barroso e Padrela, com sede em Vila Pouca de Aguiar;

Unidade de Gestão Florestal do Tâmega, com sede em Amarante;

Unidade de Gestão Florestal do Douro, com sede em Lamego;

Unidade de Gestão Florestal do Nordeste Transmontano, com sede em Bragança, às quais compete:

a) Promover a articulação da política florestal com outras políticas públicas;

b) Aplicar o Regime Florestal, assegurando a gestão de todas as propriedades submetidas a este Regime que sejam da responsabilidade da AFN;

c) Gerir outras propriedades florestais do domínio privado do Estado e propor, se for caso disso, a sua submissão ao Regime Florestal;

d) Elaborar os PGF em áreas sob a sua gestão, e garantir a sua execução e actualização;

e) Instruir e propor decisão de processos de afectação e des afectação do regime florestal;

f) Articular, com a estrutura de Defesa da Floresta, a execução das acções no âmbito da prevenção estrutural, bem como no âmbito do controlo e erradicação de agentes bióticos;

g) Garantir o cumprimento da legislação florestal relativa à protecção de arvoredos;

h) Acompanhar e fiscalizar contratos de concessão das matas públicas;

i) Acompanhar e apoiar os protocolos de delegação de competências e de gestão concretizados entre a AFN e outras entidades;

j) Promover e acompanhar a constituição e funcionamento das ZIF;

k) Instruir processos relativos a pedidos no âmbito de actividades florestais, e das que se desenvolvam nos espaços florestais;

l) Aplicar as normas de gestão sustentável e de certificação florestal nas áreas submetidas a Regime Florestal.

m) Emitir pareceres sobre processos de avaliação de impacte ambiental e de incidências ambientais;

n) Acompanhar e apoiar a realização dos cadastros das matas do Estado;

o) Assegurar a representação da AFN em sede de elaboração e revisão de IGT.

Até a definição de novos procedimentos de natureza administrativa as Unidades de Gestão Florestal desempenham ainda funções:

a) No acompanhamento da criação de zonas de caça e de concessões de pesca;

b) Na emissão de licenças;

B — Direcção Regional de Florestas do Centro:

Divisão de Gestão Florestal, com as mesmas competências da Divisão de Gestão Florestal da DRFN;

Divisão de Recursos e Produtos Silvestres, com as mesmas competências da Divisão de Recursos e produtos Silvestres da DRFN;

Divisão de Apoio Técnico, com as mesmas competências da Divisão de Apoio Técnico da DRFN;

Unidade de Gestão Florestal do Centro Litoral, com sede na Marinha Grande;

Unidade de Gestão Florestal do Dão Lafões, com sede em Viseu;

Unidade de Gestão Florestal da Beira Interior Norte, com sede na Guarda;

Unidade de Gestão Florestal do Pinhal Interior Norte, com sede na Lousã;

Unidade de Gestão Florestal do Pinhal Interior Sul/Beira Interior Sul, com sede em Castelo Branco;
com as mesmas competências das Unidades de Gestão Florestal da DRFN.

C — Direcção Regional de Florestas de Lisboa e Vale do Tejo:

Divisão de Gestão, Recursos e Apoio Técnico com as competências das três Divisões da DRFN;

Unidade de Gestão Florestal do Ribatejo e Oeste gerida directamente pelo Director Regional de Florestas de Lisboa e Vale do Tejo;

Unidade de Gestão Florestal da Área Metropolitana de Lisboa, com sede em Sintra, com as mesmas competências das Unidades de Gestão Florestal da DRFN.

D — Direcção Regional de Florestas do Alentejo:

Divisão de Gestão, Recursos e Apoio Técnico com as competências das três Divisões da DRFN, incluindo o acompanhamento da gestão da zona de caça nacional, situada na sua área regional;

Estrutura de Missão para a Valorização dos Montados, com sede em Portel, que depende administrativamente e funcionalmente do Director Regional mas cuja actividade assume âmbito nacional, à qual compete:

a) Propor, promover e participar, integrando e fomentando políticas com as organizações do sector, em projectos de revitalização do montado e de difusão e caracterização de bens e serviços do montado;

b) Definir os encabeçamentos adequados para os diversos tipos de montado em relação directa com os diversos tipos de exploração pecuária e de pastorícia;

c) Promover a certificação dos produtos do montado, de acordo com os sistemas FSC e PEFC, em parceria com as instituições promotoras e já a operar no terreno, e constituir um conselho superior de certificação dos sistemas de montado;

d) Instalar um sistema de inventário dos sistemas de montado, compatível com o SNIRF e com o IFN e promover as suas revisões;

e) Produzir, em conjunto com as Direcções Nacionais e Regionais respectivas, normas e práticas culturais adequadas ao montado;

f) Desenvolver análises de “Valor Global” da floresta de montado, com objectivos financeiros de quantificação das diversas variáveis vulgarmente chamadas externalidades;

g) Disponibilizar dados às DRF para efeitos do SNIRF e análise geo-espacial do montado, ao nível da produção e do declínio, de modo a contribuir para a adequada informação pública e privada;

h) Iniciar processos que levem à constituição da bolsa da cortiça;

i) Propor, promover e acompanhar, em articulação com as Direcções Nacionais e Regionais da AFN e com os agentes e entidades interessadas, a realização de estudos que visem objectivamente responder ou ultrapassar dificuldades e constrangimentos bem definidos.

Unidade de Gestão Florestal do Alto Alentejo, com sede em Portalegre;

Unidade de Gestão Florestal do Alentejo Central gerida directamente pelo Director Regional de Florestas;

Unidade de Gestão Florestal do Baixo Alentejo, com sede em Beja;

Unidade de Gestão Florestal do Alentejo Litoral, com sede em Alcácer do Sal; com as mesmas competências das Unidades de Gestão Florestal da DRFN.

E — Direcção Regional de Florestas do Algarve:

Divisão de Gestão, Recursos e Apoio Técnico com as competências das três Divisões da DRFN;

Unidade de Gestão Florestal do Algarve gerida directamente pelo Director Regional das Florestas, com as mesmas competências das Unidades de Gestão Florestal da DRFN;

2 — Na área das Direcções Regionais das Florestas são também criadas as Equipas Multidisciplinares de Coordenação do Dispositivo de Prevenção Estrutural — Defesa da Floresta do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, dependentes da Direcção de Unidade de Defesa da Floresta, às quais compete:

a) Assegurar a devida articulação com as UGF no âmbito das políticas e acções de Defesa da Floresta;

b) Coordenar e garantir a inspecção fitossanitária de materiais vegetais e produtos florestais, bem como o registo oficial de agentes económicos, em articulação com as unidades orgânicas e entidades competentes;

c) Apoiar a execução das acções de prospecção e inventariação dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais bem como nas medidas de controlo e erradicação destes agentes;

d) Realizar acções de controlo da certificação da qualidade dos materiais de reprodução florestais;

e) Garantir o acompanhamento e monitorização do planeamento distrital e municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), bem como coordenar os programas de sensibilização e o Dispositivo de Prevenção Estrutural ao nível distrital;

f) Coordenar o planeamento e realização da gestão de combustíveis, designadamente através do trabalho de serviço público das equipas de Sapadores Florestais;

g) Assegurar a assessoria técnica no teatro de operações e em centros de decisão no combate a incêndios florestais;

h) Garantir a operacionalidade do Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SGIF) e sua integração no SNIRF;

i) Acompanhar e apoiar os protocolos de delegação de competências e de gestão concretizados entre a AFN e outras entidades, relativamente às áreas de actividade que lhes estão afectas.

30 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luis Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31746/2008

Por despacho do Presidente da Autoridade Florestal Nacional de 01 de Outubro de 2008 e considerando que o Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, define a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Autoridade Florestal Nacional.

A Portaria n.º 958/2008, de 26 de Agosto, determina a estrutura das direcções regionais e da estrutura nuclear dos serviços centrais e a Portaria n.º 961/2008, de 26 de Agosto, define o número de unidades flexíveis e das equipas multidisciplinares.

Importa, então, determinar as unidades flexíveis a nível da estrutura nuclear das unidades desconcentradas e das unidades orgânicas centrais e a distribuição das equipas multidisciplinares.

Assim, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, são nomeados em regime de substituição, para os cargos a seguir indicados:

A — Na Estrutura Nuclear Central:

Director da Unidade das Fileiras Florestais o licenciado em Engenharia Florestal Amadeu Henrique Almeida Machado;

Chefe de Equipa de Missão para os Fundos Comunitários o Mestre em Prod. Agrícola Luís Manuel Moreira da Silva Reis;

Director da Unidade de Gestão Florestal o Mestre em Georecursos António Emídio Moreiras dos Santos;

Chefe de Divisão para a Intervenção Florestal a Mestre em Georecursos Cristina Maria Pereira dos Santos;

Director da Unidade de Defesa da Floresta o licenciado em Engenharia Florestal Rui Manuel Lopes da Cunha Almeida;

Chefe de Divisão de Sanidade Florestal o licenciado em Engenharia Florestal José Manuel Gomes Rodrigues;

Director da Unidade de Recursos e Produtos Silvestres o Mestre em Rural Planning Manuel Pedro Fragoso de Castro Loureiro;

Chefe de Divisão de Caça e Pesca o licenciado em Biologia Manuel de Jesus Rodrigues Pereira;

Director da Unidade de Recursos Administrativos, Financeiros e Informacionais a licenciada em Direito Margarida Maria Soares de Oliveira Bentes de Oliveira Costa;

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira o licenciado em Economia José Paulo Henriques Freitas;

Chefe de Equipa de Projectos e Apoio à Decisão o licenciado em Gestão Manuel José Pina da Silva.

B — Na Direcção Regional de Florestas do Norte:

Chefe de Divisão de Gestão Florestal o licenciado em Engenharia Florestal Eduardo Silva Alves;

Chefe de Divisão de Recursos e Produtos Silvestres o licenciado em Engenharia Florestal Vítor José Teixeira Rego;

Chefe de Divisão de Apoio Técnico, o licenciado em Engenharia Florestal António Jorge de Sousa Cosme;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Minho a licenciada em Engenharia Florestal Isabel Maria Fonseca Moreira da Silva;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal da AMP e Entre Douro e Vouga o licenciado em Engenharia Florestal Manuel Luís Costa Correia Rainha;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Barroso e Padrela o licenciado em Engenharia Florestal Mário Rui Gonçalves Duro;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Tâmega o licenciado em Engenharia Florestal António Manuel Vilela Martinho;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Douro o licenciado em Engenharia Florestal João Paulo Calçada Duarte;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Nordeste Transmontano a licenciada em Engenharia Florestal Graça Maria Gonçalves Barreira Andrade;

Chefe da Equipa Multidisciplinar de Coordenação do Dispositivo de Prevenção Estrutural — Defesa da Floresta o licenciado em Engenharia Florestal Henrique José Morais Fernandes Reis.

C — Na Direcção Regional de Florestas do Centro:

Chefe de Divisão de Gestão Florestal o licenciado em Engenharia Florestal Nuno João Botelho Ataíde Amaral;

Chefe de Divisão de Recursos e Produtos Silvestres o licenciado em Engenharia Florestal Jorge Humberto André Cancela;

Chefe de Divisão de Apoio Técnico o licenciado em Engenharia Florestal António Corte-Real Ferreira Cabral;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Centro Litoral o licenciado em Engenharia Florestal Rui Miguel Melo Rosmaninho;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Dão Lafões o licenciado em Engenharia Florestal Rui Pedro Sobral de Almeida Pereira Ferreira;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal da Beira Interior Norte a licenciada em Engenharia Florestal Cláudia Vanhaskandover Salgueiro;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Pinhal Interior Norte a licenciada em Engenharia Florestal Aida Lurdes Bicho Lopes Cardoso;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Pinhal Interior Sul/Beira Interior Sul o licenciado em Engenharia Florestal José Bernardino Cardoso Dias.

D — Na Direcção Regional de Florestas de Lisboa e Vale do Tejo:

Chefe de Divisão de Gestão de Recursos e Apoio Técnico a licenciada em Engenharia Florestal Gisela Gomes Simões Cid;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal da Área Metropolitana de Lisboa o licenciado em Engenharia Florestal José Henrique Ferreira Matos.

E — Na Direcção Regional de Florestas do Alentejo:

Chefe de Divisão de Gestão de Recursos e Apoio Técnico o licenciado em Biologia Rui Fernando Sameiro Santana Correia;

Chefe da Estrutura de Missão para a Valorização dos Montados o licenciado em Engenharia Florestal Francisco Jacinto Lopes;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Alentejo Litoral a licenciada em Engenharia Florestal Maria do Rosário Júlio Fialho Amaral;

Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Baixo Alentejo o licenciado em Engenharia Florestal Guilherme Antunes dos Santos.

F — Na Direcção Regional de Florestas do Algarve:

Chefe de Divisão de Gestão de Recursos e Apoio Técnico o licenciado em Engenharia Florestal Francisco Betencourt Keil do Amaral.

3 — As competências das Unidades Flexíveis e das Equipas Multidisciplinares serão definidas por Despacho do Presidente da Autoridade Florestal Nacional que as mesmas serão exercidas de acordo com despacho de delegação ou subdelegação de competências do Presidente da Autoridade Florestal Nacional.

1 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31747/2008

Por despacho do Presidente da Autoridade Florestal Nacional de 17 de Outubro de 2008 e considerando que o Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, define a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Autoridade Florestal Nacional.

A Portaria n.º 958/2008, de 26 de Agosto, determina a estrutura das direcções regionais e da estrutura nuclear dos serviços centrais e a Portaria n.º 961/2008, de 26 de Agosto, define o número de unidades flexíveis e das equipas multidisciplinares.

Importa, então, determinar as unidades flexíveis a nível da estrutura nuclear das unidades desconcentradas e das unidades orgânicas centrais e a distribuição das equipas multidisciplinares.

Assim, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, nomeio em regime de substituição, para o cargo de Gestor da Unidade de Gestão Florestal do Alto Alentejo o licenciado em Arquitectura Paisagística José Luis de Oliveira Faustino.

17 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 3268/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, IP, de 2 de Dezembro de 2008, cumpridas as disposições legais dos Art.ºs 34 e 41 da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20070207, e para o qual não foram encontrados opositores ao procedimento, e após obtenção de parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, obtida a anuência do Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, de 25 de Setembro de 2007, para a sua transferência, nomeio a Lic. Vanda Sofia Rodrigues Baptista, Técnico-Profissional Principal, escalão 1, índice 238, no âmbito de processo de reclassificação profissional, Técnica Superior de Psicologia de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do mapa de pessoal da CPL,IP, nos termos conjugados do A.º 4 — alínea e) e Art.ºs 6 e 7 do DL 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira*.

Despacho (extracto) n.º 31748/2008

Por deliberação do Conselho Directivo de 27/11/2008 e nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, em conjugação com o n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, Sónia Alexandra Basílio Mendes, nomeada definitivamente na carreira de Assistente Administrativo, na categoria de Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

3 de Dezembro de 2008. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 31749/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, de 02/12/2008 e nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, em conjugação com o n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, nomeados definitivamente na carreira Técnica Superior, na categoria de Técnico Superior Principal, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa:

Rui Miguel Martins Norberto.
Sandra Clara Calheiros Mendes Marques Santos.
Maria Balbina Potes Lima Gonçalves Monteiro.
Cristina Maria Silva Lopes Navarro Machado.

3 de Dezembro de 2008. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Despacho (extracto) n.º 31750/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, de 27/11/2008 e nos termos do n.º 3, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, em conjugação com o n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, Carla Maria Oliveira Moreira Peneda, nomeada definitivamente na carreira de Assistente Administrativo, na categoria de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

3 de Dezembro de 2008. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Rectificação n.º 2702/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 30255/2008 em D.R. n.º 228, 2.ª — Série, de 2008/11/24, rectifica-se; Onde se lê:

Deliberação do conselho directivo	Docentes
18-08-2008	Maria Conceição Paciência Silva Aragão.
18-08-2008	Maria João Soares Victor.
07-10-2008	Lígia Paula Antunes Serra.
07-10-2008	Inês Susana Ferreira Cosme Silva Rolo.
07-10-2008	Ana Paula Ferreira Almeida.
07-10-2008	Beatriz Carmo Escarameia.
15-10-2008	Lúcia Maria Salgado Soares.

Deliberação do conselho directivo	Docentes
15-10-2008	José Osvaldo Martins Brás.
15-10-2008	Jorge Manuel Amaral Costa Barroco.
15-10-2008	Elza Maria Marques Santos.
15-10-2008	Maria Helena Conceição Rocha Marçal.
22-10-2008	Paula Cristina Liques Silva.

Deve ler-se:

Deliberação do conselho directivo	Docentes
18-08-2008	Maria Conceição Paciência Silva Aragão.
18-08-2008	Maria João Soares Victor.
07-10-2008	Lígia Paula Antunes Serra.
07-10-2008	Inês Susana Ferreira Cosme Silva Rolo.
07-10-2008	Ana Paula Ferreira Almeida.
07-10-2008	Beatriz Carmo Escaraméia.
15-10-2008	Lúcia Maria Salgado Soares.
15-10-2008	José Osvaldo Martins Brás.
15-10-2008	Jorge Manuel Amaral Costa Barroco.
22-10-2008	Paula Cristina Liques Silva.

27 de Novembro de 2008. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Rectificação n.º 2703/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 3121/2008 em D.R. n.º 231, 2.ª Série, de 2008/11/27, rectifica-se:

Onde se lê «Paula Maria Pombal Vilela Salvado Santos» deve ler-se «Paula Alexandra Pombal Vilela Salvado Santos».

27 de Novembro de 2008. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho**Despacho n.º 31751/2008**

Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro, é nomeado definitivamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe, ficando posicionado no escalão 2, índice 460 do NSR, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, precedendo concurso interno de acesso geral, na sequência da oferta de emprego P-2008497 e obtida confirmação de cabimento orçamental da 5.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, o militar do exército português na situação de reserva:

Gabriel Barbosa Campos

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

2 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Secretaria-Geral****Despacho (extracto) n.º 31752/2008**

Por despacho de 12 de Novembro de 2008, do Secretário-Geral:

Maria Teresa Sacramento Nobre Silva Rosa — assistente de administração escolar principal do Quadro Distrital de Vinculação de Beja — reclassificada e simultaneamente transferida nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério

da Educação, ficando posicionada no escalão 1, índice 400, após ter sido dado cumprimento às formalidades dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial.

Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.

18 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.**Despacho n.º 31753/2008**

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dra. Isabel Oliveira, foi nomeada definitivamente na categoria de Técnico Especialista de 1.ª Classe de Radiologia, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, a profissional Olga Maria Ferreira Bastos, nos termos do n.º 1 do artigo 63 do Dec-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 15 do citado Diploma, e o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para um lugar do quadro de pessoal da ex-Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto/Centro de Saúde de Barão do Corvo.

28 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Despacho n.º 31754/2008

Por despacho de 26 de Novembro de 2008, da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dra. Isabel Oliveira, foi nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior Principal de Serviço Social, da carreira Técnica Superior de Serviço Social, a profissional Cláudia Maria Carvalho Félix Almeida, nos termos do n.º 1 do artigo 41 do Dec-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Dec-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para um lugar do quadro de pessoal da ex-Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto/Centro de Saúde da Póvoa de Varzim.

28 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Sub-Região de Saúde de Braga**Despacho (extracto) n.º 31755/2008**

Por despacho de 28 de Novembro de 2008, do Coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação:

Autorizada, após aprovação em concurso, a nomeação definitiva — Graça Maria Faria Mendes na categoria de Assessor, da carreira de Técnico Superior de Saúde, ramo Psicologia Clínica, para o Mapa de Pessoal do Centro de Saúde de Famalicão I, com efeitos a 01 de Dezembro de 2008. Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.

3 de Dezembro de 2008. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.**Sub-Região de Saúde de Beja****Despacho (extracto) n.º 31756/2008**

Por despacho de 13 de Novembro de 2008 do Coordenador Sub-Regional:

Maria de Jesus Capela e Capela — Técnica Principal, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Odemira da Sub-Região de Saúde de Beja, autorizada a mobilidade interna para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Aljustrel da Sub-Região de Saúde de Beja. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

3 de Dezembro de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho n.º 31757/2008

Por despacho de 02.12.2008, da Vogal do Conselho de Administração do Hospital de Curry Cabral:

Sónia Maria Sequeira Piteira Ribeiro, Cabo Adjunto do Ministério da Defesa, Força Aérea — considera-se nula a nomeação publicada no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 206, de 23.10.2008, por não ter aceite o lugar dentro do prazo previsto na lei.

Paula Alexandra da Costa Pires Gomes, Auxiliar de Acção Médica do quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral — Nomeada, após concurso Interno Geral de Ingresso, Assistente Administrativa, Escalão 1, Índice 199, do quadro de pessoal do mesmo Hospital.

2 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

Despacho n.º 31758/2008

Por despacho de 23.10.2008, do Conselho de Administração deste Hospital, e de 08.10.2008, do Exmo. TGEN Eduardo Manuel de Lima Pinto, AGE, foi autorizada a acumulação de funções neste Hospital, com efeitos a partir de 03.11.2008, à Dra. Ana Maria De Brito Barros Pinto, do quadro de pessoal Civil do Exército — Hospital Militar.

2 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Centro

Deliberação (extracto) n.º 3269/2008

Por deliberação de 31 de Outubro de 2008 do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., foi Paula Marisa Cerveira Alves Carriço, Assistente da Carreira Médica Hospitalar do quadro de pessoal Transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., nomeada Assistente Graduada da Carreira Médica Hospitalar — área de psiquiatria, nos termos da alínea *b*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, com efeitos a 24 de Outubro de 2007.

13 de Novembro de 2008. — O Delegado Regional, *António Carlos de Paiva Ramalheira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 31759/2008

O Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, aprovou a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Educação (SG), no desenvolvimento do qual foram fixadas, pela Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 530/2008, de 27 de Junho, a estrutura nuclear dos serviços e a as competências das respectivas unidades orgânicas e, pela Portaria n.º 379/2007, de 30 de Março, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Correspondendo às necessidades do momento para o funcionamento estruturado da Secretaria-Geral, foi criada a Divisão de Gestão de Equipamentos e Instalações (DGEI) como unidade orgânica flexível, na dependência funcional directa do Secretário-Geral, através do Despacho n.º 14 278/2007, de 12 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2007.

Considerando que, desde então, têm vindo a ser introduzidas alterações e implementadas novas orientações em matéria de gestão das instalações e dos equipamentos, por força das quais se verificou o progressivo esvaziamento das competências cometidas a esta Secretaria-Geral na matéria;

Considerando a necessidade de ter uma visão prospectiva de forma a garantir a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização de recursos:

Ao abrigo da competência conferida pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo

Decreto-Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugada com o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, é extinta a Divisão de Gestão de Equipamentos e Instalações.

2 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Aviso n.º 29354/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor do átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel da Silva Araújo*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Baguim

Aviso n.º 29355/2008

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de director do Agrupamento Vertical de Escolas de Baguim, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento Vertical de Escolas de Baguim (<http://www.eb23-frei-manuel-sta-ines.rcts.pt/>) e nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento.

3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no agrupamento onde decorre o procedimento;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento contendo a identificação de problemas, a definição de objectivos e estratégias e a programação das actividades que se propõem realizar no mandato.

4 — Todos os elementos devem ser entregues nos serviços administrativos da Escola sede do Agrupamento em suporte de papel ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para a Rua do Monte Branco, 4435-738 Baguim do Monte.

5 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os estipulados no artigo 5.º do Regulamento para o Recrutamento do Director da Agrupamento Vertical de Escolas de Baguim, disponível na página electrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos da escola sede.

6 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — Resultado do processo concursal prévio à eleição do Director — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento Vertical de Escolas de Baguim, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia, na página electrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Luís Carlos Amorim de Sousa Pereira*.

Agrupamento Vertical Dr. Augusto César Pires de Lima

Despacho (extracto) n.º 31760/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro), e conforme estabelece o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e o n.º 2 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, Maria Filomena Rodrigues Leal Freitas, Coordenadora do Departamento do 1.º

Ciclo do Ensino Básico, delega no professor António Manuel da Costa Gomes as competências de avaliador dos professores pertencentes ao respectivo Departamento Curricular, para o ano lectivo de 2008/2009

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Pinto Tavares da Rocha*.

Agrupamento de Escolas de Gandarela

Despacho n.º 31761/2008

Por despacho de 30 de Setembro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Gandarela, no uso da competência delegada na alínea f) do n.º 1 do despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República* segunda série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de serviço docente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, da professora Lídia Maria Correia Vargas Silva Guimarães, do Grupo de recrutamento 510 — Física e Química a seu pedido, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2008.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio José Fernandes Lima*.

Despacho n.º 31762/2008

Por despacho de 14 de Outubro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Gandarela, no uso da competência delegada na alínea f) do n.º 1 do despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República* segunda série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de serviço docente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, do professor João Manuel Lamas Gonçalves, do Grupo de recrutamento 510 — Física e Química a seu pedido, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio José Fernandes Lima*.

Despacho n.º 31763/2008

Por despacho de 14 de Outubro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Gandarela, no uso da competência delegada na alínea f) do n.º 1 do despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de serviço docente, do professor Hélder Ricardo Gonçalves Pereira, do Grupo de recrutamento 290 — Educação Moral e Religião Católica a seu pedido, com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2008.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio José Fernandes Lima*.

Despacho n.º 31764/2008

Por despacho de 27 de Outubro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Gandarela, no uso da competência delegada na alínea f) do despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República* segunda série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de serviço docente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, do professor Daniel Alexandre Silva Gonçalves, do Grupo de recrutamento 510 — Física e Química a seu pedido, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2008.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio José Fernandes Lima*.

Agrupamento Vertical de Escolas Gomes Teixeira

Aviso n.º 29356/2008

A presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Gomes Teixeira, pertencente a Direcção Regional de Educação do Norte, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, de acordo com o artigo 24.º, ponto 4, do Decreto-Lei 200/2007, de 22 de Maio delega no vice-presidente Luís António Magina Tavares Martins a avaliação dos docentes do 1.º ciclo.

3 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Rocha Pinto*.

Agrupamento de Escolas «Paulo Quintela»

Aviso n.º 29357/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar da Sala dos Professores deste Agrupamento de Escolas, para consulta, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente referente a 31 de Agosto de 2008, que dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Alberto Rocha Lima*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Abraveses

Despacho n.º 31765/2008

Por Despacho de 18/07/2008 da Sr.ª Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, passou a Licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo 107.º do Dec-Lei n.º 15/2007, de 19/01, com efeitos a partir de 01/09/2008 o professor do Quadro deste Agrupamento de Escolas do grupo de recrutamento 300, José António Marques Pinto.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Costa Figueiral*.

Agrupamento de Escolas de Porto de Mós

Despacho (extracto) n.º 31766/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo e no uso das competências delegadas no ponto 1a) do Despacho 10975/2008, de 15 de Abril, foram nomeadas as docentes abaixo mencionadas, para a categoria de professor titular, do quadro desta escola, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2008:

Maria Silvina Saragoça Calvário Bértolo — 110 — Departamento do 1.º Ciclo.

Olinda Esperança Pires Moita — 240 — Departamento Expressões.

3 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Olímpia Teodósio Lima*.

Agrupamento de Escolas de Sabugal

Aviso (extracto) n.º 29358/2008

Por despacho do conselho executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Centro pelo Despacho 10975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Abril, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referentes ao ano lectivo de 2008-2009 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
César António Cruz Nascimento	290
Ivete da Conceição de Sá Geraldês	230
Jorge do Nascimento Rodrigues	420
Maria Gabriela Costa Pissarra	220
Sérgio Daniel Pires Ferraz	260
Paula Sofia Antunes Constantino Vaz	600

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Gonçalves Vila Flor*.

Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul

Aviso n.º 29359/2008

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que no expositor da sala de

professores se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João de Lima Pinheiro*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Lapiás

Aviso n.º 29360/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2008 da Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica 2,3 Dr. Rui Grácio - Montelavar no uso das competências delegada no ponto 1, alínea d) do despacho n.º 13862/2008 de 19 de Maio de 2008, foi outorgado o Contrato Individual de Trabalho

por tempo Indeterminado do funcionário Leonardo Vilela Gonçalves Padilha nas funções de Assistente Operacional, mencionado, nos termos do despacho n.º 17674/2008, de 1 de Julho de 2008, com efeitos a 1 de Setembro de 2008.

3 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Damião Rocha da Fonseca Casinhas*.

Aviso n.º 29361/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no placard da sala de Professores da Escola sede (Escola Básica 2,3 Dr. Rui Grácio) a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

3 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Damião Rocha da Fonseca Casinhas*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Despacho n.º 31767/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, da Escola EB 2,3/Sec. Padre José Agostinho Rodrigues de Alter do Chão, no uso das competências atribuídas na alínea a) do despacho n.º 10981/2008, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foi homologada a transferência referente ao ano lectivo 2006/2007, do docente abaixo indicado:

Nome	Grupo	Mobilidade	Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2005/2006	Escola/CAE a cujo quadro pertenciam em 2006/2007
Francisco Manuel Rabaça Madeira	910	Transferência	CAE – Alto Alentejo (Cod.12)	Esc.EB2,3/Sec. –Alter do Chão (Cod.345982)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco José de Oliveira Corado Alves*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I

Despacho (extracto) n.º 31768/2008

Por Despacho de 28 de Novembro de 2008 do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I — Tavira,

no uso das competências que lhe foram delegadas através do ponto 1, alínea b), do Despacho n.º 15524-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 04 de Junho de 2008, foram homologados com efeitos a 1 de Setembro de 2008, os Contratos Administrativos de Serviço Docente referentes ao ano lectivo de 2008-2009, dos Docentes abaixo indicados, seleccionados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20-2006, de 31 de Janeiro, por Aviso de Abertura de Concurso n.º 10680-2008, publicado no DR 2.ª série n.º 68, de 07 de Abril:

Nome	Grupo	Início de funções	Horário
Virgínia Maria da Silva Soares	100 — EI	24 Setembro 2008	25
Ana Cristina Serafim Antunes	100 — EI	10 Setembro 2008	25
Maria Isabel Vilela Marques	110 — 1.º CEB	24 Setembro 2008	25
Joana Raquel Coelho da Silva	110 — 1.º CEB	10 Setembro 2008	25
Helena Adelaide Pereira Reis Gonçalves	110 — 1.º CEB	10 Setembro 2008	25
Teresa Catarina da Silva Ferreira	210 — Português/Francês	10 Setembro 2008	14
Sónia Maria Macedo R. Viegas	220 — Inglês	01 Setembro 2008	22
Dina do Carmo Vargas Calado	230 — Matemática/C. da Natureza	01 Setembro 2008	22
Maria José F. Matias de Carvalho	230 — Matemática/C. da Natureza	01 Setembro 2008	22
Anabela Lúcia Rodrigues Fernandes	230 — Matemática/C. da Natureza	10 Setembro 2008	20
Filipe José dos Santos Afonso	230 — Matemática/C. da Natureza	19 Novembro 2008	20
Ana Margarida Melo de Matos Mendes Passos	240 — Ed. Visual e Tecnológica	10 Setembro 2008	20
Virgínia Cavadas Alves	240 — Ed. Visual e Tecnológica	01 Setembro 2008	22
Hugo Filipe Vargas Guerreiro Matos	260 — Educação Física	01 Setembro 2008	22
Fernanda Amaro S. Pereira Mestre	290 — Ed. Moral e Religiosa	01 Setembro 2008	22
José Paulo de Macedo Ribeiro	330 — Inglês	10 Setembro 2008	21
Olívia Maria Martins Valente	350 — Espanhol	01 Setembro 2008	22
Paulo Alexandre dos Santos Ribeiro	400 — História	10 Setembro 2008	14
Maria Augusta Carvalho Azevedo	500 — Matemática	01 Setembro 2008	22
Ana Isabel Martins Fialho Acabado	500 — Matemática	19 Novembro 2008	22
Inês Isabel dos Santos Piza	510 — Física e Química	01 Setembro 2008	22
Maria das Dores Pascoal	530 — Ed. Tecnológica	10 Setembro 2008	14
Andreia Isabel Salvador Lourenço Madeira	550 — Informática	01 Setembro 2008	22
José Manuel Rodrigues Ribeiro de Carvalho	550 — Informática	10 Setembro 2008	20
Rui Manuel Monteiro Marques	620 — Ed. Física	01 Setembro 2008	22
Pedro Filipe Bota Vasques Leal	620 — Ed. Física	01 Setembro 2008	9

28 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Custódio Pereira Horta*.



PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho n.º 31769/2008

Por despacho de 22 de Janeiro de 2008 do Presidente do Tribunal da Relação do Porto, precedendo concurso interno de ingresso, nos termos e para os efeitos do disposto, entre outros, nos artigos 6.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, 2.º, alínea e), do EFJ, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, e no n.º 1.º do mapa anexo da Portaria n.º 721-A/2000, de 5 de Setembro, nomeio Fernando Pereira da Silva Leite, Motorista de Ligeiros do quadro da Direcção-Geral da Administração da Justiça, a exercer funções no Ministério Público Juizados Criminais TIC e DIAP do Porto, posicionado no 8.º escalão, índice 233, em comissão de serviço, Motorista de Ligeiros do quadro de pessoal do Tribunal da Relação do Porto, mantendo o mesmo escalão e índice.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Gonçalo Xavier Silvano*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BEJA

Anúncio n.º 7595/2008

Faz saber, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o número 268 /07.1BEBJA, que se encontram pendentes (Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja — Secção única) em que são Autores Sónia de Jesus Limpinho Prates Madeira e demandada Sub-Região de Saúde de Évora /Coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora; são os Contra-Interessados: Cristina Maria Gonçalves de Sousa; José Miguel Valadas Rosa, Paulo Jorge Soares Galego; Maria dos Anjos Serralha Mendes Raimundo; Gilberto José Romão Caetano; Cristina Isabel Franco dos Santos Raimundo Toureiro; Ana Luzia Miranda Nunes; Faustina do Anjo Borda de Água Piteira; Maria Helena da Luz Godinho Charrua; Carla Augusta Caeiro Remanga Canelas; Maria da Graça Gomes Valido dos Santos; Adalgisa Sofia da Silva Pitadas Chaveiro; Maria Antonieta Caveirinhas Gregório Carrilho; Alexandra Maria Santos Sousa; Isabel Maria Nunes Pires; Luísa Maria Nunes Pires; Luísa Maria Clímaco Baleizão; Emília Irene Antunes Ribeiro Alves; Maria Odete Rodrigues Pascoal; Maria de Jesus Fernandes Santos; Elsa Susana Velez Peres; Maria Antónia Fonseca Figueira Silvério; Dália da Conceição Martins Paulo Ventura; Carla Susana Esturrado Mauricio; Maria Manuela Falarido Batista Margalha; CITADOS, para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste: que seja declarada a nulidade do despacho do Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora, de 29.03.2007, e, em consequência, seja a Ré condenada a prover a Autora na categoria de assistente administrativo, com efeitos reportados à data do provimento da candidata classificada no lugar imediatamente seguinte ao seu.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 DIAS, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Dezembro de 2008 — A Juíza, *Maria Teresa Caiado Fernandes Correia*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Fonseca Maltez dos Reis*.

Anúncio n.º 7596/2008

Processo n.º 270/07.3BEBJA — Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos

Intervenientes:

Autor: Maria do Rosário Azeido da Silva Rato;

Réu: Sub-Região de Saúde de Évora

Faz saber, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o número 270/07.3BEBJA, que se encontram pendentes (tribunal, juízo e secção) em que são Autores Maria do Rosário Azeido da Silva Rato e demandada Sub — Região de Saúde de Évora, Coordenador da Sub Região de Saúde de Évora; são os Contra-Interessados Cristina Maria Gonçalves de Sousa; José Miguel Valadas Rosa; Paulo Jorge Soares Galego; Maria dos Anjos Serralha Mendes Raimundo; Gilberto José Romão Caetano; Cristina Isabel Franco dos Santos Raimundo Toureiro; Ana Luzia Miranda Nunes; Faustina do Anjo Borda de Água Piteira; Maria Helena da Luz Godinho Charrua; Carla Augusta Caeiro Remanga Canelas; Maria da Graça Gomes Valido dos Santos; Adalgisa Sofia da Silva Pitadas Chaveiro; Maria Antonieta Caveirinhas Gregório Carrilho; Alexandra Maria Santos Sousa; Isabel Maria Nunes Pires; Luísa Maria Nunes Pires; Luísa Maria Clímaco Baleizão; Emília Irene Antunes Ribeiro Alves; Maria Odete Rodrigues Pascoal; Maria de Jesus Fernandes Santos; Elsa Susana Velez Peres; Maria Antónia Fonseca Figueira Silvério; Dália da Conceição Martins Paulo Ventura; Carla Susana Esturrado Mauricio e Maria Manuel Falarido Batista Margalha, todos com domicílio profissional conhecido na Sub-Região de Saúde de Évora, Praça Joaquim António de Aguiar n.º 5, Évora, citados, para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste em que seja declarada a nulidade do despacho do Senhor Coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora, de 29.03.2007, e em consequência, seja a Ré condenada a prover a Autora na categoria de assistente administrativo, com efeitos reportados à data do provimento da candidata classificada no lugar imediatamente seguinte ao seu.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Dezembro de 2008. — A Juíza, *Maria Teresa Caiado Fernandes Correia*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Fonseca Maltez dos Reis*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 7597/2008

Processo 1444/08.5TBAMT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 1.º Juízo de Amarante, no dia 21-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Maria & Companhia, Lda, NIF — 500820660, Endereço: Rua Dr. Miguel Pinto Martins, São Gonçalo, 4600 Amarante, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Maria Ribeiro Pereira, estado civil: Casado, NIF — 156580071, BI — 943438, Endereço: Rua Dr. Miguel Pinto Martins, S. Gonçalo, 4600-000 AMARANTE

Maria Odete Alves Teixeira Falcão Magalhães, estado civil: Casado, NIF — 156580063, BI — 1846888, Endereço: Rua Dr. Miguel Pinto Martins, S. Gonçalo, 4600-000 Amarante, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq., Braga, 4705-089 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-02-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Manuela Lemos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ângela Silva Portela*.

301016244

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 7598/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Oleh Fedorenko

Insolvente: Fercout — Construções, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 20-11-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fercout — Construções, L.ª, NIF — 507549740, Endereço: Lugar de Mides, Barcelos, 4750-416 Couto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Paulo Jorge Barbosa Fernandes, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), BI — 12035402, Endereço: Lugar de Mides, Couto S. Tiago, 4750-000 Barcelos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Alberto Francisco Barros Bermudes, Endereço: Rua Henrique Medina — Bloco 3 — Porta 4 — 1.º, 4790-000 Esposende

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-01-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sofia Teixeira de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Lacerda*.

301012583

Anúncio n.º 7599/2008**Processo n.º 2671/07.8TBCL — Insolvência pessoa colectiva(requerida)**

Requerente: Josmar Rodrigues
Insolvente: Division Unipessoal, Ld.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Division Unipessoal Ld.ª, NIF — 507560221, Endereço: Lugar do Rego, 4750-544 Lijó — Barcelos

António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq.º, Braga, 4705-089 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 06-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

28 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sofia Teixeira de Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Lacerda*.

301039905

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE**Anúncio n.º 7600/2008****Processo: 1711/08.8TBFAF — Insolvência pessoa colectiva — Apresentação**

Insolvente: Vieira Silva & Leite L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 1.º Juízo de Fafe, no dia 05-09-2008, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vieira Silva & Leite, L.ª, NIF — 505529416, Endereço: Lustoso, Passos, 4820-000 Fafe
com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Rudolfo Nova Oliveira Silva, Endereço: Castelões, Ap. 6042, 4077-909 Pousada de Saramagos

Fixar o domicílio dos seus gerentes, António Joaquim Vieira da Silva e Susana Belisa Castro Leite, no lugar de Lustoso, Passos, Fafe.

Conforme entença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — O Oficial de Justiça, *Helena M. H. A. C. Gonçalves*.

300757264

Anúncio n.º 7601/2008**Processo: 410-I/2002 — Prestação de Contas (Liquidatário)**

Requerido: Confecções Intimolar, L.ª

O Dr. Sérgio Afonso C. Pimentel, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da Massa Falida Confecções Intimolar, L.ª, sociedade por quotas, NIF 503108561, com sede em Ortezedo, Silves, S.Martinho, 4820-707 Fafe, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1, do CPREF)

29 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Monteiro Gonçalves*.

300786595

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA**Anúncio n.º 7602/2008****Processo de insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 3650/08.3TBLRA****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência**

Devedores — Aníbal Ferreira e Maria Miguel Caseiro.

No Tribunal Judicial de Leiria, 3.º Juízo Cível de Leiria, no dia 29 de Outubro de 2008, à noite, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Aníbal Ferreira, casado, nascido em 30 de Janeiro de 1931, concelho de Mealhada, número de identificação fiscal 123506450, bilhete de identidade n.º 1481146, número de segurança social 10970213331, com domicílio no endereço da Rua dos Outeiros, 30, Gândara dos Olivais, 2400 Leiria;

Maria Miguel Caseiro, casada, nascida em 5 de Setembro de 1931, freguesia de Marrazes, Leiria, número de identificação fiscal 123505518, bilhete de identidade n.º 7957363, número de segurança social 10190222701, com domicílio no endereço da Rua dos Outeiros, 30, Gândara dos Olivais, 2400 Leiria.

Para administrador da insolvência é nomeado Américo Vieira Fernandes Grego, número de identificação fiscal 131356062, com domicílio no escritório da Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 110, 3.º, salas 2 e 3, 3800-159 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correr éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29 de Janeiro de 2009, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juízo (artigo 193.º do CIRE).

31 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Pinto de Castro*.

300928969

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 7603/2008

Processo: 4015/08.2TBLRA-C — Prestação de contas (liquidatário)

Insolvente: Henrimar — Actividades Hoteleiras Unipessoal, Lda e outro(s)...

Administrador da Insolvência: Dr.ª Maria do Céu Carrinho — Rua Seabra de castro-Edif.º S. Gabriel Center, 2.º S, 3780-238 Anadia — Tel. 231 504 445 -Fax. 231 516 716

O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o devedor insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador da Insolvência (Artigo 64, n.º 1 do C.I.R.E.)

20 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Costa*.

300878424

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7604/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 163/05.9TYLSB

Credor: G. Leal & C.ª, L.ª

Insolvente: AFROAUSTRAL — Importação e Exportação, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: AFROAUSTRAL — Importação e Exportação, L.ª, NIF — 505089270, Endereço: Rua Andrade Corvo, 31-A, Buraca, 2720-239 Amadora

Administrador de Insolvência: Solicitador Carlos Manuel da Silva Tomé, Endereço: Avenida Dr. Miguel Bombarda, N.º 151, R/c Esq., 2745-176 Queluz.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 03-02-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores com o ponto único da ordem de trabalhos:

Discutir e deliberar sobre a eventual modificação ou revogação da deliberação tomada na última assembleia de credores realizada em 24.02.2006, de incumbência ao Sr. Administrador de elaboração de plano de insolvência.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

25 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

301027755

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 7605/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1021/07.8TYLSB

Publicidade de deliberação nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.

Insolvente: LSM — Energia Ace, NIF 503865877, Endereço: Rua Alto do Montijo, Lote 13, 2.º, 2795-619 Carnaxide;

Administrador de Insolvência: Dr.ª Ana Rito, Endereço: R Quinta Palmeiras, 28, 2780-145 Oeiras.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 213.º, do CIRE, ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por despacho de 22-10-2008, foi aprovada a proposta de Plano de Insolvência, nos termos do artigo 212.º, do CIRE, cujo conteúdo se encontra disponível, para consulta, na secretaria do Tribunal.

28 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300910483

Anúncio n.º 7606/2008

Processo n.º 3086/07.3TBCLD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Manuel José Simões Uterelo e outro(s)...

Insolvente: Consonob — Formação Profissional e Consultoria, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 12-11-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Consonob — Formação Profissional e Consultoria, Lda., NIF — 504530585, Endereço: Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 2 — 6.º — Sala 12, 1070-102 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Jorge Filipe Correia Santos, NIF — 180129325, Endereço: Rua do Estado Português da Índia, 11 — R/c, 2520-400 Peniche, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Graça Isabel Ferreira Lopes Cunha, Endereço: R. Prof. Prado Coelho, 28 — 1.º Dto., 1600-654 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al.i), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 18-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

14 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300986868

Anúncio n.º 7607/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Processo: 1182/07.6TYLSB

Insolvente: HOUSEVITO — Sociedade de Construções Unipessoal, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: HOUSEVITO — Sociedade de Construções Unipessoal, Ld.ª, NIF — 506737543, Endereço: Av. Cristo Rei, 41 — R/c Direito, 2800-056 Almada

Administrador de insolvência:

António Machado Magalhães, Endereço: Largo Costa Pinto, 10, 2.º Esquerdo, 2800-545 Almada

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-02-2009, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores destinada a pronunciar-se sobre o encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente nos termos do artigo 232.º, n.º 1 e 2, do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

20 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301009173

Anúncio n.º 7608/2008

Processo: 4/08.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Litoflex — Sociedade Importadora de Materiais Gráficos, Lda

Insolvente: Litozinco — Sociedade de Fotolitogravura, Lda

Publicidade da cessão de funções de Administrador de Insolvência e da nomeação de outro interveniente para o cargo nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no âmbito dos autos supra identificados em que é devedora: Litozinco — Sociedade de Fotolitogravura, Lda, NIF — 500167010, Endereço: R. Afonso Annes Penedo, 1, Armazém 4, 1900-610 Lisboa, por despacho da Meritíssima

Juíz de Direito de 10-11-2008, foi determinada a cessação de funções do Administrador de Insolvência: Dr. Paulo Fernando Amorim Machado e Moura, sendo nomeado em sua substituição o Dr. Augusto Rosa Roberto, Endereço: Praceta Febo Moniz, Lt. 1, 2725-309 Mem-Martins.

21 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301014276

Anúncio n.º 7609/2008

Processo: 210/08.2TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Irmãos Peixoto, S. A.

Insolvente: Polar — Exploração de Restaurante, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 18-11-2008, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Polar — Exploração de Restaurante, L.ª, NIF — 504376977, Endereço: Cais dos Argonautas, Ta-04, Parque das Nações, 1998-011 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Ángelo Salvador Rodrigues Costa, NIF 151498458, Endereço: Rua Bernardino Ribeiro, 24, R/ch, 1100-071 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, em substituição do que inicialmente foi designado, é agora é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Anatalício de Jesus Dias, Endereço: Av. Conde Valbom, 67, 4.º Esq., 1050-067 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [al. i), do artigo 36.º, CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 18-02-2009, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

21 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301014868

TRIBUNAL DA COMARCA DE NELAS

Anúncio n.º 7610/2008

Processo de prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 170/05.1TBNLS-F

A Dr.ª Marta Campos, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes José António dos Santos Marques, nascido em 15 de Outubro de 1949, concelho de Seia, freguesia de Paranhos Seia], número de identificação fiscal 164273700, bilhete de identidade n.º 4187141, e Izelinda Maria Jesus Martinho Marques, nascida em 2 de Agosto de 1953, concelho de Alcanena, freguesia de Espinheiro, Alcanena, número de identificação fiscal 206483937, bilhete de identidade n.º 5253372, ambos residentes nas Caldas da Felgueira, 3525-000 Canas de Senhorim, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Marta Campos*. — O Oficial de Justiça, *João Pintassilgo*.

300907081

Anúncio n.º 7611/2008

Processo: 170/05.1TBNLS

Publicidade do despacho de substituição de administrador de insolvência nos autos de insolvência acima identificados

A Dr.ª Marta Campos, Juíza de Direito da Secção única do Tribunal Judicial de Nelas, faz saber que por despacho proferido em 22/10/2008 foi nomeado administrador de insolvência dos devedores: José António dos Santos Marques, nascido em 15-10-1949, concelho de Seia, freguesia de Paranhos [Seia], NIF 164273700, BI 4187141, Endereço: Caldas da Felgueira, 3525-000 Canas de Senhorim, e Izelinda Maria Jesus Martinho Marques, nascida em 02-08-1953, concelho de Alcanena, freguesia de Espinheiro [Alcanena], NIF 206483937, BI 5253372, Endereço: Caldas da Felgueira, 3525-000 Canas de Senhorim, com sede na morada indicada, o Dr. Rui Dias da Silva, NIF 186250762, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24, 1.º, Dt.º, 3510-123 Viseu, em substituição do anterior Administrador de insolvência Dr. António Andrade Porto, Endereço: R Sofia, 97-4.º, 3000-390 Coimbra.

23 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Marta Campos*. — O Oficial de Justiça, *João Pintassilgo*.

300906425

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO DA RESTAURAÇÃO

Anúncio n.º 7612/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência 1104/08.7TBOLH

No Tribunal Judicial de Olhão, 1.º Juízo de Olhão da Restauração, no dia 06-11-2008, às 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Manuel, Filipe & Cavaco — Construções Civas, Lda., NIF — 504252895, Endereço: E. Municipal 125, Urbanização Vila Formosa, Lote 1, Bloco B — Loja 4 — 114, 8700-000 Olhão, com sede na morada indicada.

São Sócios Gerentes do devedor:

Carlos Manuel Caboz Damásio, Endereço: Urbanização Vila Formosa, Lote 19, em Olhão;

Filipe Emiliano, Endereço: Estrada Nacional 125, n.º 106-A, 4.º Esq., em Olhão;

Amadeu Matias Cereja Cavaco, Endereço: Av. Calouste Gulbenkian, n.º 9 4.º Frente Dt.º, em Faro.

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Economista., NIF — 165267879, BI — 2728878, Endereço: Praceta Baltazar Gonçalves Lobato, Lote 11-1.ºE, 8800-743 Tavira

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da Insolvência e não ao próprio insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-01-2009, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rodolfo Santos de Serpa*. — O Oficial de Justiça, *Regina Maria Lopes V. Godinho*.

300972408

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 7613/2008

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) Processo: 1/07.8TBSCD-E

Insolvente: Construtora da Aguireira L.ª

A Dra. Sofia Ramos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sofia Ramos*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Almeida*.

301015215

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO**Anúncio n.º 7614/2008****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 509/08.8TBSCD**Requerente: POLIBRAS — Abrasivos e Polimento, S. A.
Insolvente: BASMOLD — Molduras e Componentes de Madeira, Lda.

Convocatória de Assembleia de Credores, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Basmold — Molduras e Componentes de Madeira, Lda., NIF — 506348474, Endereço: Parque Industrial do Sampaio, Lote B, Oliveirinha, 3430-000 Carregal do Sal.; Administrador de Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 08-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE). Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

25 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Sequeira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Figueiredo*.

301027739

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA****Anúncio n.º 7615/2008****Processo de insolvência de pessoa singular (requerida)
n.º 2827/08.6TBVFR**Requerente — Banco Popular Portugal, S. A.
Insolvente — Maria Glória Nogueira da Silva Rocha.

Insolvente — Maria Glória Nogueira da Silva Rocha, casada sob regime desconhecido, nascida em 14 de Julho de 1955, natural de Portugal, concelho de Santa Maria da Feira, freguesia de Fiães, Santa Maria da Feira, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 151799431, bilhete de identidade n.º 5080710, endereço na Rua de João Paulo II, 1940, Lourosa, 4535-000 Lourosa

Administrador da insolvência — Américo Vieira Fernandes Grego, liq., endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 110, 3.º, salas 2 e 3, 3800-159 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 17 de Dezembro de 2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

25 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Ferreira Estrela*.

301026872

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO**Anúncio n.º 7616/2008****Insolvência (Apresentação) n.º 4079/08.9 TBVLG**

No Tribunal Judicial de Valongo, 2.º Juízo de Valongo, no dia 30-10-2008, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Lúcia Maria Leal Mendonça, Endereço: Rua Eng.º Armando Magalhães, n.º 162, 1.º, 4445-415 Ermesinde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106, 2.º Direito, 3510-027 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência (como culposa ou fortuita) com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08/01/2009, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Guimarães*.

300954718

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO****Anúncio n.º 7617/2008****Processo: 3327/08.0TBVCT — Insolvência pessoa
colectiva (Apresentação)**Insolvente: VIANABEL — Cosméticos, L.ª
Credor: Xavi Cosméticos, L.ª e outro(s)...Publicidade de sentença e notificação de interessados
os autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 1.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 20-11-2008, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

VIANABEL — Cosméticos, L.ª, NIF — 506598420, Endereço: Praça 1.º de Maio, n.º 20, 1.º, 4900-534 Viana do Castelo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, S/ 105, Rua de Aveiro, n.º 198, 4900-495 Viana do Castelo
São administradores do devedor:

Laura Cristina Rodrigues Gaspar, Endereço: Rua de São João, Lote 27, Bloco Poente, R/c Esquerdo — Santa Maria Maior, 4900-000 Viana do Castelo, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Natividade Costa*.
301010744

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio (extracto) n.º 7618/2008

**Processo: 3104/08.8TBVCD
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: António José Lopes de Sousa.

Credor: Caixa Crédito Agrícola Mútua Póvoa Varzim e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 1.º Juízo Cível de Vila do Conde, no dia 21-11-2008, às treze horas e cinquenta minutos (13.50h), foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

António José Lopes de Sousa, estado civil: Divorciado, número de identificação fiscal 192123734, Endereço: Rua dos Ferreiros, 73, Macieira da Maia, 4485-404 Vila do Conde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, n.º 638, Guimarães, 4810-431 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda de Araújo*.
301021477

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7619/2008

Processo de insolvência n.º 730/08.9TJVNF

Insolvente: Joaquim Morais da Silva & Filhas, L.ª, NIF 503477672, Endereço: Av.ª da Estação, Nine, 4775-000 Nine

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, por despacho de 2008-08-14, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. a).

Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. b).

Todos os credores da insolvente podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. c).

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. d).

17 de Outubro de 2008. — A Juíza de Direito, *Silvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Luis Miguel Castelo Branco da Costa*.
300865533

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 7620/2008****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 492/08.0TYVNG, no dia 25-11-2008, pelas 13.28 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedor: Hm Sociedade Representações Têxteis L.da, NIF — 504523775, Endereço: Rua Pedro Hispano, 1125/3.º Dt.º, Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Luís de Camões, n.º 1, Linda-a-Velha, 2795-125 LINDA A VELHA.

São administradores do devedor:

Hernâni Manuel Bessa Martins, estado civil: Casado, NIF — 123455910, BI — 3682821, Endereço: Rua do Sobreiro, 399, Hab. 275, 4460-430 Senhora da Hora

Anabela Nunes Casimiro Martins, estado civil: Casado, NIF — 188687904, BI — 8147410, Endereço: Rua Sobreiro, 399, Hab. 75, Senhora da Hora, 4460-430 Senhora da Hora, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

301032971

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 7621/2008****Processo: 485/08.7TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Decormel — Decorações Metálicas, L.ª
Credor: Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social e outro(s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Decormel — Decorações Metálicas, L.ª, NIF 500340609, Endereço: Rua da Agra, 22, Milheirós, 4470-000 Maia

Adm. da insolvência: Augusto Rosa Roberto, Endereço: Rua Santos Pousada, 441-1.º Sala 102, 4000-486 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

20 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

301019136

Anúncio n.º 7622/2008**Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 622/08.1TYVNG**

Requerente: Renault Retail Boavista — Comércio e Reparação de Veículos, L.ª
Devedor: Speed Cars — Comércio de Automóveis, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-11-2008, às 13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Speed Cars — Comércio de Automóveis, L.da., NIF — 506931064, Endereço: Av. António Santos Leite, Vereda das Caleiras N.º 21, 4470-142 Maia com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Alice da Silva Moreira, Endereço: Rua da Mota, 793, Aveleda, 4480-000 Vila do Conde a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, S/ 105, Rua de Aveiro, N.º 198, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

301013166

Aviso n.º 29362/2008**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 735/08.0TYVNG**

Devedor: LUSOCARD — Com. Artigos Papelaria, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-11-2008, pelas 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Lusocard — Com. Artigos Papelaria, Lda, NIF — 504559818, com sede na Av. da República N.º 2357, Mafamude, 4400-000 Vila Nova de Gaia

São administradores do devedor:

Vitor Manuel Pereira Martins, Endereço: Rua 25 de Abril, Lote C, 1, R/c D, Ericeira, 2655-218 Ericeira.

Leopoldo Rui Pinto Correia Braga, Endereço: Rua de Porto Santo, 151, 3.º Dt.º Frt., Mafamude, 4430-000 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Nidia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2009 8, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

301027852

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 7623/2008****Processo: 714/08.7TYVNG****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 714/08.7TYVNG, no dia 13-11-2008, pelas 20:20, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Noronha & Cadete, Limitada, NIF — 507058020, Endereço: Rua de S. Pedro, 60, Zona Industrial de Cadavão, 4405-809 Vilar do Paraíso, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Tito Teixeira Germano, Endereço: Rua Faria Guimarães, 147, 3.º, 4000-206 Porto, telef. 969191940, fax 226076601, e-mail: titog@sapo.pt

São administradores do devedor:

Fernando Augusto Noronha Monteiro,, NIF — 158686500, BI — 8149743, Endereço: TV António Coelho Moreira 106 3 C Ft, Valadares, 4405-558 Vila Nova de Gaia

Júlia Maria Rodrigues Silva Oliveira Cadete Monteiro,, NIF — 181709716, BI — 8230339, Endereço: TV António Coelho Moreira 106 3 C Ft, Valadares, 4405-558 Vila Nova de Gaia

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

300992115

Anúncio n.º 7624/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados em autos de insolvência

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 691/08.4TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 24-11-2008, 23h 08m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Datafashion — Tecnologias de Informação, Ld.ª, NIF — 505348640, Endereço: Rua Óscar da Silva N.º 107, 4000- Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Augusto Rosa Roberto, Endereço: Rua Santos Pousada, 441-1.º Sala 102, 4000-486 Porto

É administrador do devedor:

Luís Carlos Almeida Trigo, Endereço: Av.ª António Santos Leite, 708-I, 4470- Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

301031837

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 7625/2008

Processo: 1952/08.8TBVRL — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Autentic Tast, Ld.ª

Credor: BES-Negócio Investimento e outros...

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Real, 1.º Juízo de Vila Real, no dia 12-11-2008, pelas 17.20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Autentic Taste, L.ª, NIF — 507683374, Endereço: Av. Aureliano Barrigas, Lote 6, Loja 2, Vila Real, 5000-000 Vila Real, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ricardo Jorge da Cruz Mena, Endereço: Quinta da Veiga, Lote 4 Ent. G — 2.º Dt.º, Vila Marim, 5000-000 Vila Real

José Manuel Rodrigues Moutinho, Endereço: Av. Rainha Santa Isabel, Lote 14 B, 3.º Esq., 5000-000 Vila Real, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Domicílio Profissional, Rua Raul Caldevilla, 59, R/c Direito, Porto, 4200-456 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-01-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel S. Miguéis*.

300992545

**2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU**

Anúncio n.º 7626/2008

**Processo de prestação de contas (liquidatário)
n.º 3442/06.4TBVIS-E**

Liquidatário judicial — Ademar Margarido de Sampaio R. Leite.
Requerido — Pedro Luís Cardantas Eliseu Ferreira e outro(s).

O Dr. Pedro Ribeiro, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

12 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Martins*.

300732389



PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

**Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal
n.º 14/2008-R**

Aprova a Parte Uniforme das Condições Gerais da Apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, bem como a futura entrada em vigor do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, determinam a necessidade de adaptação da apólice do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

A presente Norma Regulamentar identifica as cláusulas que estabelecem regime, nos termos da lei, absolutamente imperativo, não admitindo convenção em concreto em contrário, regime relativamente imperativo, admitindo convenção em concreto mais favorável ao tomador do seguro, segurado ou ao beneficiário da prestação de seguro. As restantes cláusulas são qualificadas como supletivas, podendo as partes convencionar regime distinto em qualquer sentido.

O Instituto de Seguros de Portugal, nos termos do previsto no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 153/2008, de 6 de Agosto, bem como do n.º 3 do artigo 4.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 12.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovada a Parte Uniforme das Condições Gerais da Apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel, constante do Anexo à presente Norma Regulamentar, da qual faz parte integrante, a adoptar pelos respectivos seguradores, com as condicionantes previstas no artigo seguinte.

Artigo 2.º

Substituição em concreto do previsto na Parte Uniforme

1- O previsto nas cláusulas preliminar, n.º 4, 1.ª parte, e cláusulas 3.ª, n.º 4, 9.ª, n.º 3, 12.ª, 14.ª, 16.ª, 17.ª, n.º 3, 2.ª parte, 18.ª, n.ºs 2 e 8, 21.ª, 22.ª, 24.ª, n.ºs 1, 2.ª parte, e 2, 1.ª parte, 25.ª, 29.ª, com excepção da 2.ª parte do n.º 2, 30.ª, e 36.ª é, nos termos da lei, absolutamente imperativo, não admitindo convenção em concreto em contrário.

2- O previsto nas cláusulas preliminar, n.ºs 4, 2.ª parte, 5 e 6, e cláusulas 2.ª, 3.ª, n.ºs 1 a 3, 4.ª a 8.ª, 9.ª, n.ºs 1 e 2, 10.ª, 13.ª, 17.ª, n.ºs 1, 1.ª parte, e 3, 1.ª parte, 18.ª, n.ºs 1, 2.ª parte, e 3, 1.ª parte, 23.ª, 24.ª, n.º 2, 2.ª parte, 26.ª a 28.ª, 29.ª, n.º 2, 2.ª parte, 31.ª, 32.ª, n.º 2, 33.ª, 34.ª e 35.ª, n.º 1 é, nos termos da lei, relativamente imperativo, admitindo convenção em concreto mais favorável ao tomador do seguro, segurado ou ao beneficiário da prestação de seguro, sem prejuízo do fixado no n.º 4.

3- O previsto, de forma abstracta, nas cláusulas 9.ª, n.º 3, 16.ª, 17.ª, n.º 1, 18.ª, n.º 8, 30.ª, e 35.ª, n.º 1, é substituível por indicação concreta.

4- Nos contratos relativos a seguros de grandes riscos, o previsto nas cláusulas identificadas no n.º 2 admite, nos termos legais, convenção em concreto em qualquer sentido, mas sem prejuízo do disposto na lei geral, nomeadamente no regime das cláusulas contratuais gerais, e, bem assim, sem que da convenção possa resultar em restrição do âmbito da cobertura decorrente do previsto nas cláusulas 2.ª a 5.ª e 23.ª.

5- As disposições da Parte Uniforme não identificadas nos n.ºs 1 e 2 são supletivas.

6- Aquando do registo das condições gerais e especiais das apólices no Instituto de Seguros de Portugal, para efeitos de supervisão dos seguros obrigatórios, as empresas de seguros identificam as cláusulas contratuais diversas das da Parte Uniforme.

Artigo 3.º

Destaque das cláusulas

As cláusulas 2.ª a 10.ª, 17.ª a 19.ª, 23.ª, 24.ª, e os n.ºs 1, al. *a*), a 3 da cláusula 27.ª da Parte Uniforme, ou as cláusulas contratuais concretas que as substituam, são escritas em caracteres destacados e de maior dimensão do que os restantes.

Artigo 4.º

Aplicação no tempo aos contratos celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2009

A Parte Uniforme das Condições Gerais da Apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel aplica-se aos contratos celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2009, com as condicionantes previstas nos artigos anteriores, devendo a apólice ser entregue aquando da celebração, nos termos legais.

Artigo 5.º

Aplicação no tempo aos contratos celebrados antes de 1 de Janeiro de 2009

Nos contratos celebrados antes de 1 de Janeiro de 2009, a partir da primeira renovação posterior àquela data, e com ressalva das regras respeitantes à formação do contrato, designadamente correspondentes ao elenco constante do n.º 1 do artigo 3.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril:

a) A aplicação do regime absolutamente imperativo previsto na Parte Uniforme é imediata;

b) A aplicação do regime relativamente imperativo previsto na Parte Uniforme e do supletivo aí previsto ou decorrente do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, é imediata, mas é afastada:

i) Por regime convencional distinto que conste do enunciado da versão do contrato anterior à renovação;

ii) Por regime convencional distinto que o segurador tenha comunicado ao tomador do seguro com 60 dias de antecedência em relação à data da renovação do contrato;

iii) Tratando-se de contratos cuja renovação ocorra até 3 de Março de 2009, pelo regime legal vigente à data da respectiva celebração, até à renovação subsequente.

Artigo 6.º

Condições gerais anteriores

As condições gerais uniformes do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 17/2000-R, de 21 de Dezembro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 13/2005-R, de 18 de Novembro, continuam aplicáveis nos termos decorrentes do previsto no artigo anterior.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente Norma Regulamentar entra em vigor a 1 de Janeiro de 2009.

27 de Novembro de 2008.— O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *António Osório*, vice-presidente.

ANEXO

Apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel**Condições Gerais****Cláusula preliminar**

1- Entre a (empresa de seguros), adiante designada por segurador, e o tomador do seguro mencionado nas Condições Particulares, estabelece-se um contrato de seguro que se regula pelas presentes Condições Gerais e pelas Condições Particulares, e ainda, se contratadas, pelas Condições Especiais.

2- A individualização do presente contrato é efectuada nas Condições Particulares, com, entre outros, a identificação das partes e do respectivo domicílio, os dados do segurado, os dados do representante do segurador para efeito dos sinistros, e a determinação do prémio ou a fórmula do respectivo cálculo.

3- As Condições Especiais prevêem a cobertura de outros riscos e ou garantias além dos previstos nas presentes Condições Gerais e carecem de ser especificamente identificadas nas Condições Particulares.

4- Compõem ainda o presente contrato, além das Condições previstas nos números anteriores e que constituem a apólice, os documentos previstos na cláusula 21.ª, bem como as mensagens publicitárias concretas e objectivas que contrariam cláusulas da apólice, salvo se estas forem mais favoráveis ao tomador do seguro ou ao terceiro lesado.

5- Não se aplica o previsto no número anterior relativamente às mensagens publicitárias cujo fim de emissão tenha ocorrido há mais de um ano em relação à celebração do contrato, ou quando as próprias mensagens fixem um período de vigência e o contrato tenha sido celebrado fora desse período.

6- A apólice indica o sítio da Internet do segurador onde é disponibilizado de forma fácil, gratuita e susceptível de impressão o texto do Capítulo III do Título II do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto.

CAPÍTULO I

Definições, objecto e garantias do contrato**Cláusula 1.ª****Definições**

Para efeitos do presente contrato entende-se por:

a) Apólice, conjunto de Condições identificado na cláusula anterior na qual é formalizado o contrato de seguro celebrado;

b) Segurador, a entidade legalmente autorizada para a exploração do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, que subscreve o presente contrato;

c) Tomador do seguro, a pessoa ou entidade que contrata com o segurador, sendo responsável pelo pagamento do prémio.

d) Segurado, a pessoa ou entidade titular do interesse seguro;

e) Terceiro, aquele que, em consequência de um sinistro coberto por este contrato, sofra um dano susceptível de, nos termos da lei civil e desta apólice, ser reparado ou indemnizado;

f) Sinistro, a verificação, total ou parcial, do evento que desencadeia o accionamento da cobertura do risco prevista no contrato, considerando-se como um único sinistro o evento ou série de eventos resultante de uma mesma causa;

g) Dano corporal, prejuízo resultante de lesão da saúde física ou mental;

h) Dano material, prejuízo resultante de lesão de coisa móvel, imóvel ou animal;

i) Franquia, valor da regularização do sinistro nos termos do contrato de seguro que não fica a cargo do segurador.

Cláusula 2.ª**Objecto do contrato**

1- O presente contrato destina-se a cumprir a obrigação de seguro de responsabilidade civil automóvel, fixada no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto.

2- O presente contrato garante, até aos limites e nas condições legalmente estabelecidas:

a) A responsabilidade civil do tomador do seguro, proprietário do veículo, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário em regime de locação financeira, bem como dos seus legítimos detentores e condutores, pelos danos, corporais e materiais, causados a terceiros;

b) A satisfação da reparação devida pelos autores de furto, roubo, furto de uso de veículos ou de acidentes de viação dolosamente provocados.

Cláusula 3.ª**Âmbito territorial e temporal**

1- O presente contrato abrange a responsabilidade civil emergente de acidentes ocorridos:

a) Na totalidade dos territórios dos países cujos serviços nacionais de seguros tenham aderido ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros, incluindo as estadias do veículo nalgum deles durante o período de vigência contratual;

b) No trajecto que ligue directamente dois territórios onde o Acordo do Espaço Económico Europeu é aplicável, quando nele não exista serviço nacional de seguros.

2- Os países referidos na alínea *a)* do número anterior são, concretamente, os Estados membros da União Europeia, os demais países membros do Espaço Económico Europeu (Islândia, Liechtenstein e Noruega), e ainda a Suíça, Croácia, Ilhas Feroé, Ilhas da Mancha, Gibraltar, Ilha de Man, República de São Marino, Estado do Vaticano e Andorra, bem como os outros países cujos serviços nacionais de seguros adiram ao mencionado Acordo e que venham a ser indicados no contrato ou nos respectivos documentos probatórios.

3- O contrato pode ainda abranger a responsabilidade civil decorrente da circulação do veículo em outros territórios para além dos mencionados no n.º 1, concretamente nos de Estados onde exista um serviço nacional de seguros que tenha aderido à secção II do Regulamento anexo ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros, desde que seja garantida por um certificado internacional de seguro ("carta verde") válido para a circulação nesses países.

4- O presente contrato cobre a responsabilidade civil por acidentes ocorridos no período de vigência do contrato nos termos legais aplicáveis.

Cláusula 4.ª**Âmbito material**

1- O presente contrato abrange:

a) Relativamente aos acidentes ocorridos no território de Portugal a obrigação de indemnizar estabelecida na lei civil;

b) Relativamente aos acidentes ocorridos nos demais territórios dos países cujos serviços nacionais de seguros tenham aderido ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros, a obrigação de indemnizar estabelecida na lei aplicável ao acidente, a qual, nos acidentes ocorridos nos territórios onde seja aplicado o Acordo do Espaço Económico Europeu, é substituída pela lei portuguesa sempre que esta estabeleça uma cobertura superior;

*c) Relativamente aos acidentes ocorridos no trajecto previsto na alínea *b)* do n.º 1 da cláusula anterior, apenas os danos de residentes em Estados membros e países cujos serviços nacionais de seguros tenham aderido ao Acordo entre os serviços nacionais de seguros e nos termos da lei portuguesa.*

2- O presente contrato abrange os danos sofridos por peões, ciclistas e outros utilizadores não motorizados das estradas apenas quando e na medida em que a lei aplicável à responsabilidade civil decorrente do acidente automóvel determine o ressarcimento desses danos.

Cláusula 5.ª**Exclusões da garantia obrigatória**

1- Excluem-se da garantia obrigatória do seguro os danos corporais sofridos pelo condutor do veículo seguro responsável pelo acidente, assim como os danos decorrentes daqueles.

2- Excluem-se igualmente da garantia obrigatória do seguro quaisquer danos materiais causados às seguintes pessoas:

a) Condutor do veículo responsável pelo acidente;

b) Tomador do seguro;

c) Todos aqueles cuja responsabilidade é, nos termos legais, garantida, nomeadamente em consequência da compropriedade do veículo seguro;

d) Sociedades ou representantes legais das pessoas colectivas responsáveis pelo acidente, quando no exercício das suas funções;

e) Cônjuge, ascendentes, descendentes ou adoptados das pessoas referidas nas alíneas a) a c), assim como outros parentes ou afins até ao 3.º grau das mesmas pessoas, mas, neste último caso, só quando elas coabitarem ou vivam a seu cargo;

f) Aqueles que, nos termos dos artigos 495.º, 496.º e 499.º do Código Civil, beneficiem de uma pretensão indemnizatória decorrente de vínculos com alguma das pessoas referidas nas alíneas anteriores;

g) A passageiros, quando transportados em contravenção às regras relativas ao transporte de passageiros constantes do Código da Estrada, onde designadamente relevam os regimes especiais relativos ao transporte de crianças, ao transporte fora dos assentos e ao transporte em motociclos, triciclos, quadriciclos e ciclomotores.

3- No caso de falecimento, em consequência do acidente, de qualquer das pessoas referidas nas alíneas e) e f) do número anterior, é excluída qualquer indemnização ao responsável do acidente.

4- Excluem-se igualmente da garantia obrigatória do seguro:

a) Os danos causados no próprio veículo seguro;

b) Os danos causados nos bens transportados no veículo seguro, quer se verifiquem durante o transporte quer em operações de carga e descarga;

c) Quaisquer danos causados a terceiros em consequência de operações de carga e descarga;

d) Os danos devidos, directa ou indirectamente, a explosão, libertação de calor ou radiação, provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioactividade;

e) Quaisquer danos ocorridos durante provas desportivas e respectivos treinos oficiais, salvo tratando-se de seguro de provas desportivas, caso em que se aplicam as presentes condições gerais com as devidas adaptações previstas para o efeito pelas partes.

5- Nos casos de roubo, furto ou furto de uso de veículos e acidentes de viação dolosamente provocados, o seguro não garante a satisfação das indemnizações devidas pelos respectivos autores e cúmplices para com o proprietário, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatário em regime de locação financeira, nem para com os autores ou cúmplices ou para com os passageiros transportados que tivessem conhecimento da posse ilegítima do veículo e de livre vontade nele fossem transportados.

CAPÍTULO II

Declaração do risco, inicial e superveniente

Cláusula 6.ª

Dever de declaração inicial do risco

1- O tomador do seguro ou o segurado está obrigado, antes da celebração do contrato, a declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo segurador.

2- O disposto no número anterior é igualmente aplicável a circunstâncias cuja menção não seja solicitada em questionário eventualmente fornecido pelo segurador para o efeito.

3- O segurador que tenha aceitado o contrato, salvo havendo dolo do tomador do seguro ou do segurado com o propósito de obter uma vantagem, não pode prevalecer-se:

a) Da omissão de resposta a pergunta do questionário;

b) De resposta imprecisa a questão formulada em termos demasiado genéricos;

c) De incoerência ou contradição evidente nas respostas ao questionário;

d) De facto que o seu representante, aquando da celebração do contrato, saiba ser inexacto ou, tendo sido omitido, conheça;

e) De circunstâncias conhecidas do segurador, em especial quando são públicas e notórias.

4- O segurador, antes da celebração do contrato, deve esclarecer o eventual tomador do seguro ou o segurado acerca do dever referido no n.º 1, bem como do regime do seu incumprimento, sob pena de incorrer em responsabilidade civil, nos termos gerais.

Cláusula 7.ª

Incumprimento doloso do dever de declaração inicial do risco

1- Em caso de incumprimento doloso do dever referido no n.º 1 da cláusula anterior, o contrato é anulável mediante declaração enviada pelo segurador ao tomador do seguro.

2- Não tendo ocorrido sinistro, a declaração referida no número anterior deve ser enviada no prazo de três meses a contar do conhecimento daquele incumprimento.

3- O segurador não está obrigado a cobrir o sinistro que ocorra antes de ter tido conhecimento do incumprimento doloso referido no n.º 1 ou no decurso do prazo previsto no número anterior, seguindo-se o regime geral da anulabilidade.

4- O segurador tem direito ao prémio devido até ao final do prazo referido no n.º 2, salvo se tiver concorrido dolo ou negligência grosseira do segurador ou do seu representante.

5- Em caso de dolo do tomador do seguro ou do segurado com o propósito de obter uma vantagem, o prémio é devido até ao termo do contrato.

Cláusula 8.ª

Incumprimento negligente do dever de declaração inicial do risco

1- Em caso de incumprimento com negligência do dever referido no n.º 1 da cláusula 6.ª, o segurador pode, mediante declaração a enviar ao tomador do seguro, no prazo de três meses a contar do seu conhecimento:

a) Propor uma alteração do contrato, fixando um prazo, não inferior a 14 dias, para o envio da aceitação ou, caso a admita, da contraproposta;

b) Fazer cessar o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos para a cobertura de riscos relacionados com o facto omitido ou declarado inexactamente.

2- O contrato cessa os seus efeitos 30 dias após o envio da declaração de cessação ou 20 dias após a recepção pelo tomador do seguro da proposta de alteração, caso este nada responda ou a rejeite.

3- No caso referido no número anterior, o prémio é devolvido *pro rata temporis* atendendo à cobertura havida.

4- Se, antes da cessação ou da alteração do contrato, ocorrer um sinistro cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissões ou inexactidões negligentes:

a) O segurador cobre o sinistro na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido, caso, aquando da celebração do contrato, tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente;

b) O segurador, demonstrando que, em caso algum, teria celebrado o contrato se tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente, não cobre o sinistro e fica apenas vinculado à devolução do prémio.

Cláusula 9.ª

Agravamento do risco

1- O tomador do seguro ou o segurado tem o dever de, durante a execução do contrato, no prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar ao segurador todas as circunstâncias que agravem o risco, desde que estas, caso fossem conhecidas pelo segurador aquando da celebração do contrato, tivessem podido influir na decisão de contratar ou nas condições do contrato.

2- No prazo de 30 dias a contar do momento em que tenha conhecimento do agravamento do risco, o segurador pode:

a) Apresentar ao tomador do seguro proposta de modificação do contrato, que este deve aceitar ou recusar em igual prazo, findo o qual se entende aprovada a modificação proposta;

b) Resolver o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

3- O contrato prevê o prazo razoável de dilação da eficácia da declaração de resolução do contrato.

Cláusula 10.ª

Sinistro e agravamento do risco

1- Se antes da cessação ou da alteração do contrato nos termos previstos na cláusula anterior ocorrer o sinistro cuja verificação ou consequência tenha sido influenciada pelo agravamento do risco, o segurador:

a) Cobre o risco, efectuando a prestação convencionada, se o agravamento tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro ou antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1 da cláusula anterior;

b) Cobre parcialmente o risco, reduzindo-se a sua prestação na proporção entre o prémio efectivamente cobrado e aquele que seria devido em função das reais circunstâncias do risco, se o agravamento não tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro;

c) Pode recusar a cobertura em caso de comportamento doloso do tomador do seguro ou do segurado com o propósito de obter uma vantagem, mantendo direito aos prémios vencidos.

2- Na situação prevista nas alíneas a) e b) do número anterior, sendo o agravamento do risco resultante de facto do tomador do seguro ou do segurado, o segurador não está obrigado ao pagamento da prestação se demonstrar que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

CAPÍTULO III

Pagamento e alteração dos prémios

Cláusula 11.ª

Vencimento dos prémios

1- Salvo convenção em contrário, o prémio inicial, ou a primeira fracção deste, é devido na data da celebração do contrato.

2- As fracções seguintes do prémio inicial, o prémio de anuidades subsequentes e as sucessivas fracções deste são devidos nas datas estabelecidas no contrato.

3- A parte do prémio de montante variável relativa a acerto do valor e, quando seja o caso, a parte do prémio correspondente a alterações ao contrato são devidas nas datas indicadas nos respectivos avisos.

Cláusula 12.ª

Cobertura

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio.

Cláusula 13.ª

Aviso de pagamento dos prémios

1- Na vigência do contrato, o segurador deve avisar por escrito o tomador do seguro do montante a pagar, assim como da forma e do lugar de pagamento, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se vence o prémio, ou fracções deste.

2- Do aviso devem constar, de modo legível, as consequências da falta de pagamento do prémio ou de sua fracção.

3- Nos contratos de seguro em que seja convencionado o pagamento do prémio em fracções de periodicidade igual ou inferior a três meses e em cuja documentação contratual se indiquem as datas de vencimento das sucessivas fracções do prémio e os respectivos valores a pagar, bem como as consequências do seu não pagamento, o segurador pode optar por não enviar o aviso referido no n.º 1, cabendo-lhe, nesse caso, a prova da emissão, da aceitação e do envio ao tomador do seguro da documentação contratual referida neste número.

Cláusula 14.ª

Falta de pagamento dos prémios

1- A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.

2- A falta de pagamento do prémio de anuidades subsequentes, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, impede a prorrogação do contrato.

3- A falta de pagamento determina a resolução automática do contrato na data do vencimento de:

- a) Uma fracção do prémio no decurso de uma anuidade;
- b) Um prémio de acerto ou parte de um prémio de montante variável;
- c) Um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco.

4- O não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que a subsistência do contrato se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

Cláusula 15.ª

Alteração do prémio

1- Não havendo alteração no risco, qualquer alteração do prémio aplicável ao contrato apenas pode efectuar-se no vencimento anual seguinte.

2- A alteração do prémio por aplicação das bonificações por ausência de sinistros ou dos agravamentos por sinistralidade, regulados no Capítulo VIII, é aplicada no vencimento seguinte à data da constatação do facto.

CAPÍTULO IV

Início de efeitos, duração e vicissitudes do contrato

Cláusula 16.ª

Início da cobertura e de efeitos

1- O dia e hora do início da cobertura dos riscos são indicados no contrato, e o dia no documento comprovativo do seguro, atendendo ao previsto na cláusula 12.ª.

2- O fixado no número anterior é igualmente aplicável ao início de efeitos do contrato, caso distinto do início da cobertura dos riscos.

Cláusula 17.ª

Duração

1- A duração do contrato é indicada neste e no documento comprovativo do seguro, podendo ser por período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano prorrogável por novos períodos de um ano.

2- Os efeitos do contrato cessam às 24 horas do último dia do seu prazo.

3- A prorrogação prevista no n.º 1 não se efectua se qualquer das partes denunciar o contrato com 30 dias de antecedência mínima em relação à data da prorrogação, ou se o tomador do seguro não proceder ao pagamento do prémio.

Cláusula 18.ª

Resolução do contrato

1- O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado.

2- O segurador não pode invocar a ocorrência de sinistro como causa relevante para o efeito previsto no número anterior.

3- O montante do prémio a devolver ao tomador do seguro em caso de cessação antecipada do contrato é calculado proporcionalmente ao período de tempo que decorreria da data da cessação da cobertura até ao vencimento do contrato, salvo convenção em contrário nos termos legais.

4- Sempre que o contrato for resolvido, o tomador do seguro devolve ao segurador o certificado e o dístico comprovativos da existência de seguro, se estes tiverem data de validade posterior à da resolução, no prazo de 8 dias a contar do momento em que aquela produziu efeitos.

5- A devolução dos documentos previstos no número anterior funciona como condição suspensiva da devolução do prémio, salvo motivo atendível que impeça a devolução.

6- A resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do dia em que seja eficaz.

7- Sempre que o tomador do seguro não coincida com o segurado, o segurador deve avisar o segurado da resolução do contrato logo que possível, no máximo até 20 dias após a não renovação ou resolução.

8- O contrato prevê o prazo razoável de dilação da eficácia da declaração de resolução do contrato.

Cláusula 19.ª

Alienação do veículo

1- O contrato de seguro não se transmite em caso de alienação do veículo, cessando os seus efeitos às 24 horas do próprio dia da alienação, salvo se for utilizado pelo próprio tomador do seguro para segurar novo veículo.

2- O tomador do seguro avisa o segurador, por escrito, da alienação do veículo, nas 24 horas seguintes à mesma, devendo juntar o certificado provisório do seguro, o certificado de responsabilidade civil ou o aviso-recibo e o certificado internacional de seguro (“carta verde”).

3- Na falta de cumprimento da obrigação de aviso prevista no número anterior, o segurador tem direito a uma indemnização de valor igual ao montante do prémio correspondente ao período de tempo que decorre entre o momento da alienação do veículo e o termo da anuidade do seguro em que esta se verifique, sem prejuízo de terem cessado os efeitos do contrato, nos termos do disposto no n.º 1.

4- As partes podem limitar a sanção prevista no número anterior em função do tempo efectivo de duração do incumprimento aí previsto.

5- Na comunicação da alienação do veículo ao segurador, o tomador do seguro pode solicitar a suspensão dos efeitos do contrato, até à substituição do veículo, com prorrogação do prazo de validade da apólice.

6- Não se dando a substituição do veículo dentro de 120 dias contados da data do pedido de suspensão, não há lugar à prorrogação do prazo, pelo que o contrato considera-se resolvido desde a data do início da suspensão, sendo o prémio a devolver pelo segurador calculado de acordo com o n.º 3 da cláusula anterior.

Cláusula 20.ª

Transmissão de direitos

Salvo convenção em contrário, o falecimento do tomador do seguro não faz caducar o contrato, sucedendo os seus herdeiros nos respectivos direitos e obrigações nos termos da lei.

CAPÍTULO V

Prova do seguro

Cláusula 21.ª

Prova do seguro

1- Constitui documento comprovativo do presente contrato de seguro:

a) Relativamente a veículos com estacionamento habitual em Portugal, o certificado internacional de seguro (carta verde), o certificado provisório, o aviso-recibo, ou o certificado de responsabilidade civil, quando válidos;

b) Relativamente a veículos com estacionamento habitual fora do território do Espaço Económico Europeu, os documentos previstos na alínea anterior e ainda o certificado de seguro de fronteira, quando válido.

2- Tratando-se de contrato cujo pagamento do prémio se efectue em frações inferiores ao quadrimestre e relativamente ao qual o segurador tenha optado pelo regime de emissão automática apenas de certificados provisórios, o tomador do seguro tem o direito de solicitar a emissão do certificado internacional de seguro, que será emitido em 5 dias úteis e sem encargos adicionais.

Cláusula 22.ª

Intervenção de mediador de seguros

1- Nenhum mediador de seguros se presume autorizado a, em nome do segurador, celebrar ou extinguir contratos de seguro, a contrair ou alterar as obrigações deles emergentes ou a validar declarações adicionais, salvo o disposto nos números seguintes.

2- Pode celebrar contratos de seguro, contrair ou alterar as obrigações deles emergentes ou validar declarações adicionais, em nome do segurador, o mediador de seguros ao qual o segurador tenha conferido, por escrito, os necessários poderes.

3- Não obstante a carência de poderes específicos para o efeito da parte do mediador de seguros, o seguro considera-se eficaz quando existam razões ponderosas, objectivamente apreciadas, tendo em conta as circunstâncias do caso, que justifiquem a confiança do tomador do seguro de boa fé na legitimidade do mediador, desde que o segurador tenha igualmente contribuído para fundar a confiança do tomador do seguro.

CAPÍTULO VI

Prestação principal do segurador

Cláusula 23.ª

Limites da prestação

1- A responsabilidade do segurador é sempre limitada à importância máxima fixada nas Condições Particulares da apólice, seja qual for o número de pessoas lesadas por um sinistro, e corresponde, em cada momento, pelo menos ao capital mínimo obrigatório.

2- Salvo convenção em contrário, estabelecida nas Condições Particulares:

a) Quando a indemnização atribuída aos lesados for igual ou exceder o capital seguro, o segurador não responde pelas despesas judiciais;

b) Quando a indemnização atribuída aos lesados for inferior, o segurador responde pela indemnização e pelas mesmas despesas até ao limite do capital seguro;

Cláusula 24.ª

Franquia

1- Mediante convenção expressa, pode ficar a cargo do tomador do seguro ou do segurado uma parte da indemnização devida a terceiros, não sendo, porém, esta limitação de garantia oponível a estes.

2- Compete ao segurador, em caso de pedido de indemnização de terceiros, responder integralmente pela indemnização devida, sem prejuízo do direito a ser reembolsado pelo obrigado nos termos do previsto no n.º 1 do valor da franquia aplicada.

Cláusula 25.ª

Pluralidade de seguros

No caso de, relativamente ao mesmo veículo, existirem vários seguros, responde, em primeiro lugar e, para todos os efeitos legais, o seguro de provas desportivas, ou, em caso de inexistência deste, o seguro de garagem ou, em caso de inexistência destes dois, o seguro de automobilista ou, em caso de inexistência destes três, o contrato residual, celebrado nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, ou, em caso de inexistência destes quatro, o seguro do proprietário do veículo, ou dos outros sujeitos da obrigação de segurar.

Cláusula 26.ª

Insuficiência do capital

1- Se existirem vários lesados pelo mesmo sinistro com direito a indemnizações que, na sua globalidade, excedam o montante do capital seguro, os direitos dos lesados contra o segurador reduzem-se proporcionalmente até à concorrência daquele montante.

2- O segurador que, de boa fé e por desconhecimento da existência de outras pretensões, tiver liquidado a um lesado uma indemnização de valor superior à que lhe competiria nos termos do número anterior, não fica obrigado para com os outros lesados senão até perfazer a parte restante do capital seguro.

CAPÍTULO VII

Obrigações e direitos das partes

Cláusula 27.ª

Obrigações do tomador do seguro e do segurado

1- Em caso de sinistro coberto pelo presente contrato, o tomador do seguro ou o segurado, sob pena de responderem por perdas e danos, obrigam-se:

a) A comunicar tal facto, por escrito, ao segurador, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma, fornecendo todas as indicações e provas documentais e ou testemunhais relevantes para uma correcta determinação das responsabilidades;

b) A tomar as medidas ao seu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro;

c) A prestar ao segurador as informações relevantes que este solicite relativas ao sinistro e às suas consequências.

2- A comunicação do sinistro, prevista na alínea a) do número anterior, deve ser feita em impresso próprio fornecido pelo segurador ou disponível no seu sítio na Internet, ou por qualquer outro meio de comunicação que possa ser utilizado sem a presença física e simultânea das partes, desde que dela fique registo escrito ou gravado.

3- A responsabilidade por perdas e danos prevista no n.º 1 não é aplicável quando o segurador tiver conhecimento do sinistro por outro meio durante os 8 dias previstos na respectiva alínea a), ou o obrigado à comunicação prove que não poderia razoavelmente ter procedido à comunicação devida em momento anterior àquele em que o fez.

4- O tomador do seguro e o segurado não podem, sob pena de responderem por perdas e danos:

a) Abonar extra-judicialmente a indemnização reclamada ou adiantar dinheiro, por conta, em nome ou sob a responsabilidade do segurador, sem a sua expressa autorização;

b) Dar ocasião, ainda que por omissão ou negligência, a sentença favorável a terceiro ou, quando não der imediato conhecimento ao segurador, a qualquer procedimento judicial intentado contra ele por motivo de sinistro a coberto da apólice;

c) Prejudicar o direito de sub-rogação do segurador nos direitos do segurado contra o terceiro responsável pelo sinistro, decorrente da cobertura do sinistro por aquele.

Cláusula 28.ª

Obrigação de reembolso pelo segurador das despesas havidas com o afastamento e mitigação do sinistro

1- O segurador paga ao tomador do seguro ou ao segurado as despesas efectuadas em cumprimento do dever fixado na alínea b) do n.º 1 da cláusula anterior, desde que razoáveis e proporcionadas, ainda que os meios empregados se revelem ineficazes.

2- As despesas indicadas no número anterior devem ser pagas pelo segurador antecipadamente à data da regularização do sinistro, quando o tomador do seguro ou o segurado exija o reembolso, as circunstâncias o não impeçam e o sinistro esteja coberto pelo seguro.

3- O valor devido pelo segurador nos termos do n.º 1 é deduzido ao montante do capital seguro disponível, salvo se corresponder a despesas efectuadas em cumprimento de determinações concretas do segurador ou a sua cobertura autónoma resultar do contrato.

Cláusula 29.ª

Obrigações do segurador

1- O segurador substitui o segurado na regularização amigável ou litigiosa de qualquer sinistro que, ao abrigo do presente contrato, ocorra durante o período de vigência do mesmo, sujeitando--se à acção directa de terceiros lesados ou respectivos herdeiros.

2- O segurador notifica o tomador do seguro das reclamações apresentadas por terceiros, mencionando expressamente que, caso não efectue a participação do sinistro, lhe será aplicável a sanção prevista na parte final do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, ou outra prevista no contrato.

3- O segurador presta ao tomador do seguro e ao segurado os esclarecimentos necessários ao correcto entendimento dos procedimentos a adoptar em caso de sinistro, disponibilizando informação escrita quanto aos prazos a que se compromete, tendo em conta a tipologia dos sinistros.

Cláusula 30.ª

Códigos de conduta, convenções ou acordos

O segurador, informa o tomador do seguro e o segurado, da sua adesão a código de conduta, convenção ou acordo entre seguradores destinado à regularização dos sinistros, nomeadamente que assegurem procedimentos mais céleres, identificando os respectivos subscritores e, bem assim, prestando os esclarecimentos necessários ou convenientes ao correcto entendimento da sua aplicação.

Cláusula 31.ª

Direito de regresso do segurador

Satisfeita a indemnização, o segurador apenas tem direito de regresso:

- a) Contra o causador do acidente que o tenha provocado dolosamente;
- b) Contra os autores e cúmplices de roubo, furto ou furto de uso do veículo causador do acidente, bem como, subsidiariamente, o condutor do veículo objecto de tais crimes que os devesse conhecer e causador do acidente;
- c) Contra o condutor, quando este tenha dado causa ao acidente e conduzir com uma taxa de alcoolemia superior à legalmente admitida, ou acusar consumo de estupefacientes ou outras drogas ou produtos tóxicos;
- d) Contra o condutor, se não estiver legalmente habilitado, ou quando haja abandonado o sinistrado;
- e) Contra o responsável civil por danos causados a terceiros em virtude de queda de carga decorrente de deficiência de acondicionamento;
- f) Contra o incumpridor da obrigação de seguro de responsabilidade civil do garagista;
- g) Estando o veículo à guarda de garagista, contra o responsável civil pelos danos causados pela utilização do veículo fora do âmbito da actividade profissional do garagista;
- h) Estando o veículo à guarda de garagista, e subsidiariamente ao direito previsto na alínea b), contra a pessoa responsável pela guarda cuja negligência tenha ocasionado o crime de furto, roubo ou furto de uso do veículo causador do acidente;
- i) Contra o responsável civil por danos causados a terceiros em virtude de utilização ou condução de veículos que não cumpram as obrigações legais de carácter técnico relativamente ao estado e condições de segurança do veículo, na medida em que o acidente tenha sido provocado ou agravado pelo mau funcionamento do veículo;
- j) Em especial relativamente ao previsto na alínea anterior, contra o responsável pela apresentação do veículo a inspecção periódica que, na pendência do contrato de seguro, tenha incumprido a obrigação de renovação periódica dessa apresentação, na medida em que o acidente tenha sido provocado ou agravado pelo mau funcionamento do veículo.

CAPÍTULO VIII

Bonificações ou agravamentos por sinistralidade

Cláusula 32.ª

Bonificações ou agravamentos dos prémios por sinistralidade

1- As bonificações por ausência de sinistros e os agravamentos por sinistralidade e (*bonus/malus*) regem-se pela tabela e disposições constantes do Anexo destas Condições Gerais.

2- Para efeito de aplicação do regime de bônus ou de agravamento, só é considerado o sinistro que tenha dado lugar ao pagamento de indemnização ou à constituição de uma provisão e, neste último caso, desde que o segurador tenha assumido a correspondente responsabilidade.

3- Em caso de constituição de provisão, o segurador pode suspender a atribuição de bônus durante o período máximo de dois anos, devendo, findo esse prazo, o mesmo ser devolvido e reposta a situação tarifária sem prejuízo para o tomador do seguro, caso o segurador não tenha, entretanto, assumido a responsabilidade perante terceiros.

Cláusula 33.ª

Certificado de tarificação

O segurador entrega ao tomador do seguro um certificado que incida sobre os últimos cinco anos da relação contratual, identificando a existência ou a ausência de acidentes que envolvam responsabilidade civil provocados pelo veículo ou veículos cobertos pelo contrato de seguro:

- a) Sempre que aquele lho solicite, e num prazo de 15 dias a contar do pedido;
- b) Sempre que a resolução do contrato seja da sua iniciativa, com uma antecedência de 30 dias em relação à data daquela.

CAPÍTULO IX

Disposições diversas

Cláusula 34.ª

Comunicações e notificações entre as partes

1- As comunicações ou notificações do tomador do seguro ou do segurado previstas nesta apólice consideram-se válidas e eficazes caso sejam efectuadas para a sede social do segurador ou da sucursal, consoante o caso.

2- São igualmente válidas e eficazes as comunicações ou notificações feitas, nos termos do número anterior, para o endereço do representante do segurador não estabelecido em Portugal, relativamente a sinistros abrangidos por esta apólice.

3- As comunicações previstas no presente contrato devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.

4- O segurador só está obrigado a enviar as comunicações previstas no presente contrato se o destinatário das mesmas estiver devidamente identificado no contrato, considerando-se validamente efectuadas se remetidas para o respectivo endereço constante da apólice.

5- Para os efeitos previstos no Capítulo III do Título II do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, o segurador pode recorrer a meio de que fique registo gravado, caso esteja autorizado a fazê-lo nos termos da lei.

Cláusula 35.ª

Reclamações e arbitragem

1- Podem ser apresentadas reclamações no âmbito do presente contrato aos serviços do segurador identificados no contrato e, bem assim, ao Instituto de Seguros de Portugal (www.isp.pt).

2- Nos litígios surgidos ao abrigo deste contrato pode haver recurso à arbitragem, a efectuar nos termos da lei.

Cláusula 36.ª

Foro

O foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na lei civil.

ANEXO

Sistema de bonificações e agravamentos por sinistralidade (*bonus/malus*) utilizado pelo segurador

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extracto) n.º 814/2008**

Por despacho de 17-09-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Tiago Rodrigues Baptista — Autorizado o contrato como Assistente Convitado, em regime de tempo integral, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 24-10-2008, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

3 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Contrato (extracto) n.º 815/2008

Por despacho de 09-10-2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Rui Miguel Sanches Linhares de Andrade — Autorizado o contrato como Assistente Convitado, em regime de tempo parcial, a 50%, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 09-10-2008, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

3 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Contrato (extracto) n.º 816/2008

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 12 de Novembro de 2008:

Mestre Nuno Miguel Vieira Rodrigues, autorizado o contrato como assistente convidado, em regime de tempo parcial, a 50%, na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, por um ano, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2008, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140.

3 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Despacho n.º 31770/2008

Por despacho de 16/10/2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Celestina Maria Gago Pedras — Nomeada definitivamente como Professora Auxiliar, da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 23-12-2008.

Relatório final relativo à nomeação definitiva da professora auxiliar Celestina Maria Gago Pedras

O conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, em reunião de Plenário Restrito de 24 de Setembro de 2008, após apreciação dos pareceres circunstanciados e fundamentados, produzidos pelos Doutores Ricardo Paulo Serralheiro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Rural da Universidade de Évora e Pedro Manuel Leão Rodrigues de Sousa, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, considera que o relatório de actividade desenvolvido apresentado pela Doutora Celestina Maria Gago Pedras, satisfaz os requisitos previstos no artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU). Assim, o conselho científico deliberou por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva, como Professora Auxiliar da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve.

3 de Dezembro de 2008. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Despacho (extracto) n.º 31771/2008**

Por despacho de 14/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, II Série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, à Doutora Margarida Isabel Cabrita Marques Coelho, Professora Auxiliar Convitada, em regime de tempo parcial (60%) — no período de 27/10 a 01/11/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31772/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [despacho n.º 23527/2008 (2.ª série), *Diário da República*, n.º 180, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, à Doutora Odete Abreu Beirão da Cruz e Silva, professora auxiliar — no período de 8 a 10 de Outubro de 2008.

19 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31773/2008

Por despacho de 7 de Outubro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [despacho n.º 23527/2008 (2.ª série), *Diário da República*, n.º 180, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Paula Cristina Supardo Marques Cerejeiras, professora associada — no período de 7 a 22 de Dezembro de 2008.

Doutora Tatiana Tchemisova Cordeiro, professora auxiliar — no período de 5 a 16 de Novembro de 2008.

19 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31774/2008

Por despacho de 23/09/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor António Manuel Dias Costa Valente, Professor Auxiliar — no período de 11 a 18/10/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31775/2008

Por despacho de 3 de Outubro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [despacho n.º 23527/2008 (2.ª série), *Diário da República*, n.º 180, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, professor catedrático — no período de 11 a 14 de Outubro de 2008;

Doutora Maria Alexandra Castelo Sobral Monteiro, professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial (30%) — no período de 4 a 9 de Outubro de 2008;

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31776/2008

Por despacho de 07/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, ao Doutor Fernando Manuel dos Santos Ramos, Professor Catedrático — no período de 25 a 06/11/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31777/2008

Por despacho de 03/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Manuel Carlos Serrano Pinto, Professor Catedrático Convitado, a título gratuito — no período de 30/10 a 08/11/2008.

Doutora Elisabete Maria Melo Figueiredo, Professora Auxiliar — no período de 14 a 19/10/2008;

Doutor Varqá Carlos Jalali, Professor Auxiliar Convitado — no período de 14 a 21/10/2008;

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31778/2008

Por despacho de 22/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008

(2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, ao Eng.º Filipe José Casal Teles Nunes, Assistente Convocado, em regime de tempo parcial (50%) — no período de 28 a 31/10/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31779/2008

Por despacho de 09/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor João Pedro Paiva de Oliveira, Professor Catedrático — no período de 30/10 a 04/11/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31780/2008

Por despacho de 17/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, à Doutora Filipa Martins Baptista Lã, Professora Auxiliar Convivada, em regime de tempo parcial (20%) — no período de 24 a 31/10/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31781/2008

Por despacho de 14/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Doutor António Gabriel Castro Correia Salgado, Professor Auxiliar — no período de 20 a 24/10/2008;

Doutor João António de Almeida Mota, Professor Auxiliar — no período de 28 a 30/10/2008;

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31782/2008

Por despacho de 9 de Outubro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Despacho. n.º 23527/2008 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, à Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, professora associada — nos períodos de 09 a 11/10 e de 20 a 22/10/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31783/2008

Por despacho de 24/09/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, ao Doutor Luís Francisco Mendes Gabriel Pedro, Professor Auxiliar Convocado — no período de 31/10 a 07/11/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31784/2008

Por despacho de 25 de Julho de 2008 do Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Despacho. n.º 23527/2008 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, à Doutora Maria Helena Gomes de Almeida Gonçalves Nadais, professora auxiliar convidada — no período de 18 a 26 de Outubro de 2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31785/2008

Por despacho de 25 de Setembro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Despacho

n.º 23527/2008 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, professor catedrático — no período de 5 a 8 de Outubro de 2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31786/2008

Por despacho de 21/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, Professor Catedrático — no período de 28 a 31/10/2008;

Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, Professora Associada — no período de 13 a 15/10/2008;

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31787/2008

Por despacho de 6 de Outubro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Despacho n.º 23527/2008 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, à Doutora Otilia da Conceição Pires Martins, professora associada com agregação — no período de 11 a 20 de Outubro de 2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31788/2008

Por despacho de 17/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático — no período de 22 a 24/10/2008;

Doutor Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, Professor Auxiliar — no período de 31/10 a 08/11/2008;

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31789/2008

Por despacho de 2 de Outubro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [despacho n.º 23527/2008 (2.ª série), *Diário da República*, n.º 180, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao engenheiro Hélder José Marques Caixinha, assistente convidado — no período de 31 de Outubro a 8 de Novembro de 2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31790/2008

Por despacho de 23/09/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Doutora Maria de Lourdes Gomes Pereira, Professora Associada com Agregação — no período de 02 a 05/10/2008;

Doutora Maria Paula Polónia Gonçalves, Professora Associada — no período de 05 a 18/10/2008;

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31791/2008

Por despacho de 8 de Outubro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Despacho. n.º 23527/2008 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Edgar Figueiredo da Cruz e Silva, professor associado — no período de 08 a 10 de Outubro de 2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31792/2008

Por despacho de 27/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R., n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, à Doutora Assunção das Dores Laranjeira de Almeida, Equiparada a Professora Adjunta — no período de 22 a 25/10/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31793/2008

Por despacho de 02/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R., n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Joaquim Manuel Vieira, Professor Catedrático — no período de 05 a 08/10/2008;

Doutora Paula Maria Lousada Silveirinha Vilarinho, Professora Associada — no período de 05 a 11/10/2008;

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31794/2008

Por despacho de 03/09/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª série), D.R., n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Filipe Miguel Horta e Vale Teixeira Dias, Professor Auxiliar — no período de 11 a 14/10/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31795/2008

Por despacho de 23/09/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R., n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor António Manuel Dias Costa Valente, Professor Auxiliar — no período de 11 a 18/10/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31796/2008

Por despacho de 13/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R., n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Aníbal Guimarães da Costa, Professor Catedrático — no período de 03 a 08/11/2008;

Doutor Humberto Salazar Amorim Varum, Professor Auxiliar — no período de 03 a 08/11/2008;

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31797/2008

Por despacho de 22/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R., n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Mestre Nuno Filipe Ferreira Soares Borges Lopes, Assistente — no período de 11 a 13/11/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31798/2008

Por despacho de 19/09/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R., n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Andrei Leonidovitch Kholkin, Equiparado a Investigador Principal — no período de 20 a 26/09/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31799/2008

Por despacho de 17/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R., n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equipara-

ção a bolseiro, fora do país, ao Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, Professor Catedrático — no período de 22 a 25/10/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31800/2008

Por despacho de 11/09/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R., n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, à Doutora Nancy Louisa Lee Harper, Professora Associada com Agregação — no período de 25/10 a 03/11/2008.

21 de Novembro de 2008 — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31801/2008

Por despacho de 19/09/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R., n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, à Doutora Maria da Conceição Oliveira Lopes, Professora Auxiliar com Agregação — no período de 15 a 18/10/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31802/2008

Por despacho de 10/10/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, II Série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Aníbal Guimarães da Costa, Professor Catedrático — no período de 11 a 25/10/2008.

21 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho (extracto) n.º 31803/2008**

Por despacho de 29/08/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciado Nuno Miguel de Sousa e Santos Pereira Patão, contratado para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, Grau 1, Nível 64, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR, 2.ª série, com efeitos a 15 de Setembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigAME n.º P20080534, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

3 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 31804/2008

Por despacho de 10/07/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciado Paulo Alexandre Simões Lopes, contratado para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, Grau 2, Nível 80, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR. 2.ª série, com efeitos a 15 de Setembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi pela Direcção-Geral de Emprego e da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal em SME com o perfil pretendido com o código DC20070103.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

3 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 31805/2008

Por despacho de 10/07/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciada Maria João Pereira de Carvalho, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, Grau 2, Nível 80, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR. 2.ª série, com efeitos a 15 de Setembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi pela Direcção-Geral de Emprego e da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal em SME com o perfil pretendido com o código DC20070103.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

3 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 31806/2008

Por despacho de 03/09/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciada Catarina Isabel Ranito da Costa Providência, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, Grau 2, Nível 80, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR. 2.ª série, com efeitos a 01 de Outubro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigAME n.º P20080185, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

3 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 31807/2008

Por despacho de 03/09/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciada Paula Susana Ferraz Marques, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, Grau 1, Nível 64, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central, nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR. 2.ª série, com efeitos a 15 de Setembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de oferta pública sigAME n.º P2007/0332, tendo ficado deserta por falta de opositores/candidatos.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

3 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 31808/2008

Por despacho de 10/07/2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Licenciada Carla Margarida da Conceição Duarte dos Santos Ramos Pimenta, contratada para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, Grau 2, Nível 80, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado da Estrutura Central nos termos da deliberação n.º 1748/2006 de 18 de Dezembro, publicada no DR. 2.ª série, com efeitos a 15 de Setembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de Mobilidade Especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi pela Direcção-Geral de Emprego e da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal em SME com o perfil pretendido com o código DC20070103.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

3 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Ciências****Despacho (extracto) n.º 31809/2008**

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 07 de Novembro de 2008.

Celebrado contrato administrativo de provimento com Francisco Rodrigues Pinto, após realização de concurso, para o exercício de funções de Professor Auxiliar por um quinquénio, em regime de exclusividade, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 01-10-2008.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 31810/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 07 de Novembro de 2008.

Celebrado contrato administrativo de provimento com Carlos Miguel Ribeiro da Silva Farinha, após realização de concurso, para o exercício de funções de Professor Auxiliar por um quinquénio, em regime de exclusividade, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a partir de 01-10-2008.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 31811/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 02 de Dezembro de 2008:

Nomeados definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, os Assistentes Administrativos Luís Miguel Fernandes Serralheiro Silva e Vera Lúcia de Jesus Fino Ramos, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 6.º, alínea a) e c) do n.º 1 e n.º 2 ambos do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 Novembro, com efeitos à da data da aceitação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães*.

Faculdade de Medicina Dentária**Despacho (extracto) n.º 31812/2008**

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 19/11/2008, Maria de Lurdes Martins Vaz Ferreira, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Principal (Higiene Oral) do quadro da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, transita para a categoria de Técnica Superior de 2.ª classe, do mesmo quadro, nos termos do Dec. Lei n.º 497/99, de 19/11; alíneas d) e e) do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 10.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º; e alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Dec. Lei n.º 404-A/98, de 18/12 e n.º 8 do artigo 6.º do Dec. Lei n.º 427/89, de 7/12, considerando-se exonerada do lugar anterior, com efeitos à data de publicação no D.R. (Não carece de visto prévio do T.C.)

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 31813/2008

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa, de 19 de Novembro de 2008, Maria Madalena Mourão da Silva, auxiliar técnica do quadro da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, transita para a categoria de assistente administrativa do mesmo quadro, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro; alíneas d) e e) do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 10.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º; e alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, considerando-se exonerado do lugar anterior, com efeitos à data de publicação no *Diário da República*. (Não carece de visto prévio do T.C.)

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 31814/2008

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 11.º, do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e Despacho n.º 27 266-A/2008, de 17 de Outubro do Ministro de Estado e das Finanças, faz-se publicar a lista nominativa do pessoal a colocar em situação de mobilidade especial, por opção voluntária:

Lista nominativa do pessoal do quadro do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, colocado em situação de mobilidade especial, por opção voluntária

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalaço	Índice
Inácia Maria Ramos dos Santos Baleiras Henriques Canastra.	Nomeação definitiva . . .	Auxiliar Técnico de Biotério.	Auxiliar Técnico	1	199

26 de Novembro de 2008. — O Director, *Jorge Torgal*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 31815/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 2 de Novembro de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no D.R., 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, à Professora Associada Maria Luisa Sá Magalhães — 4 de Março a 2 de Junho de 2009.

3 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 31816/2008

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o lugar de Coordenador do Departamento de Planeamento e Documentação dos Serviços de Administração e Acção Social (SAAS) da Universidade Técnica de Lisboa se encontra vago;

Considerando que o mesmo lugar é equiparado para todos os efeitos legais ao de Director de Serviços, por força do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento dos SAAS, aprovado pelo Despacho n.º 13584/2005, publicado no DR n.º 116, 2ª série, de 20 de Junho de 2005;

Considerando que a exigência, complexidade e volume de trabalho, deste Departamento, requerem um acompanhamento urgente e sistemático de elevado rigor e oportunidade;

Considerando que a Licenciada Maria José Gama da Silva Cunha, preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 3 do Artigo 35º do Regulamento dos SAAS, nomeio a Licenciada Maria José Gama da Silva Cunha, Coordenadora do Departamento de Planeamento e Documentação dos SAAS, em regime de substituição com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

28 de Novembro de 2008. — O Reitor, *Fernando Râmoa Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 31817/2008

Por despacho de 25 de Novembro de 2008, do reitor da Universidade Técnica e Lisboa e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, José Manuel Correia Barbosa, com a categoria de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, nomeado para o exercício de funções correspondentes às da carreira técnica superior, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, com vista a posterior reclassifi-

cação na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, no quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, ficando posicionado no escalaço 1, índice 321. Esta nomeação produz efeitos à data de publicação no *Diário da República*.

2 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Eduardo R. Lopes Rodrigues*.

Despacho (extracto) n.º 31818/2008

Por despacho de 25 de Novembro de 2008, do Senhor Reitor da Universidade Técnica e Lisboa e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, Laura Amália de Jesus Viegas, com a categoria de Chefe de Secção, do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, é reclassificada profissionalmente, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para a carreira Técnica Superior, ficando provida em lugar vago do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, e posicionada no escalaço 1, índice 400, da carreira Técnica Superior, categoria Técnica Superior de 2.ª classe. Esta nomeação produz efeitos à data de publicação no *Diário da República*.

2 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Eduardo R. Lopes Rodrigues*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extracto) n.º 31819/2008

Por meu despacho de 17 de Setembro de 2008:

André Beja de Castro Pinheiro — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalaço 1, índice 100, com início em 1 de Setembro de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 31820/2008

Por meu despacho de 30 de Outubro de 2008:

Francisco Manuel Canudo Sena — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalaço 1, índice 100, com início em 1 de Setembro de 2008 e termo em 31 de Julho de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 31821/2008

Por meu despacho de 31 de Março de 2008:

Miguel Filipe Martins Dias — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 4 de Março de 2008 e termo em 18 de Junho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 31822/2008

Por meu despacho de 25 de Julho de 2008:

Marco Alexandre Fernandes Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, em regime de tempo parcial (40%), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 12 de Junho de 2008 e termo em 31 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 31823/2008

Por meu despacho de 29 de Maio de 2008:

Luís Manuel Palma — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, além do quadro, a tempo parcial de 20%, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início em 10 de Março de 2008 e termo em 28 de Maio de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 31824/2008

Por meu despacho de 25 de Julho de 2008:

Vanda Maria de Sousa Seromenho — autorizado o contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, a tempo parcial de 50%, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 2 de Junho de 2008 e termo em 31 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 31825/2008

Por meu despacho de 6 de Outubro de 2008:

Paulo Nuno Ribeiro de Carvalho Valério Vília — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, com início em 1 de Outubro de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho (extracto) n.º 31826/2008

Por meu despacho de 17 de Setembro de 2008:

Rúben José Chaves Miguel dos Santos — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente do 1.º Triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1,

índice 100, com início em 1 de Setembro de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extracto) n.º 31827/2008**

Ernesto José Nazaré Alves Jana, rescisão do contrato que detém com a Escola Superior de Educação de Santarém, deste Instituto, como Equiparado a Professor Adjunto, na sequência de proposta do Conselho Directivo daquela Escola, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2009, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 31828/2008

Por despacho de 3 de Dezembro de 2008, da Presidente deste Instituto foi a Isabel Maria dos Santos Lourenço, precedendo concurso, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Chefe de Secção, para exercer funções na ESGS, deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 337, do Regime Geral do Sistema Retributivo da Administração Pública.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

3 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 31829/2008

Por despacho de 3 de Dezembro de 2008, da Presidente deste Instituto foi a Mara Andreia Martins Lopes Simões, precedendo concurso, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Técnica Superior de 1.ª Classe, para exercer funções na ESGS, deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 460, do Regime Geral do Sistema Retributivo da Administração Pública.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

3 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 31830/2008

Por despacho de 10 de Novembro de 2008, da Presidente deste Instituto foi a José Manuel Oliveira Carvalho, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente do 2º Triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESAS, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 1 ano, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2008, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 145, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

4 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 31831/2008

Por despacho de 27 de Outubro de 2008, da Presidente deste Instituto foi a Verónica Maria da Piedade Duarte, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como Equiparada a Assistente do 2º Triénio, em regime de tempo integral e acumulação, para exercer funções na ESAS, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 1 ano a partir de 1 de Novembro de 2008, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 31832/2008

Por despacho de 10 de Novembro de 2008, da Presidente deste Instituto foi a Joana Campos de Sousa, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como Equiparada a Professora Adjunta, em regime de tempo integral e exclusividade, para exercer funções na ESES, deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 1 ano a partir de 20 de Novembro de 2008, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

4 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Rectificação n.º 2704/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 30377/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 228, de 24 de Novembro de 2008, pág. 47806, referente à renovação do CAP da docente Albertina Maria Gomes Ferreira, rectifica-se que onde se lê «com a remuneração relativa ao escalão 1, índice 100» deve ler-se «com a remuneração relativa ao escalão 2, índice 145».

4 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

Rectificação n.º 2705/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 30374/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 228, de 24 de Novembro de 2008, pág. 47806, referente à renovação do CAP do docente João André Evaristo de Matos Gago, rectifica-se que onde

se lê: “como Equiparado a Assistente do 2.º Triénio” deve ler-se: “como Assistente do 2.º Triénio”.

4 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho (extracto) n.º 31833/2008**

Por despacho de 3 de Outubro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

João Miguel Lima Ferreira — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 15/11/2008.

26 de Novembro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 31834/2008

Por despacho de 2008-11-12, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

António Manuel dos Reis Marques, professor adjunto de nomeação provisória da Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a nomeação provisória, por um período de três anos, como professor coordenador, para a mesma escola, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar, considerando-se sem efeito a anterior nomeação a partir da mesma data.

2 de Dezembro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 3270/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 28 de Novembro de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e ainda nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05, de 19/12, foi Joaquim Jesus Oliveira nomeado definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para um lugar de operário principal da carreira de operário qualificado, do quadro deste Centro Hospitalar, escalão 1, índice 204, com efeitos à data da publicação:

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Deliberação (extracto) n.º 3271/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 28 de Novembro de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foi Ana Cristina Fernandes Ferreira, nomeada definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para um lugar de Terapeuta da Fala, 1.ª classe, da carreira Técnica Diagnóstico e Terapêutica, do quadro deste Centro Hospitalar, com efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Deliberação (extracto) n.º 3272/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 28 de Novembro de 2008, faz-se público que

nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com a redacção dada pela L n.º 44/99, de 11 de Junho e nos termos do artigo 15.º do DL. n.º 233/05, de 29 de Dezembro, foram nomeadas definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para cinco lugares de Técnico — Profissional Principal, da Carreira de Secretária — Recepcionista, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., com efeitos à data de publicação:

Anabela Maria da Fonseca Presunto, escalão 2; Índice 249;
Fernanda Cristina da Silva Oliveira, escalão 1; Índice 238;
Maria de Fátima Pereira Branco, escalão 1; Índice 238;
Maria Cristina Gomes Loureiro, escalão 1; Índice 238,
Carla de Fátima Nunes Sá Faleiro, escalão 1; Índice 238

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Deliberação (extracto) n.º 3273/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 28 de Novembro de 2008, faz-se público que nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12 e ainda nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/05, de 19/12, foi José Alves Neves Fialho nomeado definitivamente, por concurso interno de acesso limitado para um lugar de operário principal da carreira de operário qualificado, do quadro deste Centro Hospitalar, escalão 1, Índice 204, com efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

CENTRO HOSPITALAR DO TÂMEGA E SOUSA, E. P. E.**Despacho n.º 31835/2008**

Por deliberação do Presidente do Conselho de Administração de 24 de Novembro de 2008, foram nomeados Técnicos Profissionais Principais os profissionais Maria Florinda da Silva Santos e Maria de Lurdes dos Santos Barbosa da Silva, após concurso interno limitado de acesso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de Dezembro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Anabela Régo*.

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 3274/2008**

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 27.11.2008:

João Carlos Santos da Palma, Assistente Graduado de Ortopedia do Quadro deste Hospital — autorizado a acumular funções públicas na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, com horário de 4 horas semanais, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

28 de Novembro de 2008. — A Chefe de Repartição de Recursos Humanos, *Maria Noémia R. Sequeira Santos*.

Deliberação n.º 3275/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 8 de Outubro de 2008:

Maria Conceição Lemos Martins, enfermeira graduada do quadro deste Hospital — autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com em início 1 de Dezembro de 2008.

28 de Novembro de 2008. — A Chefe de Repartição, *Maria Noémia R. Sequeira Santos*.

Deliberação (extracto) n.º 3276/2008

Por deliberação de 29.08.2008 do Conselho de Administração do Hospital Central de Faro e 06.10.2008 do Director Regional Adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte:

Maria Fernanda Simões Marques Castilho de Sousa, Assistente Administrativa Principal do quadro distrital de vinculação de Viana do Castelo — transferida para idêntica categoria do quadro deste Hospital, ficando exonerada do cargo anterior à data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC)

2 de Dezembro de 2008. — A Técnica Superior de 1.ª Classe de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.**Deliberação n.º 3277/2008**

Por deliberação, de 25 de Novembro de 2008, do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., foi autorizada a nomeação por tempo indeterminado, precedendo concurso interno de acesso limitado, para a categoria de assessor de serviço social, à funcionária a seguir indicada, para o local de trabalho onde o mesmo se encontra colocado, do quadro residual, do Hospital de Santa Luzia de Elvas, conforme n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro:

Teresa Maria Tello da Gama Picão Caldeira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de Novembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

Deliberação (extracto) n.º 3278/2008

Por deliberação, de 25 de Novembro de 2008, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE,

foram autorizadas as nomeações por tempo indeterminado, precedendo concurso interno de acesso, para a categoria de técnico profissional principal, aos funcionários a seguir indicados, para os locais de trabalho onde os mesmos se encontram colocados, do quadro de pessoal residual, do Hospital Dr. José Maria Grande, conforme n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro:

Ana Clara de Fonseca Mouzinho — Escalão 4, Índice 274.
Cláudia Maria Frota Nunes Andrade — Escalão 1, Índice 238.
Evangelina Maria Bezerra Bilé Baleiza — Escalão 1, Índice 238.
Guilhermina Maria Trindade Assis Curião — Escalão 1, Índice 238.
Isabel do Rosário Pinheiro Gonçalves — Escalão 1, Índice 238.
Laurinda Maria Picado Martins Feiteira — Escalão 1, Índice 238.
Maria Helena Carona Bragança — Escalão 1, Índice 238.
Maria João Sofia Dias — Escalão 1, Índice 238.
Maria Júlia Barradas Dias Lourenço — Escalão 1, Índice 238.
Paulo José Ribeiro Mendes Pereira — Escalão 1, Índice 238.
Rosa Maria Ribeiro Felício Bolou — Escalão 1, Índice 238.
Sandra Maria Marques Felício Poiras — Escalão 1, Índice 238.
Silvia Maria Andrade Nunes Pinto — Escalão 1, Índice 238.
Teresa Maria Raposo Canhoto Gonçalves Candeias — Escalão 1, Índice 238.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

Deliberação (extracto) n.º 3279/2008

Por deliberação de 11 de Novembro de 2008 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a equiparação a bolseiro, à Enfermeira Graduada — Rosa Irene Vilela Tapadas, ao abrigo dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 03 de Agosto, para frequência da Pós Graduação em Cuidados Paliativos na Escola Superior de Enfermagem de Santarém, com início em 13 de Novembro de 2008 e com a duração de um semestre, no horário de quinta-feira das 14.00 horas às 17.30 horas e sexta-feira das 14.00 horas às 17.30 horas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

Deliberação (extracto) n.º 3280/2008

Por deliberação de 25 de Novembro de 2008 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foram autorizadas as nomeações por tempo indeterminado, precedendo concurso interno de acesso, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe de serviço social, aos funcionários a seguir indicados, para os locais de trabalho onde os mesmos se encontram colocados, do quadro e mapa de pessoal residual, do Hospital Dr. José Maria Grande e ex-Sub-Região de Saúde de Portalegre, respectivamente, conforme n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro:

Ana Paula Batista da Graça — Escalão 1, índice 460.
Isabel Maria Lourenço Tomás Cândido Munoz — Escalão 1, índice 460.
Paula Sofia Brazete Falcão Brandão Ramos — Escalão 1, índice 460

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

Deliberação (extracto) n.º 3281/2008

Por deliberação de 25 de Novembro de 2008 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a mudança de nível na carreira de informática, a Marcus Filipe Lucas Salgueiro, para a categoria de Especialista de Informática — Grau 1 — Nível 3, precedendo procedimento interno de selecção, para o mapa residual de direito público da ex-Sub-Região de Saúde de Portalegre da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, conforme n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

Aviso n.º 29363/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 28 de Novembro de 2008, procedeu-se à reclassificação profissional da funcionária Isabel Cristina Nunes Teixeira, com a categoria de técnico de 1.ª classe, escalão 1, índice 340, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Manuel António Alves Miranda*.

301053512

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

Aviso n.º 29364/2008

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e de acordo com o meu despacho datado de 14 de Novembro de 2008, no uso da competência que me foi delegada pelo Senhor Presidente da Câmara, torno público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Superior de Contabilidade e Administração de 1.ª Classe.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificada a existência de pessoal em situação de mobilidade especial na categoria a que se refere o concurso acima mencionado, foi efectuado o procedimento de selecção previsto no artigo 34.º da mesma Lei, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 17 de Novembro de 2008 e 28 de Novembro de 2008, através da oferta de emprego n.º P20087277 tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

4 — Remuneração — a remuneração corresponderá ao escalão da categoria em que o candidato fica posicionado, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo determinada de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o constante no Despacho do SEALOT n.º 18117/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Setembro.

6 — Validade do Concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

7 — Local de Trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas na área do concelho de Aljustrel.

8 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se ao concurso os funcionários que possuam os requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — os constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro.

8.3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal da Câmara Municipal ou remetidas por correio, em carta registada e com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1, para a Câmara Municipal de Aljustrel, Av.ª 1.º de Maio — 7600-010 Aljustrel.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, morada completa, categoria, número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emiteu, número fiscal de contribuinte);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Concurso a que se candidata;

d) Identificação da categoria e antiguidade na mesma;

e) Classificação de serviço dos anos relevantes para admissão a concurso;

f) Quaisquer elementos que os candidatos consideram passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só serão considerados se devidamente comprovados;

g) Indicação dos documentos que anexa ao requerimento.

9.1 — Documentos que deverão acompanhar o requerimento — o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade,

b) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado, onde constem elementos sobre as habilitações literárias e profissionais, formação profissional e as actividades desenvolvidas, bem com as acções de formação frequentadas (com indicação das datas de realização e respectiva duração);

c) declaração, passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste o vínculo à função pública, a categoria que possui e a respectiva antiguidade na categoria e na função pública;

d) fotocópia conferida das classificações de serviço legalmente exigidas.

9.2 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam revelar interesse para apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei

12 — Métodos de Selecção — Os métodos de selecção serão a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + CS}{4}$$

e serão ponderados os seguintes factores:

Habilitações Literárias (HL):

Licenciatura — 18 valores

Mestrado — 19 valores

Doutoramento — 20 valores

Experiência Profissional — em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto:

experiência igual ou inferior a 3 anos — 12 valores

experiência superior a 3 anos — 12 valores + 1 valor por cada ano, até ao limite de 20 valores.

Formação Profissional (FP):

igual ou superior a 150 horas — 20 valores

de 100 a 149 horas — 18 valores

de 50 a 99 horas — 16 valores

menos de 50 horas — 14 valores

Classificação de serviço (CS), média quantitativa dos últimos 3 anos multiplicar por 2.

12.2 — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — a classificação desta prova obedecerá aos seguintes critérios, relativos à opinião formada pelo júri sobre a adequação do perfil dos candidatos ao exercício das funções a desempenhar:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;

Bastante favorável — 13 a 15;

Favorável — 10 a 12 valores;

Favorável com reservas — 8 a 9 valores

Não favorável — menos de 8 valores

12.3 — Classificação Final (*CF*) — adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso respectivo, a qual será facultada aos candidatos quando solicitada.

14 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final serão feitas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A data, hora e local da aplicação dos métodos de selecção serão oportunamente comunicada aos candidatos, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Composição do júri:

Presidente — Vereador dos Recursos Humanos Eng.º Manuel Joaquim Martins Frederico

Vogais efectivos — Vice-Presidente Eng.º Manuel Francisco Colaço Camacho, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e a Técnica Superior de Economia de 1.ª Classe Dr.ª Dália Maria Sebastião Castanho.

Vogais suplentes — Técnica Superior de Recursos Humanos de 1.ª Classe Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza e a Técnica Superior de Serviço Social Principal Dr.ª Maria Dulce Figueira Grilo Godinho.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Dezembro de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Joaquim Martins Frederico*.

301056778

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 29365/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Novembro de 2008, nomeio, após processo de reclassificação profissional, Joaquim Fernando Barrocas Lourenço, Electricista Operário Principal, do Grupo de Pessoal Operário Qualificado, escalão 2, índice 214, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão, reclassificado em Montador Electricista do Grupo de Pessoal Operário Altamente Qualificado, escalão 4, índice 222, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão, conforme a alínea *e*) do artigo 2.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

O nomeado deverá tomar posse, no prazo de 20 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento da fiscalização prévia do tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.) (Não são devidos emolumentos.)

18 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

300998701

Aviso n.º 29366/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 19 de Novembro de 2008, nomeio, após processo de reclassificação, Joaquim Manuel Abrantes Moisés, Motorista de Pesados, escalão 1, índice 155, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão, reclassificado em Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, escalão 1, índice 155, do Grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão, conforme o disposto na alínea *e*) do artigo 2.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.) (Não são devidos emolumentos.)

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

301017662

Aviso n.º 29367/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 19 de Novembro de 2008, nomeio, após processo de reclassificação, João Manuel Pereira Xavier, Motorista de Pesados, escalão 2, índice 160, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão, reclassificado em Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, escalão 2, índice 165, do Grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão, conforme o disposto na alínea *e*) do artigo 2.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.) (Não são devidos emolumentos.)

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

301017873

Aviso n.º 29368/2008

Concurso Interno Geral para provimento de um lugar de Chefe de Secção de Aprovisionamento e Contratação Pública

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna público, que por despacho do Presidente da Câmara de 18 de Novembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Concurso Interno para provimento de um lugar de Chefe de Secção de Aprovisionamento e Contratação Pública, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — válido para o lugar agora posto a concurso.

4 — A função do cargo a prover são desempenhadas neste Município, e ao lugar a concurso cabe o vencimento do escalão 1, índice 337, vencimento € 1124,27, constantes no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 414-A/98, de 30 de Dezembro, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho as legalmente previstas para os funcionários da Administração Local.

5 — Requisitos Especiais de Admissão — os constantes no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412-A/89, de 30 de Dezembro.

6 — Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão e enviado pelo correio registado com aviso de recepção, ou entregue directamente no Sector de Gestão de Recursos Humanos, sito no Largo do Pelourinho, em Alter do Chão, 7440-026, telefone 245610000, extensão 320, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitir, número fiscal de contribuinte, residência e código postal;

b) Declaração emitida pelo serviço, quanto à situação em que se encontram relativamente às condições de admissão referidas no ponto 5;
 c) Os concorrentes pertencentes ao mapa de pessoal do Município de Alter do Chão não necessitam de apresentar a declaração exigida na alínea anterior.

7 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado, assim como do contribuinte fiscal;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações académicas e profissionais legalmente exigíveis para provimento no cargo.
- c) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado.

8 — Métodos de Selecção — avaliação curricular, prova de conhecimentos (escrita) e entrevista profissional de selecção.

9 — Programa da Prova e Conhecimentos (escrita): Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e Portarias n.ºs 701-A/2008, 701-B/2008, 701-C/2008, 701-D/2008, 701-E/2008, 701-F/2008, 701-G/2008, 701H/2008, 701-J/2008, de 29 de Julho, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

A prova de conhecimentos (escrita) terá a duração aproximada de duas horas.

10 — A data e o local da realização da Prova de Conhecimentos e da Entrevista Profissional de Selecção, será dada a conhecer oportunamente aos candidatos através de carta registada com aviso de recepção.

A lista dos candidatos admitidos será afixada para consulta no Sector de Gestão de Recursos Humanos.

A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a formação profissional e a experiência profissional.

12 — A Entrevista Profissional de Selecção terá a duração de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — Local de Trabalho — Câmara Municipal de Alter do Chão — Secção de Património Municipal.

14 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 /01/1990.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Foi dado cumprimento ao artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 Dezembro.

17 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão.

Vogais efectivos:

Dr. Rui Manuel Pista Nunes d' Oliveira, Chefe de Divisão de Administração Geral e Dr.ª Carla Alexandra Delicado Ventura, Técnica Superior Principal (Economia), ambos do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão.

Vogais suplentes:

Dr. Fernandino Emanuel Godinho Lopes, Técnico Superior de 1.ª classe (Sociologia) e Ludovina do Carmo Ferreira Pedro Chefe de Secção, ambos do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

301019582

Aviso n.º 29369/2008

Concurso Interno Geral para provimento de um lugar de Chefe de Secção de Património Municipal

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna público, que por despacho do Presidente da Câmara de 18 de Novembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Concurso Interno para provimento de um lugar de Chefe de Secção de Património Municipal, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão.

2 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — válido para o lugar agora posto a concurso.

4 — A função do cargo a prover são desempenhadas neste Município, e ao lugar a concurso cabe o vencimento do escalão 1, índice 337, vencimento € 1124,27, constantes no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 414-A/98, de 30 de Dezembro, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho as legalmente previstas para os funcionários da Administração Local.

5 — Requisitos especiais de admissão — os constantes no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão e enviado pelo correio registado com aviso de recepção, ou entregue directamente no Sector de Gestão de Recursos Humanos, sito no Largo do Pelourinho, em Alter do Chão, 7440-026, telefone 245610000, extensão 320, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitir, número fiscal de contribuinte, residência e código postal;
- b) Declaração emitida pelo serviço, quanto à situação em que se encontram relativamente às condições de admissão referidas no n.º 5;
- c) Os concorrentes pertencentes ao mapa de pessoal do Município de Alter do Chão não necessitam de apresentar a declaração exigida na alínea anterior.

7 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado, assim como do contribuinte fiscal;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações académicas e profissionais legalmente exigíveis para provimento no cargo.
- c) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular, prova de conhecimentos (escrita) e entrevista profissional de selecção.

9 — Programa da Prova de Conhecimentos (escrita): Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Regulamento de Inventário e Cadastro da Câmara Municipal de Alter do Chão, CIBE — Cadastro dos Bens do Estado, — *Diário da República* n.º 91, de 17 de Abril de 2000, Portaria n.º 671/2000 (2.ª Série); Regulamento de Inventário e Cadastro da Câmara Municipal de Alter do Chão — *Diário da República* n.º 228 de 29 de Setembro de 1999, apêndice n.º 126 — Aviso n.º 6766/99 (2.ª Série); Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

A prova de conhecimentos (escrita) terá a duração aproximada de duas horas.

10 — A data e o local da realização da Prova de Conhecimentos e da Entrevista Profissional de Selecção, será dada a conhecer oportunamente aos candidatos através de carta registada com aviso de recepção.

11 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as habilitações académicas, a formação profissional e a experiência profissional.

12 — A entrevista profissional de selecção terá a duração de 20 minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — Local de Trabalho — Câmara Municipal de Alter do Chão — Secção de Património Municipal.

14 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 /01/1990.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Foi dado cumprimento ao artigo 41.º da Lei da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

17 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão

Vogais efectivos:

Dr. Rui Manuel Pista Nunes d' Oliveira, Chefe de Divisão de Administração Geral e Dra. Carla Alexandra Delicado Ventura, Técnica Superior Principal (Economia), ambos do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão.

Vogais suplentes:

Dr. Fernandino Emanuel Godinho Lopes, Técnico Superior de 1.ª classe (Sociologia) e Ludovina do Carmo Ferreira Pedro Chefe de Secção, ambos do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

301019744

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 29370/2008

Notificação de acusação nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro

Encontrando-se a decorrer no Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Aveiro o processo disciplinar n.º 3/2008, em que é arguido José de Almeida Nunes, e tendo falhado a sua notificação postal para as três moradas conhecidas nesta Autarquia, incluindo a última morada conhecida e pelo mesmo fornecida aquando da prestação do seu depoimento no processo, desconhecendo-se assim o seu actual paradeiro, fica aquele citado por este meio, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, para apresentar a sua Defesa no Departamento Jurídico desta Câmara Municipal, sito no 3.º piso do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, cidade de Aveiro, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação.

O processo poderá ser consultado, pelo arguido ou seu advogado constituído, no referido Departamento Jurídico desta Câmara, dentro das horas normais de expediente.

25 de Novembro de 2008. — A Instrutora, *Isabel Figueiredo*.

301038066

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 29371/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 10 de Novembro de 2008, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de Técnico Superior Assessor, do Grupo de Pessoal Técnico Superior (Licenciatura em Arquitectura), do Quadro Privativo desta Autarquia.

1 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 — Métodos de Selecção:

2.1 — Avaliação curricular;

2.2 — Entrevista Profissional de selecção;

3 — Programa das Provas:

3.1 — A Avaliação Curricular — visará avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional e de acordo com os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso foi aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

d) Classificação de serviço, onde se pondera a sua expressão quantitativa.

3.2 — A Entrevista Profissional de Selecção visará determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função, definindo-se os critérios seguintes:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;

b) Sentido crítico e clareza de raciocínio;

c) Motivação para o desempenho da função;

d) Capacidade de relacionamento e participação em trabalho de equipa.

3.3. — A Classificação Final resultará da aplicação dos referidos métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, efectuando-se de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS): 2$$

Em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

4 — Os critérios de apreciação e ponderação da Prova de Avaliação Curricular e da Prova de Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do Júri do concurso e que será facultado aos candidatos que o solicitem.

5 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Manuel Eduardo Guizado de Gouveia Durão, Vereador dos Assuntos Sociais;

1.º Vogal Efectivo: João Carlos Baptista do Couto Barbosa, Chefe de Divisão do Planeamento e Gestão Urbanística, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Joaquim Jorge Rodrigues Xavier, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

1.º Vogal Suplente: Luís Manuel de Carvalho, Vereador dos Pelouros das Obras Particulares, Comércio e Indústria e Agricultura;

2.º Vogal Suplente: Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, Vereador dos Pelouros da Educação, Desporto e Juventude.

6 — Validade do concurso — o concurso será válido apenas para a vaga posta a concurso.

7 — Conteúdo funcional — O constante do Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

8 — Legislação aplicável: — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho e 427/89, de 07 de Dezembro e demais legislação complementar.

9 — Local, condições de trabalho e vencimento:

9.1 — O local de trabalho situa-se na circunscrição do município de Baião.

9.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

9.3 — O vencimento corresponderá ao escalão 1, Índice 610, previsto no novo sistema retributivo da função pública.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Requisitos gerais — possuir os requisitos definidos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais — podem candidatar-se todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam da respectiva carreira, que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com os requisitos de acesso, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo: possuir na categoria imediatamente anterior (Téc. Sup. Principal) pelo menos três anos de serviço classificados de BOM.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Baião e entregue pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal de Baião, Rua Heróis do Ultramar, 4640 — 158 Baião, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar e código postal), número de telefone, número do bilhete de identidade e data de emissão e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

11.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

11.4 — Deverá ainda acompanhar o requerimento uma declaração do serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, onde conste a categoria que possui, o respectivo escalão e índice remuneratório, o vínculo à função pública, o tempo de serviço prestado na categoria e carreira e ainda fotocópia conferida das declarações de serviço legalmente exigidas ou declaração, emitida pelo serviço, onde conste a expressão quantitativa das classificações de serviço reportadas aos anos em que foram atribuídas.

11.5 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não tenha sido objecto de avaliação deverão solicitar ao Júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, o suprimento da avaliação através da ponderação curricular, de acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, aplicável à Administração Local, conforme dispõe o n.º 2, do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Maio.

11.6 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)*, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos.

11.7 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Baião são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso desde que os mesmos constem do seu processo individual.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O Júri pode solicitar a apresentação de documentos que considere necessários à apreciação das candidaturas.

14 — As listas de candidatos e de classificação final dos concorrentes serão afixadas no placard existente no Hall de entrada do edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, conforme as situações previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea *h)*, do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Carneiro*.

301041354

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 29372/2008

1 — Considerando o procedimento concursal para o cargo de Chefe da Divisão de Obras Estudos e Projectos, desenvolvido pelo júri nomeado para o efeito, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 21.º da Lei 2/2004 de 15/01, na redacção dada pela Lei 51/2005 de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei 93/2004 de 20/04, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06;

2 — Considerando a proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal, que fundamentam pelos resultados alcançados após a aplicação dos métodos de selecção aos três candidatos admitidos ao procedimento de selecção e verificaram que o candidato proposto é o que melhor corresponde ao perfil definido para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo;

3 — Determino a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, para o

cargo de Chefe de Divisão de Obras Estudos e Projectos, da Engenharia Civil 1.ª Classe Ana Maria Almeida Correia, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06.

4 — A presente nomeação, produz efeitos a 1 de Novembro de 2008, ao abrigo do disposto no número 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei 51/2005 de 30/08, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional, elaborada nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro

Nome: Ana Maria de Almeida Correia
Licenciatura: Licenciatura em Engenharia Civil — Ramo de Estruturas — Instituto Superior Técnico
Pós Graduação em “Coordenação de Segurança no Trabalho da Construção — Universidade Lusófona
Formação profissional:

Participação na formação no Novo Código dos Contratos Públicos, promovida pela Associação de Municípios da Região de Setúbal, realizada em Maio de 2008.

Participação na formação do SIADAP, promovida pela Associação de Municípios da Região de Setúbal, realizada em Junho de 2008.

Participação na Certificação Energ e Ar Interior em Edifícios — RCCTE promovidas pela Associação de Municípios da Região de Setúbal, realizada em Novembro de 2006.

Participação na formação “Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho” promovido pelo Centro de Formação — CMB, realizada em Setembro de 2005.

Participação no Regime de Empreitadas de Obras Públicas, promovida pelo Centro de Formação da Câmara Municipal do Barreiro, realizada em Março de 2005.

Participação na formação do Código de Procedimento Administrativo, promovida pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, realizada em Novembro de 2004.

Participação na Acção de Formação sobre o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, promovida pela Associação dos Técnicos Administrativos Municipais, realizada em Dezembro de 2001.

Participação no curso de Segurança na Construção Civil, promovido pelo Instituto de Soldadura e Qualidade, realizado em Abril de 2001.

Participação na Jornada Técnica sobre Estruturas Pré-Fabricadas em Edifícios e Obras Públicas, realizada em Dezembro de 1999.

Experiência profissional:

Nomeação em regime de substituição no cargo de Chefe de Divisão de Obras, Estudos e Projectos, da Câmara Municipal do Barreiro, desde 01 de Abril de 2004.

Elaboração de Estudos e Projectos na Área da Engenharia Civil — Repavimentação dos Parques de Estacionamento e Arruamento da Rua da Recosta — POLIS Componente 4.

Coordenação de Segurança e saúde em fase de projecto. Elaboração dos Planos de Planos de Segurança e Saúde.

Integra as Comissões de Abertura e de Análise de Propostas de Concursos preparados na Divisão (exercendo funções de presidente nas Comissões).

Elaboração de Projectos de Infra-estruturas, nomeadamente Redes de Distribuição de Água, Redes de Saneamento (Doméstico e Pluvial), Redes Viárias, Arranjos Exteriores.

Apreciação dos Projectos de Infra-estruturas no âmbito de licenciamento (loteamentos e obras em áreas urbanas).

Apreciação de Projectos de Reconversão de AUGI's (Áreas Urbanas de Génesis Ilegal) no que respeita a Infra-estruturas.

301034826

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 29373/2008

Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de 18 de Novembro de 2008, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea *a)*, da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro,

foi determinada a celebração de contrato administrativo de provimento para realização de estágio de ingresso na carreira de especialista de informática, com Irene de Fátima de Sá Pacheco, classificada no primeiro lugar no concurso externo de ingresso para admissão de um especialista de informática do grau 1, nível 2 (estagiário), do grupo de pessoal de informática, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de Dezembro de 2007.

A candidata deverá aceitar o referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do tribunal de Contas).

18 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

301003357

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Anúncio n.º 7627/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 25 de Novembro de 2008 do Vereador no uso da competência delegada da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com a da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontram abertos concursos internos de acesso geral para provimento de 1 lugar de Bombeiro de 2.ª Classe e de 2 lugares de Bombeiro de 1.ª Classe.

1 — Concurso I — grupo de pessoal — bombeiros profissionais; carreira — bombeiro municipal; categoria — bombeiro de 2.ª classe; lugares — 1.

Concurso II — grupo de pessoal — bombeiros profissionais; carreira — bombeiro municipal; categoria — bombeiro de 1.ª classe; lugares — 2.

2 — Remuneração: De acordo com o sistema retributivo da função pública, nomeadamente com a escala indicatória anexa ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, conjugada com o valor do índice 100 fixado para as carreiras dos corpos especiais, Bombeiros Municipais (Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro), e aferida nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

3 — condições de trabalho: As genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

O serviço do pessoal dos corpos de bombeiros profissionais é de carácter permanente e obrigatório, devendo os funcionários assegurar o serviço quando convocados pelas entidades competentes.

4 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

5 — Conteúdo funcional: De acordo com o descrito no Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

6 — Legislação aplicável aos concursos: Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho; 238/99, de 25 de Junho; 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (C.P.A.); 184/89, de 2 de Junho; e 106/2002, de 13 de Abril.

7 — Prazo de validade dos concursos: exclusivamente para os lugares postos a concurso.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Requisitos de admissão:

Generais: Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;

Especiais: Os previstos na alínea *c*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, ou seja o recrutamento faz-se de entre:

Concurso I: Os funcionários com a categoria de Bombeiro de 3.ª Classe, com pelo menos, três anos na categoria com classificação de serviço mínima de Bom e aproveitamento em curso de promoção.

Concurso II: Os funcionários com a categoria de Bombeiro de 2.ª Classe, com pelo menos, três anos na categoria com classificação de serviço mínima de Bom e aproveitamento em curso de promoção.

10 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100 — 121 coruche, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, estado civil, profissão e residência).

b) Habilitações literárias e situação profissional.

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso.

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade (frente e verso).

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais (curso de promoção).

c) *Curriculum vitae*, actualizado, detalhado, datado e assinado, juntando cópia dos certificados da formação profissional.

d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º, a que se refere o n.º 9 do presente aviso, os quais serão temporariamente dispensados se os candidatos declararem nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativamente a cada um dos requisitos, a situação precisa em que se encontram.

e) Declaração emitida pelo serviço a que pertence devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na função pública, na carreira e categoria que detém e funções exercidas, bem como o período a que as mesmas se reportam, e classificações de serviço que lhe foram atribuídas nos anos relevantes para efeitos do concurso a que se candidata, expressas quantitativamente sem arredondamento.

f) Documentos comprovativos dos elementos a que se refere a alínea *d*) do n.º anterior.

Os funcionários desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem dos respectivos processos individuais.

12 — A não apresentação do documento referido na alínea *e*) do n.º anterior determina a exclusão do candidato.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção: Gradação de acordo com a classificação final obtida em curso de promoção adequado e no qual tenha aprovação e avaliação curricular.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e é classificada de 0 a 20 valores.

São obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na carreira de Bombeiro Municipal e também considerada a classificação de serviço.

Habilitações académicas:

4 anos de escolaridade — 10 valores;

6 anos de escolaridade — 12 valores;

9 anos de escolaridade — 16 valores;

12 anos de escolaridade — 18 valores;

Mais de 12 anos de escolaridade 20 valores.

Formação profissional relevante (comprovada) para a carreira:

Com 1 acção de formação — 10 valores;

Com mais de 1 acção de formação — Mais um valor por cada acção de formação até ao limite de 20 valores.

Experiência profissional na carreira de Bombeiro Municipal no Quadro:

De três a seis anos — 12 valores;

De seis a nove anos — 16 valores;

Mais de nove anos — 20 valores.

Classificação de serviço:

Será igual à conversão, por aplicação da regra de três simples, das escalas de avaliação na escala de 0 a 20, e corresponderá à média aritmética das classificações obtidas no período relevante para efeito de concurso.

A classificação deste método de selecção resultará da média dos factores considerados.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final

obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$\frac{CP + AC}{2}$$

em que:

CF = Classificação final; *CP* = curso de promoção; *AC* = Avaliação curricular

16 — Aplicação dos métodos de selecção: o local, data, horário e duração das provas serão comunicados aos candidatos nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Publicação de listas: A relação dos candidatos admitidos e a exclusão de candidatos serão publicitadas, respectivamente, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O projecto e a lista de classificação final serão publicitados, respectivamente, nos termos dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de afixação no serviço é o Edifício dos Paços do Município.

18 — Constituição dos júris:

Concurso I — Presidente: Eng.º Joaquim Filipe Coelho Serrão, Vereador.

Vogais efectivos:

1.º — Capitão Rafael de Jesus Rodrigues, Comandante dos Bombeiros Municipais de Coruche, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º — Manuel Luís Magalhães Coelho, Bombeiro de 2.ª Classe.

Vogais suplentes:

1.º Humberto Manuel Pinto Charrua Galvão, Bombeiro de 2.ª Classe.

2.º Luís Miguel Cardoso Carvalho, Bombeiro de 2.ª Classe.

Concurso II — Presidente: Eng.º Joaquim Filipe Coelho Serrão, Vereador.

Vogais efectivos:

1.º — Capitão Rafael de Jesus Rodrigues, Comandante dos Bombeiros Municipais de Coruche, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º — Eng.º José Manuel Pires Lamas, Chefe da Divisão de Obras e Equipamento.

Vogais suplentes:

1.º Dr. José Manuel Domingos Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

2.º — Arqt.ª Maria do Castelo dos Santos Calção Tavares Morais, Chefe da Divisão de Revitalização Urbana e Zonas Verdes.

19 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foram efectuados os procedimentos prévios de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, publicações de 30 e 31 de Outubro de 2008 (P20086665 e P20086708), tendo sido encerrados em 24 de Novembro de 2008, sem candidatos.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Nelson Fernando Nunes Galvão*.

301047187

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 29374/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 18/11/2008, nomeei para o lugar de fiscal municipal especialista principal, o candidato aprovado no respectivo concurso interno de acesso limitado: José Lourenço de Oliveira.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Processo isento de visto do Tribunal de Contas.

19 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

301004386

Aviso n.º 29375/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 25/11/2008, nomeei para o lugar de técnico superior principal — direito, a candidata aprovada no respectivo concurso interno de acesso limitado: Maria de Fátima Matos da Rosa.

A candidata nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

301025802

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 29376/2008

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 65/2008, de 28 de Novembro de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), e na sequência do concurso interno geral de acesso, para provimento de um lugar de Graduado-Coordenador, cf. aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 177 de 12/09/2008, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17-10, o funcionário: Artur Agostinho de Magalhães, na categoria de Graduado-Coordenador — Carreira de Polícia Municipal, sendo integrado no escalão 1, Índice 360, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, tem o referido funcionário 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

301043371

Aviso n.º 29377/2008

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 66/2008, de 02 de Dezembro de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), e na sequência do concurso interno geral de acesso, para provimento de cinco lugares de Agente Municipal de 1.ª Classe — Carreira de Polícia Municipal, cf. aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 123 de 27/06/2008, nomeei (nomeação definitiva), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17-10, os funcionários: Emília Carvalho Cunha, Andreia Priscila Fernandes Boarquivo, Julieta Costa Cunha, João Rafael Martins Freitas e Nuno Miguel Costa Leite, na categoria de Agente Municipal de 1.ª Classe — Carreira de Polícia Municipal, sendo integrados no escalão 1, Índice 222, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, têm os referidos funcionários 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

301048353

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 29378/2008

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 13/10/2008, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado, nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com Maria da Graça da Conceição Morgadinho dos Santos e Ildefonso Estêvão Viegas Saleiro, pelo período de 1 ano, com início a 15/10/2008 e

a 03/11/2008, respectivamente, para exercerem as funções de Auxiliar de Serviços Gerais.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300984761

Aviso n.º 29379/2008

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 10/11/2008, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, e na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado, visando o preenchimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira de História variante Antropologia, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, publicitado pelo Aviso n.º 406/2008, afixado no Átrio da Câmara Municipal, no dia 22/10/2008, nomeei, o único candidato aprovado José Manuel Rosa Domingos, para o referido lugar. O nomeado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300984397

Aviso n.º 29380/2008

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 13/11/2008, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, e na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado visando o preenchimento de 2 lugares de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira de Educação Física, nomeei, os candidatos aprovados Paulo Jorge Viegas Rodrigues e Vítor Manuel Mósca Filipe, para os referidos lugares. Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo máximo de 20 dias a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300984364

Aviso n.º 29381/2008

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 13/11/2008, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, e na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso geral visando o preenchimento de 2 lugares de Bombeiro Chefe, da carreira de Bombeiro Municipal, nomeei, os candidatos aprovados Vítor Manuel Gonçalves Afonso e Jorge Ventura Martins Leal, para os referidos lugares. Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo máximo de 20 dias a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300984161

Aviso n.º 29382/2008

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 22/07/2008, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, e na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso geral, visando o preenchimento de 1 lugar de Especialista de Informática de Grau 2, Nível 1, da carreira de Especialista de Informática, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, aberto pelo Aviso n.º 211/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 118, de 20/06/2008, sob o n.º 18 239/2008, nomeei, a única candidata aprovada Sandra Paula da Silva Granja, para o referido lugar. A nomeada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300984307

Aviso n.º 29383/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos, com competência própria nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram concedidas licenças sem vencimento por 1 Ano aos seguintes funcionários: Anabela Custódio Afonso, técnico superior de 2.ª classe, carreira de Relações Internacionais, com efeitos a partir de 11/07/2008, Jaques Pereira José, assistente administrativo, com efeitos a partir de 01/09/2008, Diogo Costa de Alves Lança, técnico superior de 2.ª classe, carreira de Direito, com efeitos a partir de 02/10/2008 e a Maria Dulce Almeida da Silva Guerreiro, assistente administrativo, com efeitos a partir de 01/11/2008, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

14 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

301011943

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Deliberação n.º 3282/2008

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal do Funchal deliberou, com os votos contra do CDS e abstenção do PS e CDU, na sua reunião pública de 30 de Outubro de 2008, concordar com a Alteração por Adaptação do PDM Funchal, com republicação do regulamento e planta de ordenamento, para efeitos de incorporação dos Planos de Urbanização e Pormenor em vigor, bem como as alterações a introduzidas pela Resolução n.º 1/2007/M, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7 de 10 de Janeiro de 2007, Resolução n.º 2/2007/M publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 22 de Outubro de 2007 e Resolução n.º 1/2008/M publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194 de 7 de Outubro de 2008. remetendo-se a aprovação para a Assembleia Municipal.

Mais se torna público que a Assembleia Municipal do Funchal, na sessão extraordinária realizada no dia 26 de Novembro de 2008, deliberou, com trinta e um votos a favor, sendo vinte e três do PSD e oito do PS e seis abstenções, sendo uma do PS, três do PCP/PEV e dois do BE, aprovar a Alteração por Adaptação do PDM Funchal, e mandar republicar o Regulamento e Planta de Ordenamento, para efeitos de incorporação dos Planos de Urbanização e Pormenor em vigor, bem como as alterações a introduzidas pela Resolução n.º 1/2007/M, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7 de 10 de Janeiro de 2007, Resolução n.º 2/2007/M publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203 de 22 de Outubro de 2007 e Resolução n.º 1/2008/M publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194 de 7 de Outubro de 2008.

28 de Novembro de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *João José Nascimento Rodrigues*.

Plano Director Municipal do Funchal

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O Plano Director Municipal do Funchal, adiante designado por Plano, constitui o instrumento definidor das linhas gerais de política de ordenamento físico e de gestão urbanística do território municipal, tendo em atenção os objectivos de desenvolvimento definidos para o concelho.

2 — O Plano abrange todo o território municipal, com a delimitação constante da Planta de Ordenamento.

Artigo 2.º

Objectivos do Plano

São objectivos do Plano:

1 — Contribuir para a reconversão da base económica em torno de actividades tradicionais e alternativas com maior índice de criação de valor acrescentado.

2 — Contribuir para o aproveitamento de vantagens competitivas associadas à existência de pólos de excelência dos sistemas de educação/formação e de ciência e tecnologia.

3 — Racionalizar e programar o crescimento urbano e requalificar a estrutura funcional.

4 — Preservar e valorizar todos os recursos naturais do Concelho.

5 — Salvaguardar e ordenar a estrutura verde.

6 — Satisfazer as necessidades do Concelho a nível das acessibilidades e dos sistemas de transportes.

7 — Melhorar os níveis de cobertura por parte das principais infra-estruturas urbanas.

8 — Preservar, recuperar e proteger o património cultural.

9 — Desenvolver e pormenorizar regras e directivas estabelecidas em planos de nível superior.

10 — Fornecer indicadores para o planeamento, designadamente para a elaboração de outros planos municipais ou planos de carácter sub-regional ou regional.

11 — Servir de enquadramento à elaboração de planos de actividade do município.

12 — Permitir ao município a criação de uma estrutura de gestão urbana por unidades de território, com existência e gestão autónomas.

Artigo 3.º

Composição

1 — O Plano é composto de Elementos Fundamentais, Elementos Complementares e Elementos Anexos.

2 — Os Elementos Fundamentais são os seguintes:

Regulamento e respectivos Anexos,

Planta de Ordenamento, desdobrada em:

Planta de Ordenamento, à escala 1: 10.000;

Planta de Ordenamento, à escala 1: 5.000;

Planta de Ordenamento/Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, à escala 1:10.000.

Planta Actualizada de Condicionantes, à escala 1: 10.000.

3 — São Elementos Complementares o Relatório, a Síntese dos Estudos de Caracterização e a Planta de Enquadramento, à escala 1:350.000 e Planta com o Conceito Global da Rede Viária e Transportes, à escala 1:10.000.

4 — São Elementos Anexos os Estudos de Caracterização e a Planta da Situação Existente, à escala 1: 10.000.

Artigo 4.º

Vinculação

1 — O Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as respectivas disposições de cumprimento obrigatório, quer para as intervenções de iniciativa pública, quer para as promoções de iniciativa privada ou cooperativa.

2 — Nas matérias do seu âmbito, o Plano também implementa a legislação geral e especial vigente, designadamente a que consta da listagem anexa a este Regulamento.

3 — Nos casos em que se venham a verificar conflitos de áreas sujeitas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública com usos incompatíveis propostos na Planta de Ordenamento — Planta de Classificação do Espaço Urbano, prevalecem as condicionantes determinadas por essas servidões ou restrições.

4 — A Câmara Municipal manterá actualizada a relação de toda a legislação e regulamentação que tenha implicações no ordenamento físico ou que constitua factor condicionante à ocupação do solo.

Artigo 5.º

Avaliação e revisão do Plano

1 — A implementação do Plano deve preferencialmente ser objecto de avaliação bienal pela Câmara Municipal, devendo proceder-se à sua revisão antes de decorridos 10 anos sobre a entrada em vigor.

2 — A revisão a que se refere o número anterior não prejudica qualquer decisão que nesse sentido a Câmara Municipal entenda assumir, nos termos da legislação em vigor, procedendo previamente aos estudos necessários que concluam por tal indispensabilidade.

3 — No âmbito da revisão do Plano a Câmara Municipal considerará a aplicação de medidas preventivas, de modo a acautelar os efeitos urbanísticos pretendidos com a revisão do Plano que se demonstre ser necessária.

Artigo 6.º

Definições e abreviaturas

Para efeitos da aplicação do Plano são consideradas as seguintes definições e abreviaturas:

Alinhamento — linha definida pela autoridade municipal que limita o plano de fachada face a arruamento, ou arruamentos, existentes ou a criar conforme definição em Plano ou operação de loteamento urbano.

Altura total — medida vertical da edificação, a partir da intersecção da fachada de maior dimensão vertical com a linha natural do terreno, medida no ponto médio dessa fachada, até ao ponto mais alto da construção, à excepção de chaminés, antenas de televisão, pára-raios e similares.

Ampliação — qualquer obra realizada numa instalação existente de que resulte o aumento de qualquer dos seguintes parâmetros de edificabilidade: área de implantação, área bruta de construção, cêrcea ou área total da construção, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira.

Área bruta de construção — somatório das áreas brutas de pavimento edificadas ou susceptíveis de edificação, acima e abaixo da cota de soleira, incluindo escadas e caixas de elevadores, com exclusão de:

Áreas técnicas acima ou abaixo do solo

Arrecadações em cave afectas às diversas unidades de utilização do edifício

Arruamentos ou espaços livres de uso público cobertos pela edificação

Galerias exteriores públicas

Garagens em cave

Terraços descobertos

Zonas de sótão não habitáveis

Área bruta de implantação — projecção vertical da área total edificada ou susceptível de edificação em cada lote.

Área bruta de pavimento — área por piso delimitada pelas paredes exteriores, incluindo a espessura das mesmas, adicionada à área das varandas.

Armazenagem — compreende os locais destinados a depósito de mercadorias e venda por grosso.

Beneficiação — obras que têm por fim a melhoria do desempenho de uma construção, sem alterarem o desenho existente.

Cêrcea — medida vertical da edificação, a partir da intersecção da fachada de maior dimensão vertical com a linha natural do terreno, medida no ponto médio dessa fachada, até à platibanda ou beirado da construção.

Coefficiente Volumétrico (CVol) — quociente entre o volume de construção e a área da parcela ou do lote.

Cota de soleira — cota de nível da soleira da entrada principal do edifício ou do corpo do edifício ou parte distinta do edifício, quando dotados de acesso independente a partir do exterior.

Densidade bruta — quociente, expresso em fogos por hectare, entre o número de fogos edificado ou edificável e a área de uma unidade de ordenamento sujeita a Plano de Pormenor ou de um prédio sujeito a operação de loteamento.

Equipamentos colectivos — Áreas e edificações destinadas à prestação de serviços à colectividade (nomeadamente, saúde, educação, assistência social, segurança, protecção civil), à prestação de serviços de carácter económico (nomeadamente, matadouros, feiras), e à prática, pela colectividade, de actividades culturais, de desporto e de recreio e lazer.

Espaços verdes e de utilização colectiva — espaços livres, entendidos como espaços exteriores que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente.

Fogo — unidade destinada à instalação da função habitacional.

Habitação colectiva — imóvel destinado a alojar mais do que um agregado familiar, independentemente do número de pisos e em que existem circulações comuns a vários fogos entre as respectivas portas e a via pública.

Habitação unifamiliar — imóvel destinado a alojar apenas um agregado familiar, independentemente do número de pisos.

Índice de Construção (IC) — quociente entre a área bruta de construção e a área da zona definida em Plano Municipal de Ordenamento do Território ou a área do prédio sujeito a operação de loteamento, no caso do Índice de Construção *bruto*, ou a área da parcela ou do lote, no caso do Índice de Construção *liquido*.

Índice de Implantação (II) — quociente entre a área bruta de implantação da construção e a área da zona definida em Plano Municipal de Ordenamento do Território ou a área do prédio sujeito a operação de loteamento, no caso do Índice de Implantação *bruto*, ou a área da parcela ou do lote, no caso do Índice de Implantação *liquido*.

Infra-estruturas viárias — conjunto das áreas da rede viária, definida como espaço construído destinado à circulação de pessoas e viaturas e do estacionamento de veículos.

Lote — Área de terreno, marginada por arruamento, destinada à construção, resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor.

Operação de Loteamento — toda a acção que tenha por objecto ou por efeito a divisão em lotes, qualquer que seja a sua dimensão, de um ou vários prédios, desde que pelo menos um dos lotes se destine imediata ou subsequentemente a construção urbana.

Parcela — Área de terreno, não resultante de operação de loteamento, marginada por via pública e susceptível de construção.

Perímetro Urbano — Linha que delimita exteriormente o aglomerado urbano, de acordo com o Plano e que inclui o conjunto dos espaços urbanos, dos espaços urbanizáveis e dos espaços industriais que lhes sejam contíguos.

Plano de Pormenor — Plano municipal de ordenamento do território definido com esta designação na legislação em vigor, podendo assumir características de *Salvaguarda e Valorização* quando tenha como objectivo incentivar e enquadrar a conservação e revitalização de conjuntos ou núcleos históricos.

Plano de Urbanização — Plano municipal de ordenamento do território definido com esta designação na legislação em vigor.

Prédio — Área de terreno que, para ser susceptível de construção, tem de ser objecto de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor.

Projecto de Espaços Públicos — documento que dispõe sobre a configuração e o tratamento pretendido para o espaço público, integrando e compatibilizando funcional e esteticamente as suas diversas componentes, nomeadamente áreas pedonais, de circulação automóvel, estacionamento, áreas e elementos verdes, equipamento, sinalização e mobiliário urbano, património, infra-estruturas técnicas, bem como das acções de reconversão ou modificação desse espaço.

Projecto Urbano — Documento que dispõe sobre as condições de uso e ocupação de uma área situada no tecido urbano, tendo por objecto a integração de uma ou mais novas construções no tecido edificado existente, incluindo a reorganização e projecto do espaço público envolvente, constituindo um todo urbanisticamente harmonioso. O Projecto Urbano deverá conjugar o Projecto de edifícios com o Projecto de Espaços Públicos.

Reabilitação — obras que têm por fim a recuperação e beneficiação de uma construção, resolvendo as anomalias construtivas e funcionais, higiénicas e de segurança acumuladas ao longo dos anos, procedendo a uma modernização que melhore o seu desempenho até próximo dos actuais níveis de exigência.

Remodelação — obras que têm por fim a alteração funcional de um edifício ou parte dele sem alterar as suas características estruturais.

Restauro — obras especializadas que têm por fim a conservação e consolidação de uma construção, assim como a preservação ou reposição da totalidade ou de parte da sua concepção original ou correspondente aos momentos mais significativos da sua história.

Superfície impermeabilizada — soma das superfícies de terreno ocupadas por edifícios, vias, passeios, estacionamentos, piscinas e demais obras que impermeabilizam o terreno;

Uso comercial — Inclui comércio retalhista, cafés e restaurantes;

Uso de escritórios — Inclui serviços públicos e privados;

Uso habitacional — Inclui a habitação unifamiliar e colectiva, as instalações residenciais especiais (albergues, residências de estudantes, religiosas e militares);

Uso industrial — inclui indústria, armazéns associados a unidades fabris ou isolados, serviços complementares e infra-estruturas de apoio;

Uso turístico — Inclui as instalações hoteleiras e similares.

TÍTULO II

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 7.º

Âmbito e objectivos

1 — Regem-se pelo disposto no presente Capítulo e legislação aplicável as servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso dos solos seguidamente identificadas:

a) Parques e Reservas:

Parque Natural da Madeira
Reserva Natural Parcial do Garajau

b) Domínio público hídrico

c) Levadas

d) Pedreiras

e) Áreas ardidas

f) Património cultural

Monumentos nacionais
Imóveis de Interesse Público
Valores Culturais Regionais
Valores Culturais Locais

g) Vias de comunicação

Estradas Regionais
Estradas Municipais
Caminhos Municipais

h) Portos

i) Linhas eléctricas de Alta Tensão

j) Centros radioeléctricos

k) Feixes hertzianos

l) Cabos submarinos

m) Instalações militares e aeronáuticas

n) Estabelecimentos prisionais

2 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no número anterior constam da Planta Actualizada de Condições referida no n.º 2 do artigo 3.º

3 — As servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas nos números anteriores têm como objectivo:

a) A segurança dos cidadãos;

b) O funcionamento e ampliação das infra-estruturas e equipamentos;

c) O enquadramento e protecção do património cultural e ambiental;

d) A execução de infra-estruturas programadas ou já em fase de projecto.

Artigo 8.º

Uso e construções

Nas áreas ou edifícios objecto de servidões administrativas ou outras restrições de utilidade pública, os usos e construções que vierem a merecer parecer favorável das entidades competentes, nos termos da legislação aplicável, ficam sujeitos, cumulativamente, ao cumprimento das disposições do presente Regulamento.

TÍTULO III

Uso Dominante do Solo

Artigo 9.º

Classes de Espaços, Zonas e Categorias

1 — O Plano estabelece as seguintes Classes de Espaços, delimitadas na Planta de Ordenamento:

a) Espaços Urbanos;

b) Espaços Naturais e de Protecção Ambiental;

c) Espaços Florestais;

d) Espaços Destinados à Indústria Extractiva;

e) Espaços Canais.

2 — Para efeitos de aplicação do Plano as Classes de Espaços definidas podem subdividir-se em Zonas e estas em Categorias.

3 — As Classes de Espaços, Zonas e Categorias dispõem de regulamentação específica, inserta em local próprio deste Regulamento.

4 — As Zonas com Planos de Urbanização e Planos de Pormenor em vigor dispõem de legislação própria, contida nesses mesmos planos e aplicável na sua área de intervenção, prevalecendo as suas disposições sobre o presente Regulamento e Planta de Ordenamento em caso de conflito.

5 — Os Planos de Urbanização e Planos de Pormenor em vigor e conforme a demarcação na Planta de Ordenamento alterada e republicada são os seguintes:

a) PU01 — Plano de Urbanização da Ribeira de Santa Luzia, que se encontra em vigor com a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 245 de 18 de Outubro de 2004 e no Suplemento da 1.ª série do JORAM n.º 124 de 18 de Outubro de 2004;

b) PP01 — Plano de Pormenor da Praia Formosa, que se encontra em vigor com a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 36 de 21 de Fevereiro de 2005 e no 2.º Suplemento da 1.ª série do JORAM n.º 15 de 23 de Fevereiro de 2005;

c) PU02 — Plano de Urbanização da Levada do Cavalo, que se encontra em vigor com a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 98 de 22 de Maio de 2006 e no Suplemento da 1.ª série do JORAM n.º 57 de 22 de Maio de 2006;

d) PU03 — Plano de Urbanização da Ribeira de João Gomes, que se encontra em vigor com a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 227 de 24 de Novembro de 2006 e no 2.º Suplemento da 1.ª série do JORAM n.º 146 de 24 de Novembro de 2006;

e) PU04 — Plano de Urbanização do Infante, que se encontra em vigor com a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 70 de 9 de Abril de 2008 e no Suplemento da 2.ª série do JORAM n.º 69 de 9 de Abril de 2008;

f) PP02 — Plano de Pormenor na Modalidade Simplificada de Projecto Urbano da Quinta do Poço, que se encontra em vigor com a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 97 de 20 de Maio de 2008 e na 2.ª série do JORAM n.º 97 de 21 de Maio de 2008;

g) PU05 — Plano de Urbanização do Amparo, que se encontra em vigor com a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 186 de 25 de Setembro de 2008 e na 2.ª série do JORAM, n.º 183 de 25 de Setembro de 2008;

h) PP03 — Plano de Pormenor na Modalidade Simplificada de Projecto Urbano para a área ARI/CE, integrado no Plano de Urbanização da Ribeira de Santa Luzia, que se encontra em vigor com a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 18 de 25 de Janeiro de 2008 e no Suplemento da 2.ª série do JORAM n.º 16 de 23 de Janeiro de 2008, tendo sido Rectificado pela publicação da Rectificação na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 189 de 30 de Setembro de 2008 e na 2.ª série do JORAM n.º 183 de 25 de Setembro de 2008.

Artigo 10.º

Perímetro Urbano

A linha que delimita exteriormente os Espaços Urbanos constitui o perímetro urbano.

CAPÍTULO I

Espaços Urbanos

Artigo 11.º

Definição

1 — Os Espaços Urbanos têm o estatuto de ocupação para fins urbanos, habitacionais, comerciais, de serviços, incluindo equipamentos públicos ou privados, industriais, podendo estar ou virem a ser edificados ou não, dispondo ou sendo susceptíveis de vir a dispor no prazo de vigência do Plano de infra-estruturas urbanísticas adequadas, e caracterizando-se por uma concentração de funções urbanas.

Artigo 12.º

Classificação

1 — Os Espaços Urbanos compreendem as seguintes Zonas:

- Zona Central;
- Zona Mista Habitacional e Terciária;
- Zonas Habitacionais;
- Zonas Turísticas;
- Zona de Vocação Turística/Recreativa da Praia Formosa/Socorridos;
- Zona de Paisagem Humanizada do Monte;
- Zona de Investigação Científica e Tecnológica;
- Zona de Reconversão Urbanística;
- Zona Industrial;
- Zonas de Uso Especial;
- Zona de Equipamentos Colectivos e Serviços Públicos;
- Zonas Verdes Urbanas;
- Zonas de Extração de Inertes a Recuperar.

Artigo 13.º

Implementação do Plano

1 — A implementação do Plano nos Espaços Urbanos processar-se-á mediante a elaboração e aprovação de Planos de Urbanização, Planos de Pormenor ou de operações de loteamento, de iniciativa pública ou privada e da execução das obras de urbanização necessárias, ou ainda de projectos de construção em terrenos reunindo condições para o efeito.

2 — Os índices estabelecidos para as diversas classes, zonas e categorias de espaços serão respeitados nos Planos de Urbanização, Planos de Pormenor ou operações de loteamento a elaborar.

3 — Na ausência de instrumentos referidos no número anterior, os índices estabelecidos são de aplicação directa.

4 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos em que o Plano faça depender o licenciamento de novas construções da

existência de Plano de Urbanização ou de Pormenor eficaz, em que, na ausência desses Planos e até à respectiva entrada em vigor, a Câmara Municipal poderá autorizar construções com base nas seguintes disposições:

a) Regras Supletivas definidas neste Regulamento;

b) Caso não sejam definidas Regras Supletivas, os índices de construção e implantação, líquidos e brutos, são limitados a 70% dos índices previstos no presente Plano para as Classes de Espaços, Zonas ou Categorias em que estejam inseridas essas construções.

Artigo 14.º

Restrições gerais

1 — Nos Espaços Urbanos é interdita a instalação de parques de sucata, depósitos de resíduos sólidos, depósitos de produtos explosivos, de produtos inflamáveis por grosso e de veículos obsoletos, danificados ou abandonados.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os postos de abastecimento de combustíveis, desde que cumpram a legislação aplicável em vigor.

Artigo 15.º

Condicionamentos à localização de indústrias

1 — Só é permitida a instalação de indústrias das classes A e B, nas Zonas Industriais definidas na Planta de Ordenamento.

2 — É classes C e D nos espaços urbanos fora das zonas industriais, desde que sejam respeitados os condicionamentos constantes da legislação em vigor.

Artigo 15.º-A

Empreendimentos Turísticos

Os empreendimentos turísticos nos espaços urbanos devem atender aos seguintes aspectos urbanísticos:

a) A volumetria dos edifícios deve integrar-se na volumetria dominante da área em que se localizam, não podendo constituir elemento dissonante e destacado;

b) As edificações devem manter os alinhamentos preexistentes, salvo se outro alinhamento for definido pela câmara municipal, ou se na frente do edifício forem criados espaços públicos ou colectivos arborizados e com capacidade de estacionamento;

c) Quando se trate de parcelas ocupadas com edifício, jardins ou antigas quintas, devem ser indicados os elementos a preservar e a integrar na nova ocupação.

Artigo 16.º

Implantação de Edifícios de Habitação

1 — Nos Espaços Urbanos a implantação nos lotes dos edifícios de Habitação fica sujeita aos seguintes afastamentos mínimos:

	Frente	Lateral	Tardoz
Habitação Isolada.	5 m	3 m	5 m
Habitação Geminada	5 m	3 m / -	5 m
Habitação em Banda	-	-	6 m
Habitação Colectiva.	-	-	6 m

2 — Poderão ser admitidos afastamentos inferiores aos constantes do número anterior nos casos em que a topografia do terreno torne manifestamente impossível o seu cumprimento, desde que não sejam prejudicadas as condições de edificabilidade, salubridade e segurança dos lotes contíguos.

Artigo 17.º

Parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

As áreas sujeitas a Planos de Urbanização, Planos de Pormenor e operações de loteamento integrarão parcelas de terreno destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, dimensionados de acordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria 9/95 do Governo Regional, em Anexo a este Regulamento.

SECÇÃO I

Zona Central

Artigo 18.º

Âmbito e objectivos

A Zona Central é composta por um tecido urbano antigo e consolidado, abrangendo os espaços e áreas mais significativas do povoamento do Funchal, e constitui um conjunto de espaços urbanos cujas características morfológicas, arquitectónicas e ambientais se pretende preservar.

Artigo 19.º

Categorias

1 — A Zona Central é constituída pelas seguintes categorias, conforme delimitação constante da Planta de Ordenamento:

- a) Zona Predominantemente Habitacional
- b) Zona Predominantemente Terciária

SUBSECÇÃO I

Zona Predominantemente Habitacional

Artigo 20.º

Planos

1 — A Zona Predominantemente Habitacional deve ser objecto de Plano de Urbanização ou de Pormenor visando a preservação das características morfológicas, do ambiente e imagem urbana e a revitalização social e funcional.

2 — Na Zona Predominantemente Habitacional os Planos de Urbanização ou de Pormenor que venham a ser elaborados devem definir a distribuição de usos, sujeitos aos seguintes valores de superfície de pavimento máximo e mínimo:

- a) Uso habitacional — mínimo 70 %
- b) Uso terciário — máximo 30 %

Artigo 21.º

Regras supletivas

1 — Na falta de Plano de Urbanização ou de Pormenor o licenciamento de obras fica sujeito aos seguintes condicionamentos:

- a) Manutenção das características do edificado, permitindo-se obras de restauro, beneficiação, reabilitação e remodelação;
- b) Permitir-se-á obras de ampliação, desde que não descaracterizem a morfologia do conjunto edificado;
- c) *(Suspensa.)*
- d) Serão permitidas obras de alteração quando a Câmara Municipal do Funchal considerar que o edifício existente não representa um elemento com interesse urbanístico, arquitectónico ou cultural, e que o projecto apresentado contribui para a valorização do conjunto;
- e) Manutenção preferencial dos alinhamentos existentes;
- f) Nas obras de construção, é autorizado o nivelamento da cêrcea e da altura pelas médias respectivas dos edifícios da frente edificada do arruamento entre duas ruas transversais;
- g) Quando existem edifícios confinantes a profundidade do edifício a integrar será a desses edifícios, desde que fiquem asseguradas as boas condições de exposição, insolação e ventilação dos espaços habitáveis, nos termos da legislação em vigor;
- h) Os logradouros devem constituir áreas verdes permeáveis, sendo interdita a sua ocupação com construções ou pavimentos impermeáveis, excepto no caso em que a sua manutenção possa gerar insalubridade nomeadamente nos casos em que os logradouros confinantes já estejam ocupados com construções ou que a topografia do terreno envolvente determine más condições de fruição do logradouro;

i) Relativamente aos terrenos susceptíveis de operações de loteamento que impliquem a criação de novos arruamentos e infra-estruturas, os planos de urbanização e de pormenor devem estabelecer os respectivos condicionamentos.

SUBSECÇÃO II

Zona Predominantemente Terciária

Artigo 22.º

Planos

1 — A Zona Predominantemente Terciária deve ser objecto de Plano de Urbanização ou de Pormenor visando a preservação das características morfológicas, do ambiente e imagem urbana e a revitalização social e funcional.

2 — No Centro Terciário os Planos de Urbanização ou de Pormenor que venham a ser elaborados devem definir a distribuição de usos, sujeitos aos seguintes valores de superfície de pavimento máximo e mínimo:

- a) Uso habitacional — mínimo 20 %
- b) Uso terciário — máximo 80 %

Artigo 23.º

Regras supletivas

Na falta de Plano de Urbanização ou de Pormenor o licenciamento de obras fica sujeito aos condicionamentos constantes do artigo 21.º

SECÇÃO II

Zona Mista Habitacional e Terciária

Artigo 24.º

Âmbito e objectivos

A Zona Mista Habitacional e Terciária destina-se à implantação do uso habitacional, de comércio e escritórios, devendo constituir núcleos de centralidade de segunda ordem complementares da Zona Central do Funchal.

Artigo 25.º

Planos

1 — Na Zona Mista Habitacional e Terciária os Planos de Urbanização ou de Pormenor que venham a ser elaborados devem definir a distribuição de usos, sujeitos aos seguintes valores de superfície de pavimento máximo e mínimo:

- a) Uso habitacional — mínimo 40 %
- b) Uso terciário — máximo 60 %

Artigo 26.º

(Suspensa.)

Artigo 27.º

Edificabilidade

1 — Nas Zonas Mistas Habitacionais e Terciárias as obras de construção ficam sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) O Índice de Implantação Bruto (máximo) é de 0.4;
- b) O Índice de Construção Bruto (máximo) é de 1.5;
- c) *(Suspensa.)*
- d) *(Suspensa.)*
- e) A profundidade máxima da empena é de 15 m;
- f) A cêrcea máxima é de 22 m;

g) Será mantido o alinhamento edificado definido pelas edificações contíguas existentes, salvo em casos especiais devidamente fundamentados relativamente aos quais a Câmara Municipal fixe novo alinhamento.

2 — Os equipamentos colectivos poderão ter uma profundidade de empena superior à estabelecida na alínea e) do número anterior, desde que fiquem asseguradas as boas condições de exposição, insolação e ventilação dos espaços habitáveis e desde que não sejam postas em causa as condições de habitabilidade e salubridade dos edifícios confinantes.

3 — Sempre que tecnicamente justificável, os hotéis poderão ter uma profundidade de empena até 18 m.

SECÇÃO III

Zonas Habitacionais

Artigo 28.º

Âmbito e objectivos

As Zonas Habitacionais destinam-se predominantemente ao uso habitacional e, complementarmente, ao comércio, equipamentos colectivos, turismo, armazéns e outros usos desde que compatíveis com o uso habitacional.

Artigo 29.º

Categorias

1 — As Zonas Habitacionais subdividem-se nas seguintes categorias, conforme delimitação constante da Planta de Ordenamento:

- a) Alta Densidade
- b) Média Densidade
- c) Baixa Densidade
- d) De Habitação Dispersa
- e) A Recuperar

Artigo 30.º

Habitação Cooperativa, de custos controlados ou de promoção social

Para as zonas de Média e Baixa Densidade, quando se pretender promover a habitação cooperativa, de custos controlados ou de promoção social, e caso não sejam definidas Regras Supletivas, os índices de construção, líquidos e brutos, são bonificados de 25 %, desde que a área de intervenção seja igual ou superior a 4000 m².

SUBSECÇÃO I

Zonas Habitacionais de Alta Densidade

Artigo 31.º

Planos e Projectos de Loteamento

1 — Nas Zonas Habitacionais de Alta Densidade os Planos de Urbanização, Planos de Pormenor e Projectos de Loteamento que venham a ser elaborados ficam sujeitos aos seguintes condicionamentos:

- a) Índice de Implantação (Bruto) — 0,40
- b) Índice de Construção (Bruto) — 1,30
- c) (*Suspensa.*)

Artigo 32.º

Edificabilidade

1 — Nas Zonas Habitacionais de Alta Densidade as obras de construção ficam sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) A tipologia admitida é a Habitação Colectiva;
- b) (*Suspensa.*)
- c) A cêrcea máxima é de 19 m;
- d) A profundidade máxima da empena é de 15 m;

SUBSECÇÃO II

Zonas Habitacionais de Média Densidade

Artigo 33.º

Planos e Projectos de Loteamento

1 — Nas Zonas Habitacionais de Média Densidade os Planos de Urbanização, Planos de Pormenor e Projectos de Loteamento que venham a ser elaborados ficam sujeitos aos seguintes condicionamentos:

- a) O Índice de Implantação Bruto máximo é de 0,30;
- b) O Índice de Construção Bruto máximo é de 0,60;
- c) A área mínima de lote é de 250 m², no caso de Habitação Unifamiliar em Banda, de 300m², no caso de Habitação Unifamiliar Geminada, e de 400 m², no caso de Habitação Unifamiliar Isolada;
- d) (*Suspensa.*)

Artigo 34.º

Edificabilidade

1 — Nas Zonas Habitacionais de Média Densidade as obras de construção ficam sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) As tipologias admitidas são a Habitação Colectiva, Habitação Unifamiliar em Banda, Unifamiliar Geminada e Unifamiliar Isolada;
- b) (*Suspensa.*)
- c) (*Suspensa.*)
- d) A cêrcea máxima é de 10 m, no caso de Habitação Colectiva ou Unifamiliar em Banda, e de 7 m no caso de Habitação Unifamiliar Geminada ou Isolada;
- e) O Índice de Implantação (Líquido) máximo é de 0,60 no caso de Habitação Colectiva; é 0,50, no caso de Habitação Unifamiliar em Banda; de 0,40, no caso de Habitação Unifamiliar Geminada, e de 0,30, no caso de Habitação Unifamiliar Isolada;
- f) O Índice de Construção (Líquido) máximo é de 1,25, no caso de Habitação Colectiva; de 1,00, no caso de Habitação Unifamiliar em Banda; de 0,80, no caso de Habitação Geminada, e de 0,60, no caso de Habitação Isolada;
- g) A percentagem máxima de solo impermeabilizado, no logradouro, é de 20 %

Artigo 35.º

(*Suspensa.*)

SUBSECÇÃO III

Zonas Habitacionais de Baixa Densidade

Artigo 36.º

Planos e Projectos de Loteamento

1 — Nas Zonas Habitacionais de Baixa Densidade os Planos de Urbanização, Planos de Pormenor e Projectos de Loteamento que venham a ser elaborados ficam sujeitos aos seguintes condicionamentos:

- a) O Índice de Implantação (Bruto) máximo é de 0,15;
- b) O Índice de Construção (Bruto) máximo é de 0,30;
- c) A área mínima de lote é de 750 m²;
- d) (*Suspensa.*)

Artigo 37.º

Edificabilidade

1 — Nas Zonas Habitacionais de Baixa Densidade as obras de construção ficam sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) A tipologia admitida é a Habitação Isolada;
- b) (*Suspensa.*)
- c) (*Suspensa.*)
- d) A cêrcea máxima é de 7 m;
- e) O Índice de Implantação (Líquido) máximo é 0,20;
- f) O Índice de Construção (Líquido) máximo é de 0,40;
- g) A percentagem máxima de solo impermeabilizado, no logradouro, é de 20 %

SUBSECÇÃO IV

Zonas de Habitação Dispersa

Artigo 38.º

Planos e Projectos de Loteamento

1 — Nas Zonas de Habitação Dispersa os Planos de Urbanização, Planos de Pormenor e Projectos de Loteamento que venham a ser elaborados ficam sujeitos aos seguintes condicionamentos:

- a) O Índice de Implantação (Bruto) máximo é de 0,08;
- b) O Índice de Construção (Bruto) máximo é de 0,15;
- c) A área mínima de lote é de 1.500 m²;
- d) (*Suspensa.*)

Artigo 39.º

Edificabilidade

1 — Nas Zonas de Habitação Dispersa as obras de construção ficam sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) A tipologia admitida é a Habitação Isolada;
- b) (*Suspensa.*)

- c) (*Suspensa.*)
 d) A cêrcea máxima é de 7 m;
 e) O Índice de Implantação (Líquido) máximo é 0,10;
 f) O Índice de Construção (Líquido) máximo é de 0,20;
 g) A percentagem máxima de solo impermeabilizado, no logradouro, é de 10%

SUBSECÇÃO V

Zonas Habitacionais a Recuperar

Artigo 40.º

Planos

1 — As Zonas Habitacionais a Recuperar serão objecto de Planos de Urbanização ou de Pormenor visando a reconversão, infra-estruturação e requalificação do tecido urbano existente.

2 — Só é permitido o loteamento nos prédios rústicos com acesso automóvel e com infra-estruturas básicas, ficando sujeito aos seguintes condicionamentos:

- a) O Índice de Implantação (bruto) máximo é de 0.10;
 b) O Índice de Construção (bruto) máximo é de 0.20;
 c) A área mínima do lote é de 750 m²;
 d) (*Suspensa.*)

Artigo 41.º

Regras Supletivas

1 — Na falta dos Planos referidos no artigo anterior são aplicáveis às Zonas Habitacionais a Recuperar as seguintes regras supletivas, segundo três tipos de situação:

a) Nos Prédios Rústicos com acesso automóvel e com infra-estruturas básicas, com frente mínima de 10 m:

- a1) A área mínima do lote é 400 m²;
 a2) (*Suspensa.*)
 a3) O tipo de construção admitido é o isolado;
 a4) O tipo de utilização é predominantemente habitacional, admitindo-se comércio de apoio local, no r/c, desde que não exceda 30% da área de construção;
 a5) (*Suspensa.*)
 a6) A cêrcea máxima é de 7 m;
 a7) O índice de implantação (líquido) máximo é de 0.20;
 a8) O índice de construção (líquido) máximo é de 0.30;
 a9) A percentagem máxima de solo impermeabilizado no logradouro é de 20%.

b) Nos Prédios Rústicos com acesso automóvel e com infra-estruturas básicas, com frente mínima inferior a 10 m:

- b1) A área mínima do lote é 750 m²;
 b2) (*Suspensa.*)
 b3) O tipo de construção admitido é o isolado;
 b4) O tipo de utilização é predominantemente habitacional;
 b5) (*Suspensa.*)
 b6) A cêrcea máxima é de 7 m;
 b7) O índice de implantação (líquido) máximo é de 0.10;
 b8) O índice de construção (líquido) máximo é de 0.20;
 b9) A percentagem máxima de solo impermeabilizado no logradouro é de 15%.

c) Nos Prédios Rústicos sem acesso automóvel e ou sem infra-estruturas básicas:

- c1) A área mínima do lote é 900 m²;
 c2) (*Suspensa.*)
 c3) O tipo de construção admitido é o isolado;
 c4) O tipo de utilização é predominantemente habitacional;
 c5) (*Suspensa.*)
 c6) A cêrcea máxima é de 7 m;
 c7) O índice de implantação (líquido) máximo é de 0.10;
 c8) O índice de construção (líquido) máximo é de 0.15;
 c9) A percentagem máxima de solo impermeabilizado no logradouro é de 10%.

SECÇÃO IV

Zonas turísticas

Artigo 42.º

Âmbito e objectivos

As Zonas Turísticas constituem áreas predominantemente afectas a equipamentos turísticos existentes ou aprovados ou que se destinam predominantemente à instalação desses equipamentos.

Artigo 43.º

Edificabilidade

Nestas zonas as operações urbanísticas devem atender aos seguintes aspectos construtivos:

a) A volumetria dos edifícios deve integrar-se na volumetria dominante da área em que se localizam, não podendo constituir elemento dissonante e destacado;

b) As edificações devem manter os alinhamentos preexistentes, salvo se outro alinhamento for definido pela câmara municipal, ou se na frente do edifício forem criados espaços públicos ou colectivos arborizados e com capacidade de estacionamento;

c) Quando se trate de parcelas ocupadas com edifício, jardins ou antigas quintas, devem ser indicados os elementos a preservar e a integrar na nova ocupação.

SUBSECÇÃO I

Zonas Turísticas de Alta Densidade

Artigo 44.º

(*Revogado.*)

Artigo 45.º

(*Revogado.*)

SUBSECÇÃO II

Zonas Turísticas de Média Densidade

Artigo 46.º

(*Revogado.*)

Artigo 47.º

(*Revogado.*)

SUBSECÇÃO III

Zonas Turísticas de Baixa Densidade

Artigo 48.º

(*Revogado.*)

Artigo 49.º

(*Revogado.*)

SECÇÃO V

Zona de Vocação Turística e Recreativa da Praia Formosa/Socorridos

Artigo 50.º

Âmbito e objectivos

A Zona de Vocação Turística e Recreativa da Praia Formosa/Socorridos constitui uma zona predominantemente destinada a utilização turística, bem como ao lazer e recreio públicos.

Artigo 51.º

Planos e Projectos de Loteamento

1 — Na parte da Zona identificada na Planta de Ordenamento/Unidades Operativas de Planeamento e Gestão como a Sub-unidade 4.2, os Planos de Urbanização, Planos de Pormenor e Projectos de Loteamento que venham a ser elaborados ficam sujeitos aos seguintes condicionamentos:

- a) O Índice de Implantação (Bruto) máximo é de 0,20;
 b) O Índice de Construção (Bruto) máximo é de 0,60;
 c) Salvaguarda e Valorização da zona de praia para uso público.

2 — Na parte da Zona identificada na Planta de Ordenamento/Unidades Operativas de Planeamento e Gestão como a Sub-unidade 4.3, os Planos de Urbanização, Planos de Pormenor e Projectos de Loteamento que venham a ser elaborados ficam sujeitos as disposições constantes do artigo 36.º

Artigo 52.º

Edificabilidade

1 — Na parte da Zona identificada na Planta de Ordenamento/Unidades Operativas de Planeamento e Gestão como a Sub-unidade 4.2 os Planos de Urbanização, Planos de Pormenor e Projectos de Loteamento que venham a ser elaborados ficam sujeitos aos seguintes condicionamentos:

- a) O número máximo de pisos é de 6;
- b) A cêrcea máxima é de 19 m;
- c) O Índice de Implantação (Líquido) máximo é 0,30;
- d) O Índice de Construção (Líquido) máximo é de 1,00;

2 — Na parte da Zona identificada na Planta de Ordenamento/Unidades Operativas de Planeamento e Gestão como a Sub-unidade 4.3, os Planos de Urbanização, Planos de Pormenor e Projectos de Loteamento que venham a ser elaborados ficam sujeitos às disposições constantes do artigo 37.º

SECÇÃO VI

Zona de Paisagem Humanizada Protegida do Monte

Artigo 53.º

Âmbito e objectivos

1 — A Zona de Paisagem Humanizada Protegida do Monte constitui uma área de características próprias, pela sua singularidade e valor de conjunto.

2 — É objectivo do Plano a conservação da elevada qualidade do património natural e construído desta Zona.

Artigo 54.º

Planos

Nesta Zona o licenciamento de novas construções deve ser precedido de Plano de Pormenor.

Artigo 55.º

Regras supletivas

1 — Na falta de Plano de Urbanização ou de Pormenor o licenciamento de obras fica sujeito aos seguintes condicionamentos:

- a) Manutenção das características do edificado, permitindo-se obras de restauro, beneficiação, reabilitação e remodelação;
- b) Permitir-se-á obras de ampliação, desde que não descaracterizem a morfologia do conjunto edificado;
- c) *(Suspensa.)*
- d) Serão permitidas obras de alteração quando a Câmara Municipal do Funchal considerar que o edifício existente não representa um elemento com interesse urbanístico, arquitectónico ou cultural, e que o projecto apresentado contribui para a valorização do conjunto;
- e) Nas obras de construção, é autorizado o nivelamento da cêrcea e da altura pelas médias dos edifícios envolventes;
- f) Quando existem edifícios confinantes a profundidade do edifício a integrar será a desses edifícios, desde que fiquem asseguradas as boas condições de exposição, insolação e ventilação dos espaços habitáveis, nos termos da legislação em vigor;
- g) Não são permitidas operações de loteamento;
- h) No caso de moradias unifamiliares isoladas serão aplicadas as disposições dos artigos 38.º e 39.º

SECÇÃO VII

Zona de Investigação Científica e Tecnológica

Artigo 56.º

Âmbito e objectivos

A Zona do Tecnopolo constitui uma unidade urbanística destinada à instalação de equipamentos e serviços públicos e privados, vocacionados para a investigação científica e tecnológica, o ensino e a formação, constituindo um conjunto inter-relacionado, podendo estar ou não integrado num sistema de gestão único.

Artigo 57.º

Planos

Nesta Zona o licenciamento de qualquer construção deve ser precedido de Plano de Pormenor.

Artigo 58.º

Usos

1 — A Zona do Tecnopolo pode ser total ou parcialmente integrada por serviços públicos ou privados dedicados ao ensino, à investigação e à formação ou à divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos e a actividades empresariais correlacionadas, bem como a feiras e exposições, a equipamentos colectivos e a usos especiais e complementares.

2 — Esta Zona pode igualmente integrar edifícios habitacionais ou turísticos, quando justificados em programas de conjunto do Tecnopolo.

SECÇÃO VIII

Zonas de Reconversão Urbanística

Artigo 59.º

Âmbito e objectivos

As Zonas de Reconversão Urbanística são espaços urbanos cuja ocupação e usos actuais, pela sua degradação e desadequação às áreas urbanas envolventes e à estrutura urbana da Cidade, devem ser sujeitos a reconversão de usos e das características morfológicas e das edificações.

Artigo 60.º

Planos

Nestas zonas o licenciamento de loteamentos e novas construções deve ser precedido de Plano de Urbanização ou de Pormenor.

Artigo 61.º

Regras supletivas

1 — Na falta dos Planos referidos no artigo anterior, apenas são permitidas obras de remodelação e ampliação, desde que não sejam alterados os usos nem as características construtivas dos edifícios e visem melhorar as condições habitacionais e funcionais existentes.

2 — Nas obras de ampliação o aumento da área não pode ultrapassar 10% de superfície de pavimento existente à data de entrada em vigor do presente Plano.

3 — A Câmara Municipal poderá autorizar, a título excepcional, a construção de novos edifícios, por razões de interesse social, urbanístico ou económico, desde que não seja comprometida a estruturação urbanística da zona.

SECÇÃO IX

Zonas Industriais

Artigo 62.º

Definição

Estas Zonas destinam-se à instalação de unidades industriais, em geral e, suplementarmente, de actividades que se mostrem incompatíveis com as funções urbanas, nomeadamente armazéns.

Artigo 63.º

Condições de Edificabilidade

1 — *(Suspensa.)*

2 — Para as Zonas Industriais, Oficiais e de Armazéns definidas no Plano são estabelecidos os seguintes condicionamentos:

- a) O Índice de Implantação (bruto) máximo é de 0,30;
- b) O Índice de Implantação (líquido) máximo, em cada lote, é de 0,50;
- c) O Coeficiente Volumétrico (líquido) máximo, em cada lote, é de 5 m³/m²;
- d) Os afastamentos mínimos das construções aos limites dos lotes são os seguintes:
 - d1) Afastamento frontal: 7,5 metros
 - d2) Afastamentos laterais: 5 metros
 - d3) Afastamentos de tardoz: 5 metros
- e) A percentagem de áreas destinadas a espaços verdes públicos, equipamentos colectivos e outras utilizações de interesse social será no mínimo 10% da área total da zona;
- f) A área obrigatoriamente não impermeabilizada é, no mínimo, de 20% da área de cada lote;

g) É interdita a construção de edificações para fins habitacionais, excepto as que se destinem a habitação de guardas das instalações;

h) Serão estudadas no âmbito do Plano de Pormenor e respeitadas as acções minimizadoras dos impactos negativos sobre o meio ambiente, as actividades e as populações.

3 — (*Suspensão.*)

Artigo 64.º

Unidades Industriais Existentes

1 — Para os estabelecimentos industriais existentes fora dos Espaços Industriais e devidamente licenciados à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109/91 e Decreto Regulamentar n.º 10/91, 15 de Março, poderá ser autorizada a ampliação ou a alteração da respectiva classe após análise caso a caso e parecer favorável da Câmara Municipal, que poderá solicitar pareceres às entidades responsáveis pelo licenciamento industrial.

2 — Para os estabelecimentos industriais existentes fora dos Espaços Industriais e não licenciados à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109/91 e Decreto Regulamentar n.º 10/91, 15 de Março, poderá ser emitida a competente Certidão de Localização desde que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Disporem da respectiva licença de obra emitida pela Câmara Municipal;

b) Cumprirem a legislação aplicável em vigor, no respeitante a poluição sonora e atmosférica, resíduos de óleos e líquidos;

c) Parecer favorável da Câmara Municipal, que poderá solicitar pareceres às entidades responsáveis pelo licenciamento industrial.

SECÇÃO X

Zonas Especiais

Artigo 65.º

Âmbito

1 — As Zonas Especiais subdividem-se nas seguintes categorias, conforme delimitação constante da Planta de Ordenamento — Planta de Classificação do Espaço Urbano:

a) Zonas Militares

b) Zonas afectas a instalações portuárias

Artigo 66.º

Usos

1 — Nas Zonas Especiais serão mantidos os usos a que actualmente estas áreas se encontram afectas.

2 — Os projectos de obras nas Zonas Especiais são apreciados, do ponto de vista urbanístico e estético, com base nas regras aplicáveis às áreas envolvidas.

3 — A afectação, total ou parcial, destas Zonas a usos diferentes dos actuais, só será permitida mediante Plano de Pormenor sujeito a ratificação nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO XI

Zonas de Equipamentos Colectivos e Serviços Públicos

Artigo 67.º

Âmbito e objectivos

1 — As Zonas de Equipamentos Colectivos e Serviços Públicos delimitadas na Planta de Ordenamento — Planta de Classificação do Espaço Urbano são espaços destinados a Equipamentos Colectivos, com a definição constante do artigo 6.º, e a Serviços da Administração Pública.

2 — (*Suspensão.*)

3 — Não é permitida a afectação destas Zonas a outras finalidades.

SECÇÃO XII

Zonas Verdes Urbanas

Artigo 68.º

Âmbito e objectivos

As Zonas Verdes Urbanas são espaços integrados na estrutura urbana onde predomina a presença da natureza, vocacionados para a estadia,

recreio, lazer, enquadramento e valorização do espaço construído, com funções fundamentais na manutenção do equilíbrio e funcionamento da paisagem urbana.

Artigo 69.º

Categorias

1 — As Zonas Verdes Urbanas compreendem as seguintes categorias:

a) De Protecção

b) De Recreio e Lazer Públicas

c) De Recreio e Lazer Privadas de Uso Público

d) Quintas e outras Zonas Verdes Privadas

Artigo 70.º

Zonas Verdes Urbanas De Protecção

1 — As Zonas Verdes Urbanas de Protecção são áreas especialmente sensíveis do ponto de vista biofísico ou de enquadramento paisagístico e ambiental de áreas edificadas ou de infra-estruturas com uma função essencial na consolidação e valorização da estrutura verde da cidade do Funchal assegurando o Contínuo Natural.

2 — Estas Zonas são *non aedificandi*, com excepção das infra-estruturas viárias e das instalações necessárias ao seu funcionamento e manutenção.

Artigo 71.º

Zonas Verdes Urbanas De Recreio e Lazer Públicas

1 — As Zonas Verdes Urbanas De Recreio e Lazer Públicas são áreas predominantemente destinadas a recreio e lazer da população que integram infra-estruturas e equipamentos de apoio a essa finalidade, correspondendo aos espaços verdes de responsabilidade directa da Autarquia.

2 — Nestas Zonas apenas é permitida a construção de infra-estruturas e de edifícios para apoio ao recreio e lazer, nas seguintes condições:

a) Índice de Implantação Bruto máximo, referido à área da Zona — 0,05;

b) Índice de Construção Bruto máximo — 0,10;

c) O número máximo de pisos é de 1.

3 — Os índices constantes do número 2 do presente artigo não incluem os edifícios existentes que se pretenda manter, restaurar ou reabilitar.

Artigo 72.º

Zonas Verdes Urbanas Privadas de Recreio e Lazer

1 — As Zonas Verdes Urbanas Privadas de Recreio e Lazer são áreas privadas que podem integrar infra-estruturas e equipamentos de apoio ao recreio e lazer da população.

2 — As Zonas Verdes Urbanas Privadas de Recreio e Lazer só podem sofrer alterações com base em Plano de Pormenor, Projecto Urbano ou Projecto de Espaços Públicos, estabelecendo-se, para tal, as seguintes condições:

a) Índice de Implantação Bruto máximo, referido à área da Zona — 0,10;

b) Índice de Construção Bruto máximo — 0,20;

c) Área Máxima de Construção é de 2000 m²

d) O número máximo de pisos é de 2.

3 — Os índices constantes do número 2 do presente artigo não incluem os edifícios existentes que se pretenda manter, restaurar ou reabilitar.

4 — Não é permitido o loteamento urbano.

5 — Na falta dos Planos ou Projectos referidos no número 2 deste Artigo, são permitidas obras de beneficiação, restauro, reabilitação, alteração e ampliação dos edifícios existentes, nas seguintes condições:

a) As ampliações não podem ultrapassar 20% do total da superfície de pavimento existente.

b) Durante o período de vigência do presente Plano, a possibilidade de novas ampliações, para além das previstas na alínea anterior, fica dependente dos Planos ou Projectos referidos no número 2 deste Artigo.

Artigo 73.º

Quintas e outras Zonas Verdes Privadas

1 — As Quintas e outras Zonas Verdes Privadas constituem áreas verdes de especial importância e valor histórico, cultural e paisagístico, que devem manter as características da sua concepção inicial ou resultantes da sua evolução histórica.

2 — As Quintas e outras Zonas Verdes Privadas só podem sofrer alterações com base em Plano de Pormenor, Projecto Urbano ou Projecto de Espaços Públicos, estabelecendo-se, para tal, as seguintes condições:

a) Admitem-se os usos de habitação, de escritórios, de turismo e de equipamentos colectivos, sendo interdita a instalação de indústria e de armazéns;

b) Índice de Implantação Bruto máximo, referido à área da Quinta — 0,15;

c) Índice de Construção Bruto máximo — 0,30;

d) O número máximo de pisos é 2;

3 — Os índices constantes do número 2 do presente artigo não incluem os edifícios existentes que se pretenda manter, restaurar ou reabilitar.

4 — Não é permitido o loteamento urbano.

5 — Na falta dos Planos ou Projectos referidos no número 2 deste Artigo, são permitidas obras de beneficiação, restauro, reabilitação, alteração e ampliação dos edifícios existentes, nas seguintes condições:

a) As ampliações não podem ultrapassar 20% do total da superfície de pavimento existente.

b) Durante o período de vigência do presente Plano, a possibilidade de novas ampliações, para além das previstas na alínea anterior, fica dependente dos Planos ou Projectos referidos no n.º 2 deste Artigo.

SECÇÃO XIII

Zona de Inertes a Recuperar

Artigo 74.º

Zona de Inertes a Recuperar

1 — Estes espaços, que no passado se destinaram à exploração dos recursos minerais do solo ou do subsolo, deverão ser objecto de recuperação paisagística.

2 — Para esse efeito os proprietários ou concessionários destas zonas apresentarão no prazo de 6 meses após a aprovação do Plano os respectivos Planos de Recuperação Paisagística (PRP) previstos na legislação em vigor, que serão sujeitos à aprovação da Câmara Municipal, sem prejuízo da aprovação de outras entidades por força da legislação em vigor.

3 — Os Planos referidos no número anterior incluirão obrigatoriamente uma definição espacial clara das medidas imediatas de integração, que deverão estar executadas no prazo máximo de dezoito meses após a sua aprovação.

CAPÍTULO II

Espaços Agro-Florestais

Artigo 75.º

Âmbito e objectivos

Os Espaços Agro-Florestais constituem no concelho do Funchal áreas destinadas a ocupação com espécies florestais e que desempenham um papel essencial na regularização do regime hidrológico, na defesa do solo contra a erosão, no enquadramento paisagístico e ambiental da Cidade do Funchal e no controlo da expansão urbana clandestina.

Artigo 76.º

Categorias

1 — Às zonas Agro-Florestais correspondem as seguintes categorias:

a) Zona de Paisagem Humanizada Protegida das Carreiras de Cima;

b) Zona de Mata de Resinosas e Folhosas

Artigo 77.º

Edificabilidade

1 — Nas categorias definidas no artigo anterior, para além da regulamentação específica constante das secções I e II, deste capítulo, admite-se que em propriedades superiores a 20 hectares, a Câmara poderá ainda, admitir programas para usos de desporto, lazer, recreio, turismo, saúde, investigação e cultura.

2 — Nos casos referidos no número 1, deste artigo, os usos complementares e de apoio, só serão admitidos se utilizarem uma área pouco significativa e nunca superior a 10% das áreas dos previstos programas, e se contribuírem para a qualificação funcional e ambiental do meio.

3 — Nos casos previstos no número 1 são ainda impostos os seguintes condicionamentos:

a) Os empreendimentos têm que ser autónomos em matéria de construção e manutenção de infra-estruturas;

b) Possuir planos de integração paisagística e estudos de impacte ambiental favoráveis;

c) Não é admitido o parcelamento em lotes individuais.

Artigo 77.º-A

Empreendimentos Turísticos

1 — Os empreendimentos turísticos nos espaços agro-florestais devem atender, nomeadamente, aos seguintes aspectos paisagísticos e arquitectónicos:

a) A altura das construções não pode contrastar com a da zona em que se inserem, não devendo, em geral, ultrapassar dois/três pisos no alçado de maior dimensão e com uma altura média de 3 m por piso;

b) As características arquitectónicas e volumétricas das construções devem ter em conta as tipologias construtivas da zona onde se inserem, evitando, nomeadamente, construir grandes superfícies contínuas;

c) Preferencialmente, devem ser utilizados materiais diversos e elementos arbóreos para minimizar os impactes visuais das edificações na paisagem;

d) Os muros de suporte e os embasamentos dos edifícios devem, preferencialmente, ser construídos com paramentos de pedra da Região;

e) Os empreendimentos devem integrar preexistências que traduzam a ocupação e o uso anteriores, nomeadamente estruturas de exploração agrícola, jardins, elementos arbóreos significativos, muros e portões de quintas.

2 — Os projectos dos empreendimentos turísticos nos espaços agro-florestais devem justificar as soluções de enquadramento paisagístico, apresentando para apreciação, nomeadamente:

a) Levantamento da situação existente;

b) Fotografias dos elementos construídos existentes;

c) Projecto de arranjo paisagístico de toda a área do empreendimento;

d) Elementos gráficos sobre a integração paisagística da solução na zona.

SECÇÃO I

Zona de Paisagem Humanizada Protegida das Carreiras de Cima

Artigo 78.º

Âmbito e Objectivos

1 — A Zona de Paisagem Humanizada Protegida das Carreiras de Cima constitui uma área de características próprias, pela sua singularidade e valor etnográfico que é testemunho de formas de organização da sociedade que existiram no passado.

2 — É objectivo do Plano a conservação da elevada qualidade do património natural e construído desta Zona.

Artigo 79.º

Planos

Nesta Zona o licenciamento de loteamentos e novas construções deve ser precedido de Plano de Pormenor.

Artigo 80.º

Regras supletivas

Na falta do plano referido no artigo anterior serão observadas as seguintes disposições:

1 — Não são permitidas operações de loteamento;

2 — No licenciamento de novas construções será tido em conta a intenção de preservação das características morfológicas da Zona, bem como do seu ambiente e imagem, no que se refere ao seu património arqueológico, arquitectónico e urbanístico.

SECÇÃO II

Zona de Mata de Resinosas e Folhosas

Artigo 81.º

Regime de Restrições e Condicionamentos

1 — Sem prejuízo das restrições e condicionantes constantes da lei ficam interditas nas Zona de Mata de Resinosas e Folhosas as práticas

de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas em práticas de exploração ou destinadas a ocupações expressamente autorizadas nos termos do presente Regulamento e licenciadas pela Câmara Municipal.

2 — A instalação de depósitos de sucata, de ferro-velho, de resíduos sólidos, de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos e de veículos fica sujeita ao licenciamento municipal, sendo obrigatoriamente respeitados os seguintes condicionamentos:

- a) Apresentação de projecto de arquitectura e construção civil e estudo de segurança quanto aos combustíveis sólidos, líquidos e gasosos;
- b) Terão de ficar situados a mais de 500 metros dos perímetros urbanos e a mais de 100 metros de todas as vias de comunicação, com excepção das vias que lhes dêem acesso;
- c) Serão murados e inacessíveis pelo exterior.

Artigo 82.º

Regime de edificabilidade

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar edificações na Zona de Mata de Resinosas e Folhosas, para além das definidas no artigo 77.º, desde que sejam observadas as condições constantes dos números seguintes:

a) Pode ser apenas autorizada a construção de edificações destinadas a habitação para proprietários ou titulares dos direitos de exploração, a trabalhadores permanentes, a turismo de habitação, turismo rural e agro-turismo, a apoio de explorações agrícolas e florestais e instalações de vigilância e combate a incêndios florestais.

b) O acesso pavimentado, o abastecimento de água, a drenagem e tratamento de esgotos e o abastecimento de energia eléctrica devem ser assegurados por sistema autónomo cuja construção e manutenção serão a cargo dos interessados, a menos que estes suportem o custo da extensão das redes públicas.

c) Em caso de destaque, a parcela deve constituir uma unidade registral e matricial ou cadastral e ser contígua a via pavimentada já infra-estruturada, com distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água. A parcela sobrance terá a área mínima de 5000 m² e a parcela destacada terá a área mínima de 1500 m².

d) Em todos os outros casos, a parcela deve constituir uma unidade registral e matricial ou cadastral e ter a área mínima de 3.000 m².

e) A altura máxima das edificações, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 6,5 metros, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos.

f) O Índice de Construção máximo é de 0,10.

g) A área bruta de construção máxima é de 400 m², com excepção para os equipamentos públicos que podem ter até 1000 m².

h) No caso das edificações para uso habitacional, o número máximo de fogos por construção é de um.

CAPÍTULO III

Espaços Naturais e de Protecção Ambiental

Artigo 83.º

Âmbito e objectivos

1 — Os Espaços Naturais e de Protecção Ambiental constituem espaços de grande valor ecológico, paisagístico e ambiental, determinantes para a estabilidade e perenidade dos sistemas naturais e a qualidade ambiental em geral, visando assegurar os seguintes objectivos:

a) Existência de uma estrutura biofísica de suporte da estabilidade ecológica e manutenção dos processos naturais, em particular no que se refere à salvaguarda de áreas fundamentais para a fauna e flora, controlo dos processos erosivos e do regime hidrológico.

b) Recuperação de áreas degradadas, nomeadamente de áreas muito declivosas que apresentam graves problemas de erosão.

Artigo 84.º

Regime de Restrições e Condicionamentos

1 — Sem prejuízo das restrições e condicionantes constantes da lei ficam interditas nestes Espaços as práticas de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas em práticas de exploração ou destinadas a ocupações expressamente autorizadas nos termos do presente Regulamento e licenciadas pela Câmara Municipal.

2 — É interdita a instalação de depósitos de sucata, de ferro-velho, de resíduos sólidos, de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos e de veículos.

3 — É interdito o livre pastoreio de gado ovino, caprino, bovino e suíno.

Artigo 85.º

Zonas

1 — Os Espaços Naturais e de Protecção Ambiental dividem-se nas seguintes Zonas:

- a) Zona de Praias;
- b) Zona de Arribas;
- c) Zona do Parque Ecológico do Funchal — Montado do Barreiro
- d) Zona de Salvaguarda Biofísica — Reserva Geológica
- e) Zona de Regeneração de Vegetação de Altitude
- f) Zona da Reserva Natural das Ilhas Selvagens

Artigo 86.º

Zona de Praias

1 — As Praias são sistemas naturais costeiros, constituídas por formas de acumulação mais ou menos extensas de areias ou cascalhos, de fraco declive limitadas inferiormente pela linha da baixa-mar de águas vivas equinociais e superiormente pela linha atingida pela preia-mar de águas vivas equinociais, representando áreas de grande sensibilidade ecológica e paisagística.

2 — As Praias constituem zonas *non aedificandi*.

Artigo 87.º

Zona de Arribas e Faixa de Protecção Adjacente

1 — As Arribas são sistemas naturais costeiros, constituídas por formas particulares de vertente costeira abrupta ou com declive forte, em regra talhadas em rochas coerentes pela acção conjunta de agentes morfológicos marinhos, continentais e biológicos, representando áreas de grande sensibilidade ecológica e paisagística, que necessitam de ser preservados, juntamente com as suas faixas de protecção adjacentes.

2 — As Arribas e faixas de protecção adjacentes constituem zonas *non aedificandi*.

Artigo 88.º

Zona do Parque Ecológico do Funchal

1 — O Parque Ecológico do Funchal constitui um espaço que dispõe de grandes potencialidades para a conservação do património biogenético, o recreio em natureza e actividades de educação ambiental.

2 — Este espaço deverá dispor de todas as infra-estruturas e equipamentos necessários para a prática das actividades referidas no número anterior.

3 — O regime de uso do solo e edificabilidade será definido em Plano de Pormenor, Projecto Urbano ou Projecto de Espaços Públicos.

Artigo 89.º

Zonas de Salvaguarda Biofísica — Reserva Geológica

1 — As Zonas de Salvaguarda Biofísica — Reserva Geológica correspondem às zonas mais altas do concelho, incluindo o Pico do Areeiro, cabeceira de todas as linhas de água do concelho e apresentam uma grande sensibilidade ecológica, dispondo, nomeadamente, de uma flora particularmente rica em endemismos, que interessa preservar.

2 — Estas Zonas são *non aedificandi*.

Artigo 90.º

Zona de Regeneração de Vegetação de Altitude

1 — Corresponde a zonas muito declivosas, actualmente muito erosionadas pelo sobrepastoreio, com presença de numerosas espécies endémicas com um potencial biológico ainda desconhecido. A sua gestão deve ser feita no sentido da regeneração do meio natural, de forma a assegurar o normal funcionamento desta paisagem.

2 — Estas Zonas são *non aedificandi*.

Artigo 92.º

Zona de Reserva Natural das Ilhas Selvagens

1 — Esta zona constitui uma área de interesse ornitológico devido à existência de diversas aves marinhas. É definida pelo território das ilhas e pelos fundos marinhos até à batimétrica dos 1000 m.

2 — A área abrangida pela Reserva Natural é *non aedificandi*.

3 — Aplica-se o disposto na legislação em vigor relativo à Reserva Natural das Ilhas Selvagens.

CAPÍTULO IV

Espaços destinados à Indústria Extractiva

Artigo 92.º

Âmbito e objectivos

1 — Estes espaços destinam-se à exploração dos recursos minerais do solo ou do subsolo, de acordo com a legislação em vigor.

2 — Os Planos de Recuperação Paisagística (PRP) previstos na legislação em vigor deverão ser implementados por fases, de acordo com os respectivos Planos de Lavra, à medida que sejam abandonadas as áreas já exploradas.

3 — Os Planos referidos no número anterior incluirão obrigatoriamente uma definição espacial clara das medidas imediatas de integração, que deverão estar executadas no prazo máximo de dezoito meses.

4 — Numa primeira fase a área de exploração efectiva não poderá ser superior a 70% da área total; numa segunda fase, os restantes 30% da área poderão ser explorados, logo que uma área não inferior da primeira fase tenha sido objecto de integração paisagística.

5 — As escombrelas não poderão ultrapassar os três metros de altura, sem que haja recobrimento vegetal do talude.

6 — A maior pendente das escombrelas não poderá ser superior a 45o (100%).

7 — O requerente apresentará obrigatoriamente declaração de que se compromete a anular os efeitos negativos resultantes da sobre-utilização das vias de acesso à pedreira em resultado da respectiva exploração, nomeadamente executando à sua custa a pavimentação e outros trabalhos de manutenção dessas vias sempre que se verifique uma situação de degradação causada por essa sobre-utilização.

8 — Com o objectivo de garantir um eficaz controlo das condições ambientais, ficará sempre garantida a implantação de cortinas de absorção visual, com um mínimo de quinze metros de largura, nos limites das explorações que não sejam contíguas a outras explorações, com espécies adaptadas edafo-climaticamente e que sejam autóctones ou tradicionais na paisagem vegetal envolvente.

CAPÍTULO V

Espaços Canais

Artigo 93.º

Hierarquia da rede viária

1 — O Plano estabelece uma hierarquia para a rede rodoviária do concelho, representada graficamente na Planta de Ordenamento e que é constituída pelos seguintes níveis: Vias Arteriais e Outras Vias Principais.

2 — A hierarquia estabelecida no Plano define a importância relativa das vias no que diz respeito às funções e níveis de serviço que asseguram ao concelho, independentemente da sua classificação nos termos da legislação em vigor, e que deve nortear a Câmara Municipal no que se refere à definição das características físicas, à programação das acções de construção e conservação e à consequente calendarização dos investimentos necessários para essas acções.

Artigo 94.º

Vias em zonas urbanas

Para os troços urbanos de vias existentes para os quais não exista regulamentação prevista em Planos Municipais aprovados a Câmara Municipal estabelecerá os respectivos alinhamentos.

CAPÍTULO VI

Estacionamento

Artigo 95.º

Área por lugar de estacionamento

1 — Para efeitos do cálculo da área de estacionamento necessária a veículos ligeiros, deve considerar-se:

a) Uma área bruta mínima de 12,5 m² por cada lugar de estacionamento à superfície;

b) Uma área bruta mínima de 25 m² por cada lugar de estacionamento em estrutura edificada, enterrada ou não.

2 — Para efeitos do cálculo da área de estacionamento necessária a veículos pesados, deve considerar-se:

a) Uma área bruta de 60 m² por cada lugar de estacionamento à superfície;

b) Uma área bruta de 130 m² por cada lugar de estacionamento em estrutura edificada, enterrada ou não.

Artigo 96.º

Edifícios para habitação

1 — Nos edifícios para habitação colectiva é obrigatória a existência de uma área de estacionamento no interior do lote necessária a um lugar de estacionamento por cada fogo, excepto quando os fogos tiverem uma área bruta superior a 120m² e ou tipologia superior ou igual a T3, caso em que a área de estacionamento no interior do lote é a correspondente a dois lugares de estacionamento por fogo.

2 — Nas moradias unifamiliares é obrigatória a existência de dois lugares de estacionamento no interior do lote, excepto quando a área bruta edificada for inferior a 120 m².

Artigo 97.º

Edifícios e áreas destinadas a comércio retalhista

1 — Nos edifícios ou áreas destinadas a comércio retalhista, concentrado ou não, são obrigatórias as seguintes áreas de estacionamento no interior da parcela:

a) Quando a sua superfície bruta for inferior ou igual a 400m², a área de estacionamento é equivalente a dois lugares por cada 100m² de área bruta;

b) Quando a sua superfície bruta for superior a 400m², a área de estacionamento é equivalente a três lugares por cada 100m² de área bruta;

c) Para superfícies de comércio com uma área bruta total de pavimento superior a 2000m², ou sempre que a área prevista para o estacionamento corresponda a 200 ou mais lugares, para além da aplicação dos índices de estacionamento estabelecidos na alínea anterior, torna-se obrigatória a apresentação à Câmara Municipal de um estudo de tráfego.

2 — O estudo referido na alínea c) do número anterior conterá designadamente elementos que permitam avaliar:

a) A acessibilidade do local em relação ao transporte individual e colectivo;

b) O esquema de circulação na área de influência directa do empreendimento;

c) Os acessos à edificação;

d) A capacidade das vias envolventes;

e) A capacidade de estacionamento na parcela do empreendimento e nas vias que constituam a sua envolvente imediata;

f) O funcionamento das operações de carga e descarga;

g) Potenciais atractores/geradores de tráfego;

h) Acessibilidade Pedonal.

Artigo 98.º

Hipermercados e edifícios destinados a comércio grossista

1 — Nos hipermercados com superfície superior a 2000 m² e inferior ou igual a 4000 m² é obrigatória a existência de uma área de estacionamento no interior da parcela equivalente a quatro lugares de estacionamento para veículos ligeiros por cada 100 m² de área bruta de vendas e mais um lugar de estacionamento para veículo pesado por cada 500 m² de área bruta de construção destinada ao armazenamento de produtos.

2 — Nos hipermercados com superfície superior a 4000 m² e nos edifícios destinados a comércio grossista de superfície idêntica é obrigatória a existência de área de estacionamento no interior da parcela, cuja dimensão deverá ser definida por estudo específico a apresentar pelo promotor, nos termos legais em vigor, nunca podendo ser inferior à estabelecida no número anterior.

3 — Os centros comerciais, os grandes armazéns e os hipermercados de bricolage são comparáveis, para efeito de cálculo das necessidades de estacionamento, aos hipermercados de superfície inferior a 4000m².

4 — Em todas as situações previstas no presente artigo e independentemente da necessidade de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 258/92, de 20 de Novembro, é obrigatória a apresentação de um estudo de tráfego nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 97.º

Artigo 99.º

Edifícios destinados a serviços

1 — Nos edifícios destinados a serviços são obrigatórias as seguintes áreas de estacionamento no interior da parcela:

a) Quando a sua superfície total for inferior ou igual a 500 m², a área para o estacionamento será de 2 lugares por cada 100 m² de área bruta;

b) Quando a sua superfície total for superior a 500 m², a área para o estacionamento será de 2,5 lugares por cada 100 m² de área bruta.

2 — Quando a superfície for superior a 2.000 m² e sem prejuízo do disposto no número anterior é necessária a apresentação, à Câmara Municipal, de estudo de tráfego nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 97.º

Artigo 100.º

Indústria

1 — Nos edifícios destinados à indústria é obrigatória a existência de uma área de estacionamento para pessoal e visitantes dentro da parcela equivalente a um lugar por cada 120 m² de superfície.

2 — Quando a área da parcela for superior a 1.000 m² a área de estacionamento obrigatória é equivalente a um lugar por cada 100 m² de superfície.

3 — Em qualquer dos casos deve ser prevista no interior da parcela a área necessária à carga e descarga de veículos pesados e ao estacionamento dos mesmos, em número a determinar, caso a caso, em função do tipo de indústria a instalar.

4 — Em função do tipo de indústria a instalar, a Câmara Municipal pode exigir um estudo de tráfego nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 97.º

Artigo 101.º

Salas de uso público

1 — Para as salas ou conjuntos de salas de uso público, designadamente com uso exclusivo de espectáculos, de congressos, de conferências, com 250 ou mais lugares, as áreas de estacionamento obrigatório são equivalentes a cinco lugares de estacionamento por cada 25 lugares sentados.

2 — Para salas de uso público com capacidade inferior a 250 lugares será obrigatória a apresentação de um estudo de caracterização de estacionamento.

3 — Para bares e recintos de diversão nocturna de superfície igual ou superior a 100 m², nomeadamente discotecas, as áreas de estacionamento são de 10 lugares para 100m² de área bruta de construção

Artigo 102.º

Estabelecimentos hoteleiros

1 — Nos edifícios destinados a estabelecimentos hoteleiros, as áreas a reservar para estacionamento no interior da parcela correspondem a um lugar de estacionamento por cada 5 quartos.

2 — Para além da área necessária ao estacionamento de veículos ligeiros, deve ainda ser prevista no interior do lote uma área para o estacionamento de veículos pesados e de passageiros, a determinar, caso a caso, em função da dimensão e localização da unidade hoteleira.

3 — As entradas dos estabelecimentos hoteleiros devem prever facilidades para tomada e largada de passageiros.

4 — Quando os estabelecimentos hoteleiros integrem salas de reuniões ou de espectáculos deve aplicar-se o estabelecido no artigo 101.º

Artigo 103.º

Equipamentos colectivos

Para a instalação de equipamentos colectivos, designadamente de natureza escolar (básica, secundária e universitária), desportiva, hospitalar e de culto religioso, procede-se, na ausência de regulamento municipal e específico, caso a caso, à definição e fundamentação nos respectivos planos ou projectos das condições de acessibilidade e da capacidade de estacionamento, não podendo ser inferior a um lugar por 100m² de superfície.

Artigo 104.º

Estabelecimentos ligados ao ramo automóvel

1 — Cada empresa de aluguer de automóveis tem que possuir parque próprio com capacidade mínima de 25 lugares, cuja localização terá que obedecer a:

- Têm que se localizar todos dentro do Concelho;
- Pelo menos 5 lugares têm que se localizar a menos de 100 m de cada um dos escritórios, postos de venda ou reserva que a empresa possua;
- Sempre que a frota seja superior a 100 viaturas, aos 25 lugares, acresce-se um lugar por cada cinco viaturas a mais.

2 — Os postos de venda de automóveis novos ou usados seja obrigado a possuir um mínimo de 5 lugares para além dos previstos nos restantes artigos deste capítulo, não entrando neste cálculo a área de exposição destas viaturas.

3 — As empresas de reparação automóvel terão afectada o estacionamento uma área mínima igual à área de reparação com um mínimo de 7 lugares.

4 — As restantes empresas que possuam frota automóvel, nomeadamente escolas de condução, empresas de transporte de aluguer e mercadorias e empresas de transportes públicos de passageiros, têm que possuir obrigatoriamente parqueamento para todas as viaturas da frota.

TÍTULO IV

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 105.º

Caracterização

1 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) demarcam espaços de intervenção para uma planeada coerência e que deverão ser tratados a um nível de planeamento de maior detalhe.

2 — É obrigatória a elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território para as UOPG 's.

3 — As UOPG 's podem ser subdivididas em Sub-Unidades.

Artigo 106.º

Descrição

1 — O Plano constitui as seguintes Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, que se encontram delimitadas na Planta de Ordenamento/ Unidades Operativas de Planeamento e Gestão:

- UOPG 1 — Zona Portuária
- UOPG 2 — Zona Central
- UOPG 3 — Infante
- UOPG 4 — Frente de Mar
- UOPG 5 — S. Martinho
- UOPG 6 — Pico dos Barcelos
- UOPG 7 — Pico do Funcho
- UOPG 8 — Romeiras
- UOPG 9 — Penteada
- UOPG 10 — Rochinha
- UOPG 11 — Monte
- UOPG 12 — Lombo da Boavista
- UOPG 13 — S. Gonçalo
- UOPG 14 — Zonas Altas
- UOPG 15 — Carreiras de Cima
- UOPG 16 — Montado do Barreiro

TÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 107.º

Desactivação de instalações interditas

1 — Sem prejuízo do estabelecido em normas legais ou regulamentares aplicáveis, que possam aconselhar ou determinar o seu levantamento antecipado, são desactivados os seguintes prazos máximos para o licenciamento ou a desactivação e remoção voluntária dos parques de sucata, depósitos e instalações existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento, em desconformidade com o disposto no artigo 14.º e 81.º:

- 6 meses, se localizados em Espaços Urbanos;
- 12 meses, se localizados em outros Espaços.

Artigo 108.º

Taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas

A Câmara Municipal submeterá à aprovação da Assembleia Municipal no prazo de 12 meses regulamentos tendo por objecto, respectivamente, a criação e cobrança de taxa municipal pela realização de infra-estruturas urbanísticas e o regime de compensação e licenciamento de operações de loteamento urbano, quando não haja cedência de terrenos para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos que devam integrar o domínio público.

Artigo 109.º

Revogação

É expressamente revogado o Plano Director da Cidade do Funchal, aprovado por Despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 23 de Março de 1972.

Artigo 110.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

QUADRO 1

Quadro-Síntese dos Parâmetros Urbanísticos

Zonas	Categorias	Uso e tipologia	Índice de implantação		Índice de construção		Volumetria		Área mínima de lote	Frente mínima de lote	Profundidade máxima de empena	Observações
			Bruto	Líquido	Bruto	Líquido	Número de pisos	Cércea (m)				
Central	Predom. Habitacional	70% Habitação (min) 30% Terciário (máx)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	Plano de Urbanização ou de Pormenor
	Predom. Terciária	20% Habitação (min) 80% Terciário (máx)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	Plano de Urbanização ou de Pormenor
Mistas Hab. e Terciário		40% Habitação (min) 60% Terciário (máx)	0,40	–	1,50	–	Suspenso	22,0	–	Suspenso	15	Suspenso
Habitacionais	Alta Densidade Média Densidade / Em Banda Geminada Isolada Habitação Colectiva	Uso Principal– Habitação	0,40	–	1,30	–	Suspenso	19,0	–	Suspenso	15	
		Uso Principal– Habitação		0,50		1,00	Suspenso	10,0	250	Suspenso	–	
		Uso Principal– Habitação	0,30	0,40	0,60	0,80	Suspenso	7,0	300	Suspenso	–	
		Uso Exclusivo– Habitação		0,30		0,60	Suspenso	7,0	400	Suspenso	–	
	Uso Principal– Habitação		0,60		1,25	Suspenso	10,0	–	Suspenso	–	Suspenso	
	Baixa Densidade	Uso Exclusivo– Habitação	0,15	0,20	0,30	0,40	Suspenso	7,0	750	Suspenso	–	
	Dispersa	Uso Exclusivo– Habitação	0,08	0,10	0,15	0,20	Suspenso	7,0	1500	Suspenso	–	
A Recuperar	Uso Exclusivo– Habitação	–	–	–	–	–	7,0	–	–	–	–	
Turísticas	Alta Densidade	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	
	Média Densidade	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	
	Baixa Densidade	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	Revogado	
Praia Formosa/So-corridos	UOPG 4– Sub-Unidade 4.2		0,20	0,30	0,60	1,00	6	19,0	–	–	–	Plano de Pormenor
	UOPG 4– Sub-Unidade 4.3		0,15	0,20	0,30	0,40	Suspenso	7,0	750	Suspenso	–	
Monte			–	–	–	–	Suspenso	7,0	–	–	–	Plano de Pormenor
Tecnopolo			–	–	–	–	–	–	–	–	–	Plano de Pormenor
De Reconversão			–	–	–	–	–	–	–	–	–	Plano de Urbanização
Urbanística												ou de Pormenor
Industriais			0,30	0,50	–	5 m3/ m2	–	–	–	–	–	Suspenso
Especiais	Militares		–	–	–	–	–	–	–	–	–	
	Afectas a Inst. Portuárias		–	–	–	–	–	–	–	–	–	
Equip. Colect. e Serv. Públicos			–	–	–	–	–	–	–	–	–	
Verdes Urbanas	Protecção		–	–	–	–	–	–	–	–	–	Non aedificandi
	Recreio e Lazer Públicas		0,05	–	0,10	–	1	–	–	–	–	
	Recr. / Lazer Priv. Uso Público		0,10	–	0,20	–	2	–	–	–	–	
	Quintas e O. Z. Verdes Priv.		0,15	–	0,30	–	2	–	–	–	–	

QUADRO 2

Parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

(Quadro anexo à Portaria n.º 9/95)

Tipologia de Ocupação	Espaços Verdes e de Utilização Colectiva (x) (A)	Equipamentos de Utilização Colectiva (y) (A)	Infra-estruturas (T)		
			Arruamentos (a) (A)	Estacionamento (e)	
				Públicos (i) (A)	Privados
Habitação	12,5 m ² /120 m ² a.b.c. hab. (ou 12,5 m ² /fogo no caso de moradias Unifamiliares) (i)	17,5 m ² /120 m ² a.b.c. hab. (ou 17,5 m ² /fogo no caso de moradias Unifamiliares)	Perfil tipo superior a 8,40m (b) Faixa de Rodagem=6m (c) ((2,25m) (x2) est.) Passeio=1,2m (x2) (d) ((1,0m) (x2) árv.)	1 lugar/200 m ² a.b.c. hab.	1 lugar/120 m ² a.b.c. hab.
Comércio	12,5 m ² / 100 m ² a.b.c. com.	12,5 m ² / 100 m ² a.b.c. com.		1 lugar / 50 m ² a.b.c. com.	1 lugar / 50 m ² a.b.c. com.
Restaurantes e Afins.	12,5 m ² / 100 m ² a.b.c. rest.	12,5 m ² / 100 m ² a.b.c. rest.		1 lugar / 50 m ² a.b.c. rest.	1 lugar / 25 m ² a.b.c. rest. (h) (j)
Serviços	12,5 m ² / 100 m ² a.b.c. serv.	12,5 m ² / 100 m ² a.b.c. serv.		1 lugar / 50 m ² a.b.c. serv.	1 lugar / 25 m ² a.b.c. serv. (h)
Hotelaria.	12,5 m ² / 100 m ² a.b.c. hot.	12,5 m ² / 100 m ² a.b.c. hot.		1 lugar / 50 m ² a.b.c. hot.	1 lugar / 2 quartos (h) (g)
Indústria	10 m ² / 100 m ² a.b.c. ind.	5 m ² / 100 m ² a.b.c. ind.		1 lugar / 25 m ² a.b.c. ind.	1 lugar / 35 m ² a.b.c. ind. (f) (h)

(A) = valores mínimos de cedência obrigatória para o domínio público.

(x) = espaços livres, entendidos como espaços exteriores que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente (Linch,1990). Inclui, nomeadamente, jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e praças.

(y) = edificações destinadas à prestação de serviços à colectividade (saúde, educação, assistência social, segurança, protecção civil...), à prestação de serviços de carácter económico (matadouros, feiras,...) e à prática, pela colectividade, de actividades culturais de desporto e de recreio e lazer,...

(T) = integra, apenas, para efeitos desta portaria, a rede viária (espaço construído destinado à circulação de pessoas e viaturas e estacionamentos).

a.b.c. = área bruta de construção (superfície total da edificação, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores, e inclui varandas privativas, locais acessórios e espaços de circulação) (não inclui áreas em cave destinadas exclusivamente a estacionamentos).

a.b.c. hab. = área bruta de construção para habitação.

a.b.c. com. = área bruta de construção para comércio.

a.b.c. serv. = área bruta de construção para serviços (inclui escritório).

a.b.c. ind. = área bruta de construção para indústria.

a.b.c. hot. = área bruta de construção para hotelaria.

a.b.c. rest. = área bruta de construção para restaurantes e afins.

a) = inclui faixa de rodagem e passeios.

b) = com excepção de arruamentos em áreas urbanas consolidadas com alinhamentos definidos ou em áreas que Plano de Pormenor plenamente eficaz defina valores próprios.

c) = se se optar por incluir estacionamento ao longo dos arruamentos, deve aumentar-se a cada perfil tipo, corredores laterais com 2,25m (x2).

d) = se se optar por incluir no passeio em espaço permeável para caldeiras para árvores, deve aumentar-se a cada passeio 1m.

e) = para o cálculo das áreas por lugar de estacionamento, considerar: veículos ligeiros — 20 m² por lugar à superfície e 25m² por lugar em estrutura edificada; veículos pesados — 75 m² por lugar à superfície e 130m² por lugar em estrutura edificada.

f) = 30% dos espaços privados a criar deverão ser para veículos pesados.

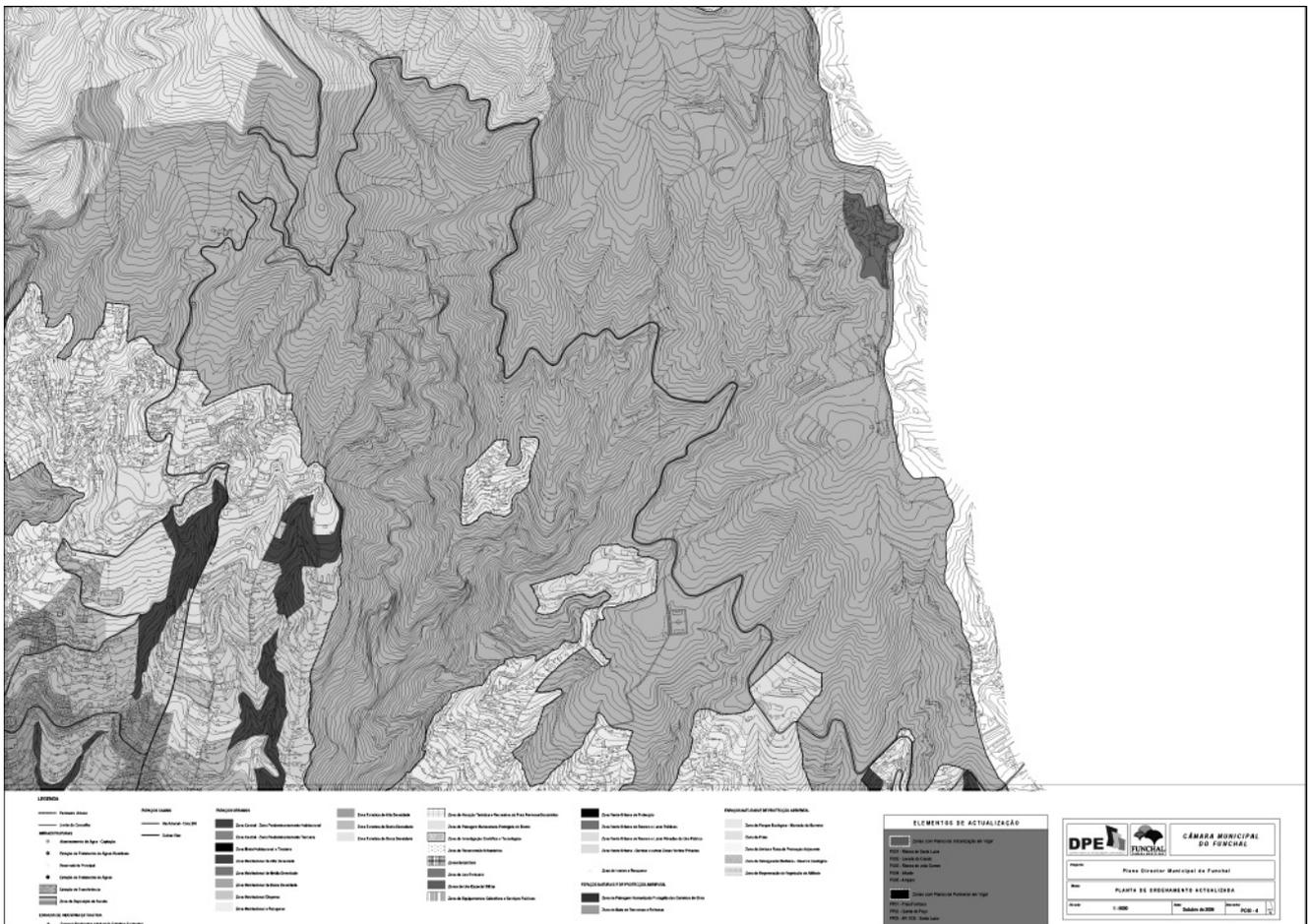
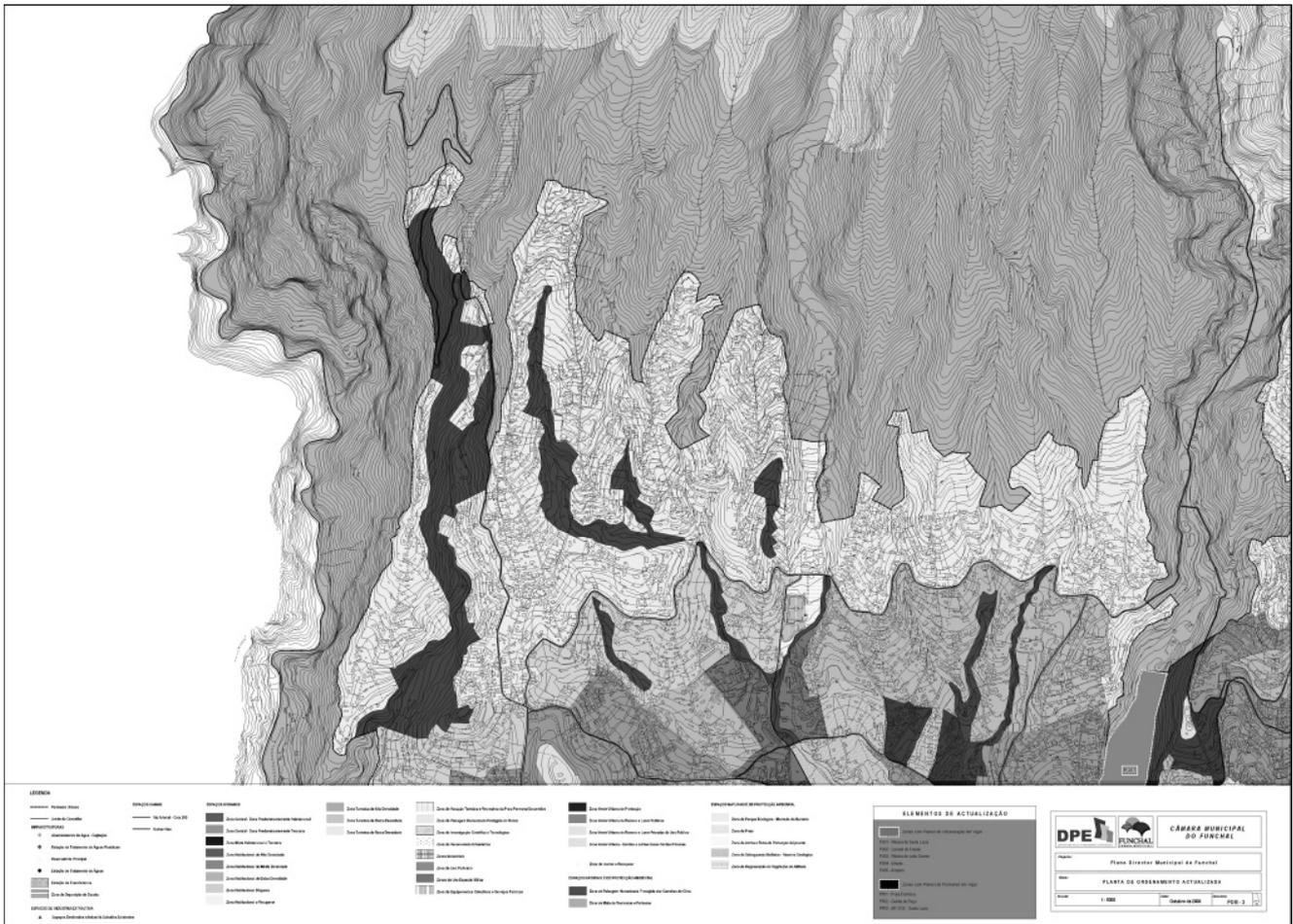
g) = deverá comportar obrigatoriamente 1 lugar para veículo pesado em estacionamento privado, a partir de 30 quartos.

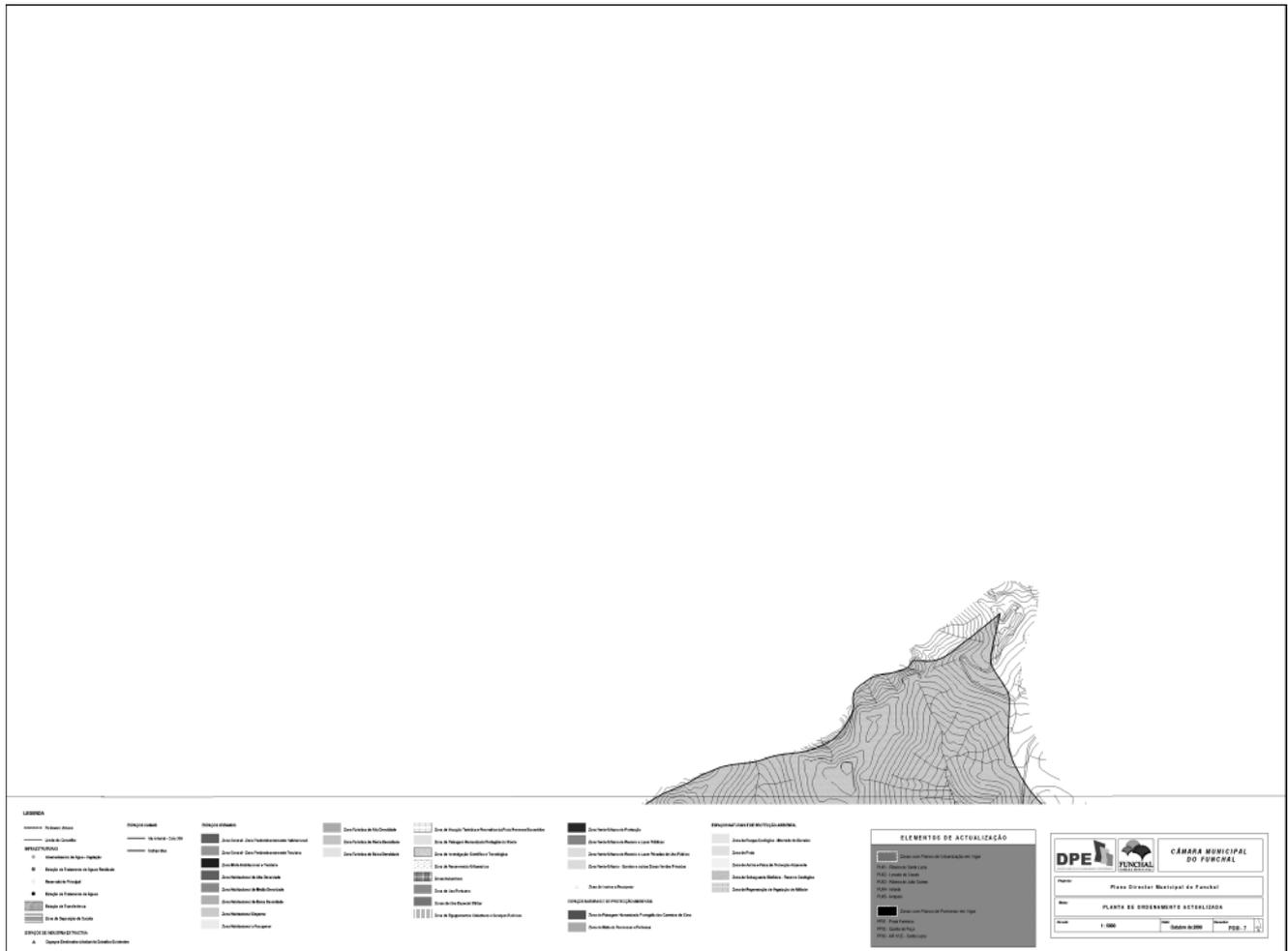
h) = independentemente de a.b.c. ou n.º de quartos, o n.º de lugares de estacionamentos privados nunca poderá ser inferior a 10.

i) = preferencialmente marginal aos arruamentos, ou parques ao ar livre.

j) = deverá comportar obrigatoriamente 1 lugar para veículo pesado em estacionamento privado, a partir de 150 lugares.

l) = o loteamento comportando só habitação unifamiliar e em n.º não superior a 10 poderão estas áreas coincidir com o sobredimensionamento do passeio com vista à sua arborização.





CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 29384/2008

Rescisão de contrato de trabalho a termo resolutivo. — Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por meu despacho de hoje, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deferido o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com o auxiliar de serviços gerais Pedro Manuel da Cruz Lopes.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltês*.
301053172

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 29385/2008

Reclassificação profissional

Nomeação definitiva

Torna-se público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008, foi o funcionário Alberto Álvaro Batista Almeida Garcia reclassificado para a Carreira Técnico Superior Generalista de 2.ª Classe, na área de Direito, escalão 1, índice 400.

A presente nomeação produz efeitos à data do supra referido despacho e implica a vacatura do lugar ocupado na carreira de origem.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas)

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

301017208

Aviso n.º 29386/2008

Reclassificação profissional

Torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, por meu despacho, de 25 de Novembro de 2008, foi reclassificada a funcionária Maria de Fátima Oliveira Lopes Esteves, Auxiliar Administrativa, posicionada no escalão 1, índice 128, com o vencimento de 427,02 €, para a Carreira de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199, com o vencimento de 663,88 €.

A reclassificação supra referida foi efectuada ao abrigo do artigo 2.º, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A presente nomeação produz efeitos à data do supra referido despacho.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas)

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

301017265

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso n.º 29387/2008

Júlio Martins Faria Mendes, Vereador com poderes subdelegados por despacho do Presidente da Câmara datado de 28/10/2005, faz saber que:

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, e em conformidade com o meu despacho de 2008/11/24, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração, para o prédio, lote n.º 38, alvará de loteamento n.º 39/98, localizado na Rua da Arcela, freguesia de Azurém, requerido em nome de Casa da

Arcela — Imobiliária, L.^{da}, que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis. Este prazo começa a ser contado 8 dias após a publicação do presente aviso.

Durante o período de discussão pública, o processo n.º 353/08, estará disponível para consulta na Divisão de Operações de Loteamentos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares deverão ser entregues na secretaria da Divisão de Operações de Loteamentos delas devendo constar a identificação do reclamante e qualidade em que o faz.

24 de Novembro de 2008. — O Vereador, com poderes subdelegados, *Júlio Mendes*.

301032055

Aviso n.º 29388/2008

Reclassificação

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do vereador de pessoal de 21 de Novembro de 2008, no uso de competências delegadas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, Maria Madalena Castro Almeida, técnica de 2.ª classe, escalão 1, índice 295, para a categoria de técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

A reclassificada tomará posse no prazo de 20 dias a contar da data publicação do presente aviso. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

301026912

Aviso n.º 29389/2008

Reclassificação

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Vereador de Pessoal datado de 21 de Novembro de 2008, no uso de competências delegadas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 3.º do D.L. 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificado, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, Jacinto Alcino Magalhães Aires Guimarães, técnico profissional de arquivo especialista principal, escalão 1, índice 316, para a categoria de técnico superior de geografia de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em comissão de serviço extraordinária pelo período de 1 ano, nos termos do artigo 5.º do D.L. 218/2000, de 9 de Setembro.

O reclassificado tomará posse no prazo de 20 dias a contar da data publicação do presente aviso.

O processo está isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

24 de Novembro de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

301028046

Aviso n.º 29390/2008

Reclassificação

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do vereador de pessoal de 21 de Novembro de 2008, no uso de competências delegadas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, Juliana Martins Ribeiro Silva, assistente administrativa, escalão 1, índice 199, para a categoria de técnica superior de geografia de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em comissão de serviço extraordinária pelo período de um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A reclassificada tomará posse no prazo de 20 dias a contar da data publicação do presente aviso. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Novembro de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

301026467

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 29391/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional de construção civil especialista — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, conforme despacho do Presidente de 27 de Novembro de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se procedeu à nomeação de Arlindo Vieira Fernandes Boto, para um lugar de Técnico Profissional de Construção Civil Especialista, na sequência do concurso acima mencionado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 14 de Maio de 2008.

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

[Processo não sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas conforme estipula o n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterado pela Lei n.º 87-B/98 de 31 de Dezembro.]

27 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

301035433

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 29392/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de hoje, reclassifico profissionalmente ao abrigo da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os funcionários a seguir mencionados, nas categorias que se indicam:

Fátima Maria Azevedo Carvalho, Auxiliar Técnico de Turismo, índice 199, escalão 1, em Assistente Administrativo, índice 199, escalão 1.

Filipe Miguel Rosado Landeiro, Auxiliar Técnico de Turismo, índice 199, escalão 1, em Assistente Administrativo, índice 199, escalão 1.

Mais se torna público que os nomeados deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não se encontra sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

301051041

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso (extracto) n.º 29393/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, com fundamento no meu despacho proferido em 1 de Outubro de 2008, foi feito cessar a requisição celebrada em 1 de Janeiro do mesmo ano com o oficial do Exército tenente-coronel Artur Manuel Mendes Figueiredo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008, inclusive.

7 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

300839139

Aviso (extracto) n.º 29394/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 22 de Setembro de 2008 decidi nomear, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, o Sr. Joaquim José Ruivo Dias na categoria de assistente administrativo especialista.

O funcionário acima referido deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, contados da data da presente publicação.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

300896228

Aviso (extracto) n.º 29395/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido em 26 de Setembro de 2008, determinei no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a reclassificação profissional da Sr.ª Dr.ª Edite Maria da Silva Oliveira Peralta Fernandes, na carreira Técnica Superior, na categoria de Jurista de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400, ao abrigo do regime previsto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e na alínea e) do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 5.º ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000, e com dispensa do exercício de funções em regime de comissão de serviço extraordinária, conforme possibilita o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, produzindo efeitos esta nomeação ao dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

16 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

300896269

Aviso (extracto) n.º 29396/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2008-10-20, renovei por mais três anos a comissão de serviço do Sr. Eng. José Manuel Barrinhas Ferreira do Quintal, no cargo de Chefe da Divisão de Obras Particulares — Zona 3, ao abrigo das disposições combinadas no n.º 2 do artigo 23.º e no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos a 2009-01-01.

22 de Outubro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

300896293

Aviso n.º 29397/2008

Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e selecção com vista ao provimento do titular do cargo de chefe da Divisão de Infra-Estruturas Viárias e de Trânsito — cargo de direcção intermédia do 2.º grau.

Conforme determina o n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público o meu despacho de nomeação proferido em 10 de Novembro de 2008:

«(...)

Considerando que foi aberto procedimento concursal para efeitos de recrutamento e selecção com vista ao provimento do titular do cargo de Chefe da Divisão de Infra-Estruturas Viárias e de Trânsito — cargo de direcção intermédia do 2.º grau, publicitado na Bolsa de Emprego Público, em 23 de Maio de 2008, com o código de oferta OE200805/0216;

Considerando que os candidatos admitidos foram submetidos aos métodos de selecção “avaliação curricular” e a “entrevista pública de selecção»;

Considerando que os candidatos foram notificados da classificação final obtida, através de ofício n.º s 17508 e 17509, ambos de 03 de Novembro de 2008, não tendo, contudo, havido lugar a audiência dos interessados, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando a proposta de nomeação do candidato Sr. Eng. Vítor Manuel Mateus dos Santos Bartolomeu no cargo de Chefe da Divisão de Infra-Estruturas Viárias e de Trânsito — cargo de direcção intermédia do 2.º grau, que me foi submetida na presente data, e que se encontra em anexo à acta de reunião do júri n.º 94/2008, de 23 de Outubro;

Considerando que, do teor da referida proposta resulta, de forma cabalmente fundamentada, que o candidato acima referido reúne as condições necessárias para ser nomeado no cargo, porquanto foi-lhe atribuída a classificação final de 18,28 valores, em virtude de ter demonstrado possuir:

a) Formação académica superior relevante, evidenciada na forma em que a mesma lhe proporciona uma perspectiva mais abrangente e

aprofundada das funções a exercer, ainda que o nível detido não exceda as habilitações exigidas como requisito formal de provimento;

b) Experiência profissional relevante, evidenciada pelo impacto que a mesma tem no desempenho das funções inerentes ao cargo a prover, com competências nas áreas de Infra-Estruturas Viárias e de Trânsito, durante um período superior a 10 anos;

c) Formação profissional especialmente relevante, evidenciada pelo grau de complementaridade relativamente à formação académica e à experiência profissional, e pela adequação das acções de aperfeiçoamento profissional, considerando as competências cometidas à Divisão de Infra-Estruturas Viárias e de Trânsito, ressaltando-se a respectiva duração;

d) Conhecimentos do conteúdo funcional do cargo a prover apreciavelmente adequados, evidenciados na percepção ampla e cabal demonstrada quanto ao enquadramento do Município aos níveis orgânico e funcional e às respectivas atribuições, às competências que legalmente são cometidas ao titular do cargo de direcção intermédia de 2.º grau em causa, às tarefas a desenvolver e às responsabilidades a assumir, por forma a aferir a conformidade para com as exigências da área de actividade a desenvolver;

e) Capacidade de análise e de decisão apreciavelmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para efectuar uma apreciação global e abrangente de todas as situações específicas que possam advir do exercício do cargo dirigente em causa, ponderando cuidadosamente cada um dos aspectos relevantes com elas relacionados e identificando rapidamente as forças e as fraquezas e as oportunidades e as ameaças, por forma a conseguir estabelecer à partida um conjunto de alternativas válidas, a avaliar criteriosamente, com adequado enquadramento legal e previsão das consequências e dificuldades a curto prazo e numa perspectiva temporal mais alargada, por forma a tomar decisões com firmeza e convicção e adoptar medidas eficazes que permitam responder em tempo útil às solicitações que lhe são dirigidas e bem assim à unidade orgânica respectiva, e, sempre que possível, que se revelem menos onerosas para a Autarquia e causem o menor prejuízo aos colaboradores, eleitos locais e municipais;

f) Capacidade de iniciativa e de adaptação profissional especialmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para, com base na decisão tomada na sequência do processo de análise, promover a resolução das situações e dos problemas apresentados, com a autonomia que se impõe e mediante adequada planificação, verificados os limites das competências próprias ou das que lhe forem delegadas ou subdelegadas, e para se ajustar com facilidade a novas tarefas e situações, por forma a responder de forma rápida e com a versatilidade desejada à mudança, bem como pela aptidão para resistir à pressões, bem como o autodomínio em situações imprevistas, urgentes e de maior dificuldade técnica ou melindre pessoal;

g) Capacidade de planificação e de organização especialmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para, com base na decisão adoptada para resolução de determinada situação, estabelecer as metas a alcançar e os meios convenientes para o efeito, designadamente pela definição e adopção de métodos e técnicas de trabalho bem estruturados, pela hierarquização de objectivos de acordo com as prioridades estipuladas, pela planificação dos tempos de trabalho necessários ao desenvolvimento de cada etapa e pela afectação, caso a caso, dos recursos essenciais, nomeadamente dos meios humanos, estipulando e distribuindo tarefas pelos colaboradores na sua dependência hierárquica, atendendo às características individuais e necessidades específicas de cada um, numa perspectiva de descentralização funcional por forma a obter o máximo aproveitamento das sinergias resultantes;

h) Capacidade de inovação e criatividade apreciavelmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para adoptar um espírito empreendedor e de abertura à mudança, sempre que não lhe seja possível prever e antecipar necessidades, evidenciando segurança na procura de soluções, pela autoconfiança e espontaneidade detidas, e apresentando medidas inovadoras e criativas adequadas a contornar os obstáculos referenciados, e bem assim para adoptar uma atitude dinâmica e de perseverança na prossecução dos objectivos ambicionados, com vista ao aumento da produtividade e à melhoria da qualidade do desempenho da unidade orgânica a que ficará afecto, por forma a alcançar a concretização de projectos singulares pautados pela elevada originalidade;

i) Capacidade de direcção e liderança especialmente adequada, evidenciados pela aptidão para suscitar absoluta confiança na sua actuação, e bem assim para suscitar e manter a disciplina, o respeito e o sentido de responsabilidade dos seus colaboradores, tal como para os orientar e conduzir na prossecução dos objectivos traçados, zelando e acompanhando o seu desenvolvimento profissional e pessoal, fomentando a iniciativa individual e a criatividade, numa atitude de reconhecimento e compreensão, para, e sempre que se revele necessário, ser capaz de conferir nova dinâmica ao funcionamento dos serviços, decorrente do reconhecimento da necessidade de proceder à adopção de uma nova cultura

organizacional em antecipação ou em virtude das mudanças ocorridas, e ainda na disponibilidade demonstrada em colaborar com os eleitos locais, com os restantes titulares de cargos dirigentes e com os demais recursos humanos afectos aos serviços do Município de Leiria;

j) Capacidade de motivação consideravelmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para assumir obrigações, encargos e compromissos de crescente complexidade e ainda para estimular positivamente a actividade do grupo, mediante a criação de condições para uma boa comunicação, colaboração, entreajuda e apoio mútuo, por forma a suscitar a confiança necessária entre todos;

l) Sentido de responsabilidade consideravelmente adequado, evidenciados pela aptidão demonstrada para ponderar, julgar e agir em função da avaliação e da assunção das consequências dos seus actos e decisões;

m) Capacidade de expressão e comunicação especialmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para adoptar um nível adequado às circunstâncias de cada situação concreta, quer quanto ao raciocínio lógico, quer através da clareza na exposição de ideias, pela fluência verbal e pelo cuidado na selecção do vocabulário, devendo também ser capaz de suscitar uma atitude de empatia nos seus interlocutores.

Decido, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e na primeira parte do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, conjugada com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, nomear, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos à presente data, o candidato Sra. Eng. Vítor Manuel Mateus dos Santos Bartolomeu no cargo de Chefe da Divisão de Infra-Estruturas Viárias e de Trânsito — cargo de direcção intermédia do 2.º grau, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 8.º e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na segunda parte do n.º 8 e no n.º 9 ambos do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, alterada, dado possuir o perfil adequado, uma vez que reúne, nos termos acima aduzidos, a competência técnica e a aptidão necessárias ao exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

(...)

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado:

Vítor Manuel Mateus dos Santos Bartolomeu.

Formação Académica e Profissional — Licenciatura do curso de Engenharia Civil Municipal do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, concluída em 1996 com média final de 12 valores.

Formação profissional — titular de diversas acções de formação, entre as quais se destacam: “Topografia”, “GPS-sistema de posicionamento global”, “XIII Colóquio Nacional da ATAM”, “Regime jurídico de empreitadas de obras públicas”, “Formação complementar em estradas — módulo III/96/Equipamento e segurança”, “Formação complementar em estradas — módulo II/3/Pavimentação”, “VIII Congresso mundial de prevenção rodoviária internacional”, “XVIII Colóquio Nacional da ATAM”, “Luz verde para os semáforos de led’s”, “Segurança e gestão viária urbana”, “Sistema de informação integrada saga — módulo obm”, “Cad — iniciação”, “Sig”, “Cidades e vilas com mobilidade para todos”.

Experiência profissional — prestou serviços para o Município de Leira, como Topógrafo, em regime de contrato de prestação de serviços desde o dia 01 de Abril de 1975 até 01 de Janeiro de 1976; ingressou na carreira de Topógrafo de 1.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, em 02 de Janeiro de 1976, tendo sido nomeado Topógrafo Principal e Topógrafo Especialista, em 01 de Outubro de 1980 e 16 de Junho de 1988, respectivamente; ingressou na carreira de Engenheiro Técnico Civil de 1.ª classe em 13 de Maio de 1993, tendo sido nomeado Engenheiro Técnico Civil Principal em 12 de Dezembro de 1996; ingressou na carreira de Engenheiro Civil Municipal de 1.ª classe em 23 de Outubro de 1997, tendo sido nomeado Engenheiro Civil Municipal Principal em 01 de Fevereiro de 2001, detendo a categoria de Engenheiro Civil Municipal Assessor desde 13 de Setembro de 2004.

11 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

Aviso n.º 29398/2008

Procedimento concursal para efeitos de recrutamento e selecção com vista ao provimento do titular do cargo de chefe da Divisão Financeira e de Prospectiva, Orçamento e Financiamento — cargo de direcção intermédia do 2.º grau.

Conforme determina o n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público o meu despacho de nomeação proferido em 10 de Novembro de 2008:

«Considerando que foi aberto procedimento concursal para efeitos de recrutamento e selecção com vista ao provimento do titular do cargo de chefe da Divisão Financeira e de Prospectiva, Orçamento e Financiamento — cargo de direcção intermédia do 2.º grau, publicitado na bolsa de emprego público, em 23 de Maio de 2008, com o código de oferta OE200805/0214;

Considerando que os candidatos admitidos foram submetidos aos métodos de selecção de avaliação curricular e entrevista pública de selecção;

Considerando que os candidatos foram notificados da classificação final obtida, através dos ofícios n.ºs 17524, 17526 e 17528, ambos de 3 de Novembro de 2008, não tendo, contudo, havido lugar a audiência dos interessados, conforme determina o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando a proposta de nomeação do candidato Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa no cargo de chefe da Divisão Financeira e de Prospectiva, Orçamento e Financiamento — cargo de direcção intermédia do 2.º grau, que me foi submetida na presente data, e que se encontra em anexo à acta de reunião do júri n.º 95/2008, de 27 de Outubro;

Considerando que do teor da referida proposta resulta, de forma cabalmente fundamentada, que o candidato acima referido reúne as condições necessárias para ser nomeado no cargo, porquanto foi-lhe atribuída a classificação final de 18,28 valores, em virtude de ter demonstrado possuir:

a) Formação académica superior relevante, evidenciada na forma em que a mesma lhe proporciona uma perspectiva mais abrangente e aprofundada das funções a exercer, ainda que o nível detido não exceda as habilitações exigidas como requisito formal de provimento;

b) Experiência profissional relevante, evidenciada pelo impacto que o mesmo tem no desempenho das funções inerentes ao cargo a prover, com competências nas áreas de economia e gestão, durante um período de 4 e até 10 anos;

c) Formação profissional especialmente relevante, evidenciada pelo grau de complementaridade relativamente à formação académica e à experiência profissional, e pela adequação das acções de aperfeiçoamento profissional, considerando as competências cometidas à Divisão Financeira e de Prospectiva, Orçamento e Financiamento, ressalvando-se a respectiva duração;

d) Conhecimentos do conteúdo funcional do cargo a prover excepcionalmente adequados, evidenciados na percepção ampla e cabal demonstrada quanto ao enquadramento do município aos níveis orgânico e funcional e às respectivas atribuições, às competências que legalmente são cometidas ao titular do cargo de direcção intermédia do 2.º grau em causa, às tarefas a desenvolver e às responsabilidades a assumir, por forma a aferir a conformidade para com as exigências da área de actividade a desenvolver;

e) Capacidade de análise e de decisão consideravelmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para efectuar uma apreciação global e abrangente de todas as situações específicas que possam advir do exercício do cargo dirigente em causa, ponderando cuidadosamente cada um dos aspectos relevantes com elas relacionados e identificando rapidamente as forças e as fraquezas e as oportunidades e as ameaças, por forma a conseguir estabelecer à partida um conjunto de alternativas válidas, a avaliar criteriosamente, com adequado enquadramento legal e previsão das consequências e dificuldades a curto prazo e numa perspectiva temporal mais alargada, por forma a tomar decisões com firmeza e convicção e adoptar medidas eficazes que permitam responder em tempo útil às solicitações que lhe são dirigidas e bem assim à unidade orgânica respectiva, e, sempre que possível, que se revelem menos onerosas para a autarquia e causem o menor prejuízo aos colaboradores, eleitos locais e munícipes;

f) Capacidade de iniciativa e de adaptação profissional especialmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para, com base na decisão tomada na sequência do processo de análise, promover a resolução das situações e dos problemas apresentados, com a autonomia que se impõe e mediante adequada planificação, verificados os limites das competências próprias ou das que lhe forem

delegadas ou subdelegadas, e para se ajustar com facilidade a novas tarefas e situações, por forma a responder de forma rápida e com a versatilidade desejada à mudança, sendo igualmente importante neste âmbito a aptidão para resistir a pressões, bem como o autodomínio em situações imprevistas, urgentes e de maior dificuldade técnica ou melindre pessoal;

g) Capacidade de planificação e de organização especialmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para, com base na decisão adoptada para resolução de determinada situação, estabelecer as metas a alcançar e os meios convenientes para o efeito, designadamente pela definição e adopção de métodos e técnicas de trabalho bem estruturados, pela hierarquização de objectivos de acordo com as prioridades estipuladas, pela planificação dos tempos de trabalho necessários ao desenvolvimento de cada etapa e pela afectação, caso a caso, dos recursos essenciais, nomeadamente dos meios humanos, estipulando e distribuindo tarefas pelos colaboradores na sua dependência hierárquica, atendendo às características individuais e necessidades específicas de cada um, numa perspectiva de descentralização funcional por forma a obter o máximo aproveitamento das sinergias resultantes;

h) Capacidade de inovação e criatividade especialmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para adoptar um espírito empreendedor e de abertura à mudança, sempre que não lhe seja possível prever e antecipar necessidades, evidenciando segurança na procura de soluções, pela autoconfiança e espontaneidade detidas, e apresentando medidas inovadoras e criativas adequadas a contornar os obstáculos referenciados, e bem assim para adoptar uma atitude dinâmica e de perseverança na prossecução dos objectivos ambicionados, com vista ao aumento da produtividade e à melhoria da qualidade do desempenho da unidade orgânica a que ficará afecto, por forma a alcançar a concretização de projectos singulares pautados pela elevada originalidade;

i) Capacidade de direcção e liderança especialmente adequada, evidenciados pela aptidão para suscitar absoluta confiança na sua actuação, e bem assim para suscitar e manter a disciplina, o respeito e o sentido de responsabilidade dos seus colaboradores, tal como para os orientar e conduzir na prossecução dos objectivos traçados, zelando e acompanhando o seu desenvolvimento profissional e pessoal, fomentando a iniciativa individual e a criatividade, numa atitude de reconhecimento e compreensão, para, e sempre que se revele necessário, ser capaz de conferir nova dinâmica ao funcionamento dos serviços, decorrente do reconhecimento da necessidade de proceder à adopção de uma nova cultura organizacional em antecipação ou em virtude das mudanças ocorridas, e ainda na disponibilidade demonstrada em colaborar com os eleitos locais, com os restantes titulares de cargos dirigentes e com os demais recursos humanos afectos aos serviços do município de Leiria;

j) Capacidade de motivação consideravelmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para assumir obrigações, encargos e compromissos de crescente complexidade e ainda para estimular positivamente a actividade do grupo, mediante a criação de condições para uma boa comunicação, colaboração, entreajuda e apoio mútuo, por forma a suscitar a confiança necessária entre todos;

l) Sentido de responsabilidade especialmente adequado, evidenciados pela aptidão demonstrada para ponderar, julgar e agir em função da avaliação e da assunção das consequências dos seus actos e decisões;

m) Capacidade de expressão e comunicação apreciavelmente adequada, evidenciados pela aptidão demonstrada para adoptar um nível adequado às circunstâncias de cada situação concreta, quer quanto ao raciocínio lógico, quer através da clareza na exposição de ideias, pela fluência verbal e pelo cuidado na selecção do vocabulário, devendo também ser capaz de suscitar uma atitude de empatia nos seus interlocutores;

Decido, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e na primeira parte do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, conjugada com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomear, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos à presente data, o candidato Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa no cargo de chefe da Divisão Financeira e de Prospectiva, Orçamento e Financiamento — cargo de direcção intermédia do 2.º grau, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 8.º e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na segunda parte do n.º 8 e no n.º 9, ambos do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, alterada,

dado possuir o perfil adequado, uma vez que reúne, nos termos acima aduzidos, a competência técnica e a aptidão necessárias ao exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.»

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Leandro Miguel Gomes de Sousa.

Formação académica e profissional

Licenciatura em Economia na Universidade da Beira Interior, concluída em 1999 com média final de 14 valores.

Formação profissional — titular de diversas acções de formação, entre as quais se destacam:

- «Análise e interpretação de demonstrações financeiras»;
- «Auditoria financeira»;
- «O IVA nas autarquias locais»;
- «Contabilidade de custos (POCAL)»;
- «Gestão financeira e o regime de endividamento das autarquias locais»;
- «Finanças locais e instrumentos económico-financeiros»;
- «Curso de formação contínua em contabilidade e fiscalidade»;
- «POCAL — execução patrimonial e prestação de contas»;
- «POCAL — documentos previsionais»;
- «POCAL — sistema de controlo interno»; e
- «Curso sobre POCAL — prestação de contas».

Experiência profissional

Efectuou o estágio profissional em contexto real de trabalho na Câmara Municipal de Leiria no período de 1 de Dezembro de 1999 a 31 de Agosto de 2000;

Prestou serviços para o município de Leiria, como economista, em regime de avença, desde o dia 1 de Setembro de 2000 até 30 de Novembro de 2000;

Prestou serviços para o município de Leiria, como técnico superior de economia de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de 11 de Dezembro de 2000 a 10 de Dezembro de 2002;

Prestou serviços para o município de Leiria, como economista, em regime de avença, desde o dia 13 de Junho de 2003 até 31 de Julho de 2003;

Ingressou na carreira de técnico superior de economia e gestão de empresas de 2.ª classe — estagiário do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, em 1 de Agosto de 2003, tendo sido nomeado como técnico superior de economia e gestão de empresa de 2.ª classe em 6 de Janeiro de 2005, categoria que detém até à presente data.

12 de Novembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

300991168

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 29399/2008

Discussão pública

José Maria Ministro dos Santos, Eng.º, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se procede à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento para constituição de 17 lotes de terreno para construção de moradias unifamiliares isoladas e anexos, que incide sobre os prédios denominados “Cerrado Grande” “Cerrado da Camila” — “Murgeira”, sito no lugar da Murgeira, descritos na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob os n.º s 14372 e 00704, e inscritos na matriz Cadastral Rústica, sob os artigos 158 e 159 ambos da Secção R, da freguesia de Mafra, propriedade de António da Silva Carvalho e de João Manuel Antunes Ferreira, respectivamente, a que se refere o processo LP-1/2004, em nome de Estabil — Engenheiros Associados, Lda. Para o efeito o processo estará disponível na Secção de Atendimento, a partir do dia seguinte ao da presente publicação e por um período de 15 dias, durante o horário das 9h às 15h. Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra, ou entregá-las directamente na Secção acima referida.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

301014235

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 29400/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que na sequência do competente processo de concurso interno de acesso limitado para um lugar de desenhador principal, por meu despacho de 21 de Novembro de 2008, foi nomeado no lugar de desenhador principal, do grupo de pessoal técnico-profissional, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 238, da respectiva categoria, constante da escala salarial da função pública, com efeitos a partir da publicação do presente aviso, o candidato José António Canoeiro Freire, com a classificação final de 16 valores.

O candidato deve aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da presente publicação.

21 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

301047405

Aviso (extracto) n.º 29401/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que na sequência do competente processo de concurso interno de acesso limitado para dois lugares de técnico superior de 1.ª classe — área de gestão de empresas, do grupo de pessoal técnico superior, por meu despacho de 26 de Novembro de 2008, foram nomeadas no lugar de técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 460, da respectiva categoria, constante da escala salarial da função pública, com efeitos a partir da publicação do presente aviso, as seguintes candidatas:

Sandra Cristina Gomes Brites, com a classificação final de 14,85 valores;

Carina Vieira Pedro, com a classificação final de 14,75 valores.

As candidatas devem aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação.

27 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

301047324

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso n.º 29402/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 28 de Novembro de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei os seguintes candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mirandela.

Maria Manuela Pinto Alves Teixeira, no lugar de técnica superior principal de serviço social;

José Manuel Mendes Necho, no lugar de técnico de 1.ª classe (eng. civil);

Ana Lúcia Miranda de Almeida Pimpão, no lugar de técnico profissional de turismo principal;

Maria Júlia Simões Rocha, no lugar de técnico profissional de 1.ª classe (BD);

Maria de Lurdes Baptista Resende, no lugar de técnico profissional especialista principal (BD);

Maria da Graça Esteves Mirandez, no lugar de técnico especialista.

Todos os nomeados foram aprovados em concursos internos de acesso limitado, conforme avisos de 10 de Novembro de 2008.

Os candidatos referidos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Dezembro de 2008. — O Vereador, a tempo inteiro, *José Lopes Maçaira*.

301048312

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

Aviso n.º 29403/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 26 de Novembro de 2008 e no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foram nomeados Calceteiros Principais (Operários Qualificados) do Quadro desta Câmara Municipal os seguintes candidatos, aprovados em concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 193, 2.ª Série de 06 de Outubro de 2008:

Boaventura Fernandes Veloso

José Rodrigues Oliveira

Os candidatos deverão assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carecem de Visto do Tribunal de Contas).

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Emílio Pedreira Moreira*.

301055635

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 29404/2008

Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, no exercício da competência de superintendência e gestão dos recursos humanos afectos a este município e por seu despacho de 2 de Dezembro de 2008, determina que ao abrigo do disposto no artigo 2.º alínea *e*) e artigo 5.º n.º 1 alínea *b*) e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que procede à aplicação à administração local do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro se proceda à reclassificação profissional do funcionário Carlos Bruno Martins Lousada, auxiliar dos serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar escalão 1, índice 128, para o grupo de pessoal administrativo da carreira de assistente administrativo, para o índice 199, 1.º escalão.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

301050604

Aviso n.º 29405/2008

Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, no exercício da competência de superintendência e gestão dos recursos humanos afectos a este município e por seu despacho de 2 de Dezembro de 2008, determina que ao abrigo do disposto no artigo 2.º alínea *e*) e artigo 5.º n.º 1 alínea *b*) e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que procede à aplicação à administração local do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro se proceda à reclassificação profissional do funcionário António Fraga Gomes com a categoria de auxiliar dos serviços gerais escalão 1, índice 128, para o grupo de pessoal operário semiqualeficado da carreira e categoria de operário, índice 137, 1.º escalão.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

301050686

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 29406/2008

Contratação de pessoal por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que foram celebrados contratos por tempo indeterminado entre o Município de Odemira e os trabalhadores abaixo

mencionados, ao abrigo do artigo 8.º da Lei n.º 99/03, de 27/08, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/04, de 22/06:

Oferta Pública de Emprego para recrutamento de 5 (cinco) Auxiliares de Acção Educativa, da carreira de Pessoal Auxiliar, posicionado no escalão 1, índice 142, a que corresponde a um vencimento ilíquido de 473,73€.

Vanda do Carmo Miguel Gonçalves Ramos.
Hélder Loução Joaquim.
Ana Isabel Candeias Batista.
Dinora José Inácio Santos Silva.
Patrícia Isabel Paulino Silva.

Os presentes trabalhadores iniciaram funções a 10/11/2008.

Oferta Pública de Emprego para recrutamento de 2 (dois) Técnico Profissionais de 2.ª classe — Biblioteca e Documentação, da carreira Técnico Profissional, posicionado no escalão 1, índice 199, a que corresponde a um vencimento de 663,88€.

Gilberto Pedro de Jesus Candeias.
Filipa Margarida Santa Barbara Caracóis.

Os presentes trabalhadores iniciaram funções a 02/12/2008.

26 de Novembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

301036762

Aviso n.º 29407/2008

Concurso interno de acesso geral

Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que através do meu despacho datado de 07/11/2008, e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007 P, datado de 02/04, determina-se a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, do concurso a seguir mencionado.

Um lugar de Técnico Profissional Principal (Animação Cultural), pertencente ao grupo de pessoal Técnico Profissional;

1 — Na sequência da consulta efectuada ao SigaMe, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção de pessoal previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, não tendo, no entanto, havido qualquer candidatura aos concursos acima mencionados (código de oferta n.º P20087094).

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — situa-se na circunscrição territorial do Município de Odemira sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

4 — Requisitos gerais de admissão a concurso — serão admitidos os candidatos que reunirem os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.1 — Requisitos especiais — reunirem as condições previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

5 — Formalização das Candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão dirigido ao Presidente do Júri do presente concurso (Município de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira), podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos deste Município, ou remetidos pelo correio para a morada acima mencionada, através de carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

5.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte;

b) Habilitações literárias exigidas por lei;

c) Identificação do concurso a que se candidata.

d) Qualquer outra circunstância que julguem poder influir na apreciação do mérito do concorrente, ou de constituir motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovadas.

5.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, no que respeita aos documentos solicitados nas alíneas b) e c):

a) Fotocópia simples do certificado das habilitações literárias.

b) Declaração, sob compromisso de honra e, em alíneas separadas, de que satisfaz os requisitos enunciados nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

c) Declaração, passada pelo serviço de origem da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (dispensada para os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal efectivo do Município).

5.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — Métodos de Selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção para.

6.1 — Os critérios de ponderação e apreciação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam da Acta I do Júri sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida na aplicação dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham a classificação final inferior a 9,5 valores.

8 — Nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no Serviço de Recursos Humanos a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final.

9 — Os candidatos excluídos do concurso podem apresentar recurso hierárquico, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odemira, no prazo de 10 dias úteis.

10 — Da homologação da lista de classificação final cabe Acção Administrativa Especial, a interpor no prazo de 3 meses, conforme o preceituado nos artigos 46.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais (CPTA)

Constituição do júri:

Membros efectivos:

Presidente — Vereador em regime de permanência Hélder António Guerreiro.

Vogais efectivos:

Chefe de Divisão de Educação e Cultura Dr.ª Natália José da Piedade C. Correia e a Técnica Superior Principal Dr.ª Ana Tendeiro Gonçalves.

Membros suplentes:

Vereador em regime de permanência Carlos Alberto Silva Oliveira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e a Técnica Superior de 1.ª classe Dr.ª Laura Maria Dias Fino.

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

27 de Novembro de 2008. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

301036673

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 29408/2008

Concursos internos de acesso limitado — Nomeação final

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 11 de Novembro de 2008, foram nomeados para os lugares a que se referem os concursos abaixo designados, os seguintes candidatos:

Concurso Interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior 1.º Classe — Planeamento Regional e Urbano — a seguinte candidata:

- Célia Maria Gaspar dos Reis

Concurso Interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Profissional Principal — Artes Gráficas — a seguinte candidata:

- Sónia Inês Caetano Mendes

Concurso Interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Profissional Principal — Aferidor de Pesos e Medidas — o seguinte candidato:

- José António Mendes Flores

Os candidatos deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto do tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

15 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

301009198

Aviso n.º 29409/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 04 de Novembro de 2008, foi reclassificada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a seguinte funcionária para a seguinte categoria:

Edite Maria Teixeira Magalhães Dias — Auxiliar de Acção Educativa, escalão 2, índice 151, reclassificada em Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199.

7 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

300966041

Edital n.º 1238/2008

O Dr. David Pereira Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, em cumprimento do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro que a Câmara Municipal a que preside, deliberou, em reunião de 16 de Junho de 2008, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo, a seguir reproduzido:

À Câmara Municipal de Ourém compete definir uma política que promova a realização de projectos culturais, recreativos, sociais e desportivos de qualidade e de interesse para o Concelho.

A Câmara Municipal, para a corporização dos projectos das Associações, considera, não só, necessário criar um sistema de apoio ao desenvolvimento das mesmas, mas também garantir estruturas de apoio adequadas para a prática desportiva, com evidente proveito para todos os seus utilizadores.

Nestas condições, a Câmara Municipal de Ourém, adiante designada como primeiro outorgante, contribuinte número 501280740, com sede na Praça do Município, n.º 11, em Ourém, deliberou celebrar com o Grupo Desportivo e Cultural de Seiça, adiante designado como segundo outorgante, contribuinte número 501 223 169, com sede em Estrada Nacional, n.º 113, n.º 36, em Seiça, um contrato-programa com vista à conclusão dos arranjos exteriores a efectuar na sequência das obras realizadas na nova sede da colectividade.

Cláusula I

Objecto

1 — O presente contrato-programa, firmado pelos subscritores que se seguem, visa garantir o alargamento e dinamização da prática desportiva do Concelho e, particularmente, da freguesia de Seiça, dotando os actuais e futuros praticantes de estruturas de apoio adequadas para a prática desportiva e, ainda, dignificar as instalações que prestigiem a associação e o concelho.

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

O primeiro outorgante apoiará financeiramente o segundo outorgante, de forma a que este último possa realizar as obras referentes aos arranjos exteriores, na sequência da construção da nova sede da colectividade.

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a executar as obras dos arranjos exteriores da sede, dentro do prazo de um mês, a partir da data da assinatura do presente documento e mediante projecto aprovado pela Câmara Municipal de Ourém.

Cláusula IV

Período de vigência do protocolo

O período de vigência do presente contrato-programa tem a duração de 30 (trinta) dias.

Cláusula V

Custos das obras e regime de participações

1 — O custo previsto para a globalidade das obras a realizar, estima-se em 25.000 €.

2 — O apoio da Câmara cifra-se em 12.000 €, repartidos em duas tranches que serão atribuídas da seguinte forma:

2.1. — Primeira tranche — 8.000 €, a transferir no acto de assinatura do presente contrato-programa.

2.2. — Segunda tranche — 4.000 €, a transferir no acto de conclusão das obras.

Cláusula VI

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

1 — O acompanhamento e controlo de execução deste Protocolo de Cooperação Desportiva rege-se pelo disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91 de 06 de Novembro.

2 — Compete à Câmara Municipal acompanhar a execução das obras.

Cláusula VI

Casos omissos

Em todos os casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da legislação em vigor, designadamente no Decreto-Lei n.º 432/091 de 06 de Novembro.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser fixado nos lugares públicos de estilo.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

301017257

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso (extracto) n.º 29410/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de 25 de Novembro de 2008, exarado no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi reclassificado nos termos do disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o seguinte funcionário:

Fernando Resende com a categoria de motorista de pesados da mesma carreira, posicionado no escalão 4, índice 189 — reclassificado para a categoria de encarregado de pessoal auxiliar da carreira de encarregado de pessoal auxiliar, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 214.

Esta reclassificação produz efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2008, por urgente conveniência de serviço.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

301042123

Aviso (extracto) n.º 29411/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de 27 de Novembro de 2008, exarado no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi reclassificado nos termos do disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o seguinte funcionário:

Firminiano Manuel Correia Pinto com a categoria de operário da carreira de operário semiquilificado, posicionado no escalão 2, índice 146 — reclassificado para a categoria de assistente administrativo

da mesma carreira, do grupo de pessoal administrativo, escalão 1, índice 199.

Esta reclassificação produz efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2008, por urgente conveniência de serviço.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

301042083

Aviso (extracto) n.º 29412/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de duas vagas de operário principal da carreira de operário qualificado/serralheiro do grupo de pessoal operário

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de 04 de Dezembro de 2008, foi nomeado para ocupar uma vaga de Operário Principal da Carreira de Operário Qualificado/Serralheiro do Grupo de Pessoal Operário, o candidato José Manuel Correia de Carvalho classificado no 1.º e único lugar do concurso referido em epígrafe. Publicitada que foi a acta que continha o projecto de classificação do candidato, foi a Lista de Classificação Final homologada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal em Exercício datado de 20 de Novembro de 2008 e publicitada nos termos do n.º 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O Prazo de aceitação é de 20 dias, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

301055968

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 29413/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 02 de Dezembro de 2008, foi nomeado na categoria Técnico Superior Principal na área de Engenharia Civil, *Ema Isabel Modesto Marques*.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2 de Dezembro de 2008. — O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

301044319

Aviso n.º 29414/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 28 de Novembro de 2008, foi nomeado na categoria Técnico Superior de 1.ª Classe na área de Engenharia Civil, *Sónia Lorénia Pereira Sousa*.

A candidata deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

2 de Dezembro de 2008. — O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

301043955

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 29415/2008

Reclassificações profissionais

Para os devidos, faz-se público que, por meus despachos de 31 Outubro de 2008, de 07, 11, 18 e 20 de Novembro de 2008, respectivamente, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedeu-se à reclassificação profissional dos funcionários a seguir indicados, ao abrigo do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, que aplicou à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Paula Cristina Romão Prazeres, Técnico Profissional Administrativa de 2.ª classe, posicionada no escalão 1, índice 199, nomeada para a carreira de Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos de 2.ª classe,

escalão 1, índice 400, nos termos das disposições conjugadas na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 5.º do referido Decreto-Lei.

Sandra Isabel Rodrigues Patrocínio, Assistente Administrativa Principal, posicionada no escalão 1, índice 222, nomeada para a carreira de Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, nos termos das disposições conjugadas na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 5.º do referido Decreto-Lei.

Ana Sofia Gonçalves Marreiros, Assistente Administrativa, posicionada no escalão 1, índice 199, nomeada para a carreira de Técnica de Contabilidade e Administração de 2.ª classe, escalão 1, índice 295, nos termos das disposições conjugadas na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 5.º do referido Decreto-Lei.

Carla Filipa Simões Santos, Assistente Administrativa Principal, posicionada no escalão 1, índice 222, nomeada para a carreira de Técnica de Contabilidade e Administração de 2.ª classe, escalão 1, índice 295, nos termos das disposições conjugadas na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 5.º do referido Decreto-Lei.

Sónia Maria Jesus Jorge Pacheco, Técnico Profissional Administrativa de 1.ª classe, posicionada no escalão 1, índice 222, nomeada para a carreira de Técnica de Contabilidade e Administração de 2.ª classe, escalão 1, índice 295, nos termos das disposições conjugadas na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 5.º do referido Decreto-Lei.

Carmen Sofia Ricardo Mendes, Assistente Administrativa Principal, posicionada no escalão 1, índice 222, nomeada para a carreira de Técnica Superior de Contabilidade de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, nos termos das disposições conjugadas nas alíneas d) e e) do artigo 2.º do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 5.º do referido Decreto-Lei.

Maria José Cabrita Lucas Nobre, Auxiliar de Serviços Gerais, posicionada no escalão 1, índice 128, nomeada para a carreira de Assistente Administrativa, escalão 1, índice 199, nos termos das disposições conjugadas na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 e n.º 2, ambos do artigo 5.º do referido Decreto-Lei.

Mais se torna público que os funcionários deverão aceitar as nomeações no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas)

20 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

301016488

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

Aviso n.º 29416/2008

Para os devidos efeitos se anuncia que por meus despachos de 21 de Novembro de 2008, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que adapta à Administração Local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, designei para o exercício em comissão extraordinária de serviço, os funcionários abaixo designados:

Isabel Maria Rosado Bibes d'Orey, Chefe de Secção Administração Urbanística, para Técnico Superior 2.ª Classe;

José Lúcio Nico Alabaça, assistente administrativo especialista, para Técnico Superior (Estagiário);

Lúis Inácio Caixão Sesifredo, assistente administrativo especialista, para Técnico Superior (Estagiário);

Este aviso produz efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

301023311

Aviso n.º 29417/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos de 21 de Novembro de 2008, autorizei as reclassificações profissionais dos funcionários abaixo designados, cuja situação profissional se enquadra nas condições de aplicação previstas na alínea e) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que se adapta à administração local, o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

António José do Carmo Duque, Cabouqueiro, reclassificado em Cantoneiro de Arruamentos;

Carlos Manuel Fusco Vilar, Assistente Administrativo, reclassificado em Técnico de Informática Adjunto, Grau 1;

José Francisco Rosado Madeira, Cantoneiro de Arruamentos, reclassificado em Tractorista;

José Manuel Ramalhinho Cidade, Cabouqueiro reclassificado em Cantoneiro de Arruamentos.

Este aviso produz efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*.

24 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

301023315

Aviso n.º 29418/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, de acordo com despachos do presidente, no uso da competência conferida pelo n.º 2 da alínea *a*) do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, nos termos previsto da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram reclassificados os seguintes funcionários com dispensa do exercício de funções em comissão de serviço extraordinária, conforme possibilita o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000:

José Miguel Feijão Sousa, cabouqueiro, reclassificado em pedreiro; Manuela da Conceição Manilhas Pitó, auxiliar administrativa, reclassificada em assistente administrativa;

Nuno Pedro Salvador Jeremias, cabouqueiro, reclassificado em pedreiro.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, foi reclassificado em comissão de serviço extraordinária, Pedro Manuel Siquenique Roque, técnico profissional 1.ª classe para técnico superior 2.ª classe, estagiário, área de desporto.

Este aviso produz efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

301040925

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 29419/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 26 de Novembro do corrente ano, e na sequência do concurso interno de acesso limitado, foi nomeado para o lugar de Técnico Profissional Especialista Principal/Fiscal Municipal, o candidato Manuel Augusto Alves Mendes.

Mais se torna público que o candidato deverá aceitar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*.

301044708

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Aviso n.º 29420/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 25 de Julho de 2008, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, ao Licenciado Paulo António Pardal Dias Jorge, para o cargo de Director do Departamento de Administração Geral.

1 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Silvino Manuel Gomes Sequeira*.

301040285

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 29421/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe/estagiário — jurista, da carreira técnica superior

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência própria prevista na

alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos dos artigos 6.º, 28.º e 32.º, alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local com as necessárias adaptações pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Concurso Externo de Ingresso para provimento de um lugar na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe/Estagiário — Jurista, da Carreira Técnica Superior, do grupo de pessoal técnico superior do Mapa de Pessoal do Município de São Roque do Pico, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 12 de Dezembro de 2007 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 27 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 70, de 9 de Abril de 2008.

1 — O presente concurso rege-se-á, nomeadamente, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e pelas disposições já em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os novos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à Bolsa de Emprego Público (BEP) em 17.11.2008, com o código de oferta P20086893, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na categoria/carreira para que se encontra aberto o presente concurso à data de 25.11.2008.

3 — O Concurso é válido para o provimento da vaga existente, caducando com o seu preenchimento.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — O conteúdo funcional para a categoria caracteriza-se genericamente por funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnico-jurídica, que fundamentam e preparam as decisões dos órgãos e serviços autárquicos.

6 — O local de trabalho é na Câmara Municipal de São Roque do Pico.

7 — O ingresso é feito através de estágio com carácter probatório, tendo o mesmo a duração mínima de um ano.

8 — A remuneração mensal ilíquida para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe é a correspondente ao escalão 1 do índice 400 do Sistema Retributivo da Função Pública. Durante o período de estágio, o estagiário será remunerado pelo escalão 1 do índice 321, do mesmo sistema retributivo.

9 — As condições de trabalho e demais regalias sociais serão as genericamente vigentes para os trabalhadores que exercem funções públicas.

10 — Requisitos de admissão ao concurso: poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

10.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.2 — Requisito especial: possuir Licenciatura em Direito.

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao Presidente do Júri do Concurso, Câmara Municipal de São Roque do Pico, Alameda 10 de Novembro de 1542, 9940-353 SÃO ROQUE DO PICO, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade

e serviço de identificação civil que o emitiu, situação militar, número de contribuinte fiscal e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos, pós-graduação, etc.);

d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria na função pública, se for o caso;

e) Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* ou Jornal Oficial em que se encontra publicado o presente aviso; e

f) Outros elementos susceptíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

11.2 — Os requerimentos de admissão deverão também ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certificado de Habilitações Literárias ou de outro documento idóneo; Documento comprovativo das habilitações e experiência profissionais; Fotocópia do Bilhete de Identidade; e Curriculum Vitae detalhado, assinado e datado.

11.3 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de documentos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 10.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos mesmos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos;

11.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão (gerais e especiais) determina a exclusão do concurso, nos termos do artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; e

11.5 — Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma (adequação do processo de selecção nas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação de “Prova de Conhecimentos Profissionais”, “Avaliação Curricular” e “Entrevista Profissional de Selecção”.

15 — A Prova de Conhecimentos Profissionais revestirá a natureza de prova escrita com a duração de duas horas e incidirá, no todo ou em parte, sobre as matérias previstas na seguinte legislação:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada na íntegra pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, e Portaria n.º 666-A/2007, de 1 de Junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, respectiva Regulamentação aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e Portaria n.º 91/2007, de 22 de Janeiro;

Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exerçam Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho; e Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 62/2003, de 03 de Abril; Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho; Portarias n.º s 701-A/2008, 701-B/2008, 701-C/2008, 701-D/2008, 701-E/2008, 701-F/2008, 701-G/2008, 701-H/2008, 701-I/2008, e 701-J/2008, todas de 29 de Julho; e Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho;

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime Geral das Contra-Ordenações — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro;

Lei Quadro das Contra-Ordenações Ambientais — Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto;

Regulamento Geral do Ruído — Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

15.1 — Na prova escrita é permitida a consulta da legislação atrás referida, desde que não anotada ou comentada, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

15.2 — À prova escrita é atribuída uma escala de 0 a 20 valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas;

15.3 — A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da “Avaliação Curricular” e da “Entrevista Profissional de Selecção” bem como o “Sistema de Classificação Final”, constam de acta da reunião do Júri do Concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com o estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

18 — As listas dos candidatos admitidos e ou excluídos e de classificação final, serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O Júri do Concurso será composto por:

Presidente — Senhora Dra. Patrícia de Mendonça Frazão Viriato da Cruz Alvernaz, Técnica Superior de 1.ª Classe (Área de Direito), da Câmara Municipal das Lajes do Pico;

Vogais efectivos — Senhora Dra. Salomé da Conceição Silva Simões Gomes, Vereadora em Regime de Permanência, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Senhora Dra. Anabela Avelar Pequeno Rosa, Técnica Superior de 2.ª Classe (Área de Acção Social) da Câmara Municipal;

Vogais suplentes — Senhora Dra. Sílvia Liliana Simões Seco, Técnica Superior de 1.ª Classe/Jurista da Câmara Municipal da Madalena; e Senhor Luís Filipe Ramos Macedo da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.

301045048

CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

Aviso n.º 29422/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, torna-se público que, por meus despachos de 02 de Dezembro de 2008 e, na sequência de aprovação em concursos internos de acesso limitado, abertos por aviso afixado no dia 24 de Outubro de 2008, foram nomeados os seguintes funcionários:

João Carlos da Costa Soares — Engenheiro Técnico de Restauro de 1.ª Classe;

José Paulo Grácio Pereira de Sá — Fiscal Municipal Especialista;

Maria da Conceição Roldão Grácio — Técnica Profissional de 1.ª Classe de Secretariado;

Maria da Piedade Grácio de Sousa Mourato — Técnica Profissional de 1.ª Classe de Secretariado;

Paulo Jorge da Silva Luís — Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento e Depuradoras Principal.

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

301047121

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA**Rectificação n.º 2706/2008**

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso de reclassificação profissional, desta Câmara Municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 24 de Novembro de 2008, inserto a p. 47 858, na parte respeitante à funcionária Maria Leonor Gonçalves Basílio.

Assim, onde se lê «A funcionária deverá assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação na categoria em que foi reclassificada, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, ficando exonerada do lugar que actualmente ocupa à data da aceitação da nomeação do novo lugar» deve ler-se «A funcionária deverá assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação na categoria em que foi reclassificada, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*».

25 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*.

301024799

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**Aviso n.º 29423/2008**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2008/11/26, foram nomeadas as candidatas Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque e Célia Maria Viegas Ramos, aprovadas no concurso interno de acesso geral, para 2 vagas de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira Técnica Superior de Gestão.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, as candidatas têm o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

301040682

Aviso n.º 29424/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho n.º 303, de 2008/11/26, foram reclassificados profissionalmente, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09/09 os seguintes funcionários:

Carla Mabel Palma Ala Dias, que detém a categoria de Técnico de 2.ª Classe, da carreira de Engenheiro Técnico (Índice 295, escalão 1) para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira de Engenheiro (Índice 400, escalão 1);

Carlos Alberto Nascimento Valente Madeira Pires, que detém a categoria de Auxiliar Técnico de Museografia, do Grupo de pessoal auxiliar (Índice 199, escalão 1) para a categoria de Assistente Administrativo, do Grupo de pessoal Administrativo (Índice 199, escalão 1).

Carla Sofia dos Santos Romeira Lopes e Helena Isabel Soares dos Santos, que detêm a categoria de auxiliares administrativas, do Grupo de pessoal auxiliar (Índice 128, escalão 1) para a categoria de Assistente Administrativo, do Grupo de pessoal Administrativo (Índice 199, escalão 1).

Ana Paula da Conceição Mestre Gonçalves e Vítor Miguel Pires Tubal, que detêm a categoria de Leitores Cobradores, do Grupo de pessoal auxiliar (Índice 184, escalão 1) para a categoria de Assistente Administrativo, do Grupo de pessoal Administrativo (Índice 199, escalão 1).

Mafalda Clara Honório Fonseca, Sandra Lígia Camacho dos Santos e Susana Isabel Machado Martins Parra, que detêm a categoria de Auxiliares de Acção Educativa, do Grupo de pessoal auxiliar (Índice 142, escalão 1) para a categoria de Assistente Administrativo, do Grupo de pessoal Administrativo (Índice 199, escalão 1).

Os funcionários deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Novembro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

301040333

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**Aviso n.º 29425/2008**

Para o efeito do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 02

de Dezembro do corrente ano, após concursos internos de acesso limitado, foram nomeados para os lugares que se seguem os seguintes candidatos:

Rafael Higgs Teixeira Estanqueiro — Técnico Superior Assessor (Arquivo);

Manuela Maria Vasconcelos da Costa Andrade — Técnico Superior Assessor (Serviço Social);

Hélder Eónio Carvalho Pereira — Técnico Superior de 1.ª Classe (Agronomia);

António Guilherme de Sá Fonseca Fortuna — Técnico Especialista;

Sónia Maria Gonçalves Vaz de Sousa Pereira, Maria de Fátima da Costa Barbosa Sousa e Sandra Cristina Gonçalves Vaz de Sousa Soares — Técnico — Profissional Principal (Biblioteca e Documentação);

Jessi Guruchet Cruz — Técnico — Profissional 1.ª Classe (Arquivo)

José Emilio Teixeira dos Santos — Técnico — Profissional Especialista Principal (Desenhador de Artes Gráficas)

António Fernando Canas Nunes — Técnico — Profissional Especialista (Desenhador de Artes Gráficas)

Alda Paula dos Anjos Faria Pestana Trindade — Técnico Principal (Educador de Infância);

Carla Sofia Dantas Martins — Técnico de 1.ª Classe — (Design do Produto);

Armando Luís Gomes Rodrigues — Operário Qualificado Principal (Serralheiro Civil)

Rui Manuel Ferreira Simões — Operário Qualificado Principal (ELECTRICISTA)

Henrique do Rego Alvarinho — Operário Altamente Qualificado Principal (Soldador)

Os nomeados deverão fazer aceitação dos lugares no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente “aviso” no *Diário da República*.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues*.

301050289

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO**Aviso n.º 29426/2008**

Prorrogação da Nomeação em Regime de Substituição dos Chefes de Divisão: Divisão de Administração Geral, Divisão Económica e Financeira e Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território.

Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 07 de Outubro de 2008, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e o disposto no artigo 27 da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, renovei as comissões de serviço em regime de substituição, por mais 60 dias, dos Chefes de Divisão abaixo mencionados com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2008:

Chefe de Divisão de Administração Geral — Dr.ª Lídia Maria Silvestre Afonso de Magalhães, Licenciada em Direito

Chefe de Divisão Económica e Financeira — Dr. Luís José Rosado Correia, Licenciado em Gestão

Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Ordenamento do Território — Arqt. Homero João Maia Cardoso, Licenciado em Arquitectura.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

300969566

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA**Aviso n.º 29427/2008**

Torna-se público que por despacho de 05 de Novembro de 2008, do Vice-presidente, com delegação de competências Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional na carreira de Técnico Superior Tradutor, nos termos do artigo 2 e 5 do D.L. 218/2000, de 9 de Setembro, em comissão de serviço extraordinária da funcionária Cristina da Conceição Rodrigues Pinto, devendo a mesma realizar período de

um ano de estágio, de acordo com o estipulado no n.º 1 da alínea b) do artigo 5 do D. L. 218/2000, de 9 de Setembro.

20 de Novembro de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

310005511

Aviso n.º 29428/2008

Torna-se público que por despacho de 05 de Novembro de 2008, do Vice-presidente, com delegação de competências Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional para a carreira Motorista de Ligeiros, dos funcionários Américo Salvador Silva Oliveira e João Fernando Cancela Mendes, nos termos do artigo 2 e do n.º 2 do artigo 5 do D. L. 218/2000, de 9 de Setembro.

20 de Novembro de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

310005941

Aviso n.º 29429/2008

Torna-se público que por despacho de 05 de Novembro de 2008, do Vice-presidente, com delegação de competências Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional na carreira de Técnico Superior, nos termos do artigo 2 e 5 do D.L. 218/2000, de 9 de Setembro, em comissão de serviço extraordinária dos funcionários António Jorge Leitão Dias e Sandra Maria Moreira Gonçalves, devendo os mesmos realizar período de um ano de estágio, de acordo com o estipulado no n.º 1 da alínea b) do artigo 5 do D. L. 218/2000, de 9 de Setembro.

20 de Novembro de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

310005366

Aviso n.º 29430/2008

Torna-se público que por despacho de 05 de Novembro de 2008, do Vice-presidente, com delegação de competências Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional para a carreira Técnica Superior dos funcionários Bruno Alexandre Lobão Alves André, Ana Isabel Matos Carvalho Ribeiro, Lígia Cristina Pires Paz e Joana Marques Ramalho Guedes, nos termos do artigo 2 e do n.º 2 do artigo 5 do D. L. 218/2000, de 9 de Setembro.

20 de Novembro de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

310005309

Aviso n.º 29431/2008

Torna-se público que por despacho de 05 de Novembro de 2008, do Vice-presidente, com delegação de competências Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional para a carreira Técnica Superior de Administração Pública, Regional e Local, do funcionário Jorge Afonso Moreira Lopes, nos termos do art. 2 e do n.º 2 do art. 5 do D. L. 218/2000, de 9 de Setembro.

20 de Novembro de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

310005755

Aviso n.º 29432/2008

Torna-se público que por despacho de 05 de Novembro de 2008, do Vice-presidente, com delegação de competências Dr. Marco António Costa, foi autorizada a reclassificação profissional para a carreira Técnica Superior de Secretariado, da funcionária Carla Alexandra Lemos da Cruz, nos termos do art. 2 e do n.º 2 do art. 5 do D. L. 218/2000, de 9 de Setembro.

20 de Novembro de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, com delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

310005682

CÂMARA MUNICIPAL DE VOUZELA

Aviso n.º 29433/2008

Concursos internos de acesso limitado

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de Dezembro de 2008, no uso de competências próprias, ao abrigo da

alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os seguintes candidatos classificados nos concursos internos de acesso limitado abertos por aviso afixado nos serviços em 20.10.2008:

- Um lugar de Operário Principal — Serralheiro Civil, Calceteiro e Carpinteiro de Limpos: José Fernandes Pereira, José Augusto Oliveira Marques e Vasco Rodrigues de Almeida, respectivamente;

- Um lugar de Técnico Profissional de 1ª Classe — Animador Sócio-cultural: Jorge Manuel Gomes Rocha;

- Um lugar de Técnico de 1ª Classe — Desporto: Marta Catarina Pereira de Matos;

- Um lugar de Técnico Superior 1ª Classe — Arquitecto e Engenharia do Ambiente e dos Recursos Naturais: Renato Fernando Rodrigues Rebelo e Raquel Marisa Silva Dias, respectivamente;

- Um lugar de Técnico Superior Principal — Serviço Social, Direito, Gestão, Desporto, Generalista e Engenharia Civil: Carla Alexandra Rodrigues Rocha, Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, Paulo Manuel Moreira de Carvalho, Diogo Afonso Dias Carvalho, Maria de Lurdes Pereira Tavares Conde de Almeida e Susana Alexandrina Nogueira dos Santos, respectivamente.

Os nomeados deverão aceitar a referida nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento do visto do Tribunal de Contas (artigo 46.º, n.º 1 conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando Telmo Antunes Ferreira*.

3101051203

JUNTA DE FREGUESIA DE CALDAS DA RAINHA (SANTO ONOFRE)

Aviso n.º 29434/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que por meu despacho de 27 de Novembro de 2008, reclassifiquei profissionalmente com fundamento na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionária Ana Isabel Jesus da Silva Campos, com a categoria de auxiliar administrativa, escalão 1, índice 123, para a categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

A funcionária está dispensada das funções previstas na alínea b) do n.º do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por reunir o requisito a que se refere o n.º 2 do já referido artigo.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Abílio Maria Camacho*.

3101048231

JUNTA DE FREGUESIA DE EIRAS

Aviso n.º 29435/2008

Nomeação de assistente administrativo especialista e Principal

Em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º Do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por deliberação de 28 de Novembro de 2008, foram nomeados definitivamente, com procedência de concurso, por urgente conveniência de serviço, nos lugares vagos das categorias a seguir indicadas do quadro de pessoal desta Freguesia as seguintes candidatas:

Por despacho de 28 de Novembro de 2008 e, com efeitos a partir dessa data, Lina Maria Murta Gomes, na categoria de assistente administrativo especialista;

Por despacho de 28 de Novembro de 2008 e, com efeitos a partir dessa data, Mabilia Marques Cortesão Gândara, na categoria de Assistente Administrativo Principal.

As candidatas acima referidas deverão tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de visto, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, do Tribunal de Contas.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Pereira Rodrigues Passeiro*.

301058721

JUNTA DE FREGUESIA DE GODIM

Aviso n.º 29436/2008

Em cumprimento do disposto na al. b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 Outubro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Gondim em 19 de Novembro de 2008, foi celebrado contrato a termo resolutivo — tempo parcial — ao abrigo do artigo 180.º do Código do Trabalho, com Elvira Rosa Tedim Moutinho Ribeiro, para a categoria de auxiliar dos serviços gerais, pelo prazo de um ano, a remunerar com base no escalão 1, índice 128, com efeitos a partir de 19-11-2008.

Celebrado com urgência e conveniência de serviço, ao abrigo n.º 2 artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 2 de Maio

19 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Fernando Augusto Machado Ferreira*.

301046441

JUNTA DE FREGUESIA DE MINDE

Aviso n.º 29437/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que o Executivo desta Freguesia em reunião de 26 de Novembro de 2008, deliberou por unanimidade, homologar a acta de classificação final e nomear para o lugar de Auxiliar Administrativa, Mónica Calado Faustino, na sequência do concurso publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 186 de 25 de Setembro de 2008.

A nomeada deverá aceitar a nomeação 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto).

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *António Augusto Fresco*.

301048815

JUNTA DE FREGUESIA DE PARANHOS

Aviso n.º 29438/2008

Concurso interno de acesso limitado

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Paranhos, datada de 02 de Dezembro, foram nomeadas as seguintes funcionárias: Cristina Maria Dias Rosário Lima, Maria Amália Balbino Marques e Helena Maria Barros Viana Basto Machado, candidatas únicas no concurso interno de acesso limitado para três lugares de assistente administrativo especialista e abertos por aviso afixado no placard dos serviços da Junta de Freguesia de Paranhos a 05 de Novembro de 2008.

As nomeadas deverão apresentar-se para tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da presente publicação.

(Isento de visto do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º com a alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Miguel Seabra de Freitas*.

301052962

JUNTA DE FREGUESIA DE PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extracto) n.º 29439/2008

Torna-se público que a Junta de Freguesia da Póvoa de Varzim, em sua reunião de 25 de Novembro de 2008, deliberou proceder à reclassificação profissional da funcionária Marilde Marisa Moreira Marques

Moita da Silva, Vigilante de Jardins e Parques Infantis, para a carreira de Assistente Administrativo, categoria de Assistente Administrativo, 1.º escalão, índice 199, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Daniel Gonçalves Bernardo*.

301054655

JUNTA DE FREGUESIA DE RORIZ

Aviso n.º 29440/2008

Concurso externo de ingresso para um lugar de cozeiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 26 de Novembro de 2008, foi homologada a acta do júri do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008, que classifica o candidato Joaquim Martins Monteiro com 12 valores, tendo sido o mesmo nomeado para o referido lugar.

O candidato terá o prazo de 20 dias para tomar posse, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

26 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Jorge Alberto Matos Leal*.

301032209

JUNTA DE FREGUESIA DE ROSAIS

Aviso n.º 29441/2008

Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia dos Rosais, na sua reunião de 03 de Dezembro de 2008, deliberou por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com a alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, que procedeu à adaptação à Administração Local do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Setembro, reclassificar o Auxiliar Administrativo, Paulo César Matos Silveira, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 128, para a carreira de Assistente Administrativo, categoria Assistente Administrativo, do grupo de pessoal administrativo, escalão 1, índice 199, com dispensa, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, do período probatório a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo Decreto-Lei.

O funcionário deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira*.

301056331

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTIAGO DA GUARDA

Aviso n.º 29442/2008

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de Santiago da Guarda, tomada na sua reunião de 30/09/2008, foi concedida, nos termos do artigo n.º 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento por um ano ao Assistente Administrativo do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia, Rui Carlos Rodrigues Valente, com início em 13 de Outubro de 2008.

28 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Artur Luís Diogo Ramalho*.

301013733

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA

Aviso n.º 29443/2008

Concurso interno de acesso geral

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do Conselho de Administração, datada de 07 de Novembro de 2008, e nos

termos do estipulado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com adaptação à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª Série, Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Assistente Administrativo Principal, do grupo de pessoal Administrativo.

Em conformidade com as disposições legais previstas no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi aberto o procedimento para selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da devida publicitação na BEP, com o código P20087113. Após aplicação dos métodos de selecção ocorridos em 03 de Dezembro de 2008, não foram seleccionados candidatos para reinício de funções.

2 — Requisitos de gerais e especiais de admissão ao concurso:

2.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que reúnem, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2.2 — Requisitos especiais — Os referidos na alínea a), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

3 — Remuneração e condições de trabalho — O titular do lugar a prover será remunerado pelo índice correspondente ao da respectiva categoria, prevista nas tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhes aplicável no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho as normas genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

4 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O constante do despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — O local de trabalho — O local de trabalho compreende a área do município de Anadia.

6 — O prazo de validade — O concurso é válido apenas para as presente vaga e cessa com o seu preenchimento.

7 — Métodos de Selecção — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a Entrevista Profissional de Selecção.

7.1 — Avaliação Curricular — são obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b), e c), do n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto com base na análise do respectivo currículo profissional. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

7.2 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, face ao disposto no artigo 23.º, da mencionada disposição legal. Será classificável numa escala de 0 a 20 valores;

7.3 — Classificação Final — A classificação final dos candidatos, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas dentro do prazo estabelecido, mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Anadia (Largo do Município — 3780-215 Anadia), dentro das horas de expediente, bem como toda a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue na Secção de Pessoal destes S.M.A.S., ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

9.1 — Do requerimento datado e assinado, deverão constar os seguintes elementos de identificação: nome completo, filiação, naturalidade, nacionalidade, morada, n.º de telefone, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, habilitações académicas, identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado, identificação da categoria que possui, tempo de serviço na mesma, entidade onde presta serviço e natureza do vínculo, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

a) Certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado;

b) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;

c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativo das acções de formação profissional complementar e respectivas declarações;

d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde exerce funções, especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidades do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, a classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de admissão ao concurso, bem como o índice e o escalão por que é remunerado; e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde exerce funções devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão na categoria, na carreira e na função pública.

f) Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de documento autêntico ou autenticado.

9.4 — Dispensa de documentos — os funcionários dos Serviços Municipalizados de Anadia, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos, desde que os mesmos constem no seu processo individual, devendo declarar o facto no requerimento de admissão.

10 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

11 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no respectivo aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos bem como a respectiva lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como dos n.ºs 1, 2, 3 e 4, do artigo 38.º, e dos n.ºs 1, 2 e 5, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Ao presente concurso é aplicável a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com aplicação à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com adaptação à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com aplicação à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro; Lei 44/99, de 11 de Junho, Código do Procedimento Administrativo, e demais legislação aplicável.

15 — Nos termos do artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será destruída a documentação apresentada pelos candidatos a concurso se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do respectivo concurso.

16 — Dando cumprimento ao disposto na alínea h), do art. 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob outra qualquer preferência legal.

18 — Constituição do júri — Nos termos do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e atendendo às disposições constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, o júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Anadia;

Vogais efectivos:

1 — Dr. João Paulo Almeida Anjos, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, dos Serviços Municipalizados de Anadia;

2 — Dr. Pedro Miguel da Costa Pereira Dias, Técnico Superior de 2.ª Classe, dos Serviços Municipalizados de Anadia;

Vogais suplentes:

1 — Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, Chefe de Divisão de Saneamento dos Serviços Municipalizados de Anadia;

2 — Eng.º João Alves Santiago, Engenheiro Civil de 2.ª Classe, dos Serviços Municipalizados de Anadia.

18.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Autorizada a publicação pelo Conselho de Administração

4 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Litério Augusto Marques*.

301054809

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 29444/2008

Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos, vogal do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público, que o Conselho de Administração deliberou, na reunião que teve lugar no dia 02 de Dezembro 2008, de acordo com o n.º 1 e n.º 2, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro e o artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, nomear por substituição a funcionária Ex.^{ma} Senhora D. Maria Albertina Araújo Azevedo Simões Ferreira na categoria de

Chefe de Secção, a qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Marques Nogueira dos Santos*.

301055587

Aviso n.º 29445/2008

Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos, Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público, que o Conselho de Administração deliberou, na reunião que teve lugar no dia 02 de Dezembro 2008, nomear para o provimento de 2 lugares na categoria de Assistente Administrativo Principal, os concorrentes melhor classificados no concurso oportunamente efectuado, Ex.^{ma} Senhora D. Maria José Pinto Azevedo Marques e o Ex.^{mo} Senhor Joaquim Alfredo Pinto Lobão, os quais deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Marques Nogueira dos Santos*.

301055716



PARTE I

UNIVERSIDADE PORTUGALENSE INFANTE D. HENRIQUE

Anúncio n.º 7628/2008

Alteração do Mestrado em Direito (publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 58, de 22/03/2007) da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, sendo criada a especialização de ciências jurídico-políticas (registo de adequação n.º R/B — AI 234/2008).

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Direito.

3 — Curso: Direito.

4 — Grau ou diploma: Mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Direito.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

O Mestrado em Direito integra as seguintes áreas de especialização:

Ciências Jurídico-Processuais;

Ciências Jurídico Administrativas e Tributárias;

Ciências Jurídico-Empresariais;

Ciências Jurídico-Políticas.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ciências Jurídico-Processuais

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito Processual Civil	DPC	11	4
Direito Processual Penal	DPP	11,5	4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Meios Alternativos de Resolução de Litígios.	MARL	5,5	—
Direito Civil	DCIV	5	—
Direito Penal	DP	—	4
Direito Comercial	DC	11	4
Direito Comunitário (Direito da União Europeia).	DUE	—	8
Filosofia *	FILO	—	1,5
Pedagogia *	PEDA	—	1,5
Tese		60	—
Total		104	(¹) 16

Ciências Jurídico-Administrativas e Tributárias

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito Administrativo	DA	22	8
Direito Fiscal	DF	10	—
Ciência Política	CP	12	—
Direito Internacional Público	DIP	—	8
Direito Comunitário (Direito da União Europeia).	DUE	—	4
Direito Comercial	DC	—	4
Filosofia*	FILO	—	1,5
Pedagogia*	PEDA	—	1,5
Tese		60	—
Total		104	(¹) 16

Ciências Jurídico-Empresariais

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito Comercial	DC	23	12
Direito das Sociedades	DS	6	—
Direito Industrial	DI	5	—
Direito Fiscal	DF	5	5
Direito Penal	DP	—	4
Gestão de Empresas	GE	—	4
Direito Administrativo	DA	—	4
Direito do Trabalho	DT	5	—
Filosofia*	FILO	—	1,5
Pedagogia*	PEDA	—	1,5
Tese		60	
<i>Total</i>		104	(¹) 16

Ciências Jurídico-Políticas

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP	17,5	8
Direito da União Europeia	DUE	5	—
Direito Internacional Público	DIP	10,5	8
Direito Constitucional	DC	—	8
História do Direito	HD	5	—
Direitos Fundamentais	DF	6	—
Filosofia*	FILO	—	1,5
História*	HIS	—	1,5
Tese	CTO/CP	60	—
<i>Total</i>		104	(¹) 16

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.
* As unidades curriculares das áreas científicas assinaladas decorrem sob a forma de seminário e correspondem a créditos suplementares.

10 — Plano de estudos: Mestrado em Direito.

Especialização em Ciências Jurídico-Processuais

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Direito Processual Civil (Cautelares, Incidentes e Recursos)	DPC	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Direito Processual Penal (Processos Especiais e Recursos)	DPP	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Contratos Cíveis	DCIV	Semestral	135	T: 30; P: 15	5	
Processos Especiais, Jurisdição Voluntária e Trabalho	DPC	Semestral	135	T: 30; P: 15	5	
Direitos dos Consumidores	DC	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Direito Penal Económico	DP	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Contencioso Comunitário	DUE	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Seminários (Ética e Deontologia Profissional)	FILO	Semestral	40	S: 40	1,5	Opcional.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Meios Alternativos de Resolução de Litígios	MARL	Semestral	150	T: 30; P: 30	5,5	
Insolvência e Recuperação de Empresas	DC	Semestral	135	T: 30; P: 15	5	
Títulos de Crédito e Valores Mobiliários	DC	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Tramitação Jurídica das Contra-Ordenações	DPP	Semestral	145	TP: 60	5,5	
Prática Judiciária	DPP/DPC	Semestral	110	P: 15; TC: 30	4	Opcional.
Direito Processual Civil da União Europeia	DUE	Semestral	110	T: 30; P: 15	4	Opcional.
Meios de Prova	DPP/DPC	Semestral	110	T: 30; P: 15	4	Opcional.
Seminários de Investigação (Preparação para a Tese)	PEDA	Semestral	40	S: 40	1,5	Opcional.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese (Dissertação de Mestrado)	DPC e DC/ DPP e DP	Anual	1620	OT: 160	60	

Especialização em Ciências Jurídico-Administrativas e Tributárias**1.º Semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ciência Política	CP	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Procedimento Administrativo	DA	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Impostos em Especial (Impostos sobre Rendimento)	DF	Semestral	135	T: 30; P: 30	5	
Contratos Públicos	DA	Semestral	135	TP: 60	5	
Teoria dos Conflitos	DIP	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Contencioso Comunitário	DUE	Semestral	110	T: 30; P: 15	4	Opcional.
Direito do Ambiente e Urbanismo	DA	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Seminários (Ética e Deontologia Profissional)	FILO	Semestral	40	S:40	1,5	Opcional.

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria Política	CP	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Processo administrativo	DA	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Impostos em Especial (Impostos sobre Consumo e Património)	DF	Semestral	135	T: 30; P: 30	5	
Licenciamento Administrativo	DA	Semestral	135	T: 30; P: 30	5	
Direito da Cooperação	DIP	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Direito da Concorrência	DC	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Regulação Pública e Impacto do Contexto na Competitividade	DA	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Seminários de Investigação (Preparação para a Tese)	PEDA	Semestral	40	S: 40	1,5	Opcional.

3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese (Dissertação de Mestrado)	DA/DF	Anual	1620	OT: 160	60	

Especialização em Ciências Jurídico-Empresariais**1.º semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria Jurídica da Empresa	DC	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Direito das Sociedades	DS	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Impostos em Especial (Impostos sobre Rendimento)	DF	Semestral	135	T: 30; P: 30	5	
Direito Industrial	DI	Semestral	135	T: 30; P: 20	5	
Direito Penal Económico	DP	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Direitos dos Consumidores	DC	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Comércio Electrónico	DC	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Seminários (Ética e Deontologia Profissional)	FILO	Semestral	40	S: 40	1,5	Opcional.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Insolvência e Recuperação de Empresas	DC	Semestral	135	T: 30 ; P: 15	5	
Direito Sindical e do Trabalho	DT	Semestral	135	T: 30 ; P: 15	5	
Títulos de Crédito e Valores Mobiliários	DC	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Contratos Comerciais	DC	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Princípios de Contabilidade e Controlo de Gestão	GE	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Direito da Concorrência	DC	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Regulação Pública e Impacto do Contexto na Competitividade	DA	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Impostos em Especial (Impostos sobre Consumo e Património)	DF	Semestral	135	T: 30; P: 30	5	Opcional.
Seminários de Investigação (Preparação para a Tese)	PEDA	Semestral	40	S: 40	1,5	Opcional.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese (Dissertação de Mestrado)	DC/DS	Anual	1620	OT: 160	60	

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ciência Política	CP	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Movimentos e Ideologias Políticas Contemporâneas	CP	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Construção Europeia	DUE	Semestral	135	T: 30; P: 15	5	
Organizações Internacionais	DIP	Semestral	135	T: 30; P: 15	5	
Concepção do Político na Sociedade Contemporânea	CP	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Espaços Comuns — Património Comum da Humanidade	DIP	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Justiça e Jurisprudência Constitucionais	DC	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Seminários (Cultura, Política e Ética)	FILO	Semestral	40	S: 40	1,5	Opcional.
Seminários de Investigação (Preparação para a Tese)	PEDA	Semestral	40	S: 40	1,5	Opcional.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria Política	CP	Semestral	150	T: 30; P:30	5,5	
História do Pensamento Jurídico Português	HD	Semestral	135	T: 30; P: 15	5	
Direitos Humanos	DF	Semestral	160	T: 45; P: 30	6	
Responsabilidade Internacional	DIP	Semestral	145	TP: 60	5,5	
Democracias Contemporâneas	CP	Semestral	110	P: 15;TC:30	4	Opcional.
Direito da Cooperação (comum)	DIP	Semestral	110	T: 30; P: 15	4	Opcional.
Direito Público Comparado	DC	Semestral	110	T: 30; P: 15	4	Opcional.
Seminários (História Política Europeia)	HIS	Semestral	40	S: 40	1,5	Opcional.

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese (Dissertação de Mestrado)	DTO/CP	Anual	1620	OT: 160	60	

3 de Dezembro de 2008. — O Reitor, em exercício, *José Manuel Alves Tedim*.

Anúncio n.º 7629/2008**Identificação do ciclo de estudos**

Alteração da designação do Mestrado em Educação Social (Portaria n.º 335/04 de 31 de Março, R/B-AI 233/2008) da Universidade Portuguesa Infante D. Henrique para Mestrado em Ciências da Educação com Especialização em Educação Social.

Estrutura Curricular e plano de estudos

1. Estabelecimento de ensino:

Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Departamento de Ciências da Educação e do Património.

3. Curso:

Mestrado em Ciências da Educação.

4. Grau ou diploma:

Mestrado em Ciências da Educação (2º ano).
Especialização em Educação Social (1º ano).

5. Área científica predominante do curso:

Ciências Sociais e Humanas.

6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

120 ECTS.

7. Duração normal do curso:

2 anos.

8. Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Áreas Científicas do Curso de Mestrado em Ciências da Educação com Especialização em Educação Social.

QUADRO N.º1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bases Metodológicas	BM	6	
Bases Sócio-educativas	BSE	48	
Projecto	P	66	
<i>Total</i>		120	

Observações:

Nota:

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

Plano de estudos:

1.º Ano, 1.º Semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de Investigação	BM	Semestral . . .	162 h	30h (TP) + 60h (TC) + 30 h (OT)	6	
Educação Social e Problemáticas Emergentes	BSE	Semestral . . .	162 h	30h (TP) + 60h (TC) + 30 h (OT)	6	
Regime Jurídico de Problemáticas Sociais	BSE	Semestral . . .	162 h	30h (TP) + 60h (TC) + 30 h (OT)	6	
Coordenação e Gestão de Instituições Socio-Culturais	BSE	Semestral . . .	162 h	30h (TP) + 60h (TC) + 30 h (OT)	6	
Modelos de Comunicação em Educação Social	BSE	Semestral . . .	162 h	30h (TP) + 60h (TC) + 30 h (OT)	6	

1.º Ano, 2.º Semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicologia Social	BSE	Semestral . . .	162 h	30h (TP) + 60h (TC) + 30 h (OT)	6	
Problemáticas das Pessoas com Deficiência	BSE	Semestral . . .	162 h	30h (TP) + 60h (TC) + 30 h (OT)	6	
Animação Sociocultural	BSE	Semestral . . .	162 h	30h (TP) + 60h (TC) + 30 h (OT)	6	
Ética e Deontologia Profissional na Educação Social	BSE	Semestral . . .	162 h	30h (TP) + 60h (TC) + 30 h (OT)	6	
Seminário de Especialidade e Leituras Orientadas I	P	Semestral . . .	162 h	30h (TP) + 60h (TC) + 30 h (OT)	6	

2.º Ano, 1.º, 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	P	Anual	1620 h	200 (OT)	60	

3 de Dezembro de 2008. — O reitor em exercício da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *José Manuel Alves Tedim*.

Anúncio n.º 7630/2008

Identificação do Ciclo de Estudos

Alteração da Licenciatura em Gestão (publicada no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 174, de 10/09/2007 — Anúncio 6030-A/2007) da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, sendo criado o ramo de Gestão Hoteleira (registo de adequação n.º R/B — AI 232/2008).

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Portucalense Infante D. Henrique.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Ciências Económicas e Empresariais.
- 3 — Curso: Gestão.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Gestão.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Ramo de Gestão Hoteleira.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos		Créditos — ramo gestão hoteleira	
		Obrigatórios	Optativos	Obrigatórios	Optativos
Economia	E	42	18	21	
Gestão	G	71	34	46	5
Matemática	M	17		11	
Direito	D		16	9	
Informática	I		4	5	
Sociologia	S		8		(?) 4
Psicologia	PSI		4		(?) 4
Gestão Hoteleira	H			63	
Línguas Estrangeiras	L			8	8
<i>Total</i>		130	(1) 50	163	17

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(?) Poderá escolher unidades curriculares de Psicologia ou Sociologia.

Plano de estudos

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Microeconomia	E	Semestral	160	T: 30; P: 30	6	
Matemática	M	Semestral	160	T: 30; P: 30	6	
Contabilidade Geral	G	Semestral	160	T: 30; P: 45	6	
Organização de Empresas	G	Semestral	110	TP: 45	4	
Técnicas de Apoio à Economia e Gestão	E	Semestral	110	PL: 45	4	
Instituições e Sociedade	D	Semestral	110	T: 45	4	Opcional.
Introdução à Sociologia Geral	S	Semestral	110	T: 45	4	Opcional.
Fundamentos de Turismo	H	Semestral	110	T: 45	4	Ramo Gestão Hoteleira.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Macroeconomia	E	Semestral	160	T: 30; P: 30	6	
Finanças Empresariais	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Análise Microeconómica de Mercados	E	Semestral	135	TP: 45	5	
Contabilidade Financeira	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Estatística	M	Semestral	135	PL: 45	5	
Gestão da Informação e do Conhecimento	I	Semestral	110	PL: 45	4	Opcional.
	D	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
4						
Pensamento e Evolução Económica	E	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Fundamentos de Hotelaria	H	Semestral	110	TP: 45	4	Ramo Gestão Hoteleira.

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia Monetária e Financeira	E	Semestral	135	TP: 45	5	
Contabilidade Analítica	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Economia Industrial e da Regulação	E	Semestral	135	TP: 45	5	
Planeamento Empresarial	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Métodos Quantitativos	M	Semestral	160	T: 30; PL: 45	6	
Direito das Sociedades	D	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Psicossociologia das Organizações	S	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.

Ramo: Gestão Hoteleira

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Instalações e Equipamento	G	Semestral	160	TP: 45	6	
Gestão de Alimentação e Bebidas I	H	Semestral	160	TP: 45	6	
Direito das Sociedades	D	Semestral	110	TP: 45	4	
Gestão de Alojamento	H	Semestral	160	TP: 45	6	
Opção I	L	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Opção II	S/P	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.

4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mercados Financeiros	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Economia e Gestão Pública	E	Semestral	160	T: 30 P: 30	6	
Análise Financeira e de Projectos	G	Semestral	160	T: 30; P: 30	6	
Economia e Finanças Internacionais	E	Semestral	135	TP: 45	5	
Contabilidade de Gestão	G	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Sistemas Económicos Comparados	E	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Direito Fiscal	D	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.
Comportamento Económico	PSI	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.

Ramo: Gestão Hoteleira

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Aprovisionamento	G	Semestral	160	TP: 45	6	
Técnicas de Alojamento	H	Semestral	135	TP: 45	4	
Gestão de Alimentação e Bebidas II	H	Semestral	160	T: 30; P: 30	6	
Técnicas de Comunicação e Relações Públicas	H	Semestral	135	TP: 45	5	
Direito Turístico e Hoteleiro	D	Semestral	110	T: 30; P: 30	5	
Opção III	L	Semestral	110	TP: 45	4	Opcional.

5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão Estratégica	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Marketing	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Gestão de Recursos Humanos	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Opção	G	Semestral	135	TP: 45	5	Opcional.
Opção	E / G	Semestral	135	TP: 45	5	Opcional.
Opção	E / G	Semestral	135	TP: 45	5	Opcional.

Ramo: Gestão Hoteleira

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão Estratégica	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Marketing de Hotelaria e de Restauração	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Gestão de Recursos Humanos	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Gestão Ambiental	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Higiene e Segurança Alimentar	H	Semestral	160	TP: 45	6	
English for the Hospitality Industry I	L	Semestral	110	TP: 45	4	

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão Comercial	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Ética e Responsabilidade Social das Organizações	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Controlo de Gestão	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Opção	G	Semestral	135	TP: 45	5	Opcional.
Opção	E / G	Semestral	135	TP: 45	5	Opcional.
Opção	E / G	Semestral	135	TP: 45	5	Opcional.

Nota. — Nos 5.º e 6.º semestres, das seis unidades curriculares optativas, o aluno terá obrigatoriamente que concluir pelo menos quatro da área científica de Gestão (perfazendo pelo menos 20 unidades de crédito).

Ramo: Gestão Hoteleira

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Informação de Marketing e Turismo	I	Semestral	135	TP: 45	5	
Gastronomia e Vinhos	H	Semestral	110	TP: 45	4	
English for the Hospitality Industry II	L	Semestral	110	TP: 45	4	
Opção IV	G	Semestral	135	TP: 45	5	Opcional.
Estágio	H	Semestral	320		12	

3 de Dezembro de 2008. — O Reitor, em exercício, *José Manuel Alves Tedim*.



PARTE J

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Aviso (extracto) n.º 29446/2008

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau de coordenador do Departamento de Gestão de Recursos Humanos. — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que por despacho do Senhor Reitor de 21 de Novembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 2.º Grau de Coordenador do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, nos termos definidos no aviso a publicitar na bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 3.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

25 de Novembro de 2008. — O Administrador, *Eduardo R. Lopes Rodrigues*.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
